



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Processo Nº 10382/20

EXERCÍCIO: 2020

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande

DATA DE ENTRADA: 28/05/2020

ASSUNTO: Processo formalizado a partir do documento nº 20739/20 com base nas informações prestadas pelo usuário Jordan Brunno de Souza Lima

INTERESSADOS: Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque
Jordan Brunno de Souza Lima



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

UASG - 981981

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
Processo Administrativo Nº 053/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com Sede à Rua. Duque de Caxias 83 - Prata – Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.400-506 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal Nº 10.520/02, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e Decreto Municipal Nº 4.422 de 16 de setembro de 2019, e pela Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 4.444 de 30 de dezembro de 2019, Resolução nº 1.219/2007 e Nº 1.412/2009 bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

DATA DA SESSÃO	HORA	LOCAL
03/04/2020	14:00 horas	Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado da presente licitação importa em R\$ 25.802.382,23 (vinte e cinco milhões, oitocentos e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para atender ao OBJETO da presente LICITAÇÃO é a seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Atividade: 15.451.1025.2045

Elemento de Despesa: 4490.51

Fonte de Recursos: 1620

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão responsável por esta licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Somente poderão participar da licitação as empresas devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão de comércio local, que atendam as exigências deste Edital, cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que prévia e devidamente credenciados no sistema eletrônico do COMPRASNET, conforme disposto no Item 4 deste Edital.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 penalizados com as sanções do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ou, ainda, aqueles cujos contratos tenham sido rescindidos unilateralmente por inadimplemento culposos. A vedação configura-se independentemente do órgão que tenha aplicado à penalidade, seja entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;

5.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 inadimplentes com obrigações assumidas perante na Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba;

5.2.4 na condição de cooperativas, sociedades simples e entidades sem fins lucrativos;

5.2.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.6 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.6.1 será permitida a participação de interessados em recuperação judicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação para habilitação.

5.2.7 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio ou que pertença a um mesmo grupo;

5.2.7.1 Para fins de configuração da participação de pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo, verificar-se-á, dentre outros fatores, o quadro societário, vínculos gerenciais e administrativos e, principalmente, a afetação do caráter competitivo do certame.

5.2.8 que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento e Membros da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba;

5.2.9 que tenham empregados que sejam parentes até o terceiro grau de Servidores ou Membros da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba.

5.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.4 Caso o licitante assinale a opção "não" para os subitens acima mencionados, ficará inabilitada para o certame.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a. Para os fins deste Edital, considera-se:

I – **Proposta Completa** – proposta contendo todos os dados da licitante, conforme Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV do Edital)

II – **Documentos de Habilitação Ausentes ou Pendentes no SICAF**: documentação de habilitação que deve ser anexada ao Sistema concomitantemente à proposta completa, em momento prévio a fase de lances

III – **Proposta para Lances** – proposta contendo apenas o valor e a descrição do item, inserida em campo próprio do Sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

IV – **Documentação Complementar** – documentação solicitada pelo Pregoeiro após a fase de lances.

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, ausentes ou pendentes no SICAF, proposta para lances com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O envio da proposta para lance ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Contudo a proposta completa, deverá ser enviada com todos os dados listados no Anexo III deste Edital (Modelo de Propostas de Preços), devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante proponente, sob pena de desclassificação.

6.2 O encaminhamento das propostas (completa e para lances) e da documentação de habilitação ausente ou pendente no SICAF pelo licitante, por meio do sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial das especificações técnicas do objeto da licitação, nos termos do Anexo II deste Edital, inclusive das exigências de habilitação previstas no item próprio do presente instrumento. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não havendo como alegar, sob qualquer hipótese, a inveracidade de sua proposta e seus respectivos lances

6.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, preponderará o prazo determinado neste subitem para efeito de julgamento.

6.4 No preço ofertado pelo licitante deverão estar computados todos os custos e encargos, inclusive de transporte, bem como todos os impostos e taxas incidentes sobre a execução do objeto da licitação, que será desenvolvido em conformidade com as especificações do presente Edital e seus Anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.5 A proposta para lances, que contém apenas o valor e a descrição do item, inserida em campo próprio do sistema COMPRASNET, não poderá conter qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante proponente, sob pena de desclassificação.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, mencionados no item 6.1.

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9 O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Recebidas as propostas apresentadas no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e encerrado o prazo para sua apresentação, terá início a abertura da sessão pública do pregão na Internet, por comando do Pregoeiro por meio da utilização de sua chave de acesso e senha, ocasião em que serão divulgadas as propostas recebidas em perfeito atendimento às especificações e condições previstas no instrumento convocatório do certame.

7.2 Serão desclassificadas, de plano, as propostas que não atenderem às especificações formais do instrumento convocatório da licitação, bem como aquelas que apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, que serão reputadas inexequíveis.

7.3 Além da desclassificação inicial prevista no subitem anterior, serão desclassificadas, também, aquelas propostas que, após decorrida a fase da oferta dos lances, permanecerem com preços excessivos, assim considerados aqueles superiores ao valor-limite estabelecido pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba na cláusula 3.1 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 10.4 do referido Edital.

7.4 Serão desclassificados, também, os fornecedores que não atenderem ao chamado da Pregoeira no CHAT do Sistema dentro do prazo de 15 (quinze) minutos, sendo convocada a próxima colocada na ordem de classificação

7.5 As licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas serão comunicadas da desclassificação e, por conseguinte, de sua exclusão do certame, sendo a decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O critério de aceitabilidade dos preços e de julgamento da presente licitação será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que atendidas às exigências constantes deste Edital e seu Anexo II.

7.8 Os lances deverão ser ofertados **PELO VALOR GLOBAL** da licitação.

7.8.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação da licitação: no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>); e no portal do Tribunal de Contas do estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

7.19 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº8.666/1993.

7.19.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.19.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.22 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.23 Se a proposta ou a oferta de menor lance não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital.

7.24 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo a única responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.

7.25 O Pregoeiro comunicará, por meio do *chat*, os principais atos de procedimento, em especial os que possam acarretar a necessidade de manifestação dos interessados, bem como informará, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o momento em que será declarado o vencedor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.26 Para os demais casos, as comunicações serão feitas por meio de contato *e-mail*, motivo pelo qual os licitantes deverão manter atualizados seus dados no sistema COMPRASNET.

7.27 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O progoeiroverificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão consulta ao SICAF, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), para verificar eventuais Ocorrências Ativas ou Impeditivas Vigentes do fornecedor;

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 Caso atendidas as condições de participação, O progoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificar a habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista.

8.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo progoeiroe Equipe de Apoio lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

8.3 A documentação relativa à habilitação dos licitantes será verificada no SICAF pelo pregoeiro e a equipe de apoio, sendo realizada item a item no momento de cada aceitação, estando condicionada a habilitação à situação existente no momento, comprovada através do SICAF. Havendo alguma pendência ou ausência de documento, conforme previsto no subitem 6.1, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3.1 Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de microempreendedor individual: certificado da condição de microempreendedor individual, acompanhado do documento de identificação da pessoa física/microempreendedor;
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d. No caso de licitante estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.
- f. Quando o signatário da proposta, do contrato ou instrumento equivalente e dos demais documentos for pessoa que não conste do ato constitutivo do licitante, este deverá fazer-se representar por meio de procuração ou carta dirigida ao pregoeiro, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, contendo os dados relativos à identificação do representante.
 - f.1. O não envio da procuração ou da carta mencionadas no subitem anterior no prazo previsto no item 10.1 não será motivo de inabilitação do licitante, desde que este apresente o documento quando solicitado pelo pregoeiro.

8.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de expedição de até 180 (cento e oitenta) dias em relação à data de abertura da Licitação;
- b. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a Certidão Positiva com Efeito de Negativa ou outra equivalente na forma da LEI, abrange inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” e “b” do Parágrafo Único do Artigo 11 da LEI FEDERAL Nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- c. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DECRETO-LEI Nº 5.452, de 01 de maio de 1943;
- e. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o OBJETO CONTRATUAL;
- f. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o OBJETO CONTRATUAL;
- g. Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura da Sede da Licitante, dentro da data de validade.
- h. Em respeito ao art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006, será assegurado o prazo de (5) cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

8.3.3 Qualificação econômico-financeira:

- a. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício Social de 2018, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir:
 - a.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante;
 - a.2. As demais sociedades, deverão apresentar o Balanço e Demonstrações Contábeis em conformidade com a Legislação Civil Vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento também autenticados pelo referido Órgão.
- b. As Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro Exercício Social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.
- c. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.
- d. Comprovação de que a Empresa Licitante possui CAPITAL SOCIAL IGUAL OU SUPERIOR A 10% (dez por cento) do valor total da obra ou serviço.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Os documentos referentes à qualificação técnica, deverão ser anexados ao Sistema juntamente com a proposta completa e os documentos ausentes ou pendentes no SICAF;

- a. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, CREA;
- b. Comprovação de possuir em seu quadro técnico na data da entrega das propostas profissional de nível superior (**Engenheiro Elétrico e/ou Eletricista**) devidamente registrado no quadro técnico da empresa em Certidão emitida pelo CREA, comprovando o registro e a quitação do profissional;

b.1. A comprovação dar-se-á mediante comprovação de cópias autenticadas do contrato de trabalho, anotações da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou outro documento legal admitido.

- c. Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou diretamente obras ou serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado, sendo imprescindível o Registro dos Atestados e Certidões junto ao CREA, consideradas como parcela de maior relevância técnica de no mínimo 40% da quantidade estimada no Termo de Referência do presente edital, considerando:
 - c.1. Gestão de projetos, implantação e expansão de iluminação pública;
 - c.2. Serviços de Eficientização energética;
 - c.3. Obras e serviços de melhoramento e ampliação;

Considerando ainda:

- c.4. Luminária em LED para iluminação pública, 50W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 4.000 a 5.000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w. Garantia de 5 anos.
- c.5. Luminária em LED para iluminação pública, 80W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 4.000 a 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w. Garantia de 5 anos.
- c.6. Luminária em LED para iluminação pública, 120W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 4.000k a 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w. Garantia de 5 anos.
- c.7. Luminária em LED para iluminação pública, 150W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 4.000k a 5.000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w. Garantia de 5 anos.
- c.8. Luminária em LED para iluminação pública, 180W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 4.000k a 5.000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 120 lm/w. Garantia de 5 anos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c.9. Luminária LED p/ iluminação pública, Selo do Inmetro, c/ vidro de prot. anti vandalismo contra impacto IK09, tem' de cor de 4.000k a 5.000k 249Watts, 31500 Lumens, IRC>70, base p/ relê fotocélula/telegestão 7PIN, corpo alum injet. pint. poliéster a pó. 220V IP66 vida útil 50.000 mil horas

d. Declaração do(s) detentor(es) do Acervo Técnico da licitante, que participará permanentemente e efetivamente da execução dos serviços previstos na vinculação contratual.

e. Atestado (ou Certidão) de capacidade técnica em nome do Profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), que comprove (m) ter a licitante executado na qualidade de responsável técnico serviços compatíveis com o objeto, considerando parcela de maior relevância que:

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 O Pregoeiro solicitará, por meio do sistema eletrônico, ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta (Anexo IV) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observada, exclusivamente quanto à proposta de preços, a regra contida no item 10.4.

10.1.1 Para fins de aferição da tempestividade do envio dos documentos, o prazo previsto no item anterior será contado a partir da convocação do anexo pelo sistema e não serão considerados os segundos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.2 Com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, e em consonância com o princípio da razoabilidade, o pregoeiro poderá conceder a prorrogação do prazo previsto no item 10.1, por no máximo mais 30 (trinta) minutos, desde que o licitante faça a solicitação dentro do prazo inicialmente concedido e por escrito (via *e-mail* cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br).

10.2 A proposta de preços deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Especificamente no que toca à proposta de preços ou às planilhas de custos, o Pregoeiro poderá, com vistas a obter o melhor preço e atento à razoabilidade e à proporcionalidade, solicitar e/ou permitir a correção de erros materiais ou de preenchimento, inclusive dos preços unitários, vedada, em qualquer hipótese, a majoração do valor global final ofertado pelo licitante.

10.4.1 Para os fins de que trata o item 10.4, o Pregoeiro poderá conceder até 03 (três) oportunidades de correção, em prazos que reputar razoáveis, não superiores a 24 (vinte e quatro) horas.

10.5 O Pregoeiro poderá adotar, quando couber, o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6 O licitante deverá, ressalvada a hipótese do item 10.8, encaminhar a proposta de preços e a documentação de habilitação conforme anexada no sistema, em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou ainda, cópia simples acompanhada dos respectivos originais para autenticação pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, localizada na Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação do Pregoeiro.

10.7 A autenticidade dos documentos extraídos diretamente de sítios na *internet* será verificada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que farão os devidos registros nos autos.

10.8 O Formulário da Proposta de Preços e declarações somente poderão ser apresentados em original.

11 DAS AMOSTRAS

11.1 O Órgão Fiscalizador da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba poderá solicitar ao licitante detentor da melhor proposta que apresente amostras, conforme as regras estabelecidas no Anexo III deste Edital (Termo de Referência).

11.2 O licitante vencedor deverá apresentar portfólio contendo: projeto relativo aos equipamentos descritos no ANEXO III, com documentação fotográfica, croqui, esboço ou outro meio que demonstre a qualidade dos modelos de todos os itens que serão adquiridos, devidamente especificados com nome, técnicas e dimensões



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12 DO SANEAMENTO DE FALHAS ESCUSÁVEIS

12.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública e em campo próprio do sistema, manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando-se os respectivos fundamentos, em síntese, de suas razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a ser contado do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1 Para fins do registro da intenção de recorrer, conforme disposto no subitem anterior, a expressão "*manifestar de forma imediata e motivada*", será considerada conforme definido nas alíneas abaixo:

- a. Os registros relativos aos recursos terão que ocorrer dentro do prazo mínimo de 20 (vinte) minutos contados do momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor;
- b. Não será concedido prazo para recursos sobre questões meramente protelatórias ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação aceitáveis, hipótese que, ocorrendo, será registrada em ata pelo Pregoeiro.

13.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

13.3.1 Nada obstante a adjudicação pelo Pregoeiro, à homologação do procedimento licitatório estará sujeita à deliberação por parte da autoridade competente.

13.4 As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas pelos licitantes serão dirigidas à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, e deverão ser apresentadas exclusivamente no campo específico do sistema eletrônico COMPRASNET.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto em favor do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.7 O Pregoeiro e a autoridade competente poderão, em qualquer fase, interpor recurso de ofício de suas próprias decisões ao Secretário Municipal, ainda que todos os interessados e licitantes tenham expressamente renunciado ao direito de recorrer.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-los para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que sejam assinados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato nas condições e prazo estabelecidos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas e às constantes do presente Edital.

15.5 O objeto do contrato a que se refere a presente licitação poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei nº 8.666/93.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 O regime de execução e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive as condições de recebimento, estão previstos no Termo de Referência (Anexo III do Edital).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A LICITANTE CONTRATADA deverá apresentar Garantia de Execução do OBJETO desta Licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, quando convocada para assinar o CONTRATO.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado mediante processo de fatura, mediante crédito em conta-corrente do licitante vencedor, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

19.2 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pelo licitante vencedor, no Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, situado na Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Edital.

19.3 A ausência de quaisquer documentos relacionados no subitem anterior, acarretará a interrupção do pagamento ao licitante vencedor até que seja suprida a exigência.

19.4 Em caso de atraso no pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba da fatura apresentada pelo licitante vencedor, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação, correspondente aos dias de atraso, dentre o IGPM/FGV e o IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata die".

19.5 A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível ao licitante vencedor (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).

19.6 Caso o pagamento devido seja antecipado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação, correspondente aos dias de antecipação, dentre o IGPM/FGV e o IPCA/IBGE.

19.7 A forma de pagamento especificada no subitem 18.2 poderá ser modificada após a realização da licitação, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba e do licitante vencedor, sempre no sentido de melhorar o desenvolvimento dos trabalhos para a integral execução do objeto da licitação.

19.8 Será descontado de pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba o valor de eventual multa imposta ao licitante vencedor em razão de infração ocorrida durante a execução contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, os licitantes ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II- multa, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor estimado da licitação;

III - suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

20.2 A penalidade prevista no item 19.1, IV é aplicável aos licitantes que praticarem as condutas descritas no art. 7º, da Lei nº10.520/2002.

20.3 A multa prevista no item 19.1, II pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e tem o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

20.4 O licitante que praticar quaisquer das condutas elencadas no inciso IV do art. 5º da Lei n. 12.846/2013 ficará sujeito às sanções previstas no art. 6º, I e II do mesmo diploma legal.

20.5 Os procedimentos de gestão administrativa relativos à apuração e à aplicação das sanções acima estipuladas observarão os parâmetros estabelecidos na Lei Federal 8.666/1993.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 As impugnações aos termos do Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores à data indicada para abertura da licitação.

21.2 Quaisquer esclarecimentos acerca do instrumento convocatório da licitação, inclusive os de ordem técnica, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, por meio endereço cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da licitação.

21.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5 Devido à política de segurança virtual implantada na Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br poderão ser devolvidas ao remetente. É responsabilidade do licitante impugnante confirmar o recebimento do e-mail.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Os questionamentos respondidos pelo Pregoeiro estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, no link correspondente a este Pregão Eletrônico.

22.2 Quaisquer comunicações relevantes que se fizerem necessárias ao certame estarão disponíveis no endereço eletrônico mencionado no subitem anterior e, facultativamente, através do e-mail cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br para ciência de quaisquer interessados.

22.3 No caso de na hora marcada não se apresentar qualquer licitante será este fato consignado no processo licitatório, o qual será encaminhado ao Exmo. Sr. Secretário Municipal para a adoção das medidas cabíveis.

22.4 Da sessão de licitação será emitida ata que deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio. A Ata será circunstanciada, nela registrando-se as interessadas participantes do certame, bem como todas as ocorrências verificadas.

22.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.6 Os documentos apresentados em fotocópia só serão aceitos quando nítidos. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos mesmos, o Pregoeiro se reserva o direito de solicitar os originais para simples conferência, exigência esta que deverá ser cumprida pelos licitantes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da ciência pelo respectivo representante.

22.7 Durante e/ou após os procedimentos do Pregão Eletrônico - diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado, ou com relação ao atendimento das especificações constantes do Edital e seus Anexos, que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelos licitantes poderá haver decisão por parte do Pregoeiro, no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da sessão, até que seja decidida a questão, após o que será promovida comunicação, pelo sistema, convocando os licitantes para o prosseguimento do certame.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.7.1. Nas licitações em que o Pregoeiro utilizar-se da faculdade prevista no subitem acima, constará da ata o sobrestamento do julgamento, bem como o critério de aviso aos licitantes do prosseguimento da licitação.

22.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA se reserva o direito de anular a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e, conseqüentemente, declarar unilateralmente rescindido o contrato, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93. A rescisão poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

22.9 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA procederá, ainda, à anulação da nota de empenho e ao conseqüente cancelamento do contrato, caso seja constatado que o licitante vencedora praticou falsidade nas declarações e/ou em qualquer outro documento apresentado, bem como por qualquer descumprimento das normas deste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis, previstas neste Edital e na legislação aplicável à matéria.

22.10 É facultado a Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, quando a convocada não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente nas condições e prazo estabelecidos, ou, ainda, quando demonstrar ou declarar expressamente a impossibilidade de executar o objeto da licitação nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos, promover o exame das ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos I, II, III e IV, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

22.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação e do contrato.

22.12 Sem prejuízo do disposto no subitem 21.10, na Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba poderá, a qualquer tempo, diligenciar junto aos órgãos competentes no sentido de comprovar a veracidade das informações e documentos apresentados pelos licitantes durante o certame e no período da execução das obrigações contratuais.

22.13 O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93).

22.13.1 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

22.14 O Órgão Fiscalizador da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba ou as secretarias da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal do licitante vencedor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.15 Em caso de divergência entre as especificações ou quaisquer informações acerca deste Pregão Eletrônico no sistema do ComprasNet e no Edital, deverão ser observadas as regras, especificações e valores constantes no Edital.

22.16 Quaisquer dúvidas relevantes na interpretação deste Edital e seus Anexos, bem como os casos omissos, serão decididos pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, e solucionados à luz da legislação aplicável, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal Nº 10.520/02, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e Decreto Municipal Nº 4.422 de 16 de setembro de 2019, e pela Lei Complementar Nº 123/2006, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

22.17 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha de Quantitativos e Preços

Anexo II - BDI

Anexo III - Termo de Referência e Anexos - Especificações Técnicas do Objeto da Licitação e seus Anexos;

Anexo IV - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato

Campina Grande, 19 de Março de 2020

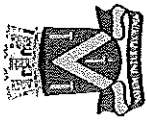

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
 Secretária Municipal de Obras



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
Processo Administrativo Nº 053/2020

ANEXO I
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS



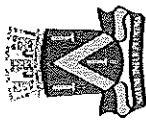
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

Processo Administrativo Nº053/2020

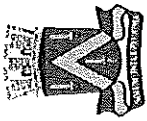
ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PB, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.						
FONTE: TABELA ORSE / SINAPI / EMLURB - 08/2019 (INSUMOS)						
ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. ESTIMADO	CUSTO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	REFERÊNCIA	LUMINÁRIAS LED				R\$ 10.940.471,00
1.1	12774/ORSE	Luminária em LED para iluminação pública, 50W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 4.000 a 5.000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UND	3.000,00	R\$ 789,98	R\$ 2.369.940,00



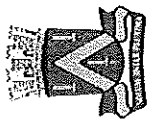
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. ESTIMADO	CUSTO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.2	12775/ORSE	Luminária em LED para iluminação pública, 80W, bivoit, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 4.000 a 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UND	2.000,00	R\$ 1.135,66	R\$ 2.271.320,00
1.3	12777/ORSE	Luminária em LED para iluminação pública, 120W, bivoit, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 4.000k a 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UND	1.000,00	R\$ 1.405,51	R\$ 1.405.510,00
1.4	12778/ORSE	Luminária em LED para iluminação pública, 150W, bivoit, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 4.000k a 5.000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UND	1.500,00	R\$ 1.731,68	R\$ 2.597.520,00
1.5	13198/ORSE	Luminária em LED para iluminação pública, 180W, bivoit, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 4.000k a 5.000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 120 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UND	900,00	R\$ 2.152,15	R\$ 1.936.935,00
1.6	12987/ORSE	Luminária LED p/ iluminação pública, c/ vidro de prot. anti vandalismo contra impacto IK09, tem de cor de 4.000k a 5.000k 249Watts, 31500 Lumens, IRC>70, base p/ relê fotocélula/telegestão 7PIN, corpo alum injet. pint. poliéster a pó. 220V IP66 vida útil 50.000 mil horas	UND	100,00	R\$ 3.592,46	R\$ 359.246,00
2.0	REFERÊNCIA	PROJETORES LED				R\$ 716.101,20
2.1	10481/ORSE	Projetor à LED, IP 67, perfil de alumínio extrudado, com 36 LED's de alta potência (1,2W/LED), com lentes de abertura de 30°, ref. CHROMADEL RGB ou similar	UND	60,00	R\$ 4.810,22	R\$ 288.613,20



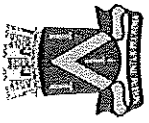
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. ESTIMADO	CUSTO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.2	13292/ORSE	Refletor simples LED 150W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	UND	200,00	R\$ 436,00	R\$ 87.200,00
2.3	12521/ORSE	Refletor LED Ultra 500W, chip Led CREE drive MEANWELL Proteção IP67, Voltagem AC 100-240V, temp de cor branco frio 5000K, vida útil 60.000h, da Leox ou similar	UND	50,00	R\$ 6.805,76	R\$ 340.288,00
3.0	REFERÊNCIA	CABOS				R\$ 435.355,00
3.1	02633/ORSE	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 1x1x16 + 16mm ²	M	4.000,00	R\$ 3,20	R\$ 12.800,00
3.2	04620/ORSE	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 + 16mm ²	M	6.000,00	R\$ 6,43	R\$ 38.580,00
3.3	04622/ORSE	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x25 + 25mm ²	M	21.000,00	R\$ 10,53	R\$ 221.130,00
3.4	01022/SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 2,5 mm ²	M	20.000,00	R\$ 1,91	R\$ 38.200,00
3.5	01021/SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 4 mm ²	M	6.000,00	R\$ 2,74	R\$ 16.440,00
3.6	00994/SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 6 mm ²	M	5.000,00	R\$ 3,75	R\$ 18.750,00
3.7	01020/SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 10 mm ²	M	4.000,00	R\$ 6,01	R\$ 24.040,00



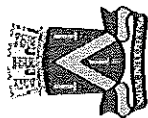
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. ESTIMADO	CUSTO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.8	00995/SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 16 mm2	M	3.000,00	R\$ 9,22	R\$ 27.660,00
3.9	00996/SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 25 mm2	M	2.000,00	R\$ 14,04	R\$ 28.080,00
3.10	01019/SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 35 mm2	M	500,00	R\$ 19,35	R\$ 9.675,00
4.0	REFERÊNCIA	RELÉ FOTOELÉTRICO				R\$ 201.880,00
4.1	02510/SINAPI	RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	und	8.500,00	R\$ 20,33	R\$ 172.805,00
4.2	39380/SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	und	2.500,00	R\$ 11,63	R\$ 29.075,00
5.0	REFERÊNCIA	POSTES METÁLICOS				R\$ 1.734.656,00
5.1	SINAPI 00014166	POSTE CÔNICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIÂMETRO	und	100,00	R\$ 759,52	R\$ 75.952,00
5.2	SINAPI 00014164	POSTE CÔNICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO DUPLO, ENGASTADO AO SOLO, COM 9 METROS DE ALTURA, DIÂMETRO INFERIOR DA BASE DE 114,3MM, DIÂMETRO SUPERIOR DE 60,3MM	und	100,00	R\$ 1.041,38	R\$ 104.138,00



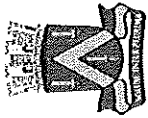
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. ESTIMADO	CUSTO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5.3	09998/ORSE	Poste de aço galvanizado a fogo SBP - 800/100 - 5030-J-GF cônico contínuo reto, diâmetro superior de 60,3mm, diâmetro da base 114,3mm, altura total 10m, com base de fixação, Shomei iluminação ou similar	und	200,00	R\$ 1.387,87	R\$ 277.574,00
5.4	07114/ORSE	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 76mm, diâmetro da base 208mm, altura total 12m, com base de fixação, Conipost ref. Série 3012/BJG+CH, classe 100 da Conipost ou similar	und	450,00	R\$ 2.837,76	R\$ 1.276.992,00
6.0	REFERÊNCIA	POSTES CONCRETO				R\$ 137.575,00
6.1	SINAPI/00005057	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO B, 300 KG, H = 10 M (NBR 8451)	und	30,00	R\$ 722,76	R\$ 21.682,80
6.2	SINAPI/00005033	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO B, 300 KG, H = 9 M (NBR 8451)	und	50,00	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
6.3	SINAPI/00005038	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 200 KG, H = 9 M (NBR 8451)	und	30,00	R\$ 489,00	R\$ 14.670,00
6.4	07862/ORSE	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/150	und	140,00	R\$ 508,73	R\$ 71.222,20
6.5	01861/ORSE	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 10/300	und	30,00	R\$ 645,66	R\$ 19.369,80
6.6	005045/SINAPI I	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 11 M (NBR 8451)	und	20,00	R\$ 841,94	R\$ 16.838,80
6.7	005036/SINAPI I	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400 KG, H = 14 M (NBR 8451)	und	30,00	R\$ 1.794,00	R\$ 53.820,00



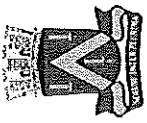
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. ESTIMADO	CUSTO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7.0		SUPORTES E BRAÇOS E COMPONENTES ELÉTRICOS				R\$ 3.283.401,45
7.1	Cotação	Braço para luminária padrão energisa 1 1/2" x 2.00m, Galvanizado a fogo	und	5.000,00	R\$ 127,38	R\$ 636.900,00
7.2	Cotação	Braço para luminária padrão Energisa 2" x 3,00 m, Galvanizado a fogo	und	2.300,00	R\$ 201,49	R\$ 463.427,00
7.3	Cotação	Suporte de luminária tipo Mod- Delta em tubo de ferro de 2", galvanizado a fogo, tipo delta para duas luminária com projeção lateral de 2 metros	und	300,00	R\$ 609,67	R\$ 182.901,00
7.4	Cotação	Suporte de luminária tipo Mod- Delta em tubo de ferro de 2", galvanizado a fogo, tipo delta para duas luminária com projeção lateral de 3 metros	und	150,00	R\$ 690,00	R\$ 103.500,00
7.5	03542/ORSE	Cruzeta de concreto tipo T 1900 mm	und	100,00	R\$ 128,00	R\$ 12.800,00
7.6	SINAPI 00000432	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO=200MM, DIÂMETRO=16MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA	und	16.600,00	R\$ 6,77	R\$ 112.382,00
7.7	SINAPI 00000379	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÃO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, UN 0,65 DIÂMETRO DO FURO= 18 MM	und	33.200,00	R\$ 0,61	R\$ 20.252,00
7.8	SINAPI 00003380	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	und	700,00	R\$ 45,75	R\$ 32.025,00
7.9	00011272/SIN API	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO AWG 2 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	und	820,00	R\$ 4,30	R\$ 3.526,00
7.10	SINAPI- 07/2019 94990	concreto para recomposição de piso encimentado e/ou envelopamento de eletrodutos	m³	15,00	508,72	R\$ 7.630,80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. ESTIMADO	CUSTO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7.11	SINAPI-07/2019 5681	serviço de retroscavadeira para nivelamento de terreno ou remoção de areia	h	200,00	45,95	R\$ 9.190,00
7.12	SINAPI-07/2019 39772	fornecimento e Instalação de caixa de passagem metálica 30x30	und	700,00	34,63	R\$ 24.241,00
7.13	SINAPI-07/2019 39773	fornecimento e Instalação de caixa de passagem metálica 40x40	und	60,00	62,71	R\$ 3.762,60
7.14	SINAPI-07/2019 1623	Fornecimento de contator termomagnético tripolar, AC 3, de 12A	und	25,00	107,36	R\$ 2.684,00
7.15	SINAPI-07/2019 1625	Fornecimento de contator termomagnético tripolar, AC 3, de 22A	und	10,00	131,65	R\$ 1.316,50
7.16	SINAPI-07/2019 1620	Fornecimento de contator termomagnético tripolar, AC 3, de 38A	und	35,00	277,33	R\$ 9.706,55
7.17	SINAPI-07/2019 1627	Fornecimento de contator termomagnético tripolar, AC 3, de 65A	und	50,00	530,10	R\$ 26.505,00
7.18	SINAPI-07/2019 1618	Fornecimento de contator termomagnético tripolar, AC 3, de 95A	und	40,00	1.054,90	R\$ 42.196,00
7.19	ORSE-06/2019 3863	Fornecimento de conector impacto para cabos de Cu/Al de 35mm ²	und	1.800,00	17,56	R\$ 31.608,00
7.20	ORSE-06/2019 3860	Fornecimento de conector ampact para cabos de Cu/Al de 70mm ²	und	980,00	78,61	R\$ 77.037,80
7.21	ORSE-06/2019 9356	Fornecimento de conector tipo cunha II - série verde	und	2.900,00	3,30	R\$ 9.570,00
7.22	EMLURB-7/2018 18.25.304	Fornecimento de luminária completa para iluminação pública - 70W - vapor de sódio	und	900,00	558,50	R\$ 502.650,00



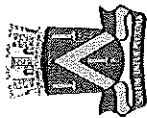
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. ESTIMADO	CUSTO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7.23	EMLURB-7/2018 18.25.403	Fornecimento de luminária completa para iluminação pública - 150W - vapor de sódio	und	500,00	591,24	R\$ 295.620,00
7.24	ORSE-06/2019 3100	Fornecimento de suporte metálico para 01 pétala	und	1.100,00	200,55	R\$ 220.605,00
7.25	ORSE-06/2019 2588	Fornecimento de suporte metálico para 02 pétala	und	980,00	236,16	R\$ 231.436,80
7.26	ORSE-06/2019 3101	Fornecimento de suporte metálico para 03 pétala	und	550,00	278,48	R\$ 153.164,00
7.27	ORSE-06/2019 2589	Fornecimento de suporte metálico para 04 pétala	und	200,00	316,35	R\$ 63.270,00
7.28	ORSE-06/2019 2725	Fornecimento de suporte metálico para fixação de projetor	und	160,00	21,84	R\$ 3.494,40
8.0	REFERÊNCIA	CHAVE MAGNÉTICA				R\$ 140.805,50
8.1	39680/SINAPI	Caixa de proteção para 1 medidor monofásico, em chapa de aço 20 usg (padrão da concessionária local)	Und.	250,00	R\$ 85,32	R\$ 21.330,00
8.2	39682/SINAPI	Caixa de proteção para 1 medidor trifásico, em chapa de aço 20 usg (padrão da concessionária local)	Und.	250,00	R\$ 167,31	R\$ 41.827,50
8.3	EMLURB-7/2018 18.26.065	Fornecimento de chave magnética de 2 x 60A para comando de iluminação pública, acionada por relé fotoelétrico NA, 220V, 60Hz	und	100,00	776,48	R\$ 77.648,00
9.0	REFERÊNCIA	ELETRODUTOS				R\$ 135.911,00
9.1	06597/ORSE	Eletroduto corrugado flexível em PEAD Ø = 1.1/2", tipo Kanalex ou similar	M	6.000,00	R\$ 6,90	R\$ 41.400,00

29

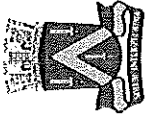
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

30



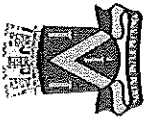
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. ESTIMADO	CUSTO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9.2	02962/ORSE	Eletroduto corrugado flexível em PEAD Ø = 2", tipo Kanalex ou similar	M	6.000,00	R\$ 5,37	R\$ 32.220,00
9.3	02674/SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscavel de 3/4", sem luva	M	4.000,00	R\$ 2,49	R\$ 9.960,00
9.4	02685/SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscavel de 1", sem luva	M	4.000,00	R\$ 3,89	R\$ 15.560,00
9.5	02684/SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscavel de 1 1/4", sem luva	M	1.500,00	R\$ 5,18	R\$ 7.770,00
9.6	02681/SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscavel de 2", sem luva	M	150,00	R\$ 9,30	R\$ 1.395,00
9.7	02682/SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscavel de 2 1/2", sem luva	M	100,00	R\$ 13,57	R\$ 1.357,00
9.8	03973/ORSE	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 1" x 3m	M	100,00	R\$ 76,30	R\$ 7.630,00
9.9	03974/ORSE	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 1 1/4" x 3m	M	100,00	R\$ 96,20	R\$ 9.620,00
9.10	03836/ORSE	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 1 1/2" x 3m	M	100,00	R\$ 89,99	R\$ 8.999,00
10.0	REFERÊNCIA	EQUIPE TÉCNICA				R\$577.750,44
10.1	COMP 01	Equipe técnica de apoio	Mês	12,00	48.145,87	R\$ 577.750,44
11.0	REFERÊNCIA	VEICULO LEVE				R\$ 18.079,92
11.1	COMP 02	Veículo de fiscalização	Mês	12,00	1.506,66	R\$ 18.079,92



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

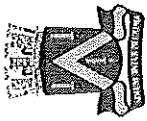
ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. ESTIMADO	CUSTO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	REFERÊNCIA	EQUIPE E VEÍCULOS OPERACIONAIS				R\$ 2.182.131,60
12.1	COMP 03	EQUIPES OPERACIONAIS OPERACIONAIS E EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	Mês	12,00	181.844,30	R\$ 2.182.131,60
		SUBTOTAL				R\$ 20.504.118,11
		B.D.I = 25,84%				R\$ 5.298.264,12
		TOTAL COM B.D.I				R\$ 25.802.382,23



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

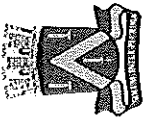
ANEXO I - B

<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE OBRAS GERENCIA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA</p>							
<p align="center">EQUIPE TECNICA</p>							
<p align="center">Contratação de empresa para a Eficientização, Modernização e expansão do sistema de Iluminação Pública, conforme demanda da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande, PB, de acordo com as especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência e seus Anexos.</p>							
<p align="center">COMPOSIÇÃO 01 - ONERADO</p>							
<p>Referências: Sinapi / ORSE Agosto/2019; Emlurb 2019 - LEI 4.950-A/66 ; Decreto 9.255/2017 ; Convenção coletiva - Sinduscon PB/2018-2019;</p>							
<p align="center">COMPOSIÇÃO DE PREÇO</p>							
SERVIÇO:	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	CÓDIGO:	PRODUÇÃO DA EQUIPE:		UNIDADE:		
			QUANT.	SALÁRIO MÊS	ADIC. PERICULOSIDADE (30%)*	ADIC. NOTURNO (20%)**	R\$/MÊS
CÓDIGO	DESCRIÇÃO						
SINAPI 00040939	ENGENHEIRO ELETRICISTA (MENSALISTA)	1,00	R\$ 20.842,57	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.842,57	
SINAPI/ 00040811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	1,00	R\$ 14.712,41	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.712,41	
SINAPI/ 00040944	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (MENSALISTA)	1,00	R\$ 2.996,08	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.996,08	



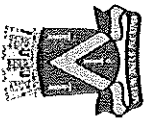
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SINAPI 00040922	ELETROTECNICO (MENSALISTA)	1,00	R\$ 2.445,94	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.445,94
SINAPI 00041096	VIGIA DIURNO (MENSALISTA)	1,00	R\$ 1.733,54	R\$ -	R\$ 346,71	R\$ 2.080,25
SINAPI 00040809	ALMOXARIFE (MENSALISTA)	1,00	R\$ 2.091,32			R\$ 2.091,32
Custo da mão-de-obra 47,91%						
Encargos sociais: Horista (86,01%) e Mensalista (47,91%)						
* Adicional de periculosidade (30,00%) conforme Lei N° 7.369/85, aplicado em cima do salário base 30,00%						
** Adicional noturno (20,00%), aplicado em cima do salário base 20,00%						
Custo unitário de mão-de-obra R\$ 45.168,57						
VALOR TOTAL R\$ 45.168,57						
B - EPI'S						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO		CUSTO MENSAL
SINAPI 93557	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	6,00	MÊS	R\$ 159,68		R\$ 958,08
Custo do EPI R\$ 958,08						
VALOR TOTAL R\$ 958,08						
C - VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO		CUSTO MENSAL
Convenção coletiva - Sinduscon PB/2017	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	6,00	MÊS	R\$ 195,14		R\$ 1.170,84
Encargos sociais: Horista (86,01%) e Mensalista (47,91%) 47,91%						
Valor unitário do vale refeição/alimentação R\$ 8,87						
Quantidade de dias úteis mês 22,00						



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

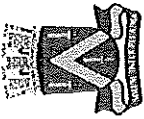
Custo Total do Vale refeição/alimentação R\$						1.731,79
D - VALE TRANSPORTE						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	
Convenção coletiva - Sinduscon PB/2017-2019	VALE TRANSPORTE	6,00	MÊS	R\$ 136,40	R\$ 818,40	
	DESCONTO VALE TRANSPORTE	6,00	MÊS	R\$ 104,01	R\$ 624,07	
	Valor unitário diário do Vale Transporte				R\$ 6,20	
	Quantidade de dias úteis mês				22,00	
	Encargos sociais: Horista (86,01%) e Mensalista (47,91%)				47,91%	
	Desconto de vale transporte nos salários				R\$ 624,07	
	Custo Total do Vale Transporte				R\$ 818,40	
	Custo Total do Vale Transporte resultante				R\$ 287,43	
	VALOR TOTAL				R\$ 287,43	
E - EXAMES MÉDICOS OBRIGATORIOS E SEGURO DE VIDA						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	
SINAPI 00040863	EXAMES - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	6,00	MÊS	R\$ 63,58	R\$ 381,48	
SINAPI 00040864	SEGURO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	6,00	MÊS	R\$ 0,01	R\$ 0,06	
	Custo total dos exames médicos obrigatórios e seguro de vida				R\$ 381,54	
	VALOR TOTAL				R\$ 381,54	
	TOTAL MONTANTES A+B+C+D+E sem BDI				R\$ 48.145,87	



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

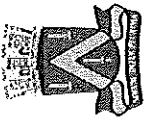
ANEXO I - C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE OBRAS GERENCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
VEICULO LEVE DE APOIO		TRIBUTAÇÃO:	
OBRA: Contratação de empresa para a Eficientização, Modernização e expansão do sistema de Iluminação Pública, conforme demanda da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande, PB, de acordo com as especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência e seus Anexos.		BDI	Desonerado 0,00%
COMPOSIÇÃO 02 - ONERADO			
Referências: Sinapi / ORSE Agosto/2019 ; Emurb 2019 - LEI 4.950-A/66 ; Decreto 9.255/2017 ; Convenção coletiva - Sinduscon PB/2018-2019;			
COMPOSIÇÃO DE PREÇO			
SERVIÇO:	VEICULO LEVE	PRODUÇÃO DA EQUIPE:	UNIDADE:
	CÓDIGO: COMP02	1,00 MÊS	R\$/MÊS
A - VEÍCULO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
		COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO	CUSTO MENSAL



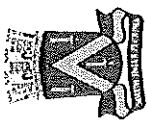
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tabela FIPE - agosto 2019	VEÍCULO TIPO LEVE, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS E AIRBAG.	1,00	R\$ 30.870,00	60,00%	R\$ 514,50
Vida útil dos equipamentos (meses)					36,00
Custo mensal da manutenção dos equipamentos					R\$ 514,50
B - COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. (mês)	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	CUSTO MENSAL
Tabela ANP - agosto 2019	COMBUSTÍVEL - GASOLINA	880,00	R\$ 4,60	100,00%	R\$ 404,80
Sinapi - Livro metodologias	LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXA	880,00	-	18,00%	R\$ 72,86
Distância percorrida por dia (km)					40,00
Dias trabalhados mês					22,00
Total percorrido mês (km)					880,00
Consumo do veículo (km/l)					10,00
Custo mensal dos combustíveis e lubrificantes					R\$ 477,66
C - DEPRECIACÃO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR RESIDUAL	VIDA ÚTIL (MÊS)	CUSTO MENSAL




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

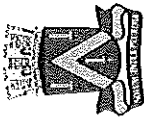
		R\$	40,00%	60,00	R\$
Sinapi - Livro metodologias	DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO	30.870,00			R\$ 205,80
Custo mensal da Depreciação R\$ 205,80					
D - JUROS DE CAPITAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	TAXA DE JUROS	VIDA ÚTIL (MÊS)	CUSTO MENSAL
Sinapi - Livro metodologias	DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO	R\$ 30.870,00	6,00%	36,00	R\$ 51,45
Custo mensal dos juros de capital R\$ 51,45					
E - DIVERSOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	TAXA	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL
Lei 10.849/1992	IPVA	R\$ 30.870,00	2,50%	R\$ 771,75	R\$ 64,31
Sinapi - Livro metodologias	SEGURO TOTAL	R\$ 30.870,00	9,50%	R\$ 2.932,65	R\$ 244,39
Custo mensal R\$ 308,70					
RESUMO					
TOTAL MENSAL					1.506,66



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - D

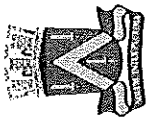
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE OBRAS GERENCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		TRIBUTAÇÃO:	Desonerado
VEICULOS OPERACIONAIS			
OBRA:	Do objeto: Contratação de empresa para a Eficientização, Modernização e expansão do sistema de Iluminação Pública, conforme demanda da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande, PB, de acordo com as especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência e seus Anexos.	BDI	0,00%
COMPOSIÇÃO 03 - DESONERADO			
Sinapi / ORSE Agosto/2019 ; Emlurb 2019 - LEI 4.950-A/66 ; Decreto 9.255/2017 ; Convenção coletiva - Sinduscon PB/2018-2019;			
Referências:			
COMPOSIÇÃO DE PREÇO			
MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		CÓDIGO: COMP06	PRODUÇÃO: 1,00 MÊS
			UNIDADE: RS/MÊS
A - EQUIPAMENTOS		UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERATIVO
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	Improd.
		Operativo	Improd.
		Operativo	Improd.
			CUSTO MENSAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

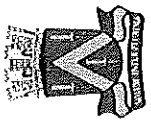
Custo Mensal dos equipamentos							R\$ 119.393,12
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	SALÁRIO - HORA	ADIC. PERICULOSIDADE (30%)*	ADIC. NOTURNO (20%)**	CUSTO MENSAL	
01.05.055/EMLURB	LANCA ELEVATORIA COM CESTO, ACOPLADO EM CAMINHÃO CHASSIS COM 3 EIXOS, CAPACIDADE DO CESTO PARA 01 PESSOA OU 100KG E ALCANCE VERTICAL 25 METROS - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVIÇO DIURNO OU NOTURNO)	2,00	4,00	224,39	78,81	53.363,20	
01.01.030/EMLURB	CAMINHONETE EQUIPADA COM ESCADA EXTENSIVEL DE 8 M.FIXADA EM UM SUPORTE GIRATORIO, SINALIZACAO COM LAMPADA ININTERMITENTE SOBRE A CABINE E 4 CONES DE 75 CM PARA BALIZAMENTO-COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVIÇO DIURNO) OU TIPO SKY RYTZ	4,00	2,00	114,55	31,52	66.029,92	
B - MÃO-DE-OBRA							
SINAPI 00040918	ELETRICISTA (MENSALISTA)	8,00	R\$ 2.460,97	R\$ 738,29		R\$ 25.594,09	
SINAPI 00040919	AJUDANTE DE ELETRICISTA (MENSALISTA)	6,00	R\$ 1.731,16	R\$ 519,35		R\$ 13.503,05	
SINAPI 00040992	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK (MENSALISTA)	2,00	R\$ 2.594,51			R\$ 5.189,02	
SINAPI 00010512	MOTORISTA DE CAMINHÃO (MENSALISTA)	4,00	R\$ 2.594,51			R\$ 10.378,04	

[Handwritten signature]



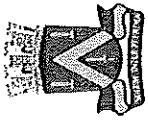
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		Custo da mão-de-obra		R\$ 54.664,20	
		Encargos sociais: Horista (86,01%) e Mensalista (47,91%)		47,91%	
		* Adicional de periculosidade (30,00%) conforme Lei N° 7.369/85, aplicado em cima do salário base		30,00%	
		** Adicional noturno (20,00%), aplicado em cima do salário base		20,00%	
		Custo unitário de mão-de-obra		R\$ 54.664,20	
C - MATERIAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
SINAPI 00043472	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	14,00	MÊS	R\$ 103,26	R\$ 1.445,64
SINAPI 93557	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	14,00	MÊS	R\$ 159,68	R\$ 2.235,52
				Custo unitário dos materiais	R\$ 3.681,16
D - VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL
Convenção coletiva - Sinduscon PB/2019	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	12,00	MÊS	R\$ 195,14	R\$ 2.341,68
				Encargos sociais: Horista (86,01%) e Mensalista (47,91%)	47,91%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Valor unitário do vale refeição/alimentação		R\$			
Quantidade de dias úteis mês		22,00			
Custo Total do Vale refeição/alimentação		R\$ 3.463,58			
E - VALE TRANSPORTE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL
	VALE TRANSPORTE	12,00	MÊS	R\$ 136,40	R\$ 1.636,80
Convenção coletiva - Sinduscon PB/2019-2019	DESCONTO VALE TRANSPORTE SALÁRIO ELETRICISTA	8,00	MÊS	R\$ 147,66	R\$ 1.181,27
	DESCONTO VALE TRANSPORTE SALÁRIO AJUDANTE	6,00	MÊS	R\$ 103,87	R\$ 623,22
		Valor unitário diário do Vale Transporte		R\$ 6,20	
		Quantidade de dias úteis mês		22,00	
		Encargos sociais: Horista (86,01%) e Mensalista (47,91%)		R\$ 47,91%	
		Desconto de vale transporte nos salários		R\$ 1.804,48	
		Custo Total do Vale Transporte		R\$ 1.636,80	
		Custo Total do Vale Transporte resultante		-R\$ 248,02	
F - EXAMES MÉDICOS OBRIGATORIOS E SEGURO DE VIDA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SINAPI 00040863	EXAMES - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	14,00	MÊS	R\$ 63,58	R\$ 890,12
SINAPI 00040864	SEGURO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	14,00	MÊS	R\$ 0,01	R\$ 0,14
Custo total dos exames médicos obrigatórios e seguro de vida					R\$ 890,26
TOTAL MONTANTES A+B+C+D+E+F sem BDI					R\$ 181.844,30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Campina Grande
Prefeitura Municipal
Rua da Liberdade, 100 - 51.000-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
GERENCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Do objeto: Contratação de empresa para a Eficientização, Modernização e expansão do sistema de Iluminação Pública, conforme demanda da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande, PB, de acordo com as especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

SINAPI PARAIBA VIGÊNCIA DESDE 10/2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESONERADO		ONERADO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,06%	NÃO INCIDE	18,06%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	4,33%	NÃO INCIDE	4,33%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,93%	0,71%	0,93%	0,71%
B4	13º SALÁRIO	10,86%	8,33%	10,86%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2,18%	NÃO INCIDE	2,18%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,69%	5,90%	7,69%	5,90%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	TOTAL	44,98%	15,67%	44,98%	15,67%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,83%	3,71%	4,83%	3,71%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C3	FÉRIAS INDENIZADAS	5,96%	4,58%	5,96%	4,58%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,96%	3,81%	4,96%	3,81%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
C	TOTAL	16,27%	12,50%	16,27%	12,50%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,56%	2,63%	16,55%	5,77%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40%	0,31%	0,43%	0,33%
D	TOTAL	7,96%	2,94%	16,98%	6,10%
TOTAL (A+B+C+D)		86,01%	47,91%	115,03%	71,07%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
Processo Administrativo Nº 053/2020

ANEXO II

BDI



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE OBRAS GERENCIA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
<p>Do objeto: Contratação de empresa para a Eficientização, Modernização e expansão do sistema de Iluminação Pública, conforme demanda da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande, PB, de acordo com as especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência e seus Anexos.</p>			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)			
BDI			
ITEM	COMPOSIÇÃO	%	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,29%	
	Escritório Central	5,29%	
2	IMPOSTOS	13,15%	
	ISS	5,00%	
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	
	INSS	4,50%	
3	BONIFICAÇÃO	1,56%	
4	GARANTIAS /SEGUROS	0,25%	
5	RISCOS	1,00%	
6	DESPESAS FINANCEIRAS	1,01%	
CÁLCULO DO BDI		25,84%	
LEGENDA		CÁLCULO DO BDI	
AC =	Administração Central	BDI = $\frac{(((1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)))/(1-I))}{-1}$	
G =	Garantia		
R =	Risco		
I =	Impostos		
B =	Bonificação		
DF =	Despesas Financeiras		
Conforme Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário Revisado pelo Acórdão n. 2.622/2013 pelo TCU			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
Processo Administrativo Nº 053/2020

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA



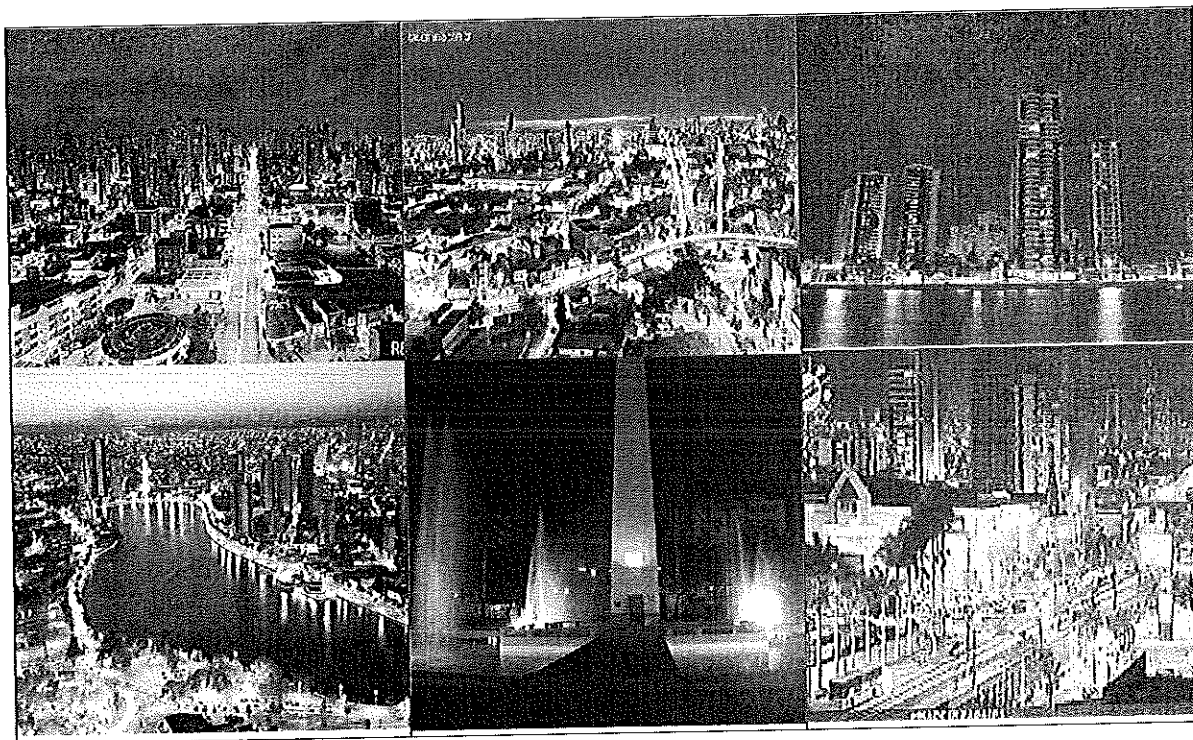
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO

1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência e seus Anexos



2.0 DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura. O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, aéreo e subterrâneo, tais como: postes, luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios, ferragens e acessórios, com o passar do tempo é necessário a sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva. Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a iluminação pública se constitui como uma das principais atribuições deste Órgão, considerando o texto preconizado nas Resolução Normativa nº 414/2010 e 768/2017 da Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL.

3.0 DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência deverá obedecer às pertinentes normas, critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos na composição do competente Edital, em conformidade com a Resolução Normativa nº 414/2010 e 768/2017 da Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL, para aprimorar os critérios de classificação das unidades consumidoras e dá outras providências, no que couber, nos termos da lei federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, pela lei complementar federal n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07/08/2014, e os demais dispositivos da legislação complementar pertinente, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, que fala acerca de questões atinentes ao processo de transferência dos ativos de iluminação pública, fixa, por meio do presente ato, procedimentos e orientações a serem preferencialmente adotados pelos Municípios.

4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento dos serviços, caso seja contratado, são provenientes das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício financeiro de 2020:

Funcional Programática: 15.451.1025.2045

Elemento de Despesa: 44.90.61

Recursos Próprios: 1620

5.0 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:

5.1 Em planilha anexa, todos os quantitativos e cronograma de implantação e as atividades necessárias ao atendimento deste objeto e todas as especificações técnicas a serem seguidas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.2 A duração do contrato será de 12 meses, descrita neste edital, à garantia mínima das luminárias será de 10 (DEZ) anos, incluindo em todo este período a reposição da luminária que porventura apresentem defeito.
- 5.3 O Município recusará qualquer tipo de material ou equipamento que não atendam às especificações definidas neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional.
- 5.4 Em toda a implantação de luminárias a empresa contratada deverá informar a potência da luminária, e a potência da instalada, localização e sua georreferencia, para ser repassado a concessionária de energia, afim efetuar a dedução na conta da iluminação pública estimada.
- 5.5 As obras e serviços de engenharia que constituem o objeto da licitação compreendem todas as atividades necessárias à reordenação/melhoria da planta de iluminação pública, tais como o projeto executivo, fornecimento e instalação das luminárias com todos os acessórios necessários à implantação (entende-se por acessórios os adaptadores, conectores, fita isolante, relés e etc.), o remanejo das luminárias e lâmpadas substituídas em perfeito estado, destinação final das lâmpadas e luminárias substituídas com defeitos além de controle tecnológico de todas a atividades afins.
- 5.6 Todos os equipamentos necessários à reordenação prevista neste termo serão fornecidos pelo LICITANTE bem como os materiais integrantes do sistema de Iluminação Pública relacionados visando à melhoria e eficiência, acompanhados de atualização da base de dados patrimoniais do Sistema de Iluminação Pública de Ruas/praças/ambientes públicos e no momento da implantação das novas luminárias.
- 5.7 Faz parte do escopo deste termo a apresentação de projeto técnico que possibilite ao Município a modernização de seu parque luminotécnico e implementação das funções tele gerenciáveis (analógica de 0 a 10v), promovendo agilidade no processo de acompanhamento, gerenciamento e manutenção do parque. As luminárias devem ser munidas de instrumentos que possibilitem a implantação de aplicativos para os serviços caracterizados como SMARTCITY ou equivalente em todo o parque luminotécnico.
- 5.8 As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas e conectadas, prontas para serem ligadas à rede em 220V com range de tensão mínimo de 120V a 280V, em corrente alternada, 60Hz e com o dispositivo de controle eletrônico para os LED's instalado no interior da luminária. A luminária deverá estar apta para instalação da tele gestão com driver dimerizável (saída 0-10V) e base 7 pinos padrão Nema.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.9 O corpo deverá ser de alumínio injetado. Poderão ser solicitadas outras cores a critério da Prefeitura. Deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 11003.
- 5.10 O conjunto de LED's deverá ser fornecido em módulos. A luminária deve ser projetada de modo a garantir que, tanto o módulo (placa) de LED quanto o driver, possam ser substituídos em caso de falha ou queima, evitando a inutilização do corpo.
- 5.11 Em caso de falha de um LED, os módulos de LED e o driver deverão permitir o funcionamento dos demais LEDs.
- 5.12 Fator de Potência: $\geq 0,92$.
- 5.13 As harmônicas da corrente de alimentação devem estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2: $\leq 33\%$ (Portaria 20, Anexo I- B, item A.5.5.2).
- 5.14 Eficiência do driver: $\geq 90\%$ (ABILUX).
- 5.15 Classe Elétrica conforme ABNT NBR IEC 60598-1: Classe I.
- 5.16 Eficiência Energética para Luminárias com Tecnologia LED ≥ 130 lm/W.
- 5.17 IRC: ≥ 70 (Portaria 20, Anexo I-B, item B.4.2).
- 5.18 Vida útil mínima L70 (Portaria 20, Anexo I-B, item B.6.2): 50.000 horas.
- 5.19 A luminária deve possibilitar a montagem em ponta dos braços e suportes de diâmetro $33,0 \pm 1,0$ mm a $60,3 +0/-3$ mm, com comprimento de encaixe suficiente para garantir a total segurança do sistema e possibilitar angulação de -5 a $+5^\circ$.
- 5.20 As luminárias devem ser apresentadas completamente montadas e conectadas, prontas para serem ligadas à rede elétrica na tensão especificada. No corpo da luminária deve ser previsto um sistema dissipador de calor, sem a utilização de ventiladores ou líquidos, e que não permita o acúmulo de detritos que prejudiquem a dissipação térmica do sistema óptico e do alojamento do driver.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.21 A luminária deve possuir um dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS) 10kV/10kA incorporado à luminária e em alojamento distinto das demais partes vitais do driver para evitar danos a estas no caso do DPS vir a explodir.

5.22 Grau de Proteção: Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter no mínimo grau de proteção IP-66.

5.23 Proteção contra impactos mecânicos externos: \geq IK08 (Portaria 20, Anexo I-B, item A.9.4);

5.24 As luminárias devem ser resistentes à força do vento, conforme previsto na ABNT NBR 15129 (Portaria 20, Anexo I-B, item A.9.2).

5.25 As luminárias devem ser resistentes à vibração, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1. O ensaio deve ser realizado com a luminária completamente montada com todos os componentes (Portaria 20, Anexo I-B, item A.9.3.1);

5.26 As lentes e refratores em polímero, a sua transparência não deve ser inferior a 90% do valor inicial (Portaria 20, Anexo I-B, item A.9.5).

6.0 ENSAIOS:

6.1 Ensaio das características elétricas das luminárias como Potência, corrente, tensão, frequência, fator de potência, eficiência:

- a. Ensaio de verificação do grau de proteção;
- b. Ensaio de resistência a umidade;
- c. Ensaio de resistência de isolamento;
- d. Ensaio de rigidez dielétrica;
- e. Ensaio de corrente de fuga;
- f. Ensaio de proteção contra choque elétrico;
- g. Ensaio de resistência à força do vento e vibração, conforme NBR 15129 E NBR IEC 60598-1;
- h. Ensaio de proteção contra impactos mecânicos externos, conforme ABNT NBR IEC 62262;
- i. Ensaio de resistência à radiação ultravioleta, conforme ASTM G154;
- j. Ensaio das características fotométricas (Curva, IRC, TCC), conforme ABNT NBR 5101;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- k. Ensaio de durabilidade, manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21;
- l. Ensaio de grau de proteção do controlador, conforme Norma NBR IEC 60529;
- m. Ensaio de durabilidade do driver;
- n. Laudos resultantes dos ensaios requisitados neste termo de referência;
- o. Dados fotométricos;
- p. Arquivo digital de dados fotométricos “. IES” das luminárias;
- q. Todos os ensaios devem ser realizados em laboratórios nacionais com autorização do INMETRO, ou laboratórios internacionais com acreditação no país de origem, reconhecida pelo INMETRO através de acordo multilateral. Cabe ao fornecedor arcar com todas as despesas dos ensaios. As documentações referentes às características técnicas e ensaios requeridos neste termo de referência devem ser entregues na CLI (Comissão de licitação) antes do dia marcado para habilitação técnica das licitantes. O fornecedor deve disponibilizar, impresso e em meio digital (gravado em CD, DVD ou PEN DRIVE), para análise e aprovação desta comissão os seguintes documentos: - Catálogos técnicos.

7.0 GARANTIA:

- 7.1 A garantia do produto, sendo, no mínimo, de 120 meses (contra qualquer defeito dos componentes, materiais ou de fabricação das luminárias ofertadas).
- 7.2 Em caso de devolução das luminárias para reparo ou substituição, dentro do período de garantia, todos os custos de material e transporte, bem como as despesas para a retirada das peças com deficiência e para a entrega das luminárias novas ou reparadas, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.
- 7.3 O fornecedor deve apresentar Declaração de Garantia confirmando 100.000 (cem mil) horas ou 120 (cento e vinte) meses às luminárias, o que se completar primeiro, o que deverá ser firmado/compromissado pela PROPONENTE.
- 7.4 Luminária utilizando tecnologia LED (light emitting diode) fabricada em alumínio injetado de espessura mínima 2mm - Refrator em vidro plano ou curvo, temperado com IK08 ou superior e refrator em policarbonato, desde que apresentado ensaio de resistência às intempéries de acordo com a ASTM G154 e os resultados mínimos obtidos sejam iguais ou superiores aos apresentados na portaria N° 20/2017 do INMETRO;
- 7.5 Acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.6 Temperatura da cor correlata declarada de 4.000 K, valor mínimo de 3.710 K e máximo de 5000 K
- 7.7 Índice de reprodução de cor mínimo de IRC 70%;
- 7.8 Eficiência luminosa total maior ou igual a 130 lm/W;
- 7.9 Luminárias modulares ou montadas em placa de circuito impresso do tipo MCPCB (metal core printed circuitboard: alumínio)
- 7.10 Conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM79 e LM80, TM-21, conseguindo a manutenção de 70% do fluxo luminoso inicial após 50.000 horas de uso; - Fornecimento de luminária dimerizável com tomada para relé foto eletrônico de 7 contatos para fins de tele gestão;
- 7.11 A fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível.
- 7.12 O fator de potência deverá ser superior a 0,92 e tensão de operação do drive 120V a 280V (range de operação);
- 7.13 Deverá possuir dispositivo para proteção contra surtos de tensão, classe 275 V, para 10 kV e 10 kA interno e instalado dentro do alojamento da luminária
- 7.14 Distorção Harmônica: (THD): $\leq 20\%$. Obs.1: Medida à plena carga, 220 V, de acordo com a norma IEC 61000-3-2 C. Proteção contra interferência eletromagnética (EMI) e de radiofrequência (RFI):
- 7.15 Expectativa de vida do driver/controlador instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 50.000 horas; - Fluxo luminoso de saída mínimo por luminária de acordo com os tipos utilizados: - Garantia mínima de 5 anos.
- 7.16 O controlador deve possuir marcação conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT NBR 16026; Obs.2: As luminárias devem ser apresentadas completamente montadas e conectadas, prontas para serem ligadas à rede de distribuição na tensão especificada; Obs.3: A fiação interna e externa deve estar conforme as prescrições da ABNT NBR 15129; Obs.4: A tomada para relé fotoelétrico, deve ser do tipo NEMA com 7 contatos, para fins de tele gestão e dimerização, este componente deve estar de acordo com a ABNT NBR 5123. Obs.5: O driver/controlador da luminária deverá ser apto para fins de dimerização e tele gestão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.17 O driver deve ser de corrente constante na saída, atender às normas e os itens que seguem: - Eficiência: A eficiência do driver com 100% de carga e 220 V deve ser $\geq 90\%$, conforme NBR 16026/2012. - Corrente nominal: A corrente fornecida pelo driver não deve ser superior à corrente nominal do LED, conforme catálogo do fabricante do Led utilizado na luminária, conforme NBR 16026/2012.
- 7.18 Devem ser previstos filtros para supressão de interferência eletromagnética e de radiofrequência, em conformidade com a norma NBR IEC/CISPR 15.
- 7.19 Imunidade e Emissividade: O driver deve ser projetado de forma a não interferir no funcionamento de equipamentos eletroeletrônicos, em conformidade com a norma NBR IEC/CISPR 15 e, ao mesmo tempo, estar imune a eventuais interferências externas que possam prejudicar o seu próprio funcionamento, em conformidade com a norma IEC 61547.
- 7.20 Proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito: O driver deve apresentar proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito na saída, proporcionando o desligamento do mesmo com rearme automático na recuperação, em conformidade com a norma IEC 61347-1. 8
- 7.21 A Proteção contra choque elétrico: O driver deve apresentar isolamento classe I, em conformidade com as normas NBR IEC 60598-1 e NBR 15129. Temperatura no ponto crítico (Tc) do driver dentro da luminária: Não deve ultrapassar a temperatura limite, informada pelo respectivo fabricante e que garanta uma expectativa de vida mínima de 50.000 horas, quando medida à temperatura ambiente mínima de 35°C e 100% de corrente de funcionamento na luminária, conforme NBR 16026/2012.
- 7.22 O fabricante da luminária deve apresentar documentação fornecida pelo fabricante do driver que comprove a temperatura limite de funcionamento e também diagrama/figura da localização do (Tc), caso não marcado na carcaça do controlador, com uma seta indicando o ponto para a fixação do termopar. - Dimerização: O driver deve permitir dimerização através do controle analógico de 1 a 10 V ou interface DALI.
- 7.23 O fornecedor deverá enviar um relatório de ensaio que comprove que o controlador aplicado na luminária atende as normas NBR IEC 61347-2-13 e NBR 16026. Em substituição a NBR 16026, serão aceitos ensaios de acordo com a IEC 61347-2-13 e 62384, desde que seja atendido o fator de potência de acordo com o item A.5.4 do anexo I-B da Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017.
- 7.24 O laboratório responsável pelos ensaios deve ser acreditado pelo Inmetro ou por um organismo de acreditação que seja signatário de um acordo de reconhecimento mútuo do qual o Inmetro também faça parte.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.25 O driver deve possuir identificação conforme NBRs, e IECs descritas neste termo de referência.

8.0 OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE ENSAIOS/ PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO:

8.1 Ensaio das características elétricas das luminárias (Potência, corrente, tensão, frequência, fator de potência, eficiência);

8.2 Ensaio de verificação do grau de proteção;

8.3 Ensaio de resistência a umidade;

8.4 Ensaio de resistência de isolamento;

8.5 Ensaio de rigidez dielétrica;

8.6 Ensaio de corrente de fuga;

8.7 Ensaio de proteção contra choque elétrico;

8.8 Ensaio de resistência á força do vento e vibração, conforme NBR 15129 E NBR IEC 60598-1;

8.9 Ensaio de proteção contra impactos mecânicos externos, conforme ABNT NBR IEC 62262;

8.10 Ensaio de resistência à radiação ultravioleta, conforme ASTM G154;

8.11 Ensaio das características fotométricas (Curva, IRC, TCC), conforme ABNT NBR 5101; 9

8.12 Ensaio de durabilidade, manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21; - Ensaio de grau de proteção do controlador, conforme Norma NBR IEC 60529.

8.13 Ensaio de durabilidade do driver.

8.14 Todos os ensaios devem ser realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO, ou laboratórios internacionais com acreditação no país de origem, reconhecida pelo INMETRO através de acordo multilateral. Cabe ao fornecedor arcar com todas as despesas dos ensaios. As documentações referentes às características técnicas e ensaios requeridos neste termo de referência devem ser entregues na CLI (Comissão de licitação) antes do dia marcado para habilitação técnica das licitantes. O fornecedor deve disponibilizar, impresso e em meio digital (gravado em CD, DVD ou PEN DRIVE), para análise e aprovação desta comissão os seguintes documentos: - Catálogos técnicos;

8.15 Laudos resultantes dos ensaios requisitados neste termo de referência:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

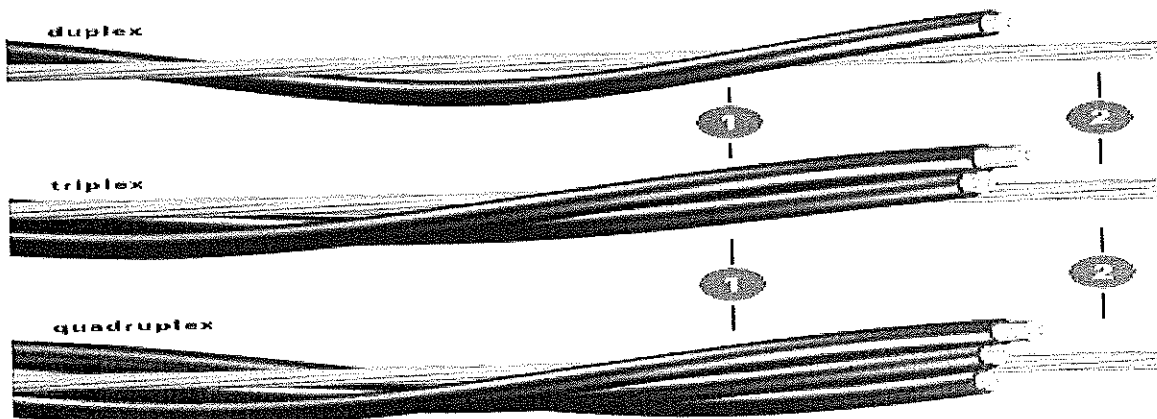
- 8.16 Dados fotométricos;
- 8.17 Arquivo digital de dados fotométricos "IES" das luminárias;
- 8.18 Informações técnicas nominais relacionadas abaixo;
- 8.19 Atestados ou documentos, com datas recentes, fornecidos pelo laboratório, que comprovem sua acreditação pelo INMETRO, relativa a cada ensaio realizado;
- 8.20 No caso de laboratórios internacionais, os mesmos devem apresentar documentações recentes que comprovem acreditação no país de origem, reconhecida pelo INMETRO, através de acordo multilateral, relativa a cada ensaio realizado.

9.0 CABOS ELÉTRICOS:

- 9.1 Cabos multiplexados: Fios de t mpera mole ou fios de alum nio liga 1350; Encordoamento: Classe 2 (compacta). 2 • ISOLAÇÃO Composto termopl stico de polietileno (PE) ou termo fixo de polietileno reticulado (XLPE). 3 • CONDUTOR NEUTRO CA: Alum nio CAL: Alum nio liga CAA: Alum nio com alma de aço CU: Cobre nu, t mpera dura Encordoamento: Classe 2 (redonda normal) Temperaturas m ximas do condutor PE: 70 C em serviço cont nuo; 90 C em sobrecarga; 130 C em curto-circuito.
- 9.2 XLPE: 90 C em serviço cont nuo; 130 C em sobrecarga; 250 C em curto-circuito. Caracter sticas, isolamento reforçada em dupla camada XLPE, o que lhes confere as mesmas caracter sticas de um cabo com cobertura; • Gravação   tinta indel vel, tornando a identificação mais leg vel; • Camada de isolamento aditivada com negro de fumo, o que confere ao cabo uma alta resist ncia   aço dos raios solares, mesmo que ocorra dano na camada externa das veias. Acondicionamento • Bobinas para todas as formações e seções. Normas aplic veis NBR 8182: cabos de pot ncia multiplexados autossustentados com isolamento de PE ou XLPE, para tensões de at  0,6/1kV - requisitos de desempenho. NBR 5410: instalações el tricas de baixa tens o.

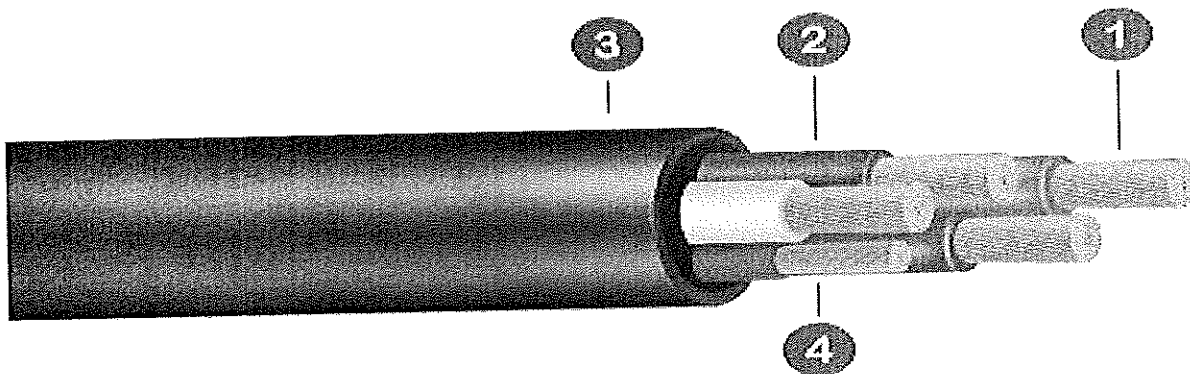


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.3 CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5

9.3.1. Descrição: Para tensões nominais até 0,6/1 kV, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com composto termofixo Etileno Propileno (HEPR), tipo alto módulo para 90°C e cobertura de policloreto de vinila (PVC), tipo ST2, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR 7286 da ABNT. Cabos de potência com isolamento sólida extrudada em borracha Etileno-Propileno (HEPR) para tensões de até 0,6/1 kV. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Instalação - NBR 5410 da ABNT. Aplicação: São indicados nos circuitos de alimentação e distribuição de energia, em instalações industriais, subestações de transformação, ao ar livre ou subterrâneas em locais de excessiva umidade ou diretamente enterradas no chão, em eletrodutos, bandejas e canaletas.

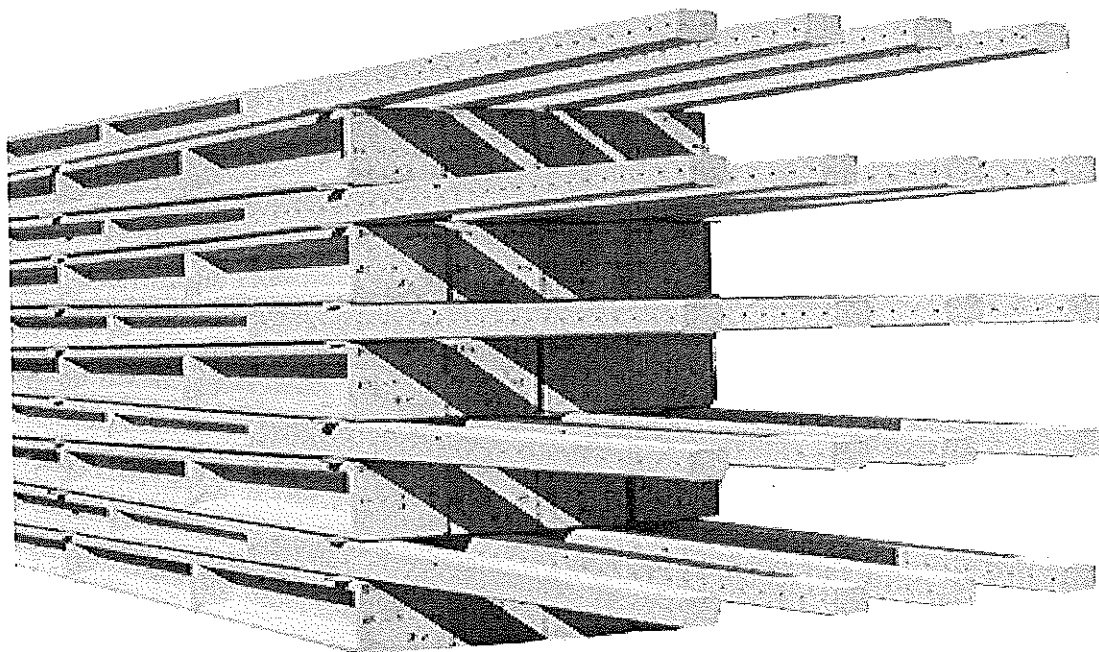


9.4 POSTE DE CONCRETO DUPLO T REDE DISTRIBUIÇÃO - D

9.4.1. Os Postes de Concreto Duplo T - Rede de Distribuição D, são projetados para a instalação de cabos de média tensão, fibra ótica, transformadores para distribuição de energia elétrica em zonas rurais, centros urbanos, condomínios residenciais etc.



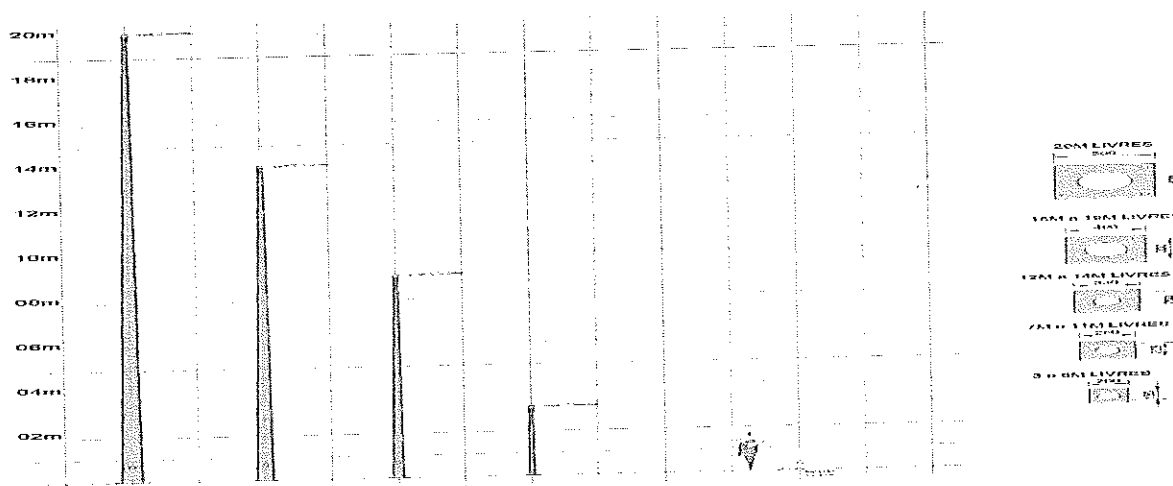
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.5 POSTES DE AÇO:

Especificações Técnicas:

Alturas:	3 a 20 metros
Fixação:	Flangeado ou Engastado
Ø de enc. da lum.:	48 e 60mm
Acabamentos:	Galvanizado a fogo ou Galv. a fogo + Pintura Poliester
Janela:	Possibilidade de janela de inspeção
Normas atendidas:	NBR 14744 / NBR 6123 / NBR 6323 / NBR 11003



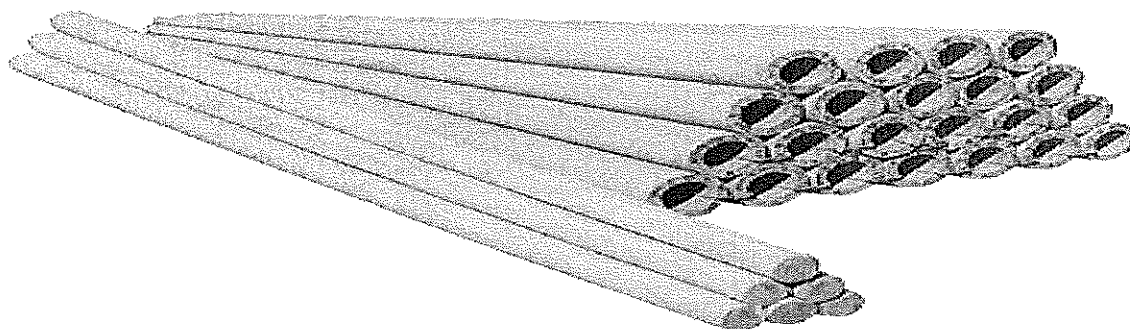


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.6 POSTE CIRCULAR DE CONCRETO:

POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 11 M (NBR 8451)

POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400 KG, H = 14 M (NBR 8451)



10.0 MÃO-DE-OBRA:

10.1 A contratada deverá dispor por seus meios, toda a mão de obra necessária à consecução dos objetivos desta documentação de concorrência, respondendo legalmente por todos as obrigações e encargos decorrentes e sob sua administração direta, em conformidade com a legislação trabalhista em vigor. Os profissionais a serem utilizados pela contratada devem ser habilitados para o desempenho dos serviços que lhes forem destinados, podendo a fiscalização solicitar o afastamento dos funcionários que não apresentarem habilidade necessária, à sua satisfação, para execução dos serviços. A equipe deverá ser composta minimamente por:

- a. 01- Um engenheiro eletricista (permanentemente na obra de melhoria);
- b. 01 – Engenheiro civil de obra junior (mensalista)
- c. 01- Um encarregado Geral (Eletrotécnico permanentemente na obra de melhoria);
- d. 01- Um almoxarife.
- e. 01- Um vigia diurno

10.2 As equipes para a execução dos serviços farão com caminhonete equipada com escada extensível de 12m. fixada em um suporte giratório, sinalização com lâmpada intermitente sobre a cabine e 4 cones de 75 cm para balizamento-com mão de obra do operador e combustível. (Serviço diurno)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a. 01 - Um motorista operador eletricitista /operador;
- b. 02 - Um eletricitista/montador;
- c. 03 - Um ajudante de eletricitista

10.3 As equipes para a execução dos serviços farão com caminhão guindaste com cabine dupla tipo munck deverá ter, como equipamento, um caminhão com carroceria com largura externa superior a 1.600mm e inferior a 2.100mm, capacidade de carga superior a 2000kg e um guindaste tipo munck com capacidade de carga no mínimo 14000kg/M (para instalação de poste), com sistema de rastreamento via satélite. O veículo deverá ter data de fabricação igual ou inferior a 05 anos, ser equipado com lança de elevação para uma altura de até 20m e ter: cesto duplo, composta de:

- a. 01 - Um motorista operador eletricitista /operador;
- b. 02 - Dois eletricitista/montador;
- c. 01 - Um ajudante de eletricitista

10.4 A operação de implantação dos pontos de iluminação pública deverá ser feita em horários que não interfiram muito negativamente no fluxo de veículos na via.

11.0 EQUIPAMENTOS:

11.1 A contratada deve dispor das ferramentas manuais e equipamentos adequados para execução dos serviços. Dentre eles: ferramentas manuais necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos e equipamentos de proteção individual e coletiva em consonância com as normas em vigor do Ministério do Trabalho. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de ferramentas manuais e/ou equipamentos inadequados ou em mau estado de conservação, que possam colocar em risco a boa qualidade dos serviços ou a integridade física dos funcionários da Contratada, funcionários do município, transeuntes ou visitantes dos logradouros em obras. Os equipamentos necessários são:

11.2 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS DISPONÍVEIS NOS VEÍCULOS:

- 11.2.1. 01(uma) escada giratória, elevatória, com alcance de até 12 (doze) metros;
- 11.2.2. 02(duas) escadas singelas, tipo encosto com 4,50m de comprimento, em madeira de lei com 14 degraus antiderrapantes, peso aproximado de 15 quilos;
- 11.2.3. 01 (uma) escada extensível com as seguintes medidas: fechada: 4,50m - aberta: 7,80m; número de degraus - fechada: 13 (treze); número de degraus - aberta: 27 (vinte e sete); peso aproximado: 25 quilos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.2.4. 01(uma) vara de manobra portátil em tubo fenolite de 38mm de diâmetro externo com punho de borracha, conexões de bronze, rosqueáveis, em seções de 1,0m, com comprimento total de 4,0m, com gancho de liga de alumínio, tensão 15kv com embalagem de proteção de lona;
- 11.2.5. 01 (um) farol com fecho concentrado, 50/55W em 12V montado em caixa de madeira com alça, com cabo de 5,0m para ligação por meio de plug tomada de corrente;
- 11.2.6. 01 (uma) roldana de liga de alumínio com gancho de aço pintado em alumínio: altura da roldana 310mm, diâmetro da polia 84mm, largura da polia 32mm, capacidade para cabos até 3/0, peso 1kg, carga de trabalho 200 quilos, carga de ruptura 400 quilos;
- 11.2.7. 01 (uma) sinaleira rotativa na cor âmbar sobre a cabine;
- 11.2.8. 30 (trinta) metros de corda torcida de nylon ½”;
- 11.2.9. 01 (um) baú metálico ou em fibra de vidro, para guarda de ferramentas com tampa e cadeado, medindo 0,50X0,16X0,15m;
- 11.2.10. 01 (um) alicate Universal, com cabo isolado para 1000v de 8”;
- 11.2.11. 01 (um) alicate de corte com cabo isolado 1000v de 8”;
- 11.2.12. 01 (um) alicate de pressão;
- 11.2.13. 01 (uma) chave de regulagem de 12”;
- 11.2.14. 01 (uma) chave de regulagem de 10”;
- 11.2.15. 01 (uma) chave de regulagem de 06”;
- 11.2.16. 01 (uma) talhadeira de aço tamanho médio;
- 11.2.17. 01 (uma) chaves de estrela 3/16” X ½”;
- 11.2.18. 01(uma) chave de boca de 7/8 X 13X 16”;
- 11.2.19. 01(uma) chave de boca de 1”X 15/16”;
- 11.2.20. 01 (uma) chave de cano de 12”;
- 11.2.21. 01 (um) arco de serra com serra;
- 11.2.22. 01 (uma) foice tamanho médio com cabo;
- 11.2.23. 01 (uma) foice tamanho médio com cabo;
- 11.2.24. 01 (um) facão tamanho médio com bainha;
- 11.2.25. 01 (uma) marreta de ½ quilo;
- 11.2.26. 01 (uma) chave de fenda grande, com isolamento;
- 11.2.27. 01 (uma) chave de fenda média, com isolamento;
- 11.2.28. 01 (uma) chave de fenda pequena, com isolamento;
- 11.2.29. 01 (uma) chave de teste néon;
- 11.2.30. 01 (um) cinto de segurança com talabarte;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

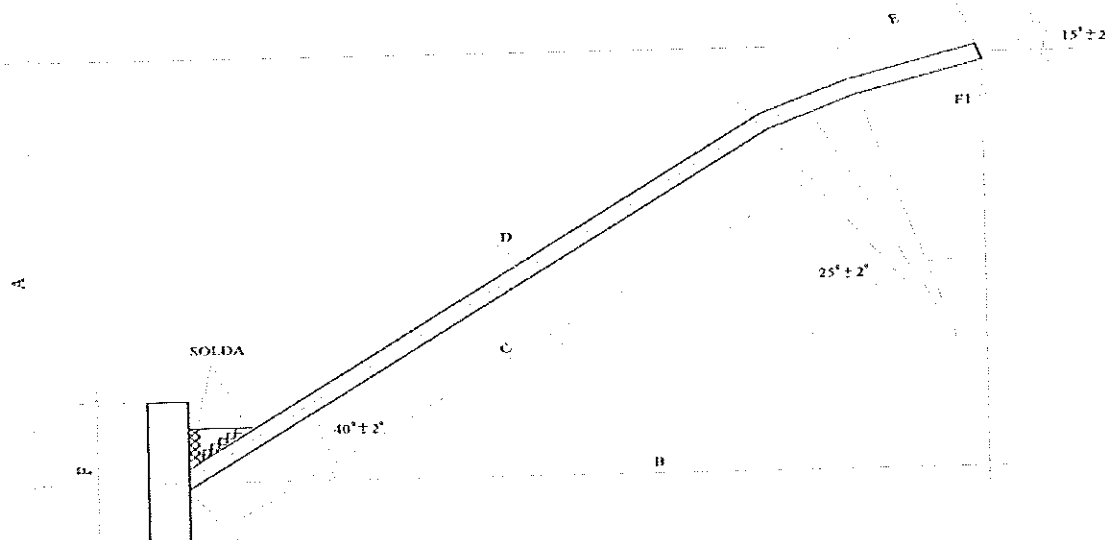
- 11.2.31. 01 (um) par de luvas de borracha, 2,5kv;
- 11.2.32. 01 (um) para de luvas de cobertura;
- 11.2.33. 01 (um) par de luvas de raspa.
- 11.2.34. 03 (três) Bolsa p/ guardar luvas
- 11.2.35. 03 (três) Bota de borracha
- 11.2.36. 03 (três) Botina de couro
- 11.2.37. 03 (três) Capa para chuva
- 11.2.38. 03 (três) Capacete com aba total
- 11.2.39. 03 (três) Cinto de segurança 03 (três) Coldre para alicate
- 11.2.40. 03 (três) Colete de sinalização
- 11.2.41. 03 (três) Luva de cobertura para AT
- 11.2.42. 03 (três) Luva de cobertura para BT
- 11.2.43. 03 (três) Luva de vaqueta
- 11.2.44. 03 (três) Luva isolante para AT
- 11.2.45. 03 (três) Luva isolante para BT
- 11.2.46. 01 (uma) Marreta de 3kg c/ cabo
- 11.2.47. 03 (três) Óculos de segurança
- 11.2.48. 03 (três) Sacola para ferramentas
- 11.2.49. 03 (três) Talabarte
- 11.2.50. 02 (dois) Teste neon
- 11.2.51. 03 (três) Calça
- 11.2.52. 03 (três) Camisa
- 11.2.53. 02 (duas) Alicates bomba d'água 12"
- 11.2.54. 01 (um) Estojo de chave de fenda
- 11.2.55. 01 (uma) Furadeira de Impacto profissional

12.0 BRAÇO CURVO:

- 12.1 Braço Curvo (1500mm) – DESENHO 1 - Braço utilizado em ruas de caixa estreita ou média, até 5m de largura. Segue abaixo desenho dimensional e detalhes do material.



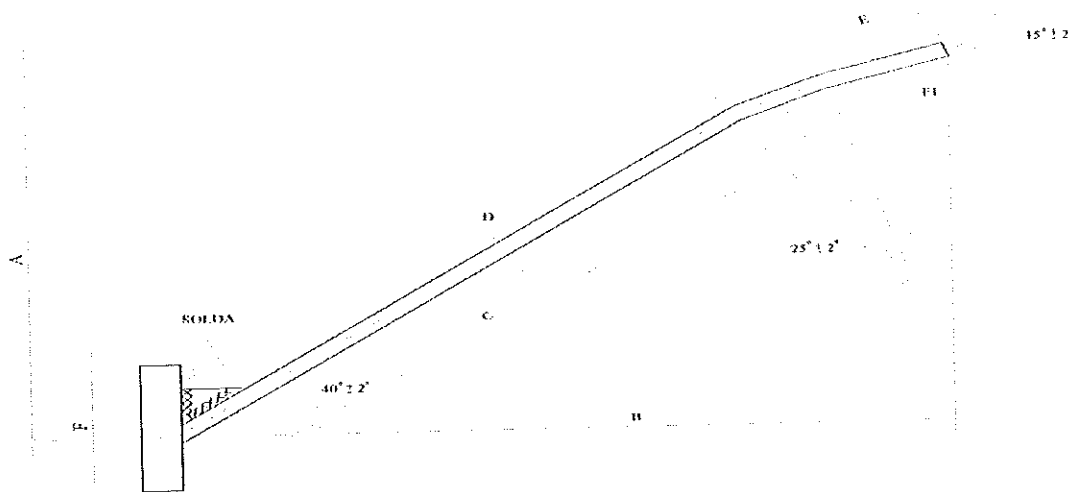
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



NOTAS

- 1 - TUBO EM AÇO CARBONO ABNT 1010 À 1020 COM OU SEM COSTURA; ESPESURA MÍNIMA DE PAREDE DE 3 MM
- 2 - BASE EM AÇO CARBÔNIO ABNT 1010 À 1020 LAMINADO
- 3 - A RESISTÊNCIA MECÂNICA DO BRAÇO, CORRETAMENTE INSTALADO, DEVE ATENDER OS VALORES DE FLECHAS, QUANDO APLICADO O ESFORÇO "F" INDICADO NA TABELA ABAIXO.

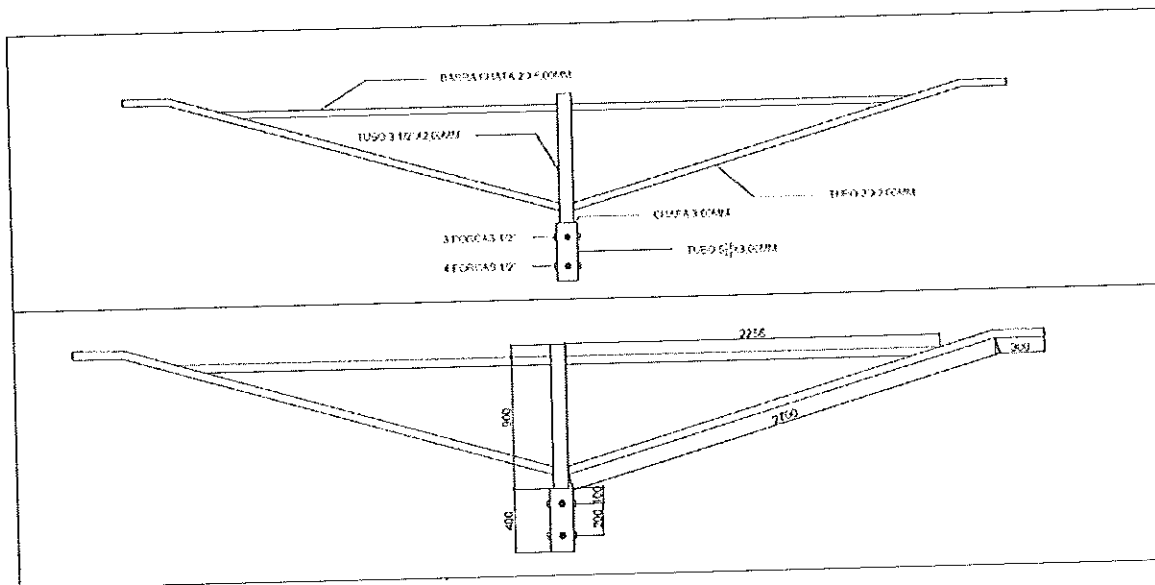
12.2 Braço Curvo (3000mm) – DESENHO 2 - Braço utilizado em ruas de caixa larga, a partir de 7m, e corredores viários. Segue abaixo desenho dimensional e detalhes do material.



12.3 Suporte de luminária em tubo de ferro de 2", parede de 3mm, galvanizado a fogo, tipo delta para duas luminária sendo 01 modelo com projeção lateral de 3 metros e outro com 2 metros respectivamente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.0 GARANTIA DE PERFEITO FUNCIONAMENTO:

- 13.1** As luminárias fornecidas e instaladas deverão estar cobertas em regime de garantia, a qual terá como período mínimo os 5 (cinco) anos, contatos após a data da assinatura do termo de entrega definitiva da obra.
- 13.2** Durante o período de garantia a contratada deverá se responsabilizar pela retirada dos equipamentos defeituosos e a instalação dos novos equipamentos, sem ônus para o Município e num prazo máximo de 48 horas.

14.0 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 14.1** Os serviços serão executados no território da cidade de Campina Grande –PB, nas zonas urbanas e rural:

15.0 DAS CONSIDERAÇÕES;

- 15.1** A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao SECRETARIA DE OBRAS - SECOB função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 16.1** Para a execução de todos os serviços a contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e compatível com o objeto proposto. Todo pessoal deverá estar uniformizado e identificado, além de dispor de todo e qualquer treinamento exigido pelas normas regulamentadoras e ou concessionárias, ferramental e EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) necessários à perfeita execução de qualquer dos serviços;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.2 É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares de segurança e meio ambiente, inerentes à execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados;
- 16.3 É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, a qualificação e a quantificação dos recursos de mão-de-obra e equipamentos essenciais para execução dos serviços propostos;
- 16.4 É importante que o licitante preveja todos os custos pertinentes a sua infraestrutura de mão de obra necessária para execução dos serviços, tais como:
- a. Mobilização;
 - b. Desmobilização;
 - c. Administração direta e indireta;
 - d. Canteiro de obras - aluguel, energia elétrica, água, telefone, internet, etc.
 - e. Segurança na obra - técnico de segurança, materiais para sinalização (cones, Fitas, cavaletes, passadiços de pedestres e veículos no caso de travessias de vias), EPIs, EPCs, etc.;
 - f. Engenheiro residente;
 - g. Equipe operacional essencial para execução dos serviços propostos;
 - h. Encarregados;
 - i. Eletricistas e seus ajudantes;
 - j. Motoristas;
 - k. Operadores de Guindauto / Munck;
 - l. Treinamentos, exigidos pelas Normas regulamentadoras;
 - m. Demais custos pertinentes à estrutura;
- 16.5 Os veículos híbridos deverão conter compartimentos separados para acomodação de ferramentas, equipamentos manuais ou hidráulicos e materiais, além de possuir acomodação da equipe operacional de acordo com as Normas de Trânsito. Deverão portar inclusive sinalização adequada e instalações necessárias aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste edital e seus Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos;
- 16.6 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, controle de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade, em cumprimento das leis e Normas de segurança e meio ambiente, Normas Regulamentadoras, Normas Técnicas Brasileiras, (ABNT/NBR), as normas de distribuição das concessionárias locais (ENERGISA) e as solicitações do SECRETARIA DE OBRAS - SECOB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.7 Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização e destinação. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações das ABNT, sob pena de não serem aceitos, devendo a empresa fornecer e instalá-los sem ônus algum para o SECRETARIA DE OBRAS – SECOB;
- 16.8 Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de obras que possam afetar tal deslocamento.
- 16.9 É obrigação da contratada o cumprimento integral de todas as normativas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente;
- 16.10 Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao SECRETARIA DE OBRAS - SECOB ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 16.11 Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do SECRETARIA DE OBRAS - SECOB;
- 16.12 Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, á contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada;
- 17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 17.1 Identificar a demanda de Iluminação Pública e extensão de rede de distribuição do Município e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de Ordem de serviço;
- 17.2 Nomear pessoal da área técnica para recebimento e fiscalização do contrato;
- 17.3 Direito de exercer a fiscalização dos trabalhos, garantindo a correta execução dos Serviços e o cumprimento de procedimentos e normas técnicas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.4 Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas;

17.5 Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos Serviços;

17.6 Garantir a contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica necessária.

18.0 DAS NORMATIVAS MINISTÉRIO DO TRABALHO:

18.1 Para a execução dos serviços de extensão e ou modificação de redes de iluminação pública e distribuição, propostas neste edital, devem ser observadas as aplicações das normas abaixo em suas versões mais atuais sem a elas limitar-se.

- a. NR 06 – Equipamentos de proteção individual – EPI.
- b. NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- c. NR 11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- d. NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- e. NR 17 – Ergonomia;
- f. NR 21 - Trabalho a céu aberto;
- g. NR 26 - Sinalização de segurança;
- h. NR 27 - Registro profissional do técnico de segurança do trabalho no MTB;
- i. NR 33 - Segurança e saúde no trabalho em espaços confinados;
- j. NR 35 - Trabalho em altura;

18.2 ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:

- a. NBR 5101 - Iluminação Pública;
- b. NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública;
- c. NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- d. NBR 05410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão

18.3 Normas de distribuição – Energisa S/A:

- a. NDU 004-Instal. Básicas para construção de redes de distribuição urbana;
- b. NDU 005-Instal. Básicas para construção de redes de distribuição rural;
- c. NDU 006-Critérios Básicos elaboração de projetos redes aéreas urbanas;
- d. NDU 007-Critérios Básicos elaboração de projetos redes aéreas rurais;
- e. NDU 008-Transformadores para redes aéreas de distribuição;
- f. NDU 010-Padrões e especificações de materiais da distribuição;
- g. NDU 016-Compatibilização da arborização com as redes de distribuição de energia elétrica.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.4 Essas normas têm por objetivo fixar os critérios básicos para execução de projetos e construções de redes de distribuição aéreas urbanas aéreas ou subterrâneas, rurais e iluminação pública, de modo a garantir as mínimas condições de segurança, técnicas e econômicas. Assimilam as normas de segurança na execução de serviços e obras, padronização, especificações, método de ensaios, terminologias e simbologias, necessárias e adequadas à construção e fornecimento de energia elétrica pela concessionária local.

19.0 DAS DEFINIÇÕES GERAIS:

19.1 EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO

- a. Envolve o prolongamento da rede existente para alimentação de uma nova carga.

19.2 MODIFICAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO

- a. Alteração de uma rede existente para adequação aos padrões exigidos.

19.3 REDES E LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO

- a. Conjunto de estruturas, utilidades, condutores e equipamentos elétricos, aéreos ou subterrâneos, utilizados para a distribuição da energia elétrica, operando em baixa e média de distribuição. Geralmente, as linhas são circuitos radiais e as redes são circuitos malhados ou interligados.

19.4 REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA (RDU)

- a. Tipo de rede de distribuição projetada e construída em vias públicas.

19.5 REDE DE DISTRIBUIÇÃO (RDR)

- a. Tipo de rede de distribuição projetada e construída em locais com características rurais.

19.6 REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA (RDA)

- a. Rede de Distribuição Aérea. É a rede da concessionária onde os equipamentos e condutores são instalados de forma aérea a partir das subestações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.7 REDE DE DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA (RDS)

- a. Rede de Distribuição Subterrânea. É a rede da concessionária onde os equipamentos e condutores são instalados de forma subterrânea a partir das subestações.

19.8 POÇO DE INSPEÇÃO

- a. Construção de concreto, destinada a alojar acessórios, emendas e derivações de média e baixa tensão, assim como possibilitar a passagem de cabos (mudança de direção, limitação de trechos, fins de linhas, etc.).

19.9 SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO (SDBT)

- a. Conjunto de redes de distribuição e de equipamentos associados em tensões nominais inferiores ou iguais a 1 kV.

19.10 CARGA INSTALADA

- a. Soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora e em condições de entrar em funcionamento, geralmente expressa em quilowatts (kW).

19.11 DEMANDA.

- a. Média das potências elétricas ativas ou reativas, solicitadas ao sistema elétrico pela parcela da carga instalada em operação na unidade consumidora, durante um intervalo de tempo especificado.

20.0 ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

- a. Parte da rede de distribuição destinada à iluminação de avenidas, ruas, praças, etc, incluindo postes, condutores, comandos, braços, luminárias, lâmpadas, etc.
- b. Iluminação pública convencional - Iluminação pública cujas instalações, critérios de projeto e equipamentos devem estar de acordo com as normas e padrões estabelecidos pela concessionária e a SECRETARIA DE OBRAS - SECOB.
- c. Iluminação pública especial - Os projetos especiais de iluminação são aqueles alimentados por RDS, onde os postes utilizados são exclusivos para a iluminação pública.
- d. Iluminação pública em segundo nível - Iluminação pública específica para pedestres que utiliza os postes de rede aérea ou subterrânea.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e. Eficiência luminosa (lm/W), é a capacidade de conversão de energia elétrica em luminosidade, expressa pela razão entre o fluxo luminoso emitido por uma fonte de luz (em lúmens) e a potência elétrica consumida por essa mesma fonte (em Watts).

20.1 DIMENSIONAMENTO MECÂNICO.

- a. Refere-se ao dimensionamento de postes e tipos de estruturas
- b. Vão é a distância em metros entre um Poste e outro numa Via Pública. Em geral o "VÃO" médio é igual a 35 (trinta e cinco) metros.

20.2 PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO AÉREO.

- a. É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, sustentada por estrutura pertencente à concessionária ou à própria Prefeitura, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.

20.3 PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO SUBTERRÂNEO

- a. É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, além de postes, braços, suporte ou colunas, e cujo circuito alimentador compõe-se de condutores instalados em eletrodutos subterrâneos ou enterrados diretamente no solo, sejam de propriedade da concessionária ou da Prefeitura.

20.4 PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO ORNAMENTAL

- a. É o conjunto de concepção estética, auto suportado através de postes de aço, de alumínio ou ferro, constituído por bases, colunas, braços e suportes também em aço ou ferro galvanizado, para a iluminação de praças, avenidas duplicadas, trevos, etc. São também classificadas como ornamentais alguns pontos de iluminação específicos que estão localizadas em locais diferenciados valorizando monumentos públicos.

20.5 DUTO

- a. Parte de um sistema de cabeamento fechado de seção geral circular para condutores isolados e/ou cabos em instalações elétricas ou de telecomunicações, permitindo seu puxamento, porém sem inserção lateral.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.6 CIRCUITO SECUNDÁRIO

- a. Circuito alimentado por transformador de distribuição, de onde derivam os ramais de ligação para os consumidores de BT e para o suprimento da iluminação pública. Constitui-se de tronco e ramais.

20.7 CONCRETAGEM DE BASE

- a. Concretagem de base leve: corresponde aos serviços para a concretagem da base de um poste de até 300 da N, incluindo todo o material. Concretagem de base média: corresponde aos serviços de concretagem da base de um poste acima de 300 da N e até 600 da N, incluindo o material necessário. A concretagem de base pesada: corresponde aos serviços de concretagem da base de um poste acima de 600 da N, incluindo o material necessário.

20.8 INSTALAR IP

- a. Corresponde aos serviços de instalação dos equipamentos e dispositivos completos para IP, como cintas e/ou parafusos no poste, braço/suporte, luminária, lâmpada, reator, base para relé, relé fotoelétrico, fiação, aterramento definitivo e conexões elétricas com a linha secundária etc.

20.9 INSTALAR POSTE

- a. Corresponde aos serviços de locação e abertura de cava, implantação do poste em área rural ou urbana, alinhar, por no prumo, aterrar a cava com material compactado em camadas de 20 cm, recompor o piso do passeio (se houver), fazer podas eventuais de árvores, limpar a área de trabalho, montar as estruturas, equipamentos, instalar cabos, ramais de ligação, equipamentos de Iluminação pública, etc.

21.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

21.1 SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE E INSTALAÇÕES

- a. Com o objetivo de orientar, definir e estabelecer requisitos, procedimentos e disponibilizar informações necessárias para que as empresas Contratadas possam, adequadamente, preparar-se para desempenhar suas funções, com devida segurança, sem a elas limitar-se e atender aos requisitos legais e específicos do SECRETARIA DE OBRAS - SECOB e das concessionárias de distribuição locais, relacionamos abaixo alguns tópicos para a auxílio na busca a melhoria contínua em Segurança e Saúde no Trabalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b. Independentemente de qualquer procedimento, a Contratada deverá cumprir na totalidade a legislação pertinente e vigente no país quanto à Segurança e Saúde do Trabalho.
- c. Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 que trata da Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade e a Norma Regulamentadora nº 4 que trata de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho publicadas através da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias SSMT nº 12 de 06 de junho de 1983, nº 33 de 27 de outubro de 1983, nº 34 de 20 de dezembro de 1983 e de 11 de dezembro de 1987, Portarias DSST nº 11 de 17 de setembro de 1990 e nº 04 de 08 de outubro de 1991, Portaria SNT nº 04 de 06 de fevereiro de 1992, Portarias SSST nº 08 de 01 de junho de 1993 e nº 01 de 12 de maio de 1995, Portaria GM nº 598 de 07 de dezembro de 2004 e Portarias SIT nº 17 de 01 de agosto de 2007, nº 76 de 21 de novembro de 2008 e nº 128 de 11 de dezembro de 2009, lei N.º 6514 de 22 de dezembro de 1977, assim como suas NR's - Normas Regulamentadoras, relativas à Segurança, Higiene Ocupacional e Medicina do Trabalho bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.
- d. 19.19. Manter as viaturas equipadas com dispositivos que permitam a recarga de aparelhos, de forma a impedir que os mesmos interrompam a comunicação por falta de carga nas baterias.
- e. 19.20. A Contratada deverá manter em arquivo todas as fichas de serviços executados durante a vigência do contrato.
- f. Alguns dos treinamentos relacionados os serviços propostos.
- I. NR10 - Básico - Segurança em Instalações e Serviços com eletricidade.
 - II. NR10 - Complementar - Segurança no Sistema Elétrico de Potência e em suas Proximidades.
 - III. NR35 - Trabalho em Altura.
 - IV. Formação de Encarregados das Equipes de Construção, Manutenção e Operação de RDA.
 - V. Formação de Ajudante de Instalador de RDA.
 - VI. Formação de agentes de inspeção de segurança.
 - VII. Direção Defensiva de Veículos Leves e Caminhonetes.
 - VIII. Direção Defensiva de Veículos Leves e de Grande Porte.
 - IX. Operação de Cestos Acoplados em Guindaste Veicular (Guindauto).
 - X. Técnicas para Supervisão de Equipes de RDA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.2 A Contratada deverá executar suas atividades sempre de forma segura, garantindo a saúde e a integridade física de seus trabalhadores. Quando identificado risco grave e iminente de acidentes pessoais e/ou impessoais, o(s) serviço(s) deve(m) ser paralisado(s), imediatamente e, em se tratando de responsabilidade da Contratada, estará sujeita às penalidades previstas no contrato e neste procedimento.
- 21.3 18.3. O gerenciamento das atividades da empresa Contratada é de total responsabilidade da mesma. Isto significa: planejar - eliminar totalmente qualquer possibilidade de improvisação; executar, controlar e corrigir todas as não-conformidades reais e potenciais no tocante à prevenção de acidentes e incidentes ocupacionais.
- 21.4 18.4. Planejar: Indicar do Responsável pelos serviços/equipe de trabalho; Verificar o local de trabalho; Escolher as pessoas; Realizar o DDS e a APR-Análise Preliminar de Riscos, verificar os recursos materiais e financeiros necessários – EPIs, EPCs, equipamentos, ferramentas; Verificar os procedimentos existentes para a realização dos serviços; Definir e realizar as providências necessárias, a interface ou envolvimento de outras áreas(Serviços municipais, água, esgoto, gás); previsão de desligamentos, isolamento e sinalização da área de trabalho.
- 21.5 Executar: Entregar a autorização de Trabalho e designar o responsável pela equipe; efetuar os deslocamentos necessários; verificar se toda a equipe está de posse dos EPIs, EPCs, equipamentos e materiais necessários aos serviços; rever a APR e refazer a Análise de Risco no local de trabalho a cada mudança de tarefa; isolar e sinalizar efetivamente a área de trabalho; nas interrupções: Realizar os desligamentos programado.
- 21.6 A equipe deverá receber os documentos de liberação dos equipamentos onde serão executados os serviços; praticar o ASTA – Abrir, Sinalizar, Testar (Confirmar a ausência de tensão) e aterrar (Colocar o aterramento necessário); Tomar as providências necessárias para impedir a ré energização, sinalizar e bloquear; realizar o serviço. Finalizando a tarefa; conferir visualmente se toda a atividade foi executada, se o circuito está desimpedido, se todos os materiais foram retirados, se o ferramental recolhido; recolhimento de possíveis resíduos provenientes da instalação e/ou concretagem dos postes, recomposição do passeio, embalagens, restos de fios e cabos e encaminhar o material retirado para o descarte; recuperação ou reclassificação para reuso.
- 21.7 Os empregados das Contratadas deverão receber, gratuitamente, no mínimo 2 (Dois) jogos de uniforme (camisa, calça e par de botinas). O uniforme deverá conter o nome ou o logotipo da Contratada, em local de destaque, de modo a que o empregado seja facilmente identificado quanto a sua procedência. O uniforme e o calçado deverão ser substituídos sempre que danificados ou com muita sujidade e quando identificada a necessidade, pela fiscalização;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.8 Deverá fornecer também gratuitamente a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários à proteção de sua integridade física, com qualidade compatível aos equipamentos especificados e treinar a todos, quanto à utilização e higienização, com evidências. Deve ainda exigir, fiscalizar e comprovar uso adequado, conforme CLT e normas regulamentadoras. Todos os EPI's devem ter origem idônea e CA (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho).
- 21.9 As normas do Código Nacional de Trânsito deverão ser plenamente obedecidas.
- 21.10 Todos os funcionários condutores de veículos deverão ter sua habilitação condizente aos veículos de sua condução.
- 21.11 É expressamente proibido que passageiros sejam transportados em carroceria de caminhões e ou caminhonetes, a menos que arranjos especiais tenham sido feitos e que sejam aprovados pelo DNER / DER / DENATRAN. É proibido o transporte de pessoal junto a qualquer tipo de carga.
- 21.12 APR - ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS - APR -Trata-se de uma ferramenta com característica de "análise qualitativa". E uma conversa entre todos os empregados irão participar da execução do serviço, discutindo os aspectos de segurança em cada etapa da tarefa, expondo seus riscos e controles necessários. Para o desenvolvimento da Análise Preliminar de Riscos é necessário o pleno conhecimento da tarefa e aplicação das normas, procedimentos, e instruções, relacionadas à segurança do trabalho. A APR deverá ser registrada e assinada pelos seus participantes e cópia desta deverá ser entregue ao SECRETARIA DE OBRAS - SECOB mensalmente junto os documentos de medição.
- 21.13 DIÁLOGO DIÁRIO DE SEGURANÇA – DDS - Ao início de qualquer atividade a Contratada deverá fazer o "diálogo de segurança", com foco ligado diretamente a segurança e saúde do trabalhador, complementado com tópicos das atividades do dia. O DDS deverá ser registrado e assinado pelos participantes e cópia deste deverá ser entregue ao SECRETARIA DE OBRAS - SECOB mensalmente junto os documentos de medição.
- 21.14 A empresa deverá disponibilizar para as equipes condições sanitárias e de higiene nos canteiros e pontos de trabalho, por meio de banheiros químicos e acessórios, tendas, cadeiras e mesas para a área de convivência e refeições além dos depósitos de resíduos, assumindo integralmente os custos de aquisição e destinação final dos resíduos gerados na obra.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.0 EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO AÉREA E SUBTERRÂNEA EM VIAS PÚBLICAS.

- 22.1 São as extensões e ampliações das novas redes de iluminação pública, distribuição e/ou modificações de redes existentes, seja em âmbito urbano ou rural, aéreas ou subterrâneas, para a atendimento a novos pontos, residências, industriais ou infraestruturas, nas classes e níveis de tensões determinadas.
- 22.2 As extensões e modificações de rede são necessárias para atender à demanda de novas instalações e ao crescimento urbano, com a implantação de novos postes, cabos, transformadores, pontos de iluminação pública, em estrutura existente de concessão da distribuidora ou com implantação de novas estruturas, abrangendo também quando necessária, a reforma da rede de alimentação existente.
- 22.3 As obras e serviços de implantação de postes, caixas de passagem, linhas de dutos, estações transformadoras, com lançamento de alimentadores e seus acessórios, para novos pontos, constituem a extensão e ampliação de rede de energia elétrica.
- 22.4 As obras e serviços de instalação de novos pontos de postes exclusivos de iluminação, luminárias e seus acessórios por outro modelo, seja mais eficiente, de forma a possibilitar um ganho de Luminosidade, podendo ou não haver modificação na rede elétrica, constitui-se numa ampliação da iluminação pública.
- 22.5 As obras e serviços de remoção ou relocação de postes existentes para atendimento a soluções de interferência e/ou ampliações de infraestrutura urbana, ou a necessidade de reforma de rede existente para possibilitar uma nova extensão, constituem a modificação de rede de energia elétrica.
- 22.6 Os serviços devem obedecer às normas da ENERGISA, portanto devem ser respeitadas as particularidades e as normas estabelecidas por ela.
- 22.7 Rede subterrânea Rede elétrica constituída de cabos e acessórios isolados, instalados sob a superfície do solo em dutos enterrados, pelo método não destrutivo.
- 22.8 Caixa de passagem Construção de concreto ou alvenaria, instalada ao longo da rede subterrânea para possibilitar a passagem de cabos (mudança de direção, limitação de trechos, fins de linhas, etc.), com tampa de concreto ou ferro.
- 22.9 Em cumprimento ao disposto na Lei do Meio Ambiente e atendendo ao Artigo 27º. inciso II letra "d" da Resolução nº 414 de Julho/2015 da ANEEL, conforme redação dada pela resolução normativa ANEEL nº 670 de 14/07/2015), o empreendedor deverá apresentar documento emitido caso necessário pelos órgãos de conservação ambiental, reserva legais, áreas de preservação permanente, territórios indígenas e quilombolas, entre outros.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.10 A concessionária reserva-se ao direito de solicitar documentos (notas fiscais) que demonstrem que os materiais e equipamentos instalados estejam de acordo com os requisitos estabelecidos por esta norma. Conforme artigo 37 da Resolução 414 da ANEEL atualizado em 14/07/2015, os materiais e equipamentos utilizados na execução direta da obra pelo interessado devem ser novos e atender às especificações fornecidas pela distribuidora, acompanhados das respectivas notas fiscais e termos de garantia dos fabricantes, sendo vedada a utilização de materiais ou equipamentos reformados ou reaproveitados.

22.11 A rede de iluminação das vias externas (ruas, avenidas, praças, etc.) deve ser projetada, construída e mantida pelo empreendedor, que poderá utilizar materiais e equipamentos que atendam os seus objetivos, sem necessidade de padronização da concessionária. Nestes casos, o condomínio é responsável pelo consumo de energia que será registrado através de medição exclusiva. Os circuitos da iluminação externa devem ser independentes dos circuitos da rede secundária subterrânea com caixas de passagens e dutos próprios.

23.0 DOS RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

23.1 MÃO DE OBRA

a. A Contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, capacitada e habilitada para realização dos serviços. Seus colaboradores deverão ter treinamento nas NR's 10 e 35;

b. A composição da mão de obra deverá ser feita identificando-se os diversos tipos de serviços previstos na planilha de quantidades e preços. Como base devem ser utilizadas as Unidades de Serviços constantes das normas de distribuição das concessionárias, onde estão contidas tabelas para Fatores Básicos Modularizados de Construção em RDU e Fatores Complementares de RDU e serviços exclusivos de iluminação pública.

c. A Contratada deverá disponibilizar todo o pessoal necessário, em todos os níveis profissionais inerentes à perfeita execução dos serviços dentro das mais modernas técnicas e normas técnicas vigentes, necessárias e utilizadas para serviços de extensão de iluminação de rede de distribuição Urbana, rural e Iluminação Pública, de acordo com as normas pertinentes, as características do parque luminotécnico, leis e diretrizes inerentes a cada município, além dos previstos no Edital e seus anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d. Deverão ser disponibilizadas todas as ferramentas e equipamentos, inclusive EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessárias à execução dos serviços pertinente a este edital, sendo a extensão de Rede de Energia Elétrica aérea e subterrânea, melhoria e ou ampliação do sistema de Iluminação Pública do município discriminados nas planilhas de quantidade e preços.

e. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências do Edital e seus anexos, observando as quantidades mínimas necessárias.

24.0 FORNECIMENTO DE MATERIAIS;

24.1 As especificações técnicas dos materiais a ser utilizados na construção dos itens relacionados na planilha de quantidades e preços, bem como os modelos aprovados e seus fabricantes homologados, estão detalhados nas normas técnicas relacionadas no item "Das referências normativas" deste anexo do edital.

24.2 As normas técnicas, parte integrante do edital, são documentos de domínio público e estão disponíveis nos sites das concessionárias e podem ser baixadas através dos links Energisa.(<http://www.energisa.com.br/paginas/informacoes/taxas-prazos-e-normas/normas-tecnicas.aspx>)

24.3 Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente edital e seus anexos, serão fornecidos pela Contratada, inclusive os de uso corrente tais como: fitas isolantes em geral, pastas, panos, estopas, cremes, sabão, massa para calafetar, massa isolante, tintas, primers, removedores, solventes, tijolos, areia, pedra, cimento, concreto, ferragem, tela, etc.

25.0 AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS:

25.1 Os materiais que serão utilizados na execução dos serviços deverão ser adquiridos em conformidade com as homologações dos fabricantes pela concessionária, dos quais serão inspecionados, a critério único e exclusivo, pela mesma antes da execução dos serviços. Devem ser observados as características quanto a classe de tensão primária e secundária, capacidade de condução de corrente, NBI, fator de potência, suportabilidade a corrente de curto circuito, classe de isolamento, ruptura mecânica, potência e etc.

26.0 DAS DEFINIÇÕES DE PROJETO E DIMENSIONAMENTOS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 26.1 Consiste do conjunto de desenhos, cálculos, formulários, levantamentos, cadernetas e outros que compõem o dossiê de Obra, sendo as informações necessárias para atendimento às exigências legais em vigor, incluindo critérios e procedimentos para
- 26.2 Dimensionamento do circuito elétrico, carga instalada, suportabilidade de atendimento a demanda, estudos de viabilidade, dimensionamento mecânico e elaboração de projetos de interferências, que envolvem de travessias e sinalização de redes, conforme normas específicas.
- 26.3 O dossiê devidamente aprovado pela concessionária, deverá ser entregue em cópia eletrônica e impressa para o SECRETARIA DE OBRAS - SECOB.
- 26.4 Compõem o "dossiê de Obras: 03 cópias do Projeto, Relação de Material, Memorial de Construção, Formulários, Levantamento Ambiental para Elaboração de Projetos de Extensão de Redes Urbanas, ART quitada e o projeto conforme construído "As Built" aprovado pela concessionária.
- 26.5 Para elaboração de um projeto de sistema de iluminação pública eficiente deve-se atender às necessidades visuais dos seus usuários, além de utilizar adequadamente as tecnologias eficientes disponíveis no mercado, o que requer conhecimento dos principais fundamentos para a iluminação de logradouros públicos, além das principais características dos equipamentos eficientes disponíveis. Para isso devem ser observados:
- a. Classificação do Tipo de Via;
 - b. Classificação do Volume de Tráfego em Vias Públicas;
 - c. Níveis Luminotécnicos;
 - d. Escolha de Lâmpadas e Luminárias;
 - e. Altura de Montagem e Espaçamento entre Postes;
 - f. Disposição de Postes e Luminárias;
 - g. Cálculos Luminotécnicos;
 - h. Deve ser usada a escala 1:1000. Casos extraordinários urbanos (praças, vãos pequenos com equipamentos) pode ser usada a escala 1:500;
 - i. Os projetos devem ser apresentados em formatos padronizados pela ABNT (A1, A2, A3 e A4), com todos os detalhes necessários à construção.
- 26.6 Projetos de melhoria do Sistema de Iluminação Pública
- 26.7 Os projetos para melhoria de sistemas de iluminação pública existentes devem buscar a redução da potência instalada sempre que possível, através dos cálculos luminotécnicos e assegurando a qualidade do serviço. Estes projetos tem como principal objetivo, a substituição dos equipamentos existentes por outros de eficiência e vida útil mais elevadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.8 Deve ser realizada uma inspeção no sistema de iluminação pública existente, identificando os tipos e quantidades de lâmpadas, luminárias e demais equipamentos passíveis de substituição, visando a adequação de todo o sistema aos padrões de eficiência e as normas técnicas aplicáveis.

26.9 Projetos de Expansão do Sistema de Iluminação Pública.

26.10 Os principais pontos que devem ser considerados na elaboração de projetos de novos sistemas de iluminação pública eficientes em áreas urbanas ainda não iluminadas são:

- a. Classificação dos logradouros por tipo de via e por volume de tráfego de veículos e Pedestres;
- b. Essa classificação deverá ser feita em conformidade com a norma NBR 5101;
- c. Definição dos parâmetros luminotécnico adequados;
- d. Definir os níveis de iluminação a serem alcançados de acordo com a norma NBR 5101;
- e. Definir a localização dos pontos com luminárias;
- f. Escolha dos materiais e equipamentos;
- g. Cálculo do iluminamento, com o objetivo de verificar se os valores proporcionados pela distribuição fotométrica;
- h. Definir a forma de acionamento da iluminação;
- i. Elaborar o projeto executivo de expansão e reforço da rede de média e baixa tensão, quando for o caso; Projetos de Expansão do Sistema de Iluminação Pública;
- j. Nos projetos de extensão, modificação e ampliação de rede de distribuição, devem constar no desenho do projeto todos os detalhes calculados do dimensionamento Elétrico e dimensionamento Mecânico, ou seja:
- k. Especificação de postes;
- l. Especificação de equipamentos;
- m. Nível de tensão e Nível Básico de impulso NBI;
- n. Especificação de estaiamento e/ou concretagens;
- o. Indicação de postes de uso mútuo;
- p. Sequência de fases do primário;
- q. Especificação, número e seções das fases e neutro;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- r. Corrente nominal de chaves seccionadoras e indicação de operação;
- s. Indicação e especificações especiais;
- t. Tipo de poste e estrutura.
- u. Cálculo de queda de tensão do circuito projetado e existente;
- v. Listas de materiais requisitados, salvados (de devolução) e materiais de IP; com os códigos da concessionária local.

26.11 Projetos de travessias e ocupações rodovias e linhas férreas e de transmissão.

- a. Devem ser preparados os detalhes relativos a projetos de travessias sempre que estas ocorrerem sobre rodovias federal ou estadual; ferrovias estaduais, federais ou particulares; rios, lagos e represas; travessias sob linhas de transmissão; travessias com redes de telecomunicações, e outros.
- b. Os principais critérios e procedimentos para a elaboração de projetos de travessias, incluindo os aspectos da definição da faixa de domínio da travessia, a legislação e convênios em vigor, o projeto mecânico de estruturas, a apresentação do projeto e procedimentos para aprovação do projeto na forma da lei vigente.
- c. Devem ser observados os critérios complementares para sinalização de redes de distribuição definidos na forma da lei vigente. Essa sinalização é necessária, por exemplo, nas travessias da rede sobre rodovias, ferrovias, dutos, rios e lagos, redes localizadas dentro da área abrangida pelo plano básico ou específico de zona de proteção na forma da lei vigente.

27.0 DA LOCAÇÃO DOS POSTES:

- 27.1** Consiste na locação física dos postes, observando-se os requisitos de espaçamento, de segurança, de iluminação pública desejável, etc. A locação dos postes ao longo das ruas e avenidas deve ser iniciada pelos pontos forçados (por exemplo: futuras derivações, esquinas, etc.)
- 27.2** Para locação de postes exclusivos de iluminação pública, observar quanto os postes de extensão de rede, procurar locar, sempre que possível, na divisa dos lotes. Na impossibilidade, locar no meio do lote. Procurar locar prevendo futuras extensões da rede, para evitar remoções desnecessárias. Evitar locação de postes em frente a portas, janelas, sacadas, garagens, marquises, anúncios luminosos, etc;
- 27.3** Evitar que a posteação passe do mesmo lado de praças, jardins, escolas, igrejas e templos, que ocupem grande parte da quadra, evitar possíveis interferências com tubulações subterrâneas de água, esgoto, gás, rede de telecomunicações, galerias de águas pluviais, etc.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.4 Consultar os Órgãos Municipais para a locação dos postes e sobre planos futuros de urbanização, incluindo a possibilidade de plantio de árvores.

28.0 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

28.1 A execução para Prestação de Serviços Comuns consubstanciados na Eficientização e Modernização dos Pontos de Iluminação Pública, incluindo implantação de novos pontos conforme demanda da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande, PB, abrangem atividades conforme as planilhas de quantidades anexas. Segue as especificações técnicas dos itens relacionados.

28.2 EXTENSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

a. Os projetos de iluminação pública devem fornecer a todos os seus usuários segurança, conforto, alta eficiência e respeito ao meio ambiente, devem garantir as condições técnicas e econômicas básicas para a iluminação de vias e praças públicas, devendo ainda ser submetidos a análise técnica e aprovação pelo SECRETARIA DE OBRAS - SECOB e prefeitura.

b. Os fabricantes de todos os materiais e equipamentos, devem ser os homologados pela concessionária ou SECRETARIA DE OBRAS - SECOB.

28.3 DOS LOCAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

a. Para elaboração de projetos devem ser observadas, os níveis de iluminância, o tipo de localidade que é classificada em função do número de consumidores, respeitar os limites de afastamento mínimo de segurança e a classificação de vias seguindo as disposições previstas no Código de Trânsito Brasileiro como:

b. Vias urbanas: Via de trânsito rápido, via arterial, vias coletora e central, via local;

c. Vias rurais: rodovia e estrada;

d. Vias e áreas de pedestres;

29.0 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

29.1 LUMINÁRIAS DE LED

a. Para a Eficientização da Iluminação Pública com o da iluminação em estado sólido empregando os LEDs tendo grande ganho no conforto, na segurança e na economia para a população. Propicia a utilização mais eficiente de energia, o com o índice de reprodução de cores melhor, favorece o turismo artístico, o comércio e o lazer noturno, dando segurança ao trânsito e embelezando as áreas urbanas e paisagens. Sendo também mais ecológicas e sustentáveis, causam menos danos ao meio ambiente por não apresentarem gases tóxicos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b. As luminárias LED para iluminação de vias públicas devem ter uma relação mínima de 130 lm/W, construída com chassi e bloco de suporte em alumínio injetado a alta pressão, com vedação em borracha de silicone resistente ao calor, composta por diodos emissores de luz (LEDs) branco, alto-brilho, com tensão de alimentação de 120V a 240V ou superior. Não serão aceitas luminárias que tenham dissipador de calor compostos de alumínio extrudado.
- c. Deverá possuir porta acesso alimentação e Drive e supressor de surtos dotada de abertura na parte superior sem ferramentas para ter uma manutenção conveniente, confiável e rápida. Os LEDs deverão ser do tipo High Power ou Mid Power, **NÃO SENDO ADMITIDOS LEDS DO TIPO LOW POWER OU COB.**
- d. As luminárias deverão possuir tomada para fotocélula padrão NEMA 7 pinos. Deverá ser dotada de Driver dimerizável com tecnologia 1-10V. O sistema óptico deve ser feito através de lentes, posicionando a luz onde ela é necessária.
- e. Deverá ter grau de Proteção IP66 total, tanto para o conjunto óptico quanto para o alojamento para equipamentos auxiliares (driver e DPS). Deverá possuir lente secundária em polímero, e refrator em vidro plano temperado com no mínimo 5 mm de espessura e grau de proteção mínimo IK 09 ou superior. O controle de distribuição de intensidade luminosa deverá ser totalmente limitada ou limitado. Temperatura de cor branco neutro de 4000K ($\pm 1000K$). Índice de Reprodução de Cores (IRC), ≥ 70 . Vida útil mínima de 50.000 horas com L70 (manutenção de 70% do fluxo inicial). As luminárias devem possuir supressor de surtos de tensão de no mínimo 10kV / 10kA. Fator de potência $\geq 0,92$. Deverá possuir suporte para fixação em braço tubular de 48 mm a 60 mm, com entrada lateral.
- f. Deverá ser fornecida com cabo de conexão. A Pintura da luminária deverá ser em poliéster resistente à corrosão com ensaio para névoa salina de 1000 horas. Garantia mínima de cinco anos contra defeitos de fabricação. As Luminárias deverão atender a Portaria INMETRO, portanto, a empresa fornecedora deverá apresentar todos os laudos (ensaios) que comprovem que a Luminária ofertada atenda estas exigências junto ao INMETRO.

29.2 RELÉ FOTOELÉTRICO:

- a. Os relés fotoelétricos deverão atender a NBR 5123, seus pinos de contato de encaixe na base devem ser de latão cadmiado ou estanhado, rigidamente fixados ao suporte de montagem. O consumo máximo de potência deve ser menor ou igual a 1,0 W, considerando apenas o consumo destinado as funções do relé fotoelétrico. O suporte de montagem deve ser em material plástico ou equivalente, altamente resistente a uma temperatura mínima de 100°C e deve estar firmemente preso à tampa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29.3 POSTES, BRAÇOS E SUPORTES:

- a. A iluminação pública é feita principalmente através da instalação de luminárias nos postes da rede aérea de distribuição de energia e projetos exclusivos de IP onde a utilização de posteação é exclusivamente para este propósito.
- b. Em projetos específicos de iluminação pública com RDS, devem ser utilizados postes de aço ou concreto especialmente desenvolvidos para estas instalações.
- c. Os postes de concreto de conicidade reduzida (RC) são recomendados para vias com velocidade ≤ 60 km/h, enquanto os postes de aço são recomendados para vias com velocidade ≥ 60 km/h.
- d. Estes postes de iluminação pública são dimensionados apenas para os esforços mecânicos das luminárias e/ou projetores não podem ser instalados: cabos de RDA, telefonia, TV, transmissão de dados, placas de propaganda, etc.
- e. Para as cidades ou conjuntos históricos, o poste de aço é do tipo cônico escalonado com acabamento na cor preta. Este poste deve sempre ser uma alternativa ao suporte de parede devido a largura reduzida das calçadas.
- f. Os braços de iluminação pública são dimensionados apenas para os esforços mecânicos das luminárias e/ou projetores. Para projetos novos devem ser utilizados braços médios.

29.4 CIRCUITOS

- a. Para circuitos exclusivos de iluminação pública, o dimensionamento dos condutores, tensão nominal e os cálculos da queda de tensão, devem ser observados, respeitando os limites mínimos para adequada alimentação nominal do conjunto reator/lâmpada.
- b. Os circuitos são exclusivos de iluminação pública, sendo parte dos ativos dos municípios e seu consumo faturados pela concessionária e não podem, em nenhuma hipótese, serem compartilhados por terceiros. Exemplo: a fiscalização eletrônica de velocidade, monitoramento de vídeo, telefonia móvel ou fixa, etc.
- c. As características dos condutores padronizados podem ser observadas na ND 3.3 - Projetos de Redes de Distribuição Subterrâneas e ND 2.7 - Instalações Básicas de Redes Aéreas Isoladas.

29.5 CAIXAS DE PASSAGEM:

- a. As caixas de passagem devem ser instaladas ao lado do poste da rede aérea para a descida dos condutores de alimentação da RDS. Também devem ser instaladas junto aos postes que contenham luminária e em cada derivação forçada provocada por obstruções diversas ou criação de curvas reversas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b. As características de tipos, dimensionamentos das caixas de passagens e seus acessórios podem ser observadas nas ND 2.3 - Instalações Básicas de Redes de Distribuição Subterrâneas e ND 3.4 - Projetos de Iluminação Pública.

29.6 DUTOS E ELETRODUTOS:

a. Os eletrodutos devem ser projetados para terem no máximo uma área ocupável pelos condutores de 40%. Os eletrodutos de descida são os de aço galvanizados a fogo padronizados pela NBR-5598.

29.7 INSTALAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP)

a. Os itens de serviço correspondentes a instalação de postes, tem que seguir o itens da planilha rigorosamente.

29.8 INSTALAR / IMPLANTAÇÃO DE POSTE

29.8.1 O item corresponde a instalação de postes devem incluir as operações de:

- a. Transporte dos materiais e equipamentos necessários do almoxarifado ao local da obra.
- b. Abertura de cava, aprumo e Implantação do poste, instalação de escora, concretagem da base.
- c. Instalação de caixa de passagem, abertura de vala, instalação de dutos Lançamento dos condutores, amarrações, ligações, conexões.
- d. Implantação, aprumo do poste, instalação de escora, concretagem da base, profundidade aumentada e recomposição do passeio.
- e. Confeção de aterramentos.

29.9 INSTALAR/ IMPLANTAÇÃO LUMINÁRIA

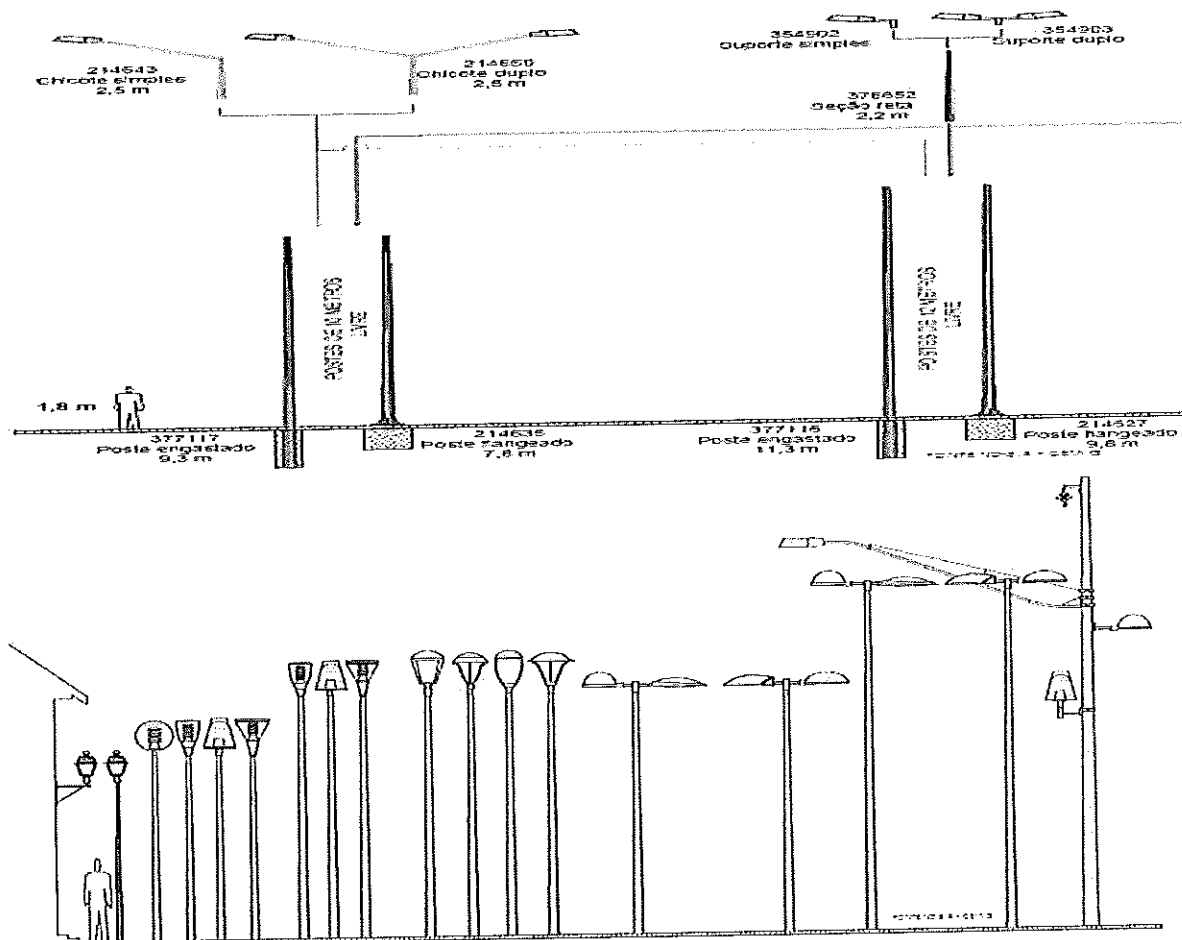
29.9.1 O item corresponde a instalação de luminária em posteação, devem incluir as operações de:

- a. Instalação e nivelamento de luminária com reator acoplado, instalação de relé fotoelétrico, instalação de braço;
- b. Lançamento dos condutores, amarrações, ligações, conexões;
- c. Confeção de aterramentos, ou seja, todos os serviços e materiais necessários ao seu bom funcionamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29.10 TIPOS DE LUMINARIAS, SUPORTES E POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.



30.0 REDE DE DISTRIBUIÇÃO:

30.1 REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA (RDU)

- a. Extensão de rede de distribuição aérea urbana em média tensão, tendo como o padrão mínimo de atendimento estabelecido o de redes de distribuição protegidas, trifásicas ou monofásicas e para as redes de baixa tensão o padrão é o de cabos isolados.

30.2 REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL (RDR)

- a. Extensão de rede de distribuição aérea rural em média tensão, tendo como o padrão mínimo de atendimento estabelecido o de redes de distribuição protegidas, trifásicas ou monofásicas e para as redes de baixa tensão o padrão é o de cabos isolados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b. Esta modalidade de rede utiliza-se de cabos condutores fase de alumínio nú nas bitolas de 4, 2, 1/0 AWG (21,34,53mm²) com e sem alma de aço e condutores neutro de fios de aço aluminizados 1N5 E 3N5 .

30.3 REDES ISOLADAS DE BAIXA TENSÃO

- a. O padrão mínimo de atendimento urbano e rural, estabelecido pela Distribuição, é o de redes isoladas de baixa tensão.
- b. Rede secundária com cabos isolados multiplexados, como bitola mínima deve ser utilizado 3x1x70+70mm² e a rede secundária de transformadores monofásicos a bitola do cabo projetado deve ser 2x1x70+70mm². Os padrões de instalações básicas referentes a esse tipo de rede estão estabelecidos na ND-2.7.

30.4 POSTEAÇÃO

- a. Devem ser utilizados preferencialmente postes de concreto seção circular nas redes urbanas e postes de concreto DT este deve ser de no mínimo 11 metros. A determinação dos esforços nos postes será feita considerando-se as cargas devido às redes primárias, secundárias, ramais de ligação e outros cabos de uso mútuo. Para novas extensões de rede, os transformadores trifásicos não devem ser projetados em postes de concreto DT e resistência nominal mínima do poste deve ser DT 300, os materiais necessários para concretagem da base de postes e recomposição de passeios não devem ser relacionados. Os seus custos serão incluídos como serviços de mão-de-obra contratada.
- b. Deve ser previsto a utilização de massa de calafetar para vedar o buraco nos postes de concreto circular, utilizado para entrada do cabo terra com a finalidade de impedir a entrada de abelhas e outros insetos. A vedação deve ocorrer em locais onde houver a instalação de equipamentos de rede.
- c. O esforço resultante deve ser calculado nas seguintes situações:
 - I. Ângulos;
 - II. Fins de rede;
 - III. Mudança da seção dos condutores;
 - IV. Estruturas em situações de arranchamento e compressão;
 - V. Mudança de quantidade de condutores;
 - VI. Esforços resultantes dos cabos de uso mútuo, etc.

30.5 INSTALAR /INTERCALAR POSTE

- a. Corresponde a instalação de postes e devem incluir as operações de:
- b. Transporte dos materiais e equipamentos necessários do almoxarifado ao local da obra dos materiais salvados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c. Aprumo e Implantação do poste, instalação de escora, concretagem da base, profundidade aumentada, recomposição do passeio, se necessário, e estaíamento (inclusive instalação e/ou retirada de contraposte e poste servindo de contraposto).
- d. Equipagem das estruturas primárias e secundárias.
- e. Lançamento dos condutores, amarrações, ligações, conexões, instalação de coberturas protetoras.
- f. Instalação e ligação de materiais e equipamentos de iluminação pública.
- g. Confecção de aterramentos.
- h. Instalação e ligação do(s) ramal(is) existentes.
- i. Instalação de cabos existentes de empresas de uso mútuo.
- j. Ou seja, todos os serviços e materiais necessários ao seu bom funcionamento.

31.0 DAS PLANILHAS:

- a. A planilha que compõem este procedimento licitatório foi elaborada considerando a manifestação dos Municípios pela demanda do serviço que, por sua vez, foi calculado tomando-se por estimativa um aumento/incremento do parque luminotécnico já instalado no respectivo Município, observado.
- b. A Planilha constante deste procedimento (ANEXO II), trata de serviços de execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural do Município de Campina Grande/PB, regido pela SECRETARIA DE OBRAS – SECOB.
- c. Para fins de composição da planilha orçamentária, dada a diversidade de população, foram estimados segundo o número de IP's cadastrados junto a distribuidora de energia.
- d. A contratação pelo Município na eventualidade de contratação, poderá solicitar a SECRETARIA DE OBRAS – SECOB.
- e. A Contratação, caso seja firmada, será realizada por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos prazos e condições estabelecidos na Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f. O SECRETARIA DE OBRAS - SECOB apresenta os valores abaixo, por item, que foram apurados de acordo com tabelas de referência, SINAPI/ORSE/EMLURB 08/2019.

g. Multiplicando-se os quantitativos envolvidos chegamos a um Valor Global Estimado para a este procedimento no valor do objeto é de R\$ 25.802.382,23 (VINTE E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

Genildo da Silva Oliveira
 CREA – 160.143.872-9
 Gerente de Iluminação Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
Processo Administrativo Nº 053/2020

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. ESTIMADO	CUSTO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Licitante:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco para Crédito em Conta:

Agência nº:

Conta nº:

E-mail:

Data:

A assinatura do responsável legal ou procurador legalmente habilitado e carimbo da licitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
Processo Administrativo Nº 053/2020

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº X.XX.XXX/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX E A EMPRESA XXX, PARA PRESTAÇÃO DE XXX CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, com Sede à XXX, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, representada por seu Secretário, o Senhor XXX, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o Nº XXX e portador da Carteira de Identidade Nº XXX SSP/PB, residente à Rua XXX, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **EMPRESA XXX**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº XXX, situada à Avenida XXX, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Sr. XXX, Estado da XXX, denominado **CONTRATADO**, XXX, decidiram as partes contratantes assinar o presente documento, decorrente do Pregão nº. XXX, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1 Este contrato está em observância às disposições da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 10.520/2002 e na Lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a XXXXXX;

2.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seu Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora;

2.3 Os serviços/fornecimento deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada e instruções do Contratante, documentos esses que são partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

2.4 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO	QUANT. MENSAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
1	XXX				
2					
VALOR TOTAL: R\$ XXX					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária para fazer face às despesas do presente **CONTRATO** é a seguinte:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Classificação Orçamentária: XXX

Natureza da Despesa: XXX

Fonte de Recurso: XXXX

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor do presente CONTRATO é de R\$ XXXXXXXX.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DO CONTRATO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

6.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{365} \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

$$= \quad \quad \quad \quad \quad \quad \quad \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 A LICITANTE CONTRATADA deverá apresentar Garantia de Execução do OBJETO desta Licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, quando convocada para assinar o CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal de Contratos designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda.

12.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca (XXX), fabricante (XXX), modelo (XXX), procedência e prazo de garantia ou validade (XXX)*;

12.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.2.2 multa moratória de... % (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de... (...) dias;

13.2.3 multa compensatória de...% (... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1;

13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que;

13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente;

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/1993 e com consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o FORO do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

XXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXX

XXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/03/2020 às 15:06:24 foi protocolizado o documento sob o N° 20739/20 do Aviso da Licitação nº 00032/2020 referente ao exercício de , exercício 2020, referente a(o) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jordan Brunno de Souza Lima.

Jurisdicionado: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande

Número da Licitação: 00032/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 25.802.382,23

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA

Data do Ato: 20/03/2020

Data e Hora do Certame: 03/04/2020 14:00:00

Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	a247ddbe36f58db2c0d5c6360428fc18

João Pessoa, 20 de Março de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

UASG - 981981

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
Processo Administrativo Nº 053/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, com Sede à Rua. Treze de maio, Nº 329, Edifício Work Center, 5º andar - Centro - Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.400-506 realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal Nº 10.520/02, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e Decreto Municipal Nº 4.422 de 16 de setembro de 2019, e pela Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 4.444 de 30 de dezembro de 2019, Resolução nº 1.219/2007 e Nº 1.412/2009 bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

DATA DA SESSÃO	HORA	LOCAL
15/04/2020	14:00 horas	Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO** é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado da presente licitação importa em **R\$ 25.915.674,22 (vinte e cinco milhões, novecentos e quinze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** para atender ao **OBJETO** da presente **LICITAÇÃO** é a seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Atividade: 15.451.1025.2045
 Elemento de Despesa: 4490.51
 Fonte de Recursos: 1620

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **Pregão**, em sua forma eletrônica.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão responsável por esta licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Somente poderão participar da licitação as empresas devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão de comércio local, que atendam as exigências deste Edital, cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que prévia e devidamente credenciados no sistema eletrônico do COMPRASNET, conforme disposto no Item 4 deste Edital.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 penalizados com as sanções do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ou, ainda, aqueles cujos contratos tenham sido rescindidos unilateralmente por inadimplemento culposo. A vedação configura-se independentemente do órgão que tenha aplicado à penalidade, seja entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;

5.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 inadimplentes com obrigações assumidas perante na Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba;

5.2.4 na condição de cooperativas, sociedades simples e entidades sem fins lucrativos;

5.2.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.6 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.6.1 será permitida a participação de interessados em recuperação judicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação para habilitação.

5.2.7 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio ou que pertença a um mesmo grupo;

5.2.7.1 Para fins de configuração da participação de pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo, verificar-se-á, dentre outros fatores, o quadro societário, vínculos gerenciais e administrativos e, principalmente, a afetação do caráter competitivo do certame.

5.2.8 que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento e Membros da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba;

5.2.9 que tenham empregados que sejam parentes até o terceiro grau de Servidores ou Membros da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba.

5.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.4 Caso o licitante assinale a opção “não” para os subitens acima mencionados, ficará inabilitada para o certame.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a. Para os fins deste Edital, considera-se:

I – Proposta Completa – proposta contendo todos os dados da licitante, conforme Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV do Edital)

II – Documentos de Habilitação Ausentes ou Pendentes no SICAF: documentação de habilitação que deve ser anexada ao Sistema concomitantemente à proposta completa, em momento prévio a fase de lances

III – Proposta para Lances – proposta contendo apenas o valor e a descrição do item, inserida em campo próprio do Sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

IV – Documentação Complementar – documentação solicitada pelo Pregoeiro após a fase de lances.

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, ausentes ou pendentes no SICAF, proposta para lances com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O envio da proposta para lance ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Contudo a proposta completa, deverá ser enviada com todos os dados listados no Anexo III deste Edital (Modelo de Propostas de Preços), devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante proponente, sob pena de desclassificação.

6.2 O encaminhamento das propostas (completa e para lances) e da documentação de habilitação ausente ou pendente no SICAF pelo licitante, por meio do sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial das especificações técnicas do objeto da licitação, nos termos do Anexo II deste Edital, inclusive das exigências de habilitação previstas no item próprio do presente instrumento. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não havendo como alegar, sob qualquer hipótese, a inveracidade de sua proposta e seus respectivos lances

6.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, preponderará o prazo determinado neste subitem para efeito de julgamento.

6.4 No preço ofertado pelo licitante deverão estar computados todos os custos e encargos, inclusive de transporte, bem como todos os impostos e taxas incidentes sobre a execução do objeto da licitação, que será desenvolvido em conformidade com as especificações do presente Edital e seus Anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.5 A proposta para lances, que contém apenas o valor e a descrição do item, inserida em campo próprio do sistema COMPRASNET, não poderá conter qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante proponente, sob pena de desclassificação.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, mencionados no item 6.1.

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9 O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Recebidas as propostas apresentadas no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e encerrado o prazo para sua apresentação, terá início a abertura da sessão pública do pregão na Internet, por comando do Pregoeiro por meio da utilização de sua chave de acesso e senha, ocasião em que serão divulgadas as propostas recebidas em perfeito atendimento às especificações e condições previstas no instrumento convocatório do certame.

7.2 Serão desclassificadas, de plano, as propostas que não atenderem às especificações formais do instrumento convocatório da licitação, bem como aquelas que apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, que serão reputadas inexecutáveis.

7.3 Além da desclassificação inicial prevista no subitem anterior, serão desclassificadas, também, aquelas propostas que, após decorrida a fase da oferta dos lances, permanecerem com preços excessivos, assim considerados aqueles superiores ao valor-limite estabelecido pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba na cláusula 3.1 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 10.4 do referido Edital.

7.4 Serão desclassificados, também, os fornecedores que não atenderem ao chamado da Pregoeira no CHAT do Sistema dentro do prazo de 15 (quinze) minutos, sendo convocada a próxima colocada na ordem de classificação

7.5 As licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas serão comunicadas da desclassificação e, por conseguinte, de sua exclusão do certame, sendo a decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 O critério de aceitabilidade dos preços e de julgamento da presente licitação será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que atendidas às exigências constantes deste Edital e seu Anexo II.
- 7.8 Os lances deverão ser ofertados **PELO VALOR GLOBAL** da licitação.
- 7.8.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação da licitação: no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>); e no portal do Tribunal de Contas do estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).
- 7.19** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº8.666/1993.
- 7.19.1** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.19.2** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.20** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.20.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.22** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.23** Se a proposta ou a oferta de menor lance não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital.
- 7.24** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo a única responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.
- 7.25** O Pregoeiro comunicará, por meio do *chat*, os principais atos de procedimento, em especial os que possam acarretar a necessidade de manifestação dos interessados, bem como informará, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o momento em que será declarado o vencedor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.26 Para os demais casos, as comunicações serão feitas por meio de contato *e-mail*, motivo pelo qual os licitantes deverão manter atualizados seus dados no sistema COMPRASNET.

7.27 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O progoeiroverificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão consulta ao SICAF, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), para verificar eventuais Ocorrências Ativas ou Impeditivas Vigentes do fornecedor;

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 Caso atendidas as condições de participação, O progoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista.

8.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo progoeiroe Equipe de Apoio lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

8.3 A documentação relativa à habilitação dos licitantes será verificada no SICAF pelo pregoeiro e a equipe de apoio, sendo realizada item a item no momento de cada aceitação, estando condicionada a habilitação à situação existente no momento, comprovada através do SICAF. Havendo alguma pendência ou ausência de documento, conforme previsto no subitem 6.1, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3.1 Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de microempendedor individual: certificado da condição de microempendedor individual, acompanhado do documento de identificação da pessoa física/microempendedor;
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d. No caso de licitante estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.
- f. Quando o signatário da proposta, do contrato ou instrumento equivalente e dos demais documentos for pessoa que não conste do ato constitutivo do licitante, este deverá fazer-se representar por meio de procuração ou carta dirigida ao pregoeiro, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, contendo os dados relativos à identificação do representante.
 - f.1. O não envio da procuração ou da carta mencionadas no subitem anterior no prazo previsto no item 10.1 não será motivo de inabilitação do licitante, desde que este apresente o documento quando solicitado pelo pregoeiro.

8.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de expedição de até 180 (cento e oitenta) dias em relação à data de abertura da Licitação;
- b. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a Certidão Positiva com Efeito de Negativa ou outra equivalente na forma da LEI, abrange inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” e “b” do Parágrafo Único do Artigo 11 da LEI FEDERAL Nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- c. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DECRETO-LEI Nº 5.452, de 01 de maio de 1943;
- e. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o OBJETO CONTRATUAL;
- f. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o OBJETO CONTRATUAL;
- g. Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura da Sede da Licitante, dentro da data de validade.
- h. Em respeito ao art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006, será assegurado o prazo de (5) cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

8.3.3 Qualificação econômico-financeira:

- a. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício Social de 2018, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir:
 - a.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante;
 - a.2. As demais sociedades, deverão apresentar o Balanço e Demonstrações Contábeis em conformidade com a Legislação Civil Vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento também autenticados pelo referido Órgão.
- b. As Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro Exercício Social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.
- c. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.
- d. Comprovação de que a Empresa Licitante possui **CAPITAL SOCIAL IGUAL OU SUPERIOR A 10% (dez por cento)** do valor total da obra ou serviço.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Os documentos referentes à qualificação técnica, deverão ser anexados ao Sistema juntamente com a proposta completa e os documentos ausentes ou pendentes no SICAF;

- a. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, CREA;
- b. Comprovação de possuir em seu quadro técnico na data da entrega das propostas profissional de nível superior (**Engenheiro Elétrico e/ou Eletricista**) devidamente registrado no quadro técnico da empresa em Certidão emitida pelo CREA, comprovando o registro e a quitação do profissional;

- b.1. A comprovação dar-se-á mediante comprovação de cópias autenticadas do contrato de trabalho, anotações da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou outro documento legal admitido.

- c. Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou diretamente obras ou serviços de **CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SEMELHANTES AO OBJETO LICITADO**, sendo imprescindível o Registro dos Atestados e Certidões junto ao CREA, consideradas como parcela de maior relevância técnica de no mínimo 40% da quantidade estimada no Termo de Referência do presente edital, considerando:

- c.1. Gestão de projetos, implantação e expansão de iluminação pública;
 - c.2. Serviços de Eficientização energética;
 - c.3. Obras e serviços de melhoramento e ampliação;

Considerando ainda:

- c.4. Luminária em LED para iluminação pública, 50W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 4.000 a 5.000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w. Garantia de 5 anos. **Com especificações igual e/ou superior, ou similar.**
 - c.5. Luminária em LED para iluminação pública, 80W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 4.000 a 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w. Garantia de 5 anos. **Com especificações igual e/ou superior, ou similar.**
 - c.6. Luminária em LED para iluminação pública, 120W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 4.000k a 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w. Garantia de 5 anos. **Com especificações igual e/ou superior, ou similar.**
 - c.7. Luminária em LED para iluminação pública, 150W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 4.000k a 5.000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w. Garantia de 5 anos. **Com especificações igual e/ou superior, ou similar.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c.8. Luminária em LED para iluminação pública, 180W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 4.000k a 5.000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 120 lm/w. Garantia de 5 anos. **Com especificações igual e/ou superior, ou similar.**

c.9. Luminária LED p/ iluminação pública, Selo do Inmetro, c/ vidro de prot. anti vandalismo contra impacto IK09, tem' de cor de 4.000k a 5.000k 249Watts, 31500 Lumens, IRC>70, base p/ relê fotocélula/telegestão 7PIN, corpo alum injet. pint. poliéster a pó. 220V IP66 vida útil 50.000 mil horas. **Com especificações igual e/ou superior, ou similar.**

d. Declaração do(s) detentor(es) do Acervo Técnico da licitante, que participará permanentemente e efetivamente da execução dos serviços previstos na vinculação contratual.

e. Atestado (ou Certidão) de capacidade técnica em nome do Profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), que comprove (m) ter a licitante executado na qualidade de responsável técnico serviços compatíveis com o objeto, considerando parcela de maior relevância que:

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 O Pregoeiro solicitará, por meio do sistema eletrônico, ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta (Anexo IV) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observada, exclusivamente quanto à proposta de preços, a regra contida no item 10.4.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.1 Para fins de aferição da tempestividade do envio dos documentos, o prazo previsto no item anterior será contado a partir da convocação do anexo pelo sistema e não serão considerados os segundos.

10.1.2 Com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, e em consonância com o princípio da razoabilidade, o pregoeiro poderá conceder a prorrogação do prazo previsto no item 10.1, por no máximo mais 30 (trinta) minutos, desde que o licitante faça a solicitação dentro do prazo inicialmente concedido e por escrito (via *e-mail* cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br).

10.2 A proposta de preços deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Especificamente no que toca à proposta de preços ou às planilhas de custos, o Pregoeiro poderá, com vistas a obter o melhor preço e atento à razoabilidade e à proporcionalidade, solicitar e/ou permitir a correção de erros materiais ou de preenchimento, inclusive dos preços unitários, vedada, em qualquer hipótese, a majoração do valor global final ofertado pelo licitante.

10.4.1 Para os fins de que trata o item 10.4, o Pregoeiro poderá conceder até 03 (três) oportunidades de correção, em prazos que reputar razoáveis, não superiores a 24 (vinte e quatro) horas.

10.5 O Pregoeiro poderá adotar, quando couber, o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6 O licitante deverá, ressalvada a hipótese do item 10.8, encaminhar a proposta de preços e a documentação de habilitação conforme anexada no sistema, em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou ainda, cópia simples acompanhada dos respectivos originais para autenticação pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, localizada na Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação do Pregoeiro.

10.7 A autenticidade dos documentos extraídos diretamente de sítios na *internet* será verificada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que farão os devidos registros nos autos.

10.8 O Formulário da Proposta de Preços e declarações somente poderão ser apresentados em original.

11 DAS AMOSTRAS

11.1 A SECRETARIA DE OBRAS do Município de Campina Grande, poderá solicitar a licitante vencedora do certame após a HOMOLOGAÇÃO ou no Ato da assinatura do contrato, portfólio, catálogo ou amostra para evidenciar os Itens apresentados, contendo: projeto relativo aos equipamentos descritos no ANEXO III, com documentação fotográfica, croqui, esboço ou outro meio que demonstre a qualidade dos modelos de todos os itens que serão adquiridos, devidamente especificados com nome, técnicas e dimensões



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12 DO SANEAMENTO DE FALHAS ESCUSÁVEIS

12.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública e em campo próprio do sistema, manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando-se os respectivos fundamentos, em síntese, de suas razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a ser contado do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1 Para fins do registro da intenção de recorrer, conforme disposto no subitem anterior, a expressão "*manifestar de forma imediata e motivada*", será considerada conforme definido nas alíneas abaixo:

- a. Os registros relativos aos recursos terão que ocorrer dentro do prazo mínimo de 20 (vinte) minutos contados do momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor;
- b. Não será concedido prazo para recursos sobre questões meramente protelatórias ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação aceitáveis, hipótese que, ocorrendo, será registrada em ata pelo Pregoeiro.

13.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

13.3.1 Nada obstante a adjudicação pelo Pregoeiro, à homologação do procedimento licitatório estará sujeita à deliberação por parte da autoridade competente.

13.4 As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas pelos licitantes serão dirigidas à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, e deverão ser apresentadas exclusivamente no campo específico do sistema eletrônico COMPRASNET.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

autoridade competente adjudicará o objeto em favor do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.7 O Pregoeiro e a autoridade competente poderão, em qualquer fase, interpor recurso de ofício de suas próprias decisões ao Secretário Municipal, ainda que todos os interessados e licitantes tenham expressamente renunciado ao direito de recorrer.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-los para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que sejam assinados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato nas condições e prazo estabelecidos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas e às constantes do presente Edital.

15.5 O objeto do contrato a que se refere a presente licitação poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei nº 8.666/93.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 O regime de execução e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive as condições de recebimento, estão previstos no Termo de Referência (Anexo III do Edital).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Referência.

18. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A LICITANTE CONTRATADA deverá apresentar Garantia de Execução do OBJETO desta Licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, quando convocada para assinar o CONTRATO.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado mediante processo de fatura, mediante crédito em conta-corrente do licitante vencedor, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

19.2 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pelo licitante vencedor, no Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, situado na Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Edital.

19.3 A ausência de quaisquer documentos relacionados no subitem anterior, acarretará a interrupção do pagamento ao licitante vencedor até que seja suprida a exigência.

19.4 Em caso de atraso no pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba da fatura apresentada pelo licitante vencedor, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação, correspondente aos dias de atraso, dentre o IGPM/FGV e o IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata die".

19.5 A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível ao licitante vencedor (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).

19.6 Caso o pagamento devido seja antecipado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação, correspondente aos dias de antecipação, dentre o IGPM/FGV e o IPCA/IBGE.

19.7 A forma de pagamento especificada no subitem 18.2 poderá ser modificada após a realização da licitação, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba e do licitante vencedor, sempre no sentido de melhorar o desenvolvimento dos trabalhos para a integral execução do objeto da licitação.

19.8 Será descontado de pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba o valor de eventual multa imposta ao licitante vencedor em razão de infração ocorrida durante a execução contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, os licitantes ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II- multa, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor estimado da licitação;

III - suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

20.2 A penalidade prevista no item 19.1, IV é aplicável aos licitantes que praticarem as condutas descritas no art. 7º, da Lei nº10.520/2002.

20.3 A multa prevista no item 19.1, II pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e tem o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

20.4 O licitante que praticar quaisquer das condutas elencadas no inciso IV do art. 5º da Lei n. 12.846/2013 ficará sujeito às sanções previstas no art. 6º, I e II do mesmo diploma legal.

20.5 Os procedimentos de gestão administrativa relativos à apuração e à aplicação das sanções acima estipuladas observarão os parâmetros estabelecidos na Lei Federal 8.666/1993.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 As impugnações aos termos do Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores à data indicada para abertura da licitação.

21.2 Quaisquer esclarecimentos acerca do instrumento convocatório da licitação, inclusive os de ordem técnica, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, por meio endereço cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da licitação.

21.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5 Devido à política de segurança virtual implantada na Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br poderão ser devolvidas ao remetente. É responsabilidade do licitante impugnante confirmar o recebimento do e-mail.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Os questionamentos respondidos pelo Pregoeiro estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, no link correspondente a este Pregão Eletrônico.

22.2 Quaisquer comunicações relevantes que se fizerem necessárias ao certame estarão disponíveis no endereço eletrônico mencionado no subitem anterior e, facultativamente, através do e-mail cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br para ciência de quaisquer interessados.

22.3 No caso de na hora marcada não se apresentar qualquer licitante será este fato consignado no processo licitatório, o qual será encaminhado ao Exmo. Sr. Secretário Municipal para a adoção das medidas cabíveis.

22.4 Da sessão de licitação será emitida ata que deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio. A Ata será circunstanciada, nela registrando-se as interessadas participantes do certame, bem como todas as ocorrências verificadas.

22.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.6 Os documentos apresentados em fotocópia só serão aceitos quando nítidos. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos mesmos, o Pregoeiro se reserva o direito de solicitar os originais para simples conferência, exigência esta que deverá ser cumprida pelos licitantes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da ciência pelo respectivo representante.

22.7 Durante e/ou após os procedimentos do Pregão Eletrônico - diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado, ou com relação ao atendimento das especificações constantes do Edital e seus Anexos, que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelos licitantes poderá haver decisão por



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

parte do Pregoeiro, no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da sessão, até que seja decidida a questão, após o que será promovida comunicação, pelo sistema, convocando os licitantes para o prosseguimento do certame.

22.7.1. Nas licitações em que o Pregoeiro utilizar-se da faculdade prevista no subitem acima, constará da ata o sobrestamento do julgamento, bem como o critério de aviso aos licitantes do prosseguimento da licitação.

22.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA se reserva o direito de anular a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e, consequentemente, declarar unilateralmente rescindido o contrato, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93. A rescisão poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

22.9 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA procederá, ainda, à anulação da nota de empenho e ao consequente cancelamento do contrato, caso seja constatado que o licitante vencedora praticou falsidade nas declarações e/ou em qualquer outro documento apresentado, bem como por qualquer descumprimento das normas deste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis, previstas neste Edital e na legislação aplicável à matéria.

22.10 É facultado a Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, quando a convocada não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente nas condições e prazo estabelecidos, ou, ainda, quando demonstrar ou declarar expressamente a impossibilidade de executar o objeto da licitação nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos, promover o exame das ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos I, II, III e IV, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

22.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação e do contrato.

22.12 Sem prejuízo do disposto no subitem 21.10, na Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba poderá, a qualquer tempo, diligenciar junto aos órgãos competentes no sentido de comprovar a veracidade das informações e documentos apresentados pelos licitantes durante o certame e no período da execução das obrigações contratuais.

22.13 O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93).

22.13.1 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.13.1 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

22.14 O Órgão Fiscalizador da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba ou as secretarias da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal do licitante vencedor.

22.15 Em caso de divergência entre as especificações ou quaisquer informações acerca deste Pregão Eletrônico no sistema do ComprasNet e no Edital, deverão ser observadas as regras, especificações e valores constantes no Edital.

22.16 Quaisquer dúvidas relevantes na interpretação deste Edital e seus Anexos, bem como os casos omissos, serão decididos pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, e solucionados à luz da legislação aplicável, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal Nº 10.520/02, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e Decreto Municipal Nº 4.422 de 16 de setembro de 2019, e pela Lei Complementar Nº 123/2006, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

22.17 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha de Quantitativos e Preços


Anexo II - BDI

Anexo III - Termo de Referência e Anexos - Especificações Técnicas do Objeto da Licitação e seus Anexos;

Anexo IV - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato

Campina Grande, 31 de março de 2020

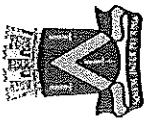

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
 Secretária Municipal de Obras



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
Processo Administrativo Nº 053/2020

ANEXO I
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS



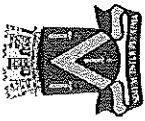
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

Processo Administrativo Nº053/2020

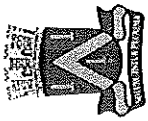
ANEXO I

Contratação de empresa para a Eficientização, Modernização e expansão do sistema de Iluminação Pública, conforme demanda da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande, PB, de acordo com as especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência e seus Anexos.						
FONTE: TABELA ORSE / SINAPI / EMLURB - 08/2019 (INSUMOS)						
ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. ESTIMADO	CUSTO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	REFERÊNCIA	LUMINÁRIAS LED				R\$ 10.940.471,00
1.1	12774/ORSE	Luminária em LED para iluminação pública, 50W, bivolt, Seio A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 4.000 a 5.000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UND	3.000,00	R\$ 789,98	R\$ 2.369.940,00



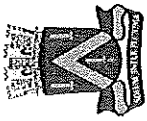
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. ESTIMADO	CUSTO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.2	12775/ORSE	Luminária em LED para iluminação pública, 80W,bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 4.000 a 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UND	2.000,00	R\$1.135,66	R\$2.271.320,00
1.3	12777/ORSE	Luminária em LED para iluminação pública, 120W,bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 4.000k a 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UND	1.000,00	R\$1.405,51	R\$1.405.510,00
1.4	12778/ORSE	Luminária em LED para iluminação pública, 150W,bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 4.000k a 5.000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UND	1.500,00	R\$1.731,68	R\$2.597.520,00
1.5	13198/ORSE	Luminária em LED para iluminação pública, 180W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 4.000k a 5.000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 120 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UND	900,00	R\$2.152,15	R\$1.936.935,00
1.6	12987/ORSE	Luminária LED p/ iluminação pública, c/ vidro de prot. anti vandalismo contra impacto IK09, tem´ de cor de 4.000k a 5.000k 249Watts, 31500 Lumens, IRC>70, base p/ relê fotocélula/telegestão 7PIN, corpo alum injet. pint. poliéster a pó. 220V IP66 vida útil 50.000 mil horas	UND	100,00	R\$3.592,46	R\$359.246,00
2.0	REFERÊNCIA	PROJETORES LED				R\$ 716.101,20
2.1	10481/ORSE	Projeto à LED, IP 67, perfil de alumínio extrudado, com 36 LED's de alta potência (1,2W/LED),com lentes de abertura de 30°, ref. CHROMADEL RGB ou similar	UND	60,00	R\$4.810,22	R\$288.613,20



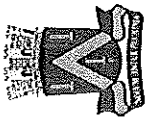
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. ESTIMADO	CUSTO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.2	13292/ORSE	Refletor simples LED 150W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	UND	200,00	R\$436,00	R\$87.200,00
2.3	12521/ORSE	Refletor LED Ultra 500W, chip Led CREE drive MEANWELL Proteção IP67, Voltagem AC 100-240V, temp de cor branco frio 5000K, vida útil 60.000h, da Leox ou similar	UND	50,00	R\$6.805,76	R\$340.288,00
3.0	REFERÊNCIA	CABOS				R\$ 435.355,00
3.1	02633/ORSE	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 1x1x16 + 16mm ²	M	4.000,00	R\$3,20	R\$12.800,00
3.2	04620/ORSE	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 + 16mm ²	M	6.000,00	R\$6,43	R\$38.580,00
3.3	04622/ORSE	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x25 + 25mm ²	M	21.000,00	R\$10,53	R\$221.130,00
3.4	01022/SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 2,5 mm ²	M	20.000,00	R\$1,91	R\$38.200,00
3.5	01021/SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 4 mm ²	M	6.000,00	R\$2,74	R\$16.440,00
3.6	00994/SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 6 mm ²	M	5.000,00	R\$3,75	R\$18.750,00
3.7	01020/SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 10 mm ²	M	4.000,00	R\$6,01	R\$24.040,00
3.8	00995/SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 16 mm ²	M	3.000,00	R\$9,22	R\$27.660,00



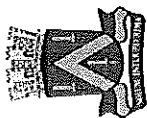
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. ESTIMADO	CUSTO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.9	00996/SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 25 mm ²	M	2.000,00	R\$14,04	R\$28.080,00
3.10	01019/SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 35 mm ²	M	500,00	R\$19,35	R\$9.675,00
4.0	REFERÊNCIA	RELÉ FOTOELÉTRICO				R\$ 201.880,00
4.1	02510/SINAPI	RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	und	8.500,00	R\$20,33	R\$172.805,00
4.2	39380/SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	und	2.500,00	R\$11,63	R\$29.075,00
5.0	REFERÊNCIA	POSTES METÁLICOS				R\$ 1.734.656,00
5.1	SINAPI 00014166	POSTE CÔNICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIÂMETRO	und	100,00	R\$759,52	R\$75.952,00
5.2	SINAPI 00014164	POSTE CÔNICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO DUPLO, ENGASTADO AO SOLO, COM 9 METROS DE ALTURA, DIÂMETRO INFERIOR DA BASE DE 114,3MM, DIÂMETRO SUPERIOR DE 60,3MM	und	100,00	R\$1.041,38	R\$104.138,00
5.3	09998/ORSE	Poste de aço galvanizado a fogo SBP - 800/100 - 5030-J-GF cônico contínuo reto, diâmetro superior de 60,3mm, diâmetro da base 114,3mm, altura total 10m, com base de fixação, Shomei iluminação ou similar	und	200,00	R\$1.387,87	R\$277.574,00



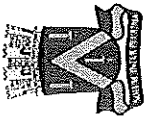
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. ESTIMADO	CUSTO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5.4	07114/ORSE	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 76mm, diâmetro da base 208mm, altura total 12m, com base de fixação, Conipost ref. Série 3012/BJG+CH, classe 100 da Conipost ou similar	und	450,00	R\$2.837,76	R\$1.276.992,00
6.0	REFERÊNCIA	POSTES CONCRETO				R\$ 227.603,60
6.1	SINAPI/00005057	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO B, 300 KG, H = 10 M (NBR 8451)	und	30,00	R\$722,76	R\$21.682,80
6.2	SINAPI/00005033	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO B, 300 KG, H = 9 M (NBR 8451)	und	50,00	R\$600,00	R\$30.000,00
6.3	SINAPI/00005038	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 200 KG, H = 9 M (NBR 8451)	und	30,00	R\$489,00	R\$14.670,00
6.4	07862/ORSE	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/150	und	140,00	R\$508,73	R\$71.222,20
6.5	01861/ORSE	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 10/300	und	30,00	R\$645,66	R\$19.369,80
6.6	005045/SINAPI	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 11 M (NBR 8451)	und	20,00	R\$841,94	R\$16.838,80
6.7	005036/SINAPI	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400 KG, H = 14 M (NBR 8451)	und	30,00	R\$1.794,00	R\$53.820,00
7.0		SUPORTES E BRAÇOS E COMPONENTES ELÉTRICOS				R\$ 3.283.401,45
7.1	Cotação	Braço para luminária padrão energisa 1 1/2" x 2.00m, Galvanizado a fogo	und	5.000,00	R\$ 127,38	R\$636.900,00
7.2	Cotação	Braço para luminária padrão Energisa 2" x 3,00 m, Galvanizado a fogo	und	2.300,00	R\$ 201,49	R\$463.427,00
7.3	Cotação	Suporte de luminária tipo Mod- Delta em tubo de ferro de 2", galvanizado a fogo, tipo delta para duas luminária com projeção lateral de 2 metros	und	300	R\$ 609,67	R\$182.901,00
7.4	Cotação	Suporte de luminária tipo Mod- Delta em tubo de ferro de 2", galvanizado a fogo, tipo delta para duas luminária com projeção lateral de 3 metros	und	150	R\$ 690,00	R\$103.500,00



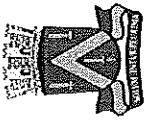
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. ESTIMADO	CUSTO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7.5	03542/ORSE	Cruzeta de concreto tipo T 1900 mm	und	100	R\$ 128,00	R\$12.800,00
7.6	SINAPI 00000432	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO=200MM, DIÂMETRO=16MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA	und	16.600,00	R\$ 6,77	R\$112.382,00
7.7	SINAPI 00000379	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÃO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, UN 0,65 DIÂMETRO DO FURO= 18 MM	und	33.200,00	R\$ 0,61	R\$20.252,00
7.8	SINAPI 00003380	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	und	700	R\$ 45,75	R\$32.025,00
7.9	00011272/SIN API	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO AWG 2 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	und	820	R\$ 4,30	R\$3.526,00
7.10	SINAPI- 07/2019 94990	concreto para recomposição de piso encimentado e/ou envelopamento de eletrodutos	m³	15	R\$508,72	R\$7.630,80
7.11	SINAPI- 07/2019 5681	serviço de retroscavadeira para nivelamento de terreno ou remoção de areia	h	200	R\$45,95	R\$9.190,00
7.12	SINAPI- 07/2019 39772	fornecimento e Instalação de caixa de passagem metálica 30x30	und	700	R\$34,63	R\$24.241,00
7.13	SINAPI- 07/2019 39773	fornecimento e Instalação de caixa de passagem metálica 40x40	und	60	R\$62,71	R\$3.762,60
7.14	SINAPI- 07/2019 1623	Fornecimento de contator termomagnético tripolar, AC 3, de 12A	und	25	R\$107,36	R\$2.684,00
7.15	SINAPI- 07/2019 1625	Fornecimento de contator termomagnético tripolar, AC 3, de 22A	und	10	R\$131,65	R\$1.316,50
7.16	SINAPI- 07/2019 1620	Fornecimento de contator termomagnético tripolar, AC 3, de 38A	und	35	R\$277,33	R\$9.706,55
7.17	SINAPI- 07/2019 1627	Fornecimento de contator termomagnético tripolar, AC 3, de 65A	und	50	R\$530,1	R\$26.505,00



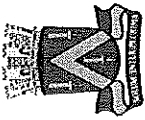
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. ESTIMADO	CUSTO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7.18	SINAPI-07/2019 1618	Fornecimento de contator termomagnético tripolar, AC 3, de 95A	und	40	R\$1.054,90	R\$42.196,00
7.19	ORSE-06/2019 3863	Fornecimento de conector impacto para cabos de Cu/Al de 35mm ²	und	1.800,00	R\$17,56	R\$31.608,00
7.20	ORSE-06/2019 3860	Fornecimento de conector ampact para cabos de Cu/Al de 70mm ²	und	980	R\$78,61	R\$77.037,80
7.21	ORSE-06/2019 9356	Fornecimento de conector tipo cunha II - série verde	und	2.900,00	R\$3,3	R\$9.570,00
7.22	EMLURB-7/2018 18.25.304	Fornecimento de luminária completa para iluminação pública - 70W - vapor de sódio	und	900	R\$558,5	R\$502.650,00
7.23	EMLURB-7/2018 18.25.403	Fornecimento de luminária completa para iluminação pública - 150W - vapor de sódio	und	500	R\$591,24	R\$295.620,00
7.24	ORSE-06/2019 3100	Fornecimento de suporte metálico para 01 pétala	und	1.100,00	R\$200,55	R\$220.605,00
7.25	ORSE-06/2019 2588	Fornecimento de suporte metálico para 02 pétala	und	980	R\$236,16	R\$231.436,80
7.26	ORSE-06/2019 3101	Fornecimento de suporte metálico para 03 pétala	und	550	R\$278,48	R\$153.164,00
7.27	ORSE-06/2019 2589	Fornecimento de suporte metálico para 04 pétala	und	200	R\$316,35	R\$63.270,00
7.28	ORSE-06/2019 2725	Fornecimento de suporte metálico para fixação de projetor	und	160	R\$21,84	R\$3.494,40
8.0	REFERÊNCIA	CHAVE MAGNÉTICA				R\$ 140.805,50
8.1	39680/SINAPI	Caixa de proteção para 1 medidor monofásico, em chapa de aço 20 usg (padrão da concessionaria local)	Und.	250,00	R\$85,32	R\$21.330,00
8.2	39682/SINAPI	Caixa de proteção para 1 medidor trifásico, em chapa de aço 20 usg (padrão da concessionaria local)	Und.	250,00	R\$167,31	R\$41.827,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. ESTIMADO	CUSTO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8.3	EMLURB-7/2018 18.26.065	Fornecimento de chave magnética de 2 x 60A para comando de iluminação pública, acionada por relê fotoelétrico NA, 220V, 60Hz	und	100,00	776,48	R\$ 77.648,00
9.0	REFERÊNCIA	ELETRODUTOS				R\$ 135.911,00
9.1	06597/ORSE	Eletroduto corrugado flexível em PEAD Ø = 1.1/2", tipo Kanalex ou similar	M	6.000,00	R\$ 6,90	R\$ 41.400,00
9.2	02962/ORSE	Eletroduto corrugado flexível em PEAD Ø = 2", tipo Kanalex ou similar	M	6.000,00	R\$5,37	R\$32.220,00
9.3	02674/SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscavel de 3/4", sem luva	M	4.000,00	R\$2,49	R\$9.960,00
9.4	02685/SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscavel de 1", sem luva	M	4.000,00	R\$3,89	R\$15.560,00
9.5	02684/SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscavel de 1 1/4", sem luva	M	1.500,00	R\$5,18	R\$7.770,00
9.6	02681/SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscavel de 2", sem luva	M	150,00	R\$9,30	R\$1.395,00
9.7	02682/SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscavel de 2 1/2", sem luva	M	100,00	R\$13,57	R\$1.357,00
9.8	03973/ORSE	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 1" x 3m	M	100,00	R\$76,30	R\$7.630,00
9.9	03974/ORSE	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 1 1/4" x 3m	M	100,00	R\$96,20	R\$9.620,00
9.10	03836/ORSE	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 1 1/2" x 3m	M	100,00	R\$89,99	R\$8.999,00
10.0	REFERÊNCIA	EQUIPE TÉCNICA				R\$577.750,44
10.1	COMP 01	Equipe técnica de apoio	Mês	12,00	R\$48.145,87	R\$ 577.750,44
11.0	REFERÊNCIA	VEICULO LEVE				R\$ 18.079,92
11.1	COMP 02	Veículo de fiscalização	Mês	12,00	R\$1.506,66	R\$ 18.079,92
12	REFERÊNCIA	EQUIPE E VEÍCULOS OPERACIONAIS				R\$ 2.182.131,60
12.1	COMP 03	EQUIPES OPERACIONAIS OPERACIONAIS E EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	Mês	12,00	R\$181.844,30	R\$ 2.182.131,60
		SUBTOTAL				R\$ 20.594.146,71
		B.D.I = 25,84%				R\$ 5.321.527,51
		TOTAL COM B.D.I				R\$25.915.674,22



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
GERENCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

EQUIPE TÉCNICA

OBRA: Contratação de empresa para a Eficientização, Modernização e expansão do sistema de Iluminação Pública, conforme demanda da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande, PB, de acordo com as especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

COMPOSIÇÃO 01 - ONERADO

Referências: Sinapi / ORSE Agosto/2019; Emilurb 2019 - LEI 4.950-A/66 ; Decreto 9.255/2017 ; Convenção coletiva - Sinduscon PB/2018-2019;

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

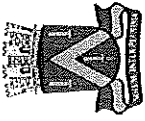
SERVIÇO:	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	CÓDIGO:	PRODUÇÃO DA EQUIPE:		1,00 MÊS	UNIDADE:	
			QUANT.	SALÁRIO MÊS		ADIC. PERICULOSIDADE (30%)*	ADIC. NOTURNO (20%)**
A - MÃO-DE-OBRA							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	SALÁRIO MÊS	ADIC. PERICULOSIDADE (30%)*	ADIC. NOTURNO (20%)**	CUSTO MENSAL	
SINAPI/ 00040939	ENGENHEIRO ELETRICISTA (MENSALISTA)	1,00	R\$ 20.842,57	R\$ -	R\$ -	R\$	20.842,57
SINAPI/ 00040811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	1,00	R\$ 14.712,41	R\$ -	R\$ -	R\$	14.712,41
SINAPI/ 00040944	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (MENSALISTA)	1,00	R\$ 2.996,08	R\$ -	R\$ -	R\$	2.996,08

[Handwritten signature]



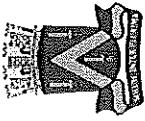
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL
SINAPI 00040922	ELETROTECNICO (MENSALISTA)	1,00	R\$	R\$ 2.445,94	R\$ 2.445,94
SINAPI 00041096	VIGIA DIURNO (MENSALISTA)	1,00	R\$	R\$ 1.733,54	R\$ 1.733,54
SINAPI 00040809	ALMOXARIFE (MENSALISTA)	1,00	R\$	R\$ 2.091,32	R\$ 2.091,32
Custo da mão-de-obra					R\$ 45.168,57
Encargos sociais: Horista (86,01%) e Mensalista (47,91%)					47,91%
* Adicional de periculosidade (30,00%) conforme Lei N° 7.369/85, aplicado em cima do salário base					30,00%
** Adicional noturno (20,00%), aplicado em cima do salário base					20,00%
Custo unitário de mão-de-obra					R\$ 45.168,57
VALOR TOTAL					R\$ 45.168,57
B - EPI'S					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL
SINAPI 93557	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	6,00	MÊS	R\$ 159,68	R\$ 958,08
Custo do EPI					R\$ 958,08
VALOR TOTAL					R\$ 958,08
C - VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL
Convenção coletiva - Sinduscon PB/2017	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	6,00	MÊS	R\$ 195,14	R\$ 1.170,84
Encargos sociais: Horista (86,01%) e Mensalista (47,91%)					47,91%
Valor unitário do vale refeição/alimentação					R\$ 8,87
Quantidade de dias úteis mês					22,00




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

D - VALE TRANSPORTE							1.731,79
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	R\$	
Convenção coletiva - Sinduscon PB/2017-2019	VALE TRANSPORTE	6,00	MÊS	R\$ 136,40	818,40	R\$	
	DESCONTO VALE TRANSPORTE	6,00	MÊS	R\$ 104,01	624,07	R\$	
	Valor unitário diário do Vale Transporte				6,20	R\$	
	Quantidade de dias úteis mês				22,00		
	Encargos sociais: Horista (86,01%) e Mensalista (47,91%)				47,91%		
	Desconto de vale transporte nos salários				624,07	R\$	
	Custo Total do Vale Transporte				818,40	R\$	
	Custo Total do Vale Transporte resultante				287,43	R\$	
	VALOR TOTAL				287,43	R\$	
E - EXAMES MÉDICOS OBRIGATORIOS E SEGURO DE VIDA							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	R\$	
SINAPI 00040863	EXAMES - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	6,00	MÊS	R\$ 63,58	381,48	R\$	
SINAPI 00040864	SEGURO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	6,00	MÊS	R\$ 0,01	0,06	R\$	
	Custo total dos exames médicos obrigatórios e seguro de vida				381,54	R\$	
	VALOR TOTAL				381,54	R\$	
	TOTAL MONTANTES A+B+C+D+E sem BDI				48.145,87	R\$	

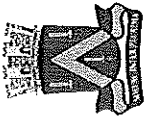


ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - C

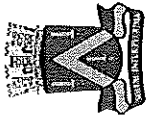
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE OBRAS GERENCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
VEICULO LEVE DE APOIO		TRIBUTAÇÃO:	Desonerado		
	OBRA: Contratação de empresa para a Eficientização, Modernização e expansão do sistema de Iluminação Pública, conforme demanda da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande, PB, de acordo com as especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência e seus Anexos.				
COMPOSIÇÃO 02 - ONERADO					
Referências:	Sinapi / ORSE Agosto/2019 ; Emlurb 2019 - LEI 4.950-A/66 ; Decreto 9.255/2017 ; Convenção coletiva - Sinduscon PB/2018-2019;				
COMPOSIÇÃO DE PREÇO					
SERVIÇO:	VEICULO LEVE	CÓDIGO: COMP02	PRODUÇÃO DA EQUIPE: 1,00 MÊS		
			UNIDADE: R\$/MÊS		
A - VEÍCULO	DESCRÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO	CUSTO MENSAL

[Handwritten signature]



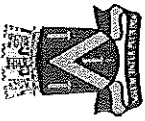
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tabela FIPE - agosto 2019	1,00	R\$ 30.870,00	60,00%	R\$ 514,50	
VEÍCULO TIPO LEVE, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS E AIRBAG.					
Vida útil dos equipamentos (meses)				36,00	
Custo mensal da manutenção dos equipamentos				R\$ 514,50	
B - COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. (mês)	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	CUSTO MENSAL
Tabela ANP - agosto 2019	COMBUSTÍVEL - GASOLINA	880,00	R\$ 4,60	100,00%	R\$ 404,80
Sinapi - Livro metodologias	LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXA	880,00	-	18,00%	R\$ 72,86
Distância percorrida por dia (km)					40,00
Dias trabalhados mês					22,00
Total percorrido mês (km)					880,00
Consumo do veículo (km/l)					10,00
Custo mensal dos combustíveis e lubrificantes					R\$ 477,66
C - DEPRECIACÃO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR RESIDUAL	VIDA ÚTIL (MÊS)	CUSTO MENSAL




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

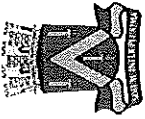
		R\$	40,00%	60,00	R\$ 205,80
Sinapi - Livro metodologias	DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO	30.870,00			R\$ 205,80
Custo mensal da Depreciação R\$ 205,80					
D - JUROS DE CAPITAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	TAXA DE JUROS	VIDA ÚTIL (MÊS)	CUSTO MENSAL
Sinapi - Livro metodologias	DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO	R\$ 30.870,00	6,00%	36,00	R\$ 51,45
Custo mensal dos juros de capital R\$ 51,45					
E - DIVERSOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	TAXA	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL
Lei 10.849/1992	IPVA	R\$ 30.870,00	2,50%	R\$ 771,75	R\$ 64,31
Sinapi - Livro metodologias	SEGURO TOTAL	R\$ 30.870,00	9,50%	R\$ 2.932,65	R\$ 244,39
Custo mensal					R\$ 308,70
RESUMO					
TOTAL MENSAL					1.506,66



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

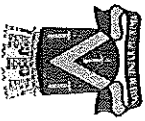
ANEXO I - D

 CAMPINA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE OBRAS GERENCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE OBRAS GERENCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		TRIBUTAÇÃO:	Desonerado	
VEICULOS OPERACIONAIS						
OBRA:	Do objeto: Contratação de empresa para a Eficientização, Modernização e expansão do sistema de Iluminação Pública, conforme demanda da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande, PB, de acordo com as especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência e seus Anexos.				BDI	0,00%
COMPOSIÇÃO 03 - DESONERADO						
Referências:	Sinapi / ORSE Agosto/2019 ; Emlurb 2019 - LEI 4.950-A/66 ; Decreto 9.255/2017 ; Convenção coletiva - Sinduscon PB/2018-2019;					
COMPOSIÇÃO DE PREÇO						
MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						
			CÓDIGO:	PRODUÇÃO:	UNIDADE:	
			COMP06	1,00 MÊS	R\$/MÊS	
A - EQUIPAMENTOS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO MENSAL	
			Operativo	Improd.		Operativo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		Custo Mensal dos equipamentos						R\$ 119.393,12
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	SALÁRIO - HORA	ADIC. PERICULOSIDADE (30%)*	ADIC. NOTURNO (20%)**	CUSTO MENSAL		
01.05.055/EMLURB	LANCA ELEVATORIA COM CESTO, ACOPLADO EM CAMINHÃO CHASSIS COM 3 EIXOS, CAPACIDADE DO CESTO PARA 01 PESSOA OU 100KG E ALCANCE VERTICAL 25 METROS - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVIÇO DIURNO OU NOTURNO)	2,00	4,00	224,39	78,81	53.363,20		
01.01.030/EMLURB	CAMINHONETE EQUIPADA COM ESCADA EXTENSIVEL DE 8 M.FIXADA EM UM SUPORTE GIRATORIO, SINALIZACAO COM LAMPADA INTERMITENTE SOBRE A CABINE E 4 CONES DE 75 CM PARA BALIZAMENTO-COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVIÇO DIURNO) OU TIPO SKY RYTZ	4,00	2,00	114,55	31,52	66.029,92		
B - MÃO-DE-OBRA								
SINAPI 00040918	ELETRICISTA (MENSALISTA)	8,00	R\$ 2.460,97	R\$ 738,29		R\$ 25.594,09		
SINAPI 00040919	AJUDANTE DE ELETRICISTA (MENSALISTA)	6,00	R\$ 1.731,16	R\$ 519,35		R\$ 13.503,05		
SINAPI 00040992	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK (MENSALISTA)	2,00	R\$ 2.594,51			R\$ 5.189,02		
SINAPI 00010512	MOTORISTA DE CAMINHÃO (MENSALISTA)	4,00	R\$ 2.594,51			R\$ 10.378,04		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

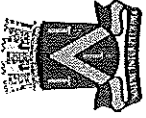
		Custo da mão-de-obra		R\$ 54.664,20	
		Encargos sociais: Horista (86,01%) e Mensalista (47,91%)		47,91%	
		* Adicional de periculosidade (30,00%) conforme Lei N° 7.369/85, aplicado em cima do salário base		30,00%	
		** Adicional noturno (20,00%), aplicado em cima do salário base		20,00%	
		Custo unitário de mão-de-obra		R\$ 54.664,20	
C - MATERIAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
SINAPI 00043472	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	14,00	MÊS	R\$ 103,26	R\$ 1.445,64
SINAPI 93557	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	14,00	MÊS	R\$ 159,68	R\$ 2.235,52
				Custo unitário dos materiais	R\$ 3.681,16
D - VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL
Convenção coletiva - Sinduscon PB/2019	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	12,00	MÊS	R\$ 195,14	R\$ 2.341,68
				Encargos sociais: Horista (86,01%) e Mensalista (47,91%)	47,91%

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Valor unitário do vale refeição/alimentação		R\$			
Quantidade de dias úteis mês		22,00			
Custo Total do Vale refeição/alimentação		R\$ 3.463,58			
E - VALE TRANSPORTE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL
	VALE TRANSPORTE	12,00	MÊS	R\$ 136,40	R\$ 1.636,80
Convenção coletiva - Sinduscon PB/2019-2019	DESCONTO VALE TRANSPORTE SALÁRIO ELETRICISTA	8,00	MÊS	R\$ 147,66	R\$ 1.181,27
	DESCONTO VALE TRANSPORTE SALÁRIO AJUDANTE	6,00	MÊS	R\$ 103,87	R\$ 623,22
					R\$ 6,20
Valor unitário diário do Vale Transporte					22,00
Encargos sociais: Horista (86,01%) e Mensalista (47,91%)				Quantidade de dias úteis mês	47,91%
Desconto de vale transporte nos salários					R\$ 1.804,48
Custo Total do Vale Transporte					R\$ 1.636,80
Custo Total do Vale Transporte resultante					-R\$ 248,02
F - EXAMES MÉDICOS OBRIGATORIOS E SEGURO DE VIDA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SINAPI 00040863	EXAMES - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	14,00	MÊS	R\$ 63,58	R\$ 890,12
SINAPI 00040864	SEGURO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	14,00	MÊS	R\$ 0,01	R\$ 0,14
Custo total dos exames médicos obrigatórios e seguro de vida					R\$ 890,26
TOTAL MONTANTES A+B+C+D+E+F sem BDI					R\$ 181.844,30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Campina Grande
Prefeitura Municipal
Uma nova cidade. Outra história.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
GERENCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Do objeto: Contratação de empresa para a Eficientização, Modernização e expansão do sistema de Iluminação Pública, conforme demanda da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande, PB, de acordo com as especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

SINAPI PARAIBA VIGÊNCIA DESDE 10/2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESONERADO		ONERADO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,06%	NÃO INCIDE	18,06%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	4,33%	NÃO INCIDE	4,33%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,93%	0,71%	0,93%	0,71%
B4	13º SALÁRIO	10,86%	8,33%	10,86%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2,18%	NÃO INCIDE	2,18%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,69%	5,90%	7,69%	5,90%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	TOTAL	44,98%	15,67%	44,98%	15,67%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,83%	3,71%	4,83%	3,71%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C3	FÉRIAS INDENIZADAS	5,96%	4,58%	5,96%	4,58%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,96%	3,81%	4,96%	3,81%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
C	TOTAL	16,27%	12,50%	16,27%	12,50%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,56%	2,63%	16,55%	5,77%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40%	0,31%	0,43%	0,33%
D	TOTAL	7,96%	2,94%	16,98%	6,10%
TOTAL (A+B+C+D)		86,01%	47,91%	115,03%	71,07%




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
Processo Administrativo Nº 053/2020

ANEXO II
BDI



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

 CAMPINA GRANDE <small>Prefeitura Municipal</small> <small>Uma cidade, duas histórias</small>		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE OBRAS GERENCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
<p>Do objeto: Contratação de empresa para a Eficientização, Modernização e expansão do sistema de Iluminação Pública, conforme demanda da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande, PB, de acordo com as especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência e seus Anexos.</p>			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)			
BDI			
ITEM	COMPOSIÇÃO	%	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,29%	
	Escritório Central	5,29%	
2	IMPOSTOS	13,15%	
	ISS	5,00%	
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	
	INSS	4,50%	
3	BONIFICAÇÃO	1,56%	
4	GARANTIAS /SEGUROS	0,25%	
5	RISCOS	1,00%	
6	DESPESAS FINANCEIRAS	1,01%	
CÁLCULO DO BDI		25,84%	
LEGENDA		CÁLCULO DO BDI	
AC =	Administração Central	BDI = $\frac{(((1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)))/(1-I)) - 1}{1}$	
G =	Garantia		
R =	Risco		
I =	Impostos		
B =	Bonificação		
DF =	Despesas Financeiras		
Conforme Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário Revisado pelo Acórdão n. 2.622/2013 pelo TCU			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
Processo Administrativo Nº 053/2020

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA



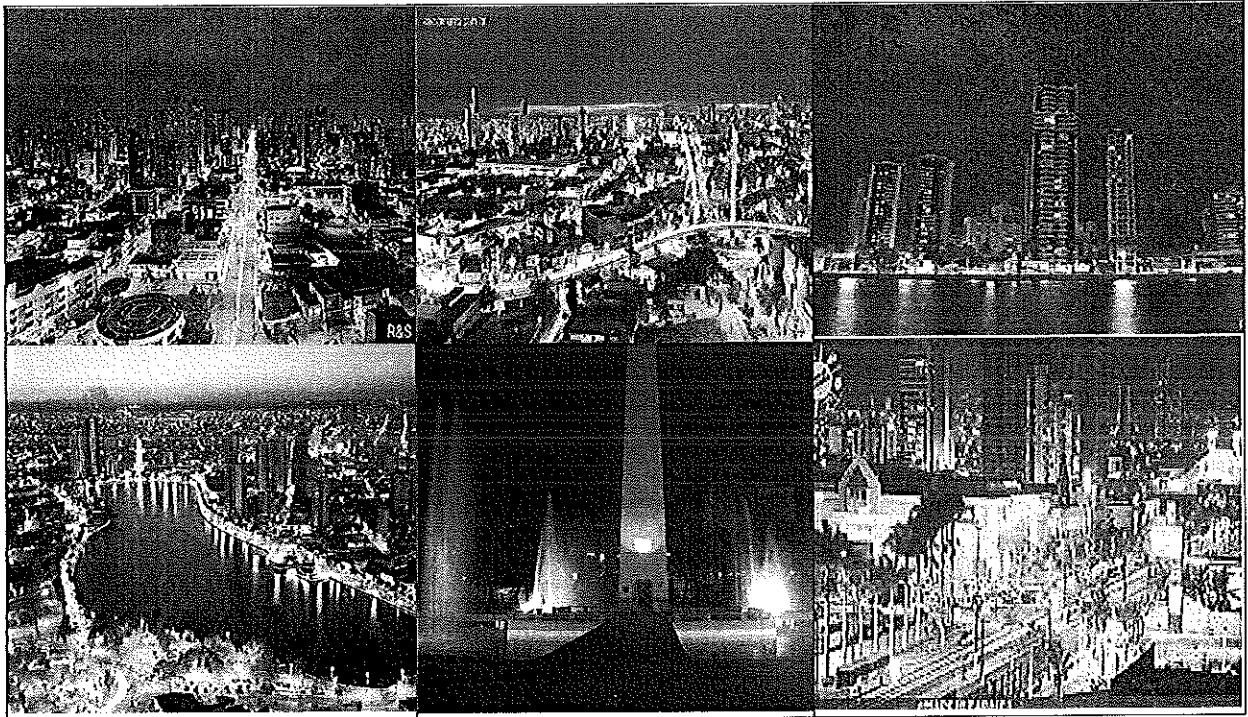
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO

1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência e seus Anexos



2.0 DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura. O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, aéreo e subterrâneo, tais como: postes, luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios, ferragens e acessórios, com o passar do tempo é necessário a sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva. Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a iluminação pública se constitui como uma das principais atribuições deste Órgão, considerando o texto preconizado nas Resoluções Normativas nº 414/2010 e 768/2017 da Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL.

3.0 DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência deverá obedecer às pertinentes normas, critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos na composição do competente Edital, em conformidade com a Resolução Normativa nº 414/2010 e 768/2017 da Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL, para aprimorar os critérios de classificação das unidades consumidoras e dá outras providências, no que couber, nos termos da lei federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, pela lei complementar federal n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela lei complementar n.º 147, de 07/08/2014, e os demais dispositivos da legislação complementar pertinente, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, que fala acerca de questões atinentes ao processo de transferência dos ativos de iluminação pública, fixa, por meio do presente ato, procedimentos e orientações a serem preferencialmente adotados pelos Municípios.

4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento dos serviços, caso seja contratado, são provenientes das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício financeiro de 2020:

Funcional Programática: 15.451.1025.2045

Elemento de Despesa: 44.90.61

Recursos Próprios: 1620

5.0 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:

5.1 Em planilha anexa, todos os quantitativos e cronograma de implantação e as atividades necessárias ao atendimento deste objeto e todas as especificações técnicas a serem seguidas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.2 A duração do contrato será de 12 meses, descrita neste edital, à garantia mínima das luminárias será de 10 (DEZ) anos, incluindo em todo este período a reposição da luminária que porventura apresentem defeito.
- 5.3 O Município recusará qualquer tipo de material ou equipamento que não atendam às especificações definidas neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional.
- 5.4 Em toda a implantação de luminárias a empresa contratada deverá informar a potência da luminária, e a potência da instalada, localização e sua georreferencia, para ser repassado a concessionária de energia, afim efetuar a dedução na conta da iluminação pública estimada.
- 5.5 As obras e serviços de engenharia que constituem o objeto da licitação compreendem todas as atividades necessárias à reordenação/melhoria da planta de iluminação pública, tais como o projeto executivo, fornecimento e instalação das luminárias com todos os acessórios necessários à implantação (entende-se por acessórios os adaptadores, conectores, fita isolante, relés e etc.), o remanejamento das luminárias e lâmpadas substituídas em perfeito estado, destinação final das lâmpadas e luminárias substituídas com defeitos além de controle tecnológico de todas as atividades afins.
- 5.6 Todos os equipamentos necessários à reordenação prevista neste termo serão fornecidos pelo LICITANTE bem como os materiais integrantes do sistema de Iluminação Pública relacionados visando à melhoria e eficiência, acompanhados de atualização da base de dados patrimoniais do Sistema de Iluminação Pública de Ruas/prças/ambientes públicos e no momento da implantação das novas luminárias.
- 5.7 Faz parte do escopo deste termo a apresentação de projeto técnico que possibilite ao Município a modernização de seu parque luminotécnico e implementação das funções tele gerenciáveis (analogica de 0 a 10v), promovendo agilidade no processo de acompanhamento, gerenciamento e manutenção do parque. As luminárias devem ser munidas de instrumentos que possibilitem a implantação de aplicativos para os serviços caracterizados como SMARTCITY ou equivalente em todo o parque luminotécnico.
- 5.8 As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas e conectadas, prontas para serem ligadas à rede em 220V com range de tensão mínimo de 120V a 280V, em corrente alternada, 60Hz e com o dispositivo de controle eletrônico para os LED's instalado no interior da luminária. A luminária deverá estar apta para instalação da tele gestão com driver dimerizável (saída 0-10V) e base 7 pinos padrão Nema.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.9 O corpo deverá ser de alumínio injetado. Poderão ser solicitadas outras cores a critério da Prefeitura. Deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 11003.
- 5.10 O conjunto de LED's deverá ser fornecido em módulos. A luminária deve ser projetada de modo a garantir que, tanto o módulo (placa) de LED quanto o driver, possam ser substituídos em caso de falha ou queima, evitando a inutilização do corpo.
- 5.11 Em caso de falha de um LED, os módulos de LED e o driver deverão permitir o funcionamento dos demais LEDs.
- 5.12 Fator de Potência: $\geq 0,92$.
- 5.13 As harmônicas da corrente de alimentação devem estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2: $\leq 33\%$ (Portaria 20, Anexo I- B, item A.5.5.2).
- 5.14 Eficiência do driver: $\geq 90\%$ (ABILUX).
- 5.15 Classe Elétrica conforme ABNT NBR IEC 60598-1: Classe I.
- 5.16 Eficiência Energética para Luminárias com Tecnologia LED ≥ 130 lm/W.
- 5.17 IRC: ≥ 70 (Portaria 20, Anexo I-B, item B.4.2).
- 5.18 Vida útil mínima L70 (Portaria 20, Anexo I-B, item B.6.2): 50.000 horas.
- 5.19 A luminária deve possibilitar a montagem em ponta dos braços e suportes de diâmetro $33,0 \pm 1,0$ mm a $60,3 +0/-3$ mm, com comprimento de encaixe suficiente para garantir a total segurança do sistema e possibilitar angulação de -5 a $+5^\circ$.
- 5.20 As luminárias devem ser apresentadas completamente montadas e conectadas, prontas para serem ligadas à rede elétrica na tensão especificada. No corpo da luminária deve ser previsto um sistema dissipador de calor, sem a utilização de ventiladores ou líquidos, e que não permita o acúmulo de detritos que prejudiquem a dissipação térmica do sistema ótico e do alojamento do driver.
- 5.21 A luminária deve possuir um dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS) 10kV/10kA incorporado à luminária e em alojamento distinto das demais partes vitais do driver para evitar danos a estas no caso do DPS vir a explodir.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.22 Grau de Proteção: Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter no mínimo grau de proteção IP-66.
- 5.23 Proteção contra impactos mecânicos externos: \geq IK08 (Portaria 20, Anexo I-B, item A.9.4);
- 5.24 As luminárias devem ser resistentes à força do vento, conforme previsto na ABNT NBR 15129 (Portaria 20, Anexo I-B, item A.9.2).
- 5.25 As luminárias devem ser resistentes à vibração, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1. O ensaio deve ser realizado com a luminária completamente montada com todos os componentes (Portaria 20, Anexo I-B, item A.9.3.1);
- 5.26 As lentes e refratores em polímero, a sua transparência não deve ser inferior a 90% do valor inicial (Portaria 20, Anexo I-B, item A.9.5).

6.0 ENSAIOS:

- 6.1 Ensaio das características elétricas das luminárias como Potência, corrente, tensão, frequência, fator de potência, eficiência:
- a. Ensaio de verificação do grau de proteção;
 - b. Ensaio de resistência a umidade;
 - c. Ensaio de resistência de isolamento;
 - d. Ensaio de rigidez dielétrica;
 - e. Ensaio de corrente de fuga;
 - f. Ensaio de proteção contra choque elétrico;
 - g. Ensaio de resistência à força do vento e vibração, conforme NBR 15129 E NBR IEC 60598-1;
 - h. Ensaio de proteção contra impactos mecânicos externos, conforme ABNT NBR IEC 62262;
 - i. Ensaio de resistência à radiação ultravioleta, conforme ASTM G154;
 - j. Ensaio das características fotométricas (Curva, IRC, TCC), conforme ABNT NBR 5101;
 - k. Ensaio de durabilidade, manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21;
 - l. Ensaio de grau de proteção do controlador, conforme Norma NBR IEC 60529;
 - m. Ensaio de durabilidade do driver;
 - n. Laudos resultantes dos ensaios requisitados neste termo de referência;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- o. Dados fotométricos;
- p. Arquivo digital de dados fotométricos “. IES” das luminárias;
- q. Todos os ensaios devem ser realizados em laboratórios nacionais com autorização do INMETRO, ou laboratórios internacionais com acreditação no país de origem, reconhecida pelo INMETRO através de acordo multilateral. Cabe ao fornecedor arcar com todas as despesas dos ensaios. As documentações referentes às características técnicas e ensaios requeridos neste termo de referência devem ser entregues na CLI (Comissão de licitação) antes do dia marcado para habilitação técnica das licitantes. O fornecedor deve disponibilizar, impresso e em meio digital (gravado em CD, DVD ou PEN DRIVE), para análise e aprovação desta comissão os seguintes documentos: - Catálogos técnicos.

7.0 GARANTIA:

- 7.1 A garantia do produto, sendo, no mínimo, de 120 meses (contra qualquer defeito dos componentes, materiais ou de fabricação das luminárias ofertadas).
- 7.2 Em caso de devolução das luminárias para reparo ou substituição, dentro do período de garantia, todos os custos de material e transporte, bem como as despesas para a retirada das peças com deficiência e para a entrega das luminárias novas ou reparadas, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.
- 7.3 O fornecedor deve apresentar Declaração de Garantia confirmando 100.000 (cem mil) horas ou 120 (cento e vinte) meses às luminárias, o que se completar primeiro, o que deverá ser firmado/compromissado pela PROPONENTE.
- 7.4 Luminária utilizando tecnologia LED (light emitting diode) fabricada em alumínio injetado de espessura mínima 2mm - Refrator em vidro plano ou curvo, temperado com IK08 ou superior e refrator em policarbonato, desde que apresentado ensaio de resistência às intempéries de acordo com a ASTM G154 e os resultados mínimos obtidos sejam iguais ou superiores aos apresentados na portaria N° 20/2017 do INMETRO;
- 7.5 Acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos;
- 7.6 Temperatura da cor correlata declarada de 4.000 K, valor mínimo de 3.710 K e máximo de 5000 K
- 7.7 Índice de reprodução de cor mínimo de IRC 70%;
- 7.8 Eficiência luminosa total maior ou igual a 130 lm/W;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.9 Luminárias modulares ou montadas em placa de circuito impresso do tipo MCPCB (metal core printed circuitboard: alumínio)
- 7.10 Conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM79 e LM80, TM-21, conseguindo a manutenção de 70% do fluxo luminoso inicial após 50.000 horas de uso; - Fornecimento de luminária dimerizável com tomada para relé foto eletrônico de 7 contatos para fins de tele gestão;
- 7.11 A fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível.
- 7.12 O fator de potência deverá ser superior a 0,92 e tensão de operação do drive 120V a 280V (range de operação);
- 7.13 Deverá possuir dispositivo para proteção contra surtos de tensão, classe 275 V, para 10 kV e 10 kA interno e instalado dentro do alojamento da luminária
- 7.14 Distorção Harmônica: (THD): $\leq 20\%$. Obs.1: Medida à plena carga, 220 V, de acordo com a norma IEC 61000-3-2 C. Proteção contra interferência eletromagnética (EMI) e de radiofrequência (RFI):
- 7.15 Expectativa de vida do driver/controlador instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 50.000 horas; - Fluxo luminoso de saída mínimo por luminária de acordo com os tipos utilizados: - Garantia mínima de 5 anos.
- 7.16 O controlador deve possuir marcação conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT NBR 16026; Obs.2: As luminárias devem ser apresentadas completamente montadas e conectadas, prontas para serem ligadas à rede de distribuição na tensão especificada; Obs.3: A fiação interna e externa deve estar conforme as prescrições da ABNT NBR 15129; Obs.4: A tomada para relé fotoelétrico, deve ser do tipo NEMA com 7 contatos, para fins de tele gestão e dimerização, este componente deve estar de acordo com a ABNT NBR 5123. Obs.5: O driver/controlador da luminária deverá ser apto para fins de dimerização e tele gestão.
- 7.17 O driver deve ser de corrente constante na saída, atender às normas e os itens que seguem: - Eficiência: A eficiência do driver com 100% de carga e 220 V deve ser $\geq 90\%$, conforme NBR 16026/2012. - Corrente nominal: A corrente fornecida pelo driver não deve ser superior à corrente nominal do LED, conforme catálogo do fabricante do Led utilizado na luminária, conforme NBR 16026/2012.
- 7.18 Devem ser previstos filtros para supressão de interferência eletromagnética e de radiofrequência, em conformidade com a norma NBR IEC/CISPR 15.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.19 Imunidade e Emissividade: O driver deve ser projetado de forma a não interferir no funcionamento de equipamentos eletroeletrônicos, em conformidade com a norma NBR IEC/CISPR 15 e, ao mesmo tempo, estar imune a eventuais interferências externas que possam prejudicar o seu próprio funcionamento, em conformidade com a norma IEC 61547.
- 7.20 Proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito: O driver deve apresentar proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito na saída, proporcionando o desligamento do mesmo com rearme automático na recuperação, em conformidade com a norma IEC 61347-1. 8
- 7.21 A Proteção contra choque elétrico: O driver deve apresentar isolamento classe I, em conformidade com as normas NBR IEC 60598-1 e NBR 15129. Temperatura no ponto crítico (Tc) do driver dentro da luminária: Não deve ultrapassar a temperatura limite, informada pelo respectivo fabricante e que garanta uma expectativa de vida mínima de 50.000 horas, quando medida à temperatura ambiente mínima de 35°C e 100% de corrente de funcionamento na luminária, conforme NBR 16026/2012.
- 7.22 O fabricante da luminária deve apresentar documentação fornecida pelo fabricante do driver que comprove a temperatura limite de funcionamento e também diagrama/figura da localização do (Tc), caso não marcado na carcaça do controlador, com uma seta indicando o ponto para a fixação do termopar. - Dimerização: O driver deve permitir dimerização através do controle analógico de 1 a 10 V ou interface DALI.
- 7.23 O fornecedor deverá enviar um relatório de ensaio que comprove que o controlador aplicado na luminária atende as normas NBR IEC 61347-2-13 e NBR 16026. Em substituição a NBR 16026, serão aceitos ensaios de acordo com a IEC 61347-2-13 e 62384, desde que seja atendido o fator de potência de acordo com o item A.5.4 do anexo I-B da Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017.
- 7.24 O laboratório responsável pelos ensaios deve ser acreditado pelo Inmetro ou por um organismo de acreditação que seja signatário de um acordo de reconhecimento mútuo do qual o Inmetro também faça parte.
- 7.25 O driver deve possuir identificação conforme NBRs, e IECs descritas neste termo de referência.
- 8.0 OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE ENSAIOS/ PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO:**
- 8.1 Ensaio das características elétricas das luminárias (Potência, corrente, tensão, frequência, fator de potência, eficiência);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.2 Ensaio de verificação do grau de proteção;
- 8.3 Ensaio de resistência a umidade;
- 8.4 Ensaio de resistência de isolamento;
- 8.5 Ensaio de rigidez dielétrica;
- 8.6 Ensaio de corrente de fuga;
- 8.7 Ensaio de proteção contra choque elétrico;
- 8.8 Ensaio de resistência á força do vento e vibração, conforme NBR 15129 E NBR IEC 60598-1;
- 8.9 Ensaio de proteção contra impactos mecânicos externos, conforme ABNT NBR IEC 62262;
- 8.10 Ensaio de resistência à radiação ultravioleta, conforme ASTM G154;
- 8.11 Ensaio das características fotométricas (Curva, IRC, TCC), conforme ABNT NBR 5101; 9
- 8.12 Ensaio de durabilidade, manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21; - Ensaio de grau de proteção do controlador, conforme Norma NBR IEC 60529.
- 8.13 Ensaio de durabilidade do driver.
- 8.14 Todos os ensaios devem ser realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO, ou laboratórios internacionais com acreditação no país de origem, reconhecida pelo INMETRO através de acordo multilateral. Cabe ao fornecedor arcar com todas as despesas dos ensaios. As documentações referentes às características técnicas e ensaios requeridos neste termo de referência devem ser entregues na CLI (Comissão de licitação) antes do dia marcado para habilitação técnica das licitantes. O fornecedor deve disponibilizar, impresso e em meio digital (gravado em CD, DVD ou PEN DRIVE), para análise e aprovação desta comissão os seguintes documentos: - Catálogos técnicos;
- 8.15 Laudos resultantes dos ensaios requisitados neste termo de referência;
- 8.16 Dados fotométricos;
- 8.17 Arquivo digital de dados fotométricos "IES" das luminárias;
- 8.18 Informações técnicas nominais relacionadas abaixo;
- 8.19 Atestados ou documentos, com datas recentes, fornecidos pelo laboratório, que comprovem sua acreditação pelo INMETRO, relativa a cada ensaio realizado;



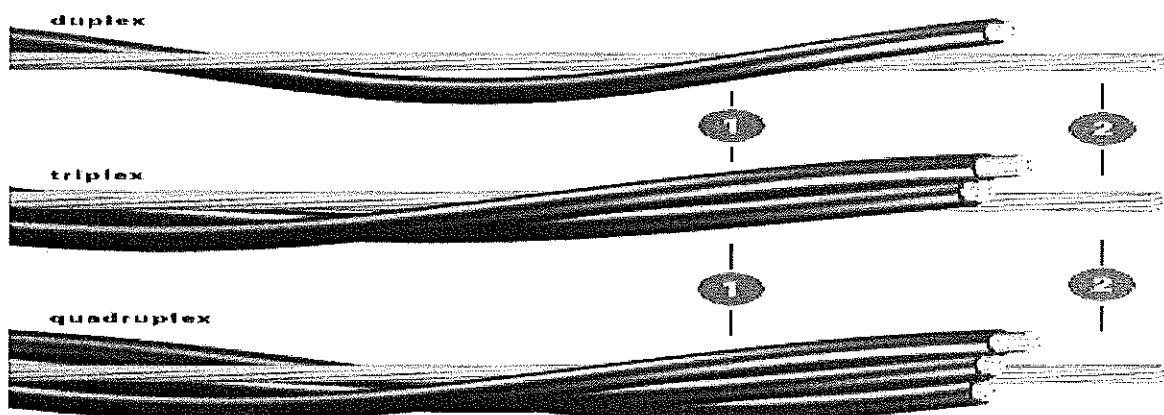
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.20 No caso de laboratórios internacionais, os mesmos devem apresentar documentações recentes que comprovem acreditação no país de origem, reconhecida pelo INMETRO, através de acordo multilateral, relativa a cada ensaio realizado.

9.0 CABOS ELÉTRICOS:

9.1 Cabos multiplexados: Fios de têmpera mole ou fios de alumínio liga 1350; Encordoamento: Classe 2 (compacta). 2 • ISOLAÇÃO Composto termoplástico de polietileno (PE) ou termo fixo de polietileno reticulado (XLPE). 3 • CONDUTOR NEUTRO CA: Alumínio CAL: Alumínio liga CAA: Alumínio com alma de aço CU: Cobre nu, têmpera dura Encordoamento: Classe 2 (redonda normal) Temperaturas máximas do condutor PE: 70°C em serviço contínuo; 90°C em sobrecarga; 130°C em curto-circuito.

9.2 XLPE: 90°C em serviço contínuo; 130°C em sobrecarga; 250°C em curto-circuito. Características, isolação reforçada em dupla camada XLPE, o que lhes confere as mesmas características de um cabo com cobertura; • Gravação à tinta indelével, tornando a identificação mais legível; • Camada de isolação aditivada com negro de fumo, o que confere ao cabo uma alta resistência à ação dos raios solares, mesmo que ocorra dano na camada externa das veias. Acondicionamento • Bobinas para todas as formações e seções. Normas aplicáveis NBR 8182: cabos de potência multiplexados autossustentados com isolação de PE ou XLPE, para tensões de até 0,6/1kV - requisitos de desempenho. NBR 5410: instalações elétricas de baixa tensão.



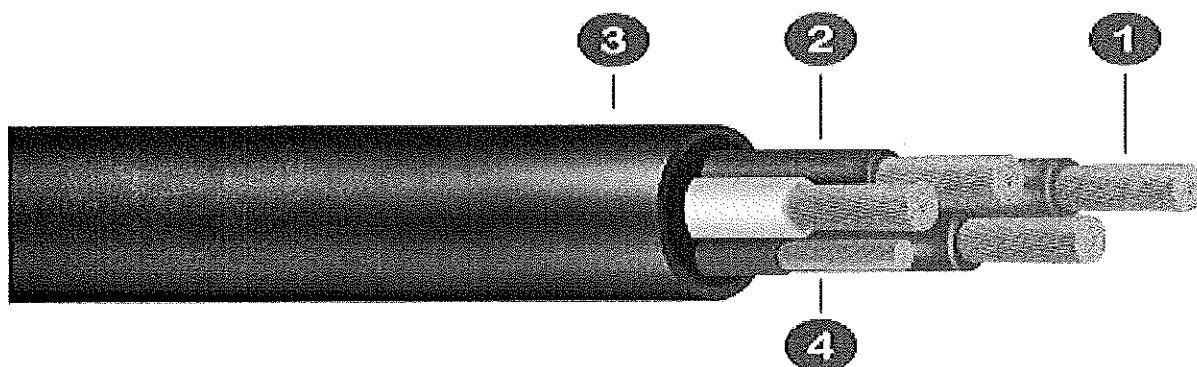
9.3 CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5

9.3.1. Descrição: Para tensões nominais até 0,6/1 kV, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com composto termofixo Etileno Propileno (HEPR), tipo alto módulo para 90°C e cobertura de policloreto de



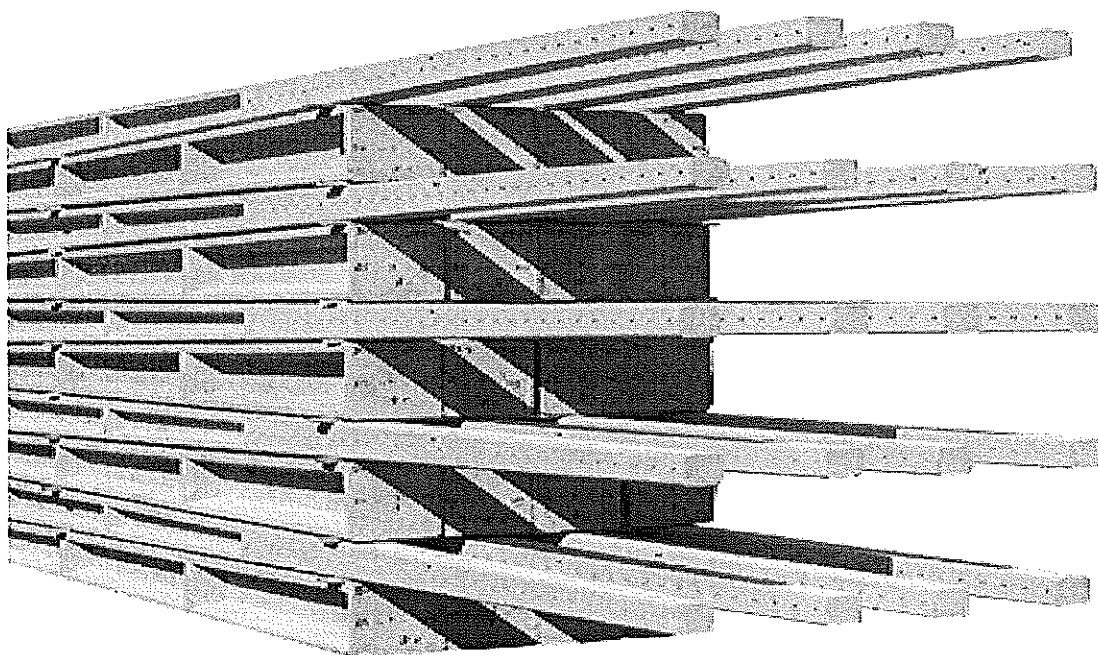
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

vinila (PVC), tipo ST2, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR 7286 da ABNT. Cabos de potência com isolamento sólida extrudada em borracha Etileno-Propileno (HEPR) para tensões de até 0,6/1 kV. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Instalação - NBR 5410 da ABNT. Aplicação: São indicados nos circuitos de alimentação e distribuição de energia, em instalações industriais, subestações de transformação, ao ar livre ou subterrâneas em locais de excessiva umidade ou diretamente enterradas no chão, em eletrodutos, bandejas e canaletas.



9.4 POSTE DE CONCRETO DUPLO T REDE DISTRIBUIÇÃO - D

9.4.1. Os Postes de Concreto Duplo T - Rede de Distribuição D, são projetados para a instalação de cabos de média tensão, fibra ótica, transformadores para distribuição de energia elétrica em zonas rurais, centros urbanos, condomínios residenciais etc.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5 POSTES DE AÇO:

Especificações Técnicas:

Alturas: 3 a 20 metros

Fixação: Flangeado ou Engastado

Ø de enc. da lum.: 48 e 60mm

Acabamentos: Galvanizado a fogo ou Galv. a fogo + Pintura Poliester

Janela: Possibilidade de janela de inspeção

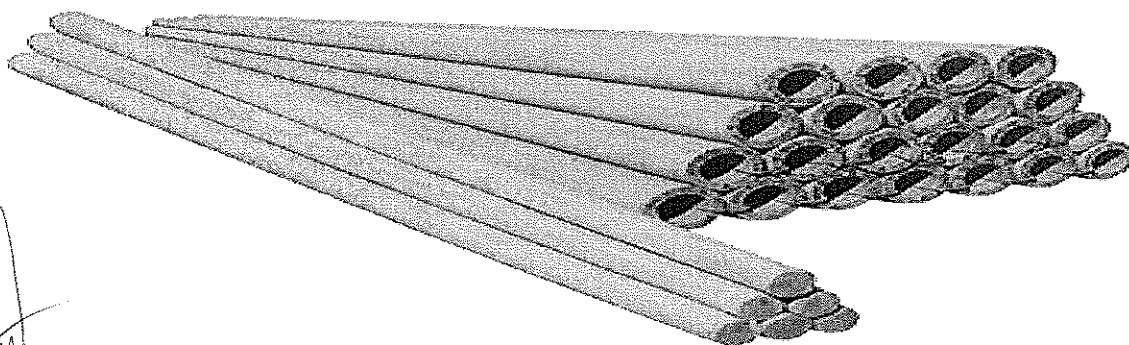
Normas atendidas: NBR 14744 / NBR 6123 / NBR 6323 / NBR 11003



9.6 POSTE CIRCULAR DE CONCRETO:

POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 11 M (NBR 8451)

POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400 KG, H = 14 M (NBR 8451)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.0 MÃO-DE-OBRA:

10.1 A contratada deverá dispor por seus meios, toda a mão de obra necessária à consecução dos objetivos desta documentação de concorrência, respondendo legalmente por todos as obrigações e encargos decorrentes e sob sua administração direta, em conformidade com a legislação trabalhista em vigor. Os profissionais a serem utilizados pela contratada devem ser habilitados para o desempenho dos serviços que lhes forem destinados, podendo a fiscalização solicitar o afastamento dos funcionários que não apresentarem habilidade necessária, à sua satisfação, para execução dos serviços. A equipe deverá ser composta minimamente por:

- a. 01- Um engenheiro eletricista (permanentemente na obra de melhoria);
- b. 01 – Engenheiro civil de obra junior (mensalista)
- c. 01- Um encarregado Geral (Eletrotécnico permanentemente na obra de melhoria);
- d. 01- Um almoxarife.
- e. 01- Um vigia diurno

10.2 As equipes para a execução dos serviços faram com caminhonete equipada com escada extensível de 12m. fixada em um suporte giratório, sinalização com lâmpada intermitente sobre a cabine e 4 cones de 75 cm para balizamento-com mão de obra do operador e combustível. (Serviço diurno)

- a. 01 - Um motorista operador eletricista /operador;
- b. 02 - Um eletricista/montador;
- c. 03 - Um ajudante de eletricista

10.3 As equipes para a execução dos serviços faram com caminhão guindaste com cabine dupla tipo munck deverá ter, como equipamento, um caminhão com carroceria com largura externa superior a 1.600mm e inferior a 2.100mm, capacidade de carga superior a 2000kg e um guindaste tipo munck com capacidade de carga no mínimo 14000kg/M (para instalação de poste), com sistema de rastreamento via satélite. O veículo deverá ter data de fabricação igual ou inferior a 05 anos, ser equipado com lança de elevação para uma altura de até 20m e ter: cesto duplo, composta de:

- a. 01 - Um motorista operador eletricista /operador;
- b. 02 - Dois eletricista/montador;
- c. 01 - Um ajudante de eletricista

10.4 A operação de implantação dos pontos de iluminação pública deverá ser feita em horários que não interfiram muito negativamente no fluxo de veículos na via.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.0 EQUIPAMENTOS:

11.1 A contratada deve dispor das ferramentas manuais e equipamentos adequados para execução dos serviços. Dentre eles: ferramentas manuais necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos e equipamentos de proteção individual e coletiva em consonância com as normas em vigor do Ministério do Trabalho. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de ferramentas manuais e/ou equipamentos inadequados ou em mau estado de conservação, que possam colocar em risco a boa qualidade dos serviços ou a integridade física dos funcionários da Contratada, funcionários do município, transeuntes ou visitantes dos logradouros em obras. Os equipamentos necessários são:

11.2 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS DISPONÍVEIS NOS VEÍCULOS:

11.2.1. 01(uma) escada giratória, elevatória, com alcance de até 12 (doze) metros;

11.2.2. 02(duas) escadas singelas, tipo encosto com 4,50m de comprimento, em madeira de lei com 14 degraus antiderrapantes, peso aproximado de 15 quilos;

11.2.3. 01 (uma) escada extensível com as seguintes medidas: fechada: 4,50m - aberta: 7,80m; número de degraus - fechada: 13 (treze); número de degraus - aberta: 27 (vinte e sete); peso aproximado: 25 quilos;

11.2.4. 01(uma) vara de manobra portátil em tubo fenolite de 38mm de diâmetro externo com punho de borracha, conexões de bronze, rosqueáveis, em seções de 1,0m, com comprimento total de 4,0m, com gancho de liga de alumínio, tensão 15kv com embalagem de proteção de lona;

11.2.5. 01 (um) farol com fecho concentrado, 50/55W em 12V montado em caixa de madeira com alça, com cabo de 5,0m para ligação por meio de plug tomada de corrente;

11.2.6. 01 (uma) roldana de liga de alumínio com gancho de aço pintado em alumínio: altura da roldana 310mm, diâmetro da polia 84mm, largura da polia 32mm, capacidade para cabos até 3/0, peso 1kg, carga de trabalho 200 quilos, carga de ruptura 400 quilos;

11.2.7. 01 (uma) sinaleira rotativa na cor âmbar sobre a cabine;

11.2.8. 30 (trinta) metros de corda torcida de nylon ½";

11.2.9. 01 (um) baú metálico ou em fibra de vidro, para guarda de ferramentas com tampa e cadeado, medindo 0,50X0,16X0,15m;

11.2.10. 01 (um) alicate Universal, com cabo isolado para 1000v de 8";

11.2.11. 01 (um) alicate de corte com cabo isolado 1000v de 8";



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.2.12. 01 (um) alicate de pressão;
- 11.2.13. 01 (uma) chave de regulagem de 12";
- 11.2.14. 01 (uma) chave de regulagem de 10";
- 11.2.15. 01 (uma) chave de regulagem de 06";
- 11.2.16. 01 (uma) talhadeira de aço tamanho médio;
- 11.2.17. 01 (uma) chaves de estrela 3/16" X 1/2",
- 11.2.18. 01(uma) chave de boca de 7/8 X 13X 16";
- 11.2.19. 01(uma) chave de boca de 1"X 15/16";
- 11.2.20. 01 (uma) chave de cano de 12";
- 11.2.21. 01 (um) arco de serra com serra;
- 11.2.22. 01 (uma) foice tamanho médio com cabo;
- 11.2.23. 01 (uma) foice tamanho médio com cabo;
- 11.2.24. 01 (um) facão tamanho médio com bainha;
- 11.2.25. 01 (uma) marreta de 1/2 quilo;
- 11.2.26. 01 (uma) chave de fenda grande, com isolamento;
- 11.2.27. 01 (uma) chave de fenda média, com isolamento;
- 11.2.28. 01 (uma) chave de fenda pequena, com isolamento;
- 11.2.29. 01 (uma) chave de teste néon;
- 11.2.30. 01 (um) cinto de segurança com talabarte;
- 11.2.31. 01 (um) par de luvas de borracha, 2,5kv;
- 11.2.32. 01 (um) para de luvas de cobertura;
- 11.2.33. 01 (um) par de luvas de raspa.
- 11.2.34. 03 (três) Bolsa p/ guardar luvas
- 11.2.35. 03 (três) Bota de borracha
- 11.2.36. 03 (três) Botina de couro
- 11.2.37. 03 (três) Capa para chuva
- 11.2.38. 03 (três) Capacete com aba total
- 11.2.39. 03 (três) Cinto de segurança 03 (três) Coldre para alicate
- 11.2.40. 03 (três) Colete de sinalização
- 11.2.41. 03 (três) Luva de cobertura para AT
- 11.2.42. 03 (três) Luva de cobertura para BT
- 11.2.43. 03 (três) Luva de vaqueta
- 11.2.44. 03 (três) Luva isolante para AT
- 11.2.45. 03 (três) Luva isolante para BT

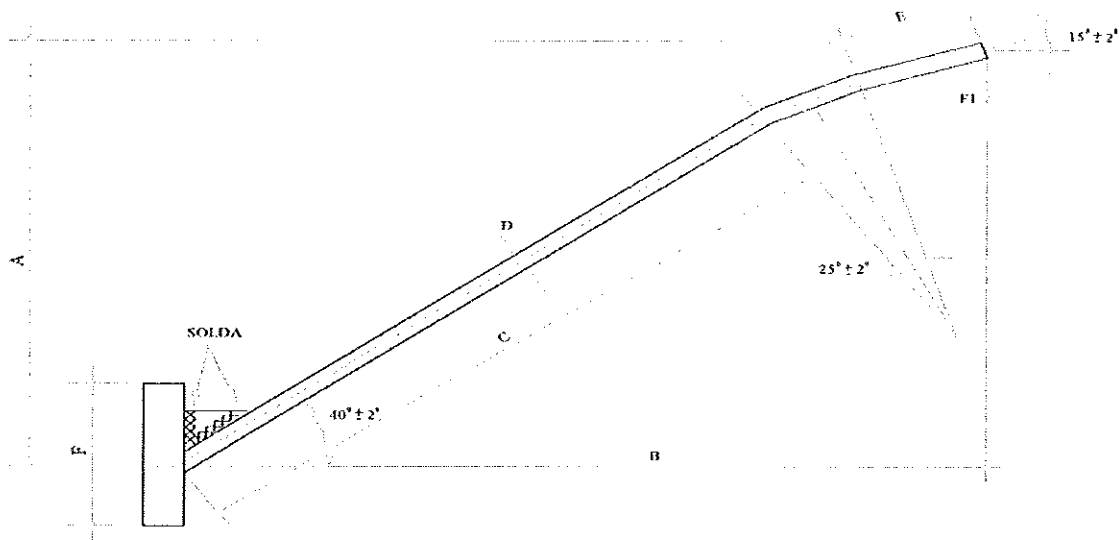


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.2.46. 01 (uma) Marreta de 3kg c/ cabo
- 11.2.47. 03 (três) Óculos de segurança
- 11.2.48. 03 (três) Sacola para ferramentas
- 11.2.49. 03 (três) Talabarte
- 11.2.50. 02 (dois) Teste neon
- 11.2.51. 03 (três) Calça
- 11.2.52. 03 (três) Camisa
- 11.2.53. 02 (duas) Alicata bomba d'água 12"
- 11.2.54. 01 (um) Estojo de chave de fenda
- 11.2.55. 01 (uma) Furadeira de Impacto profissional

12.0 BRAÇO CURVO:

12.1 Braço Curvo (1500mm) – DESENHO 1 - Braço utilizado em ruas de caixa estreita ou média, até 5m de largura. Segue abaixo desenho dimensional e detalhes do material.



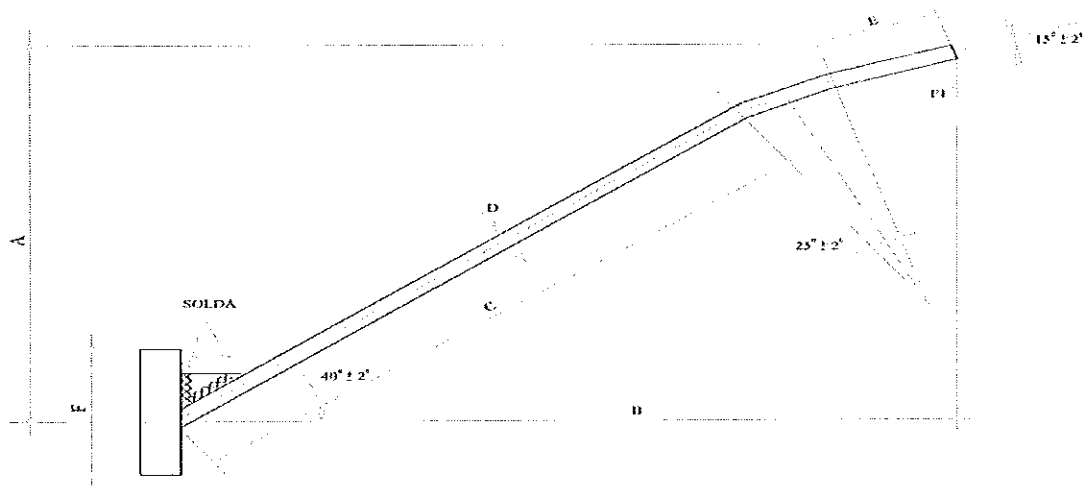
NOTAS

- 1 - TUBO EM AÇO CARBONO ABNT 1010 À 1020 COM OU SEM COSTURA; ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 3 MM
- 2 - BASE EM AÇO CARBONO ABNT 1010 À 1020 LAMINADO
- 3 - A RESISTÊNCIA MECÂNICA DO BRAÇO, CORRETAMENTE INSTALADO, DEVE ATENDER OS VALORES DE FLECHAS, QUANDO APLICADO O ESFORÇO "F" INDICADO NA TABELA ABAIXO:

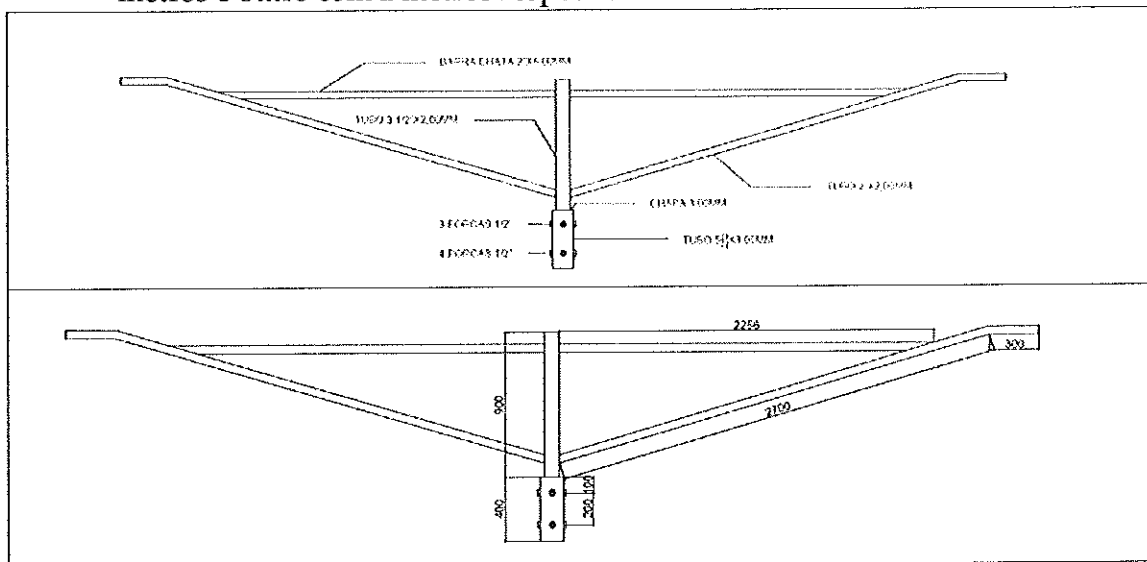
12.2 Braço Curvo (3000mm) – DESENHO 2 - Braço utilizado em ruas de caixa larga, a partir de 7m, e corredores viários. Segue abaixo desenho dimensional e detalhes do material.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.3 Suporte de luminária em tubo de ferro de 2", parede de 3mm, galvanizado a fogo, tipo delta para duas luminária sendo 01 modelo com projeção lateral de 3 metros e outro com 2 metros respectivamente.



13.0 GARANTIA DE PERFEITO FUNCIONAMENTO:

13.1 As luminárias fornecidas e instaladas deverão estar cobertas em regime de garantia, a qual terá como período mínimo os 5 (cinco) anos, contados após a data da assinatura do termo de entrega definitiva da obra.

13.2 Durante o período de garantia a contratada deverá se responsabilizar pela retirada dos equipamentos defeituosos e a instalação dos novos equipamentos, sem ônus para o Município e num prazo máximo de 48 horas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.0 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 Os serviços serão executados no território da cidade de Campina Grande –PB, nas zonas urbanas e rural:

15.0 DAS CONSIDERAÇÕES;

15.1 A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao SECRETARIA DE OBRAS - SECOB função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 Para a execução de todos os serviços a contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e compatível com o objeto proposto. Todo pessoal deverá estar uniformizado e identificado, além de dispor de todo e qualquer treinamento exigido pelas normas regulamentadoras e ou concessionárias, ferramental e EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) necessários à perfeita execução de qualquer dos serviços;

16.2 É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares de segurança e meio ambiente, inerentes à execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados;

16.3 É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, a qualificação e a quantificação dos recursos de mão-de-obra e equipamentos essenciais para execução dos serviços propostos;

16.4 É importante que o licitante preveja todos os custos pertinentes a sua infraestrutura de mão de obra necessária para execução dos serviços, tais como:

- a. Mobilização;
- b. Desmobilização;
- c. Administração direta e indireta;
- d. Canteiro de obras - aluguel, energia elétrica, água, telefone, internet, etc.
- e. Segurança na obra – técnico de segurança, materiais para sinalização (cones, Fitas, cavaletes, passadiços de pedestres e veículos no caso de travessias de vias), EPIs, EPCs, etc.;
- f. Engenheiro residente;
- g. Equipe operacional essencial para execução dos serviços propostos;
- h. Encarregados;
- i. Eletricistas e seus ajudantes;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- j. Motoristas;
- k. Operadores de Guindauto / Munck;
- l. Treinamentos, exigidos pelas Normas regulamentadoras;
- m. Demais custos pertinentes à estrutura;

- 16.5 Os veículos híbridos deverão conter compartimentos separados para acomodação de ferramentas, equipamentos manuais ou hidráulicos e materiais, além de possuir acomodação da equipe operacional de acordo com as Normas de Trânsito. Deverão portar inclusive sinalização adequada e instalações necessárias aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste edital e seus Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos;
- 16.6 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, controle de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade, em cumprimento das leis e Normas de segurança e meio ambiente, Normas Regulamentadoras, Normas Técnicas Brasileiras, (ABNT/NBR), as normas de distribuição das concessionárias locais (ENERGISA) e as solicitações do SECRETARIA DE OBRAS - SECOB.
- 16.7 Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização e destinação. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações das ABNT, sob pena de não serem aceitos, devendo a empresa fornecer e instalá-los sem ônus algum para o SECRETARIA DE OBRAS – SECOB;
- 16.8 Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de obras que possam afetar tal deslocamento.
- 16.9 É obrigação da contratada o cumprimento integral de todas as normativas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente;
- 16.10 Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao SECRETARIA DE OBRAS - SECOB ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 16.11 Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do SECRETARIA DE OBRAS - SECOB;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.12 Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, á contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada;

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 Identificar a demanda de Iluminação Pública e extensão de rede de distribuição do Município e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de Ordem de serviço;

17.2 Nomear pessoal da área técnica para recebimento e fiscalização do contrato;

17.3 Direito de exercer a fiscalização dos trabalhos, garantindo a correta execução dos Serviços e o cumprimento de procedimentos e normas técnicas;

17.4 Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas;

17.5 Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos Serviços;

17.6 Garantir a contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica necessária.

18.0 DAS NORMATIVAS MINISTÉRIO DO TRABALHO:

18.1 Para a execução dos serviços de extensão e ou modificação de redes de iluminação pública e distribuição, propostas neste edital, devem ser observadas as aplicações das normas abaixo em suas versões mais atuais sem a elas limitar-se.

- a. NR 06 – Equipamentos de proteção individual – EPI.
- b. NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- c. NR 11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- d. NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- e. NR 17 – Ergonomia;
- f. NR 21 - Trabalho a céu aberto;
- g. NR 26 - Sinalização de segurança;
- h. NR 27 - Registro profissional do técnico de segurança do trabalho no MTB;
- i. NR 33 - Segurança e saúde no trabalho em espaços confinados;
- j. NR 35 - Trabalho em altura;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.2 ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:

- a. NBR 5101 - Iluminação Pública;
- b. NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública;
- c. NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- d. NBR 05410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão

18.3 Normas de distribuição – Energisa S/A:

- a. NDU 004-Instal. Básicas para construção de redes de distribuição urbana;
- b. NDU 005-Instal. Básicas para construção de redes de distribuição rural;
- c. NDU 006-Critérios Básicos elaboração de projetos redes aéreas urbanas;
- d. NDU 007-Critérios Básicos elaboração de projetos redes aéreas rurais;
- e. NDU 008-Transformadores para redes aéreas de distribuição;
- f. NDU 010-Padrões e especificações de materiais da distribuição;
- g. NDU 016-Compatibilização da arborização com as redes de distribuição de energia elétrica.

18.4 Essas normas têm por objetivo fixar os critérios básicos para execução de projetos e construções de redes de distribuição aéreas urbanas aéreas ou subterrâneas, rurais e iluminação pública, de modo a garantir as mínimas condições de segurança, técnicas e econômicas. Assimilam as normas de segurança na execução de serviços e obras, padronização, especificações, método de ensaios, terminologias e simbologias, necessárias e adequadas à construção e fornecimento de energia elétrica pela concessionária local.

19.0 DAS DEFINIÇÕES GERAIS:

19.1 EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO

- a. Envolve o prolongamento da rede existente para alimentação de uma nova carga.

19.2 MODIFICAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO

- a. Alteração de uma rede existente para adequação aos padrões exigidos.

19.3 REDES E LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO

- a. Conjunto de estruturas, utilidades, condutores e equipamentos elétricos, aéreos ou subterrâneos, utilizados para a distribuição da energia elétrica, operando em baixa e média de distribuição. Geralmente, as linhas são circuitos radiais e as redes são circuitos malhados ou interligados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.4 REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA (RDU)

- a. Tipo de rede de distribuição projetada e construída em vias públicas.

19.5 REDE DE DISTRIBUIÇÃO (RDR)

- a. Tipo de rede de distribuição projetada e construída em locais com características rurais.

19.6 REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA (RDA)

- a. Rede de Distribuição Aérea. É a rede da concessionária onde os equipamentos e condutores são instalados de forma aérea a partir das subestações.

19.7 REDE DE DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA (RDS)

- a. Rede de Distribuição Subterrânea. É a rede da concessionária onde os equipamentos e condutores são instalados de forma subterrânea a partir das subestações.

19.8 POÇO DE INSPEÇÃO

- a. Construção de concreto, destinada a alojar acessórios, emendas e derivações de média e baixa tensão, assim como possibilitar a passagem de cabos (mudança de direção, limitação de trechos, fins de linhas, etc.).

19.9 SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO (SDBT)

- a. Conjunto de redes de distribuição e de equipamentos associados em tensões nominais inferiores ou iguais a 1 kV.

19.10 CARGA INSTALADA

- a. Soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora e em condições de entrar em funcionamento, geralmente expressa em quilowatts (kW).

19.11 DEMANDA.

- a. Média das potências elétricas ativas ou reativas, solicitadas ao sistema elétrico pela parcela da carga instalada em operação na unidade consumidora, durante um intervalo de tempo especificado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.0 ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

- a. Parte da rede de distribuição destinada à iluminação de avenidas, ruas, praças, etc, incluindo postes, condutores, comandos, braços, luminárias, lâmpadas, etc.
- b. Iluminação pública convencional - Iluminação pública cujas instalações, critérios de projeto e equipamentos devem estar de acordo com as normas e padrões estabelecidos pela concessionária e a SECRETARIA DE OBRAS - SECOB.
- c. Iluminação pública especial - Os projetos especiais de iluminação são aqueles alimentados por RDS, onde os postes utilizados são exclusivos para a iluminação pública.
- d. Iluminação pública em segundo nível - Iluminação pública específica para pedestres que utiliza os postes de rede aérea ou subterrânea.
- e. Eficiência luminosa (lm/W), é a capacidade de conversão de energia elétrica em luminosidade, expressa pela razão entre o fluxo luminoso emitido por uma fonte de luz (em lúmens) e a potência elétrica consumida por essa mesma fonte (em Watts).

20.1 DIMENSIONAMENTO MECÂNICO.

- a. Refere-se ao dimensionamento de postes e tipos de estruturas
- b. Vão é a distância em metros entre um Poste e outro numa Via Pública. Em geral o "VÃO" médio é igual a 35 (trinta e cinco) metros.

20.2 PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO AÉREO.

- a. É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, sustentada por estrutura pertencente à concessionária ou à própria Prefeitura, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.

20.3 PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO SUBTERRÂNEO

- a. É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, além de postes, braços, suporte ou colunas, e cujo circuito alimentador compõe-se de condutores instalados em eletrodutos subterrâneos ou enterrados diretamente no solo, sejam de propriedade da concessionária ou da Prefeitura.

20.4 PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO ORNAMENTAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a. É o conjunto de concepção estética, auto suportado através de postes de aço, de alumínio ou ferro, constituído por bases, colunas, braços e suportes também em aço ou ferro galvanizado, para a iluminação de praças, avenidas duplicadas, trevos, etc. São também classificadas como ornamentais alguns pontos de iluminação específicos que estão localizadas em locais diferenciados valorizando monumentos públicos.

20.5 DUTO

a. Parte de um sistema de cabeamento fechado de seção geral circular para condutores isolados e/ou cabos em instalações elétricas ou de telecomunicações, permitindo seu puxamento, porém sem inserção lateral.

20.6 CIRCUITO SECUNDÁRIO

a. Circuito alimentado por transformador de distribuição, de onde derivam os ramais de ligação para os consumidores de BT e para o suprimento da iluminação pública. Constitui-se de tronco e ramais.

20.7 CONCRETAGEM DE BASE

a. Concretagem de base leve: corresponde aos serviços para a concretagem da base de um poste de até 300 da N, incluindo todo o material. Concretagem de base média: corresponde aos serviços de concretagem da base de um poste acima de 300 da N e até 600 da N, incluindo o material necessário. A concretagem de base pesada: corresponde aos serviços de concretagem da base de um poste acima de 600 da N, incluindo o material necessário.

20.8 INSTALAR IP

a. Corresponde aos serviços de instalação dos equipamentos e dispositivos completos para IP, como cintas e/ou parafusos no poste, braço/suporte, luminária, lâmpada, reator, base para relé, relé fotoelétrico, fiação, aterramento definitivo e conexões elétricas com a linha secundária etc.

20.9 INSTALAR POSTE

a. Corresponde aos serviços de locação e abertura de cava, implantação do poste em área rural ou urbana, alinhar, por no prumo, aterrar a cava com material compactado em camadas de 20 cm, recompor o piso do passeio (se houver), fazer podas eventuais de árvores, limpar a área de trabalho, montar as estruturas, equipamentos, instalar cabos, ramais de ligação, equipamentos de Iluminação pública, etc.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

21.1 SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE E INSTALAÇÕES

a. Com o objetivo de orientar, definir e estabelecer requisitos, procedimentos e disponibilizar informações necessárias para que as empresas Contratadas possam, adequadamente, preparar-se para desempenhar suas funções, com devida segurança, sem a elas limitar-se e atender aos requisitos legais e específicos do SECRETARIA DE OBRAS - SECOB e das concessionárias de distribuição locais, relacionamos abaixo alguns tópicos para a auxílio na busca a melhoria contínua em Segurança e Saúde no Trabalho.

b. Independentemente de qualquer procedimento, a Contratada deverá cumprir na totalidade a legislação pertinente e vigente no país quanto à Segurança e Saúde do Trabalho.

c. Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 que trata da Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade e a Norma Regulamentadora nº 4 que trata de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho publicadas através da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias SSMT nº 12 de 06 de junho de 1983, nº 33 de 27 de outubro de 1983, nº 34 de 20 de dezembro de 1983 e de 11 de dezembro de 1987, Portarias DSST nº 11 de 17 de setembro de 1990 e nº 04 de 08 de outubro de 1991, Portaria SNT nº 04 de 06 de fevereiro de 1992, Portarias SSST nº 08 de 01 de junho de 1993 e nº 01 de 12 de maio de 1995, Portaria GM nº 598 de 07 de dezembro de 2004 e Portarias SIT nº 17 de 01 de agosto de 2007, nº 76 de 21 de novembro de 2008 e nº 128 de 11 de dezembro de 2009, lei N.º 6514 de 22 de dezembro de 1977, assim como suas NR's - Normas Regulamentadoras, relativas à Segurança, Higiene Ocupacional e Medicina do Trabalho bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

d. 19.19. Manter as viaturas equipadas com dispositivos que permitam a recarga de aparelhos, de forma a impedir que os mesmos interrompam a comunicação por falta de carga nas baterias.

e. 19.20. A Contratada deverá manter em arquivo todas as fichas de serviços executados durante a vigência do contrato.

f. Alguns dos treinamentos relacionados os serviços propostos.

I. NR10 - Básico - Segurança em Instalações e Serviços com eletricidade.

II. NR10 - Complementar - Segurança no Sistema Elétrico de Potência e em suas Proximidades.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- III. NR35 - Trabalho em Altura.
 - IV. Formação de Encarregados das Equipes de Construção, Manutenção e Operação de RDA.
 - V. Formação de Ajudante de Instalador de RDA.
 - VI. Formação de agentes de inspeção de segurança.
 - VII. Direção Defensiva de Veículos Leves e Caminhonetes.
 - VIII. Direção Defensiva de Veículos Leves e de Grande Porte.
 - IX. Operação de Cestos Acoplados em Guindaste Veicular (Guindauto).
 - X. Técnicas para Supervisão de Equipes de RDA.
- 21.2 A Contratada deverá executar suas atividades sempre de forma segura, garantindo a saúde e a integridade física de seus trabalhadores. Quando identificado risco grave e iminente de acidentes pessoais e/ou impessoais, o(s) serviço(s) deve(m) ser paralisado(s), imediatamente e, em se tratando de responsabilidade da Contratada, estará sujeita às penalidades previstas no contrato e neste procedimento.
- 21.3 18.3. O gerenciamento das atividades da empresa Contratada é de total responsabilidade da mesma. Isto significa: planejar - eliminar totalmente qualquer possibilidade de improvisação; executar, controlar e corrigir todas as não-conformidades reais e potenciais no tocante à prevenção de acidentes e incidentes ocupacionais.
- 21.4 18.4. Planejar: Indicar do Responsável pelos serviços/equipe de trabalho; Verificar o local de trabalho; Escolher as pessoas; Realizar o DDS e a APR-Análise Preliminar de Riscos, verificar os recursos materiais e financeiros necessários – EPIs, EPCs, equipamentos, ferramentas; Verificar os procedimentos existentes para a realização dos serviços; Definir e realizar as providências necessárias, a interface ou envolvimento de outras áreas(Serviços municipais, água, esgoto, gás); previsão de desligamentos, isolamento e sinalização da área de trabalho.
- 21.5 Executar: Entregar a autorização de Trabalho e designar o responsável pela equipe; efetuar os deslocamentos necessários; verificar se toda a equipe está de posse dos EPIs, EPCs, equipamentos e materiais necessários aos serviços; rever a APR e refazer a Análise de Risco no local de trabalho a cada mudança de tarefa; isolar e sinalizar efetivamente a área de trabalho; nas interrupções: Realizar os desligamentos programado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.6 A equipe deverá receber os documentos de liberação dos equipamentos onde serão executados os serviços; praticar o ASTA – Abrir, Sinalizar, Testar (Confirmar a ausência de tensão) e aterrar (Colocar o aterramento necessário); Tomar as providências necessárias para impedir a ré energização, sinalizar e bloquear; realizar o serviço. Finalizando a tarefa; conferir visualmente se toda a atividade foi executada, se o circuito está desimpedido, se todos os materiais foram retirados, se o ferramental recolhido; recolhimento de possíveis resíduos provenientes da instalação e/ou concretagem dos postes, recomposição do passeio, embalagens, restos de fios e cabos e encaminhar o material retirado para o descarte; recuperação ou reclassificação para reuso.
- 21.7 Os empregados das Contratadas deverão receber, gratuitamente, no mínimo 2 (Dois) jogos de uniforme (camisa, calça e par de botinas). O uniforme deverá conter o nome ou o logotipo da Contratada, em local de destaque, de modo a que o empregado seja facilmente identificado quanto a sua procedência. O uniforme e o calçado deverão ser substituídos sempre que danificados ou com muita sujidade e quando identificada a necessidade, pela fiscalização;
- 21.8 Deverá fornecer também gratuitamente a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários à proteção de sua integridade física, com qualidade compatível aos equipamentos especificados e treinar a todos, quanto à utilização e higienização, com evidências. Deve ainda exigir, fiscalizar e comprovar uso adequado, conforme CLT e normas regulamentadoras. Todos os EPI's devem ter origem idônea e CA (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho).
- 21.9 As normas do Código Nacional de Trânsito deverão ser plenamente obedecidas.
- 21.10 Todos os funcionários condutores de veículos deverão ter sua habilitação condizente aos veículos de sua condução.
- 21.11 É expressamente proibido que passageiros sejam transportados em carroceria de caminhões e ou caminhonetes, a menos que arranjos especiais tenham sido feitos e que sejam aprovados pelo DNER / DER / DENATRAN. É proibido o transporte de pessoal junto a qualquer tipo de carga.
- 21.12 APR - ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS - APR -Trata-se de uma ferramenta com característica de "análise qualitativa". E uma conversa entre todos os empregados irão participar da execução do serviço, discutindo os aspectos de segurança em cada etapa da tarefa, expondo seus riscos e controles necessários. Para o desenvolvimento da Análise Preliminar de Riscos é necessário o pleno conhecimento da tarefa e aplicação das normas, procedimentos, e instruções, relacionadas à segurança do trabalho. A APR deverá ser registrada e assinada pelos seus participantes e cópia desta deverá ser entregue ao SECRETARIA DE OBRAS - SECOB mensalmente junto os documentos de medição.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 21.13** DIÁLOGO DIÁRIO DE SEGURANÇA – DDS - Ao início de qualquer atividade a Contratada deverá fazer o “diálogo de segurança”, com foco ligado diretamente a segurança e saúde do trabalhador, complementado com tópicos das atividades do dia. O DDS deverá ser registrado e assinado pelos participantes e cópia deste deverá ser entregue ao SECRETARIA DE OBRAS - SECOB mensalmente junto os documentos de medição.
- 21.14** A empresa deverá disponibilizar para as equipes condições sanitárias e de higiene nos canteiros e pontos de trabalho, por meio de banheiros químicos e acessórios, tendas, cadeiras e mesas para a área de convivência e refeições além dos depósitos de resíduos, assumindo integralmente os custos de aquisição e destinação final dos resíduos gerados na obra.
- 22.0 EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO AÉREA E SUBTERRÂNEA EM VIAS PÚBLICAS.**
- 22.1** São as extensões e ampliações das novas redes de iluminação pública, distribuição e/ou modificações de redes existentes, seja em âmbito urbano ou rural, aéreas ou subterrâneas, para a atendimento a novos pontos, residências, industriais ou infraestruturas, nas classes e níveis de tensões determinadas.
- 22.2** As extensões e modificações de rede são necessárias para atender à demanda de novas instalações e ao crescimento urbano, com a implantação de novos postes, cabos, transformadores, pontos de iluminação pública, em estrutura existente de concessão da distribuidora ou com implantação de novas estruturas, abrangendo também quando necessária, a reforma da rede de alimentação existente.
- 22.3** As obras e serviços de implantação de postes, caixas de passagem, linhas de dutos, estações transformadoras, com lançamento de alimentadores e seus acessórios, para novos pontos, constituem a extensão e ampliação de rede de energia elétrica.
- 22.4** As obras e serviços de instalação de novos pontos de postes exclusivos de iluminação, luminárias e seus acessórios por outro modelo, seja mais eficiente, de forma a possibilitar um ganho de Luminosidade, podendo ou não haver modificação na rede elétrica, constitui-se numa ampliação da iluminação pública.
- 22.5** As obras e serviços de remoção ou relocação de postes existentes para atendimento a soluções de interferência e/ou ampliações de infraestrutura urbana, ou a necessidade de reforma de rede existente para possibilitar uma nova extensão, constituem a modificação de rede de energia elétrica.
- 22.6** Os serviços devem obedecer às normas da ENERGISA, portanto devem ser respeitadas as particularidades e as normas estabelecidas por ela.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 22.7 Rede subterrânea Rede elétrica constituída de cabos e acessórios isolados, instalados sob a superfície do solo em dutos enterrados, pelo método não destrutivo.
- 22.8 Caixa de passagem Construção de concreto ou alvenaria, instalada ao longo da rede subterrânea para possibilitar a passagem de cabos (mudança de direção, limitação de trechos, fins de linhas, etc.), com tampa de concreto ou ferro.
- 22.9 Em cumprimento ao disposto na Lei do Meio Ambiente e atendendo ao Artigo 27º, inciso II letra “d” da Resolução nº 414 de Julho/2015 da ANEEL, conforme redação dada pela resolução normativa ANEEL nº 670 de 14/07/2015, o empreendedor deverá apresentar documento emitido caso necessário pelos órgãos de conservação ambiental, reserva legais, áreas de preservação permanente, territórios indígenas e quilombolas, entre outros.
- 22.10 A concessionária reserva-se ao direito de solicitar documentos (notas fiscais) que demonstrem que os materiais e equipamentos instalados estejam de acordo com os requisitos estabelecidos por esta norma. Conforme artigo 37 da Resolução 414 da ANEEL atualizado em 14/07/2015, os materiais e equipamentos utilizados na execução direta da obra pelo interessado devem ser novos e atender às especificações fornecidas pela distribuidora, acompanhados das respectivas notas fiscais e termos de garantia dos fabricantes, sendo vedada a utilização de materiais ou equipamentos reformados ou reaproveitados.
- 22.11 A rede de iluminação das vias externas (ruas, avenidas, praças, etc.) deve ser projetada, construída e mantida pelo empreendedor, que poderá utilizar materiais e equipamentos que atendam os seus objetivos, sem necessidade de padronização da concessionária. Nestes casos, o condomínio é responsável pelo consumo de energia que será registrado através de medição exclusiva. Os circuitos da iluminação externa devem ser independentes dos circuitos da rede secundária subterrânea com caixas de passagens e dutos próprios.

23.0 DOS RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

23.1 MÃO DE OBRA

- a. A Contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, capacitada e habilitada para realização dos serviços. Seus colaboradores deverão ter treinamento nas NR's 10 e 35;
- b. A composição da mão de obra deverá ser feita identificando-se os diversos tipos de serviços previstos na planilha de quantidades e preços. Como base devem ser utilizadas as Unidades de Serviços constantes das normas de distribuição das concessionárias, onde estão contidas tabelas para Fatores Básicos Modularizados de Construção em RDU e Fatores Complementares de RDU e serviços exclusivos de iluminação pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c. A Contratada deverá disponibilizar todo o pessoal necessário, em todos os níveis profissionais inerentes à perfeita execução dos serviços dentro das mais modernas técnicas e normas técnicas vigentes, necessárias e utilizadas para serviços de extensão de iluminação de rede de distribuição Urbana, rural e Iluminação Pública, de acordo com as normas pertinentes, as características do parque luminotécnico, leis e diretrizes inerentes a cada município, além dos previstos no Edital e seus anexos.

d. Deverão ser disponibilizadas todas as ferramentas e equipamentos, inclusive EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessárias à execução dos serviços pertinente a este edital, sendo a extensão de Rede de Energia Elétrica aérea e subterrânea, melhoria e ou ampliação do sistema de Iluminação Pública do município discriminados nas planilhas de quantidade e preços.

e. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências do Edital e seus anexos, observando as quantidades mínimas necessárias.

24.0 FORNECIMENTO DE MATERIAIS;

24.1 As especificações técnicas dos materiais a ser utilizados na construção dos itens relacionados na planilha de quantidades e preços, bem como os modelos aprovados e seus fabricantes homologados, estão detalhados nas normas técnicas relacionadas no item "Das referências normativas" deste anexo do edital.

24.2 As normas técnicas, parte integrante do edital, são documentos de domínio público e estão disponíveis nos sites das concessionárias e podem ser baixadas através dos links Energisa. (<http://www.energisa.com.br/paginas/informacoes/taxas-prazos-e-normas/normas-tecnicas.aspx>)

24.3 Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente edital e seus anexos, serão fornecidos pela Contratada, inclusive os de uso corrente tais como: fitas isolantes em geral, pastas, panos, estopas, cremes, sabão, massa para calafetar, massa isolante, tintas, primers, removedores, solventes, tijolos, areia, pedra, cimento, concreto, ferragem, tela, etc.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.0 AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS:

25.1 Os materiais que serão utilizados na execução dos serviços deverão ser adquiridos em conformidade com as homologações dos fabricantes pela concessionária, dos quais serão inspecionados, a critério único e exclusivo, pela mesma antes da execução dos serviços. Devem ser observados as características quanto a classe de tensão primária e secundária, capacidade de condução de corrente, NBI, fator de potência, suportabilidade a corrente de curto circuito, classe de isolamento, ruptura mecânica, potência e etc.

26.0 DAS DEFINIÇÕES DE PROJETO E DIMENSIONAMENTOS:

26.1 Consiste do conjunto de desenhos, cálculos, formulários, levantamentos, cadernetas e outros que compõem o dossiê de Obra, sendo as informações necessárias para atendimento às exigências legais em vigor, incluindo critérios e procedimentos para

26.2 Dimensionamento do circuito elétrico, carga instalada, suportabilidade de atendimento a demanda, estudos de viabilidade, dimensionamento mecânico e elaboração de projetos de interferências, que envolvem de travessias e sinalização de redes, conforme normas específicas.

26.3 O dossiê devidamente aprovado pela concessionária, deverá ser entregue em cópia eletrônica e impressa para o SECRETARIA DE OBRAS - SECOB.

26.4 Compõem o "dossiê de Obras: 03 cópias do Projeto, Relação de Material, Memorial de Construção, Formulários, Levantamento Ambiental para Elaboração de Projetos de Extensão de Redes Urbanas, ART quitada e o projeto conforme construído "As Built" aprovado pela concessionária.

26.5 Para elaboração de um projeto de sistema de iluminação pública eficiente deve-se atender às necessidades visuais dos seus usuários, além de utilizar adequadamente as tecnologias eficientes disponíveis no mercado, o que requer conhecimento dos principais fundamentos para a iluminação de logradouros públicos, além das principais características dos equipamentos eficientes disponíveis. Para isso devem ser observados:

- a. Classificação do Tipo de Via;
- b. Classificação do Volume de Tráfego em Vias Públicas;
- c. Níveis Luminotécnicos;
- d. Escolha de Lâmpadas e Luminárias;
- e. Altura de Montagem e Espaçamento entre Postes;
- f. Disposição de Postes e Luminárias;
- g. Cálculos Luminotécnicos;
- h. Deve ser usada a escala 1:1000. Casos extraordinários urbanos (praças, vãos pequenos com equipamentos) pode ser usada a escala 1:500;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

i. Os projetos devem ser apresentados em formatos padronizados pela ABNT (A1, A2, A3 e A4), com todos os detalhes necessários à construção.

26.6 Projetos de melhoria do Sistema de Iluminação Pública

26.7 Os projetos para melhoria de sistemas de iluminação pública existentes devem buscar a redução da potência instalada sempre que possível, através dos cálculos luminotécnicos e assegurando a qualidade do serviço. Estes projetos tem como principal objetivo, a substituição dos equipamentos existentes por outros de eficiência e vida útil mais elevadas.

26.8 Deve ser realizada uma inspeção no sistema de iluminação pública existente, identificando os tipos e quantidades de lâmpadas, luminárias e demais equipamentos passíveis de substituição, visando a adequação de todo o sistema aos padrões de eficiência e as normas técnicas aplicáveis.

26.9 Projetos de Expansão do Sistema de Iluminação Pública.

26.10 Os principais pontos que devem ser considerados na elaboração de projetos de novos sistemas de iluminação pública eficientes em áreas urbanas ainda não iluminadas são:

- a. Classificação dos logradouros por tipo de via e por volume de tráfego de veículos e Pedestres;
- b. Essa classificação deverá ser feita em conformidade com a norma NBR 5101;
- c. Definição dos parâmetros luminotécnico adequados;
- d. Definir os níveis de iluminação a serem alcançados de acordo com a norma NBR 5101;
- e. Definir a localização dos pontos com luminárias;
- f. Escolha dos materiais e equipamentos;
- g. Cálculo do iluminamento, com o objetivo de verificar se os valores proporcionados pela distribuição fotométrica;
- h. Definir a forma de acionamento da iluminação;
- i. Elaborar o projeto executivo de expansão e reforço da rede de média e baixa tensão, quando for o caso; Projetos de Expansão do Sistema de Iluminação Pública;
- j. Nos projetos de extensão, modificação e ampliação de rede de distribuição, devem constar no desenho do projeto todos os detalhes calculados do dimensionamento Elétrico e dimensionamento Mecânico, ou seja:
- k. Especificação de postes;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- l. Especificação de equipamentos;
- m. Nível de tensão e Nível Básico de impulso NBI;
- n. Especificação de estaiamento e/ou concretagens;
- o. Indicação de postes de uso mútuo;
- p. Sequência de fases do primário;
- q. Especificação, número e seções das fases e neutro;
- r. Corrente nominal de chaves seccionadoras e indicação de operação;
- s. Indicação e especificações especiais;
- t. Tipo de poste e estrutura.
- u. Cálculo de queda de tensão do circuito projetado e existente;
- v. Listas de materiais requisitados, salvados (de devolução) e materiais de IP; com os códigos da concessionária local.

26.11 Projetos de travessias e ocupações rodovias e linhas férreas e de transmissão.

- a. Devem ser preparados os detalhes relativos a projetos de travessias sempre que estas ocorrerem sobre rodovias federal ou estadual; ferrovias estaduais, federais ou particulares; rios, lagos e represas; travessias sob linhas de transmissão; travessias com redes de telecomunicações, e outros.
- b. Os principais critérios e procedimentos para a elaboração de projetos de travessias, incluindo os aspectos da definição da faixa de domínio da travessia, a legislação e convênios em vigor, o projeto mecânico de estruturas, a apresentação do projeto e procedimentos para aprovação do projeto na forma da lei vigente.
- c. Devem ser observados os critérios complementares para sinalização de redes de distribuição definidos na forma da lei vigente. Essa sinalização é necessária, por exemplo, nas travessias da rede sobre rodovias, ferrovias, dutos, rios e lagos, redes localizadas dentro da área abrangida pelo plano básico ou específico de zona de proteção na forma da lei vigente.

27.0 DA LOCAÇÃO DOS POSTES:

- 27.1** Consiste na locação física dos postes, observando-se os requisitos de espaçamento, de segurança, de iluminação pública desejável, etc. A locação dos postes ao longo das ruas e avenidas deve ser iniciada pelos pontos forçados (por exemplo: futuras derivações, esquinas, etc.)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 27.2** Para locação de postes exclusivos de iluminação pública, observar quanto os postes de extensão de rede, procurar local, sempre que possível, na divisa dos lotes. Na impossibilidade, local no meio do lote. Procurar local prevendo futuras extensões da rede, para evitar remoções desnecessárias. Evitar locação de postes em frente a portas, janelas, sacadas, garagens, marquises, anúncios luminosos, etc;
- 27.3** Evitar que a posteação passe do mesmo lado de praças, jardins, escolas, igrejas e templos, que ocupem grande parte da quadra, evitar possíveis interferências com tubulações subterrâneas de água, esgoto, gás, rede de telecomunicações, galerias de águas pluviais, etc.
- 27.4** Consultar os Órgãos Municipais para a locação dos postes e sobre planos futuros de urbanização, incluindo a possibilidade de plantio de árvores.

28.0 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 28.1** A execução para Prestação de Serviços Comuns consubstanciados na Eficientização e Modernização dos Pontos de Iluminação Pública, incluindo implantação de novos pontos conforme demanda da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande, PB, abrangem atividades conforme as planilhas de quantidades anexas. Segue as especificações técnicas dos itens relacionados.

28.2 EXTENSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- a. Os projetos de iluminação pública devem fornecer a todos os seus usuários segurança, conforto, alta eficiência e respeito ao meio ambiente, devem garantir as condições técnicas e econômicas básicas para a iluminação de vias e praças públicas, devendo ainda ser submetidos a análise técnica e aprovação pelo SECRETARIA DE OBRAS - SECOB e prefeitura.
- b. Os fabricantes de todos os materiais e equipamentos, devem ser os homologados pela concessionária ou SECRETARIA DE OBRAS - SECOB.

28.3 DOS LOCAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- a. Para elaboração de projetos devem ser observadas, os níveis de iluminância, o tipo de localidade que é classificada em função do número de consumidores, respeitar os limites de afastamento mínimo de segurança e a classificação de vias seguindo as disposições previstas no Código de Trânsito Brasileiro como:
- b. Vias urbanas: Via de trânsito rápido, via arterial, vias coletora e central, via local;
- c. Vias rurais: rodovia e estrada;
- d. Vias e áreas de pedestres;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29.0 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

29.1 LUMINÁRIAS DE LED

a. Para a Eficientização da Iluminação Pública com o da iluminação em estado sólido empregando os LEDs tendo grande ganho no conforto, na segurança e na economia para a população. Propicia a utilização mais eficiente de energia, o com o índice de reprodução de cores melhor, favorece o turismo artístico, o comércio e o lazer noturno, dando segurança ao trânsito e embelezando as áreas urbanas e paisagens. Sendo também mais ecológicas e sustentáveis, causam menos danos ao meio ambiente por não apresentarem gases tóxicos.

b. As luminárias LED para iluminação de vias públicas devem ter uma relação mínima de 130 lm/W, construída com chassi e bloco de suporte em alumínio injetado a alta pressão, com vedação em borracha de silicone resistente ao calor, composta por diodos emissores de luz (LEDs) branco, alto-brilho, com tensão de alimentação de 120V a 240V ou superior. Não serão aceitas luminárias que tenham dissipador de calor compostos de alumínio extrudado.

c. Deverá possuir porta acesso alimentação e Drive e supressor de surtos dotada de abertura na parte superior sem ferramentas para ter uma manutenção conveniente, confiável e rápida. Os LEDs deverão ser do tipo High Power ou Mid Power, **NÃO SENDO ADMITIDOS LEDS DO TIPO LOW POWER OU COB.**

d. As luminárias deverão possuir tomada para fotocélula padrão NEMA 7 pinos. Deverá ser dotada de Driver dimerizável com tecnologia 1-10V. O sistema óptico deve ser feito através de lentes, posicionando a luz onde ela é necessária.

e. Deverá ter grau de Proteção IP66 total, tanto para o conjunto óptico quanto para o alojamento para equipamentos auxiliares (driver e DPS). Deverá possuir lente secundária em polímero, e refrator em vidro plano temperado com no mínimo 5 mm de espessura e grau de proteção mínimo IK 09 ou superior. O controle de distribuição de intensidade luminosa deverá ser totalmente limitada ou limitado. Temperatura de cor branco neutro de 4000K ($\pm 1000K$). Índice de Reprodução de Cores (IRC), ≥ 70 . Vida útil mínima de 50.000 horas com L70 (manutenção de 70% do fluxo inicial). As luminárias devem possuir supressor de surtos de tensão de no mínimo 10kV / 10kA. Fator de potência $\geq 0,92$. Deverá possuir suporte para fixação em braço tubular de 48 mm a 60 mm, com entrada lateral.

f. Deverá ser fornecida com cabo de conexão. A Pintura da luminária deverá ser em poliéster resistente à corrosão com ensaio para névoa salina de 1000 horas. Garantia mínima de cinco anos contra defeitos de fabricação. As Luminárias deverão atender a Portaria INMETRO, portanto, a empresa fornecedora deverá apresentar todos os laudos (ensaios) que comprovem que a Luminária ofertada atenda estas exigências junto ao INMETRO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29.2 RELÉ FOTOELÉTRICO:

a. Os relés fotoelétricos deverão atender a NBR 5123, seus pinos de contato de encaixe na base devem ser de latão cadmiado ou estanhado, rigidamente fixados ao suporte de montagem. O consumo máximo de potência deve ser menor ou igual a 1,0 W, considerando apenas o consumo destinado as funções do relé fotoelétrico. O suporte de montagem deve ser em material plástico ou equivalente, altamente resistente a uma temperatura mínima de 100°C e deve estar firmemente preso à tampa.

29.3 POSTES, BRAÇOS E SUPORTES:

a. A iluminação pública é feita principalmente através da instalação de luminárias nos postes da rede aérea de distribuição de energia e projetos exclusivos de IP onde a utilização de posteação é exclusivamente para este propósito.

b. Em projetos específicos de iluminação pública com RDS, devem ser utilizados postes de aço ou concreto especialmente desenvolvidos para estas instalações.

c. Os postes de concreto de conicidade reduzida (RC) são recomendados para vias com velocidade ≤ 60 km/h, enquanto os postes de aço são recomendados para vias com velocidade ≥ 60 km/h.

d. Estes postes de iluminação pública são dimensionados apenas para os esforços mecânicos das luminárias e/ou projetores não podem ser instalados: cabos de RDA, telefonia, TV, transmissão de dados, placas de propaganda, etc.

e. Para as cidades ou conjuntos históricos, o poste de aço é do tipo cônico escalonado com acabamento na cor preta. Este poste deve sempre ser uma alternativa ao suporte de parede devido a largura reduzida das calçadas.

f. Os braços de iluminação pública são dimensionados apenas para os esforços mecânicos das luminárias e/ou projetores. Para projetos novos devem ser utilizados braços médios.

29.4 CIRCUITOS

a. Para circuitos exclusivos de iluminação pública, o dimensionamento dos condutores, tensão nominal e os cálculos da queda de tensão, devem ser observados, respeitando os limites mínimos para adequada alimentação nominal do conjunto reator/lâmpada.

b. Os circuitos são exclusivos de iluminação pública, sendo parte dos ativos dos municípios e seu consumo faturados pela concessionária e não podem, em nenhuma hipótese, serem compartilhados por terceiros. Exemplo: a fiscalização eletrônica de velocidade, monitoramento de vídeo, telefonia móvel ou fixa, etc.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c. As características dos condutores padronizados podem ser observadas na ND 3.3 - Projetos de Redes de Distribuição Subterrâneas e ND 2.7 - Instalações Básicas de Redes Aéreas Isoladas.

29.5 CAIXAS DE PASSAGEM:

- a. As caixas de passagem devem ser instaladas ao lado do poste da rede aérea para a descida dos condutores de alimentação da RDS. Também devem ser instaladas junto aos postes que contenham luminária e em cada derivação forçada provocada por obstruções diversas ou criação de curvas reversas.
- b. As características de tipos, dimensionamentos das caixas de passagens e seus acessórios podem ser observadas nas ND 2.3 - Instalações Básicas de Redes de Distribuição Subterrâneas e ND 3.4 - Projetos de Iluminação Pública.

29.6 DUTOS E ELETRODUTOS:

- a. Os eletrodutos devem ser projetados para terem no máximo uma área ocupável pelos condutores de 40%. Os eletrodutos de descida são os de aço galvanizados a fogo padronizados pela NBR-5598.

29.7 INSTALAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP)

- a. Os itens de serviço correspondentes a instalação de postes, tem que seguir o itens da planilha rigorosamente.

29.8 INSTALAR / IMPLANTAÇÃO DE POSTE

29.8.1 O item corresponde a instalação de postes devem incluir as operações de:

- a. Transporte dos materiais e equipamentos necessários do almoxarifado ao local da obra.
- b. Abertura de cava, aprumo e Implantação do poste, instalação de escora, concretagem da base.
- c. Instalação de caixa de passagem, abertura de vaia, instalação de dutos Lançamento dos condutores, amarrações, ligações, conexões.
- d. Implantação, aprumo do poste, instalação de escora, concretagem da base, profundidade aumentada e recomposição do passeio.
- e. Confecção de aterramentos.

29.9 INSTALAR/ IMPLANTAÇÃO LUMINÁRIA

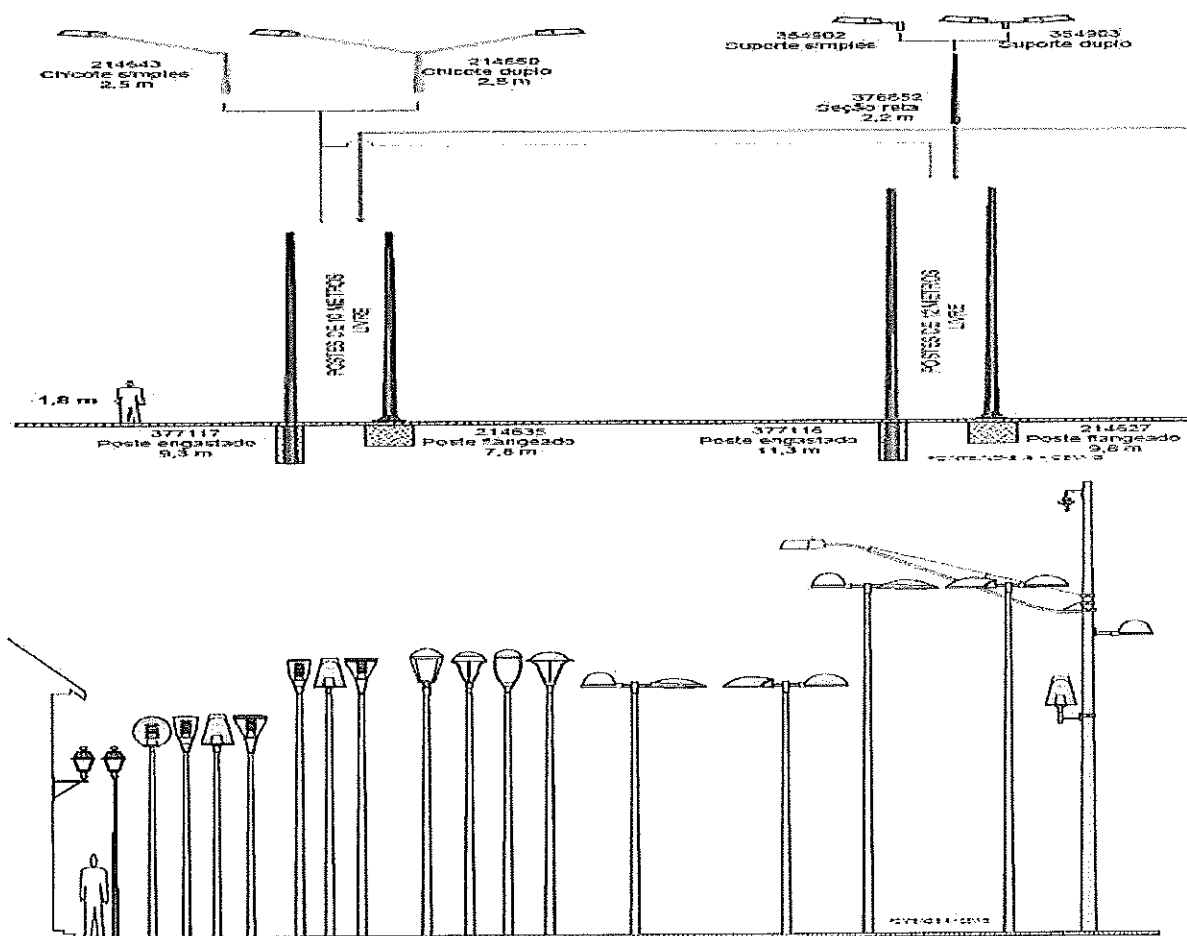
29.9.1 O item corresponde a instalação de luminária em posteação, devem incluir as operações de:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a. Instalação e nivelamento de luminária com reator acoplado, instalação de relé fotoelétrico, instalação de braço;
- b. Lançamento dos condutores, amarrações, ligações, conexões;
- c. Confeção de aterramentos, ou seja, todos os serviços e materiais necessários ao seu bom funcionamento.

29.10 TIPOS DE LUMINARIAS, SUPORTES E POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.



30.0 REDE DE DISTRIBUIÇÃO:

30.1 REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA (RDU)

- a. Extensão de rede de distribuição aérea urbana em média tensão, tendo como o padrão mínimo de atendimento estabelecido o de redes de distribuição protegidas, trifásicas ou monofásicas e para as redes de baixa tensão o padrão é o de cabos isolados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

30.2 REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL (RDR)

a. Extensão de rede de distribuição aérea rural em média tensão, tendo como o padrão mínimo de atendimento estabelecido o de redes de distribuição protegidas, trifásicas ou monofásicas e para as redes de baixa tensão o padrão é o de cabos isolados.

b. Esta modalidade de rede utiliza-se de cabos condutores fase de alumínio nú nas bitolas de 4, 2, 1/0 AWG (21,34,53mm²) com e sem alma de aço e condutores neutro de fios de aço aluminizados 1N5 E 3N5 .

30.3 REDES ISOLADAS DE BAIXA TENSÃO

a. O padrão mínimo de atendimento urbano e rural, estabelecido pela Distribuição, é o de redes isoladas de baixa tensão.

b. Rede secundária com cabos isolados multiplexados, como bitola mínima deve ser utilizado 3x1x70+70mm² e a rede secundária de transformadores monofásicos a bitola do cabo projetado deve ser 2x1x70+70mm². Os padrões de instalações básicas referentes a esse tipo de rede estão estabelecidos na ND-2.7.

30.4 POSTEAÇÃO

a. Devem ser utilizados preferencialmente postes de concreto seção circular nas redes urbanas e postes de concreto DT este deve ser de no mínimo 11 metros. A determinação dos esforços nos postes será feita considerando-se as cargas devido às redes primárias, secundárias, ramais de ligação e outros cabos de uso mútuo. Para novas extensões de rede, os transformadores trifásicos não devem ser projetados em postes de concreto DT e resistência nominal mínima do poste deve ser DT 300, os materiais necessários para concretagem da base de postes e recomposição de passeios não devem ser relacionados. Os seus custos serão incluídos como serviços de mão-de-obra contratada.

b. Deve ser previsto a utilização de massa de calafetar para vedar o buraco nos postes de concreto circular, utilizado para entrada do cabo terra com a finalidade de impedir a entrada de abelhas e outros insetos. A vedação deve ocorrer em locais onde houver a instalação de equipamentos de rede.

c. O esforço resultante deve ser calculado nas seguintes situações:

- I. Ângulos;
- II. Fins de rede;
- III. Mudança da seção dos condutores;
- IV. Estruturas em situações de arranchamento e compressão;
- V. Mudança de quantidade de condutores;
- VI. Esforços resultantes dos cabos de uso mútuo, etc.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

30.5 INSTALAR /INTERCALAR POSTE

- a. Corresponde a instalação de postes e devem incluir as operações de:
- b. Transporte dos materiais e equipamentos necessários do almoxarifado ao local da obra dos materiais salvados;
- c. Aprumo e Implantação do poste, instalação de escora, concretagem da base, profundidade aumentada, recomposição do passeio, se necessário, e estaiamento (inclusive instalação e/ou retirada de contraposte e poste servindo de contraposto).
- d. Equipagem das estruturas primárias e secundárias.
- e. Lançamento dos condutores, amarrações, ligações, conexões, instalação de coberturas protetoras.
- f. Instalação e ligação de materiais e equipamentos de iluminação pública.
- g. Confeção de aterramentos.
- h. Instalação e ligação do(s) ramal(is) existentes.
- i. Instalação de cabos existentes de empresas de uso mútuo.
- j. Ou seja, todos os serviços e materiais necessários ao seu bom funcionamento.

31.0 DAS PLANILHAS:

- a. A planilha que compõem este procedimento licitatório foi elaborada considerando a manifestação dos Municípios pela demanda do serviço que, por sua vez, foi calculado tomando-se por estimativa um aumento/incremento do parque luminotécnico já instalado no respectivo Município, observado.
- b. A Planilha constante deste procedimento (ANEXO II), trata de serviços de execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural do Município de Campina Grande/PB, regido pela SECRETARIA DE OBRAS – SECOB.
- c. Para fins de composição da planilha orçamentária, dada a diversidade de população, foram estimados segundo o número de IP's cadastrados junto a distribuidora de energia.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d. A contratação pelo Município na eventualidade de contratação, poderá solicitar a SECRETARIA DE OBRAS – SECOB.
- e. A Contratação, caso seja firmada, será realizada por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos prazos e condições estabelecidos na Lei 8.666/93.
- f. O SECRETARIA DE OBRAS - SECOB apresenta os valores abaixo, por item, que foram apurados de acordo com tabelas de referência, SINAPI/ORSE/EMLURB 08/2019.
- g. Multiplicando-se os quantitativos envolvidos chegamos a um Valor Global Estimado para a este procedimento no valor do objeto é de R\$ 25.915.674,22 (VINTE E CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E QUINZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

Genildo da Silva Oliveira

CREA – 160.143.872-9
Gerente de Iluminação Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
Processo Administrativo Nº 053/2020

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. ESTIMADO	CUSTO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Licitante:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco para Crédito em Conta:

Agência nº:

Conta nº:

E-mail:

Data:

A assinatura do responsável legal ou procurador legalmente habilitado e carimbo da licitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
Processo Administrativo Nº 053/2020

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº X.XX.XXX/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX E A EMPRESA XXX, PARA PRESTAÇÃO DE XXX CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, com Sede à XXX, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, representada por seu Secretário, o Senhor XXX, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o Nº XXX e portador da Carteira de Identidade Nº XXX SSP/PB, residente à Rua XXX, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **EMPRESA XXX**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº XXX, situada à Avenida XXX, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Sr. XXX, Estado da XXX, denominado **CONTRATADO**, XXX, decidiram as partes contratantes assinar o presente documento, decorrente do Pregão nº. XXX, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1 Este contrato está em observância às disposições da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 10.520/2002 e na Lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente CONTRATO a XXXXXX;

2.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seu Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora;

2.3 Os serviços/fornecimento deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada e instruções do Contratante, documentos esses que são partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

2.4 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO	QUANT. MENSAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
1	XXX				
2					
VALOR TOTAL: R\$ XXX					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária para fazer face às despesas do presente CONTRATO é a seguinte:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Classificação Orçamentária: XXX
 Natureza da Despesa: XXX
 Fonte de Recurso: XXXX

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor do presente CONTRATO é de R\$ XXXXXXXX.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DO CONTRATO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

6.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 A LICITANTE CONTRATADA deverá apresentar Garantia de Execução do OBJETO desta Licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, quando convocada para assinar o CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal de Contratos designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda.

12.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca (XXX), fabricante (XXX), modelo (XXX), procedência e prazo de garantia ou validade (XXX)*;

12.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.2.2 multa moratória de... % (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de... (...) dias;

13.2.3 multa compensatória de...% (... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1;

13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que;

13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente;

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/1993 e com consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o FORO do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

XXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXX

XXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/04/2020 às 08:36:24 Jordan Brunno de Souza Lima alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 20739/20.

Jurisdicionado: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande

Número da Licitação: 00032/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 25.915.674,22

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA

Data do Ato: 31/03/2020

Data e Hora do Certame: 15/04/2020 14:00:00

Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	b7ddeeb723fb3d0121e2487f40612ed4

João Pessoa, 02 de Abril de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

UASG - 981981

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
 Processo Administrativo Nº 053/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com Sede à Rua. Treze de maio, Nº 329, Edifício Work Center, 5º andar - Centro - Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.400-506 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal Nº 10.520/02, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e Decreto Municipal Nº 4.422 de 16 de setembro de 2019, e pela Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 4.444 de 30 de dezembro de 2019, Resolução nº 1.219/2007 e Nº 1.412/2009 bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

DATA DA SESSÃO	HORA	LOCAL
24/04/2020	14:00 horas	Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado da presente licitação importa em R\$ 25.920.806,87 (vinte e cinco milhões, novecentos e vinte mil, oitocentos e seis reais e oitenta e sete centavos).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para atender ao OBJETO da presente LICITAÇÃO é a seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Atividade: 15.451.1025.2045
 Elemento de Despesa: 4490.51
 Fonte de Recursos: 1620

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão responsável por esta licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Somente poderão participar da licitação as empresas devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão de comércio local, que atendam as exigências deste Edital, cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que prévia e devidamente credenciados no sistema eletrônico do COMPRASNET, conforme disposto no Item 4 deste Edital.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 penalizados com as sanções do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ou, ainda, aqueles cujos contratos tenham sido rescindidos unilateralmente por inadimplemento culposo. A vedação configura-se independentemente do órgão que tenha aplicado à penalidade, seja entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;

5.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 inadimplentes com obrigações assumidas perante na Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba;

5.2.4 na condição de cooperativas, sociedades simples e entidades sem fins lucrativos;

5.2.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.6 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6.1 será permitida a participação de interessados em recuperação judicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação para habilitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.7 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio ou que pertença a um mesmo grupo;

5.2.7.1 Para fins de configuração da participação de pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo, verificar-se-á, dentre outros fatores, o quadro societário, vínculos gerenciais e administrativos e, principalmente, a afetação do caráter competitivo docertame.

5.2.8 que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento e Membros da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba;

5.2.9 que tenham empregados que sejam parentes até o terceiro grau de Servidores ou Membros da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba.

5.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.4 Caso o licitante assinale a opção "não" para os subitens acima mencionados, ficará inabilitada para o certame.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a. Para os fins deste Edital, considera-se:

I – **Proposta Completa** – proposta contendo todos os dados da licitante, conforme Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV do Edital)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II – **Documentos de Habilitação Ausentes ou Pendentes no SICAF:** documentação de habilitação que deve ser anexada ao Sistema concomitantemente à proposta completa, em momento prévio a fase de lances

III – **Proposta para Lances** – proposta contendo apenas o valor e a descrição do item, inserida em campo próprio do Sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

IV – **Documentação Complementar** – documentação solicitada pelo Pregoeiro após a fase de lances.

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, ausentes ou pendentes no SICAF, proposta para lances com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O envio da proposta para lance ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Contudo a proposta completa, deverá ser enviada com todos os dados listados no Anexo III deste Edital (Modelo de Propostas de Preços), devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante proponente, sob pena de desclassificação.

6.2 O encaminhamento das propostas (completa e para lances) e da documentação de habilitação ausente ou pendente no SICAF pelo licitante, por meio do sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial das especificações técnicas do objeto da licitação, nos termos do Anexo II deste Edital, inclusive das exigências de habilitação previstas no item próprio do presente instrumento. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não havendo como alegar, sob qualquer hipótese, a inveracidade de sua proposta e seus respectivos lances

6.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, preponderará o prazo determinado neste subitem para efeito de julgamento.

6.4 No preço ofertado pelo licitante deverão estar computados todos os custos e encargos, inclusive de transporte, bem como todos os impostos e taxas incidentes sobre a execução do objeto da licitação, que será desenvolvido em conformidade com as especificações do presente Edital e seus Anexos.

6.5 A proposta para lances, que contém apenas o valor e a descrição do item, inserida em campo próprio do sistema COMPRASNET, não poderá conter qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante proponente, sob pena de desclassificação.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, mencionados no item 6.1.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9 O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Recebidas as propostas apresentadas no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e encerrado o prazo para sua apresentação, terá início a abertura da sessão pública do pregão na Internet, por comando do Pregoeiro por meio da utilização de sua chave de acesso e senha, ocasião em que serão divulgadas as propostas recebidas em perfeito atendimento às especificações e condições previstas no instrumento convocatório do certame.

7.2 Serão desclassificadas, de plano, as propostas que não atenderem às especificações formais do instrumento convocatório da licitação, bem como aquelas que apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, que serão reputadas inexequíveis.

7.3 Além da desclassificação inicial prevista no subitem anterior, serão desclassificadas, também, aquelas propostas que, após decorrida a fase da oferta dos lances, permanecerem com preços excessivos, assim considerados aqueles superiores ao valor-limite estabelecido pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba na cláusula 3.1 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 10.4 do referido Edital.

7.4 Serão desclassificados, também, os fornecedores que não atenderem ao chamado da Pregoeira no CHAT do Sistema dentro do prazo de 15 (quinze) minutos, sendo convocada a próxima colocada na ordem de classificação

7.5 As licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas serão comunicadas da desclassificação e, por conseguinte, de sua exclusão do certame, sendo a decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O critério de aceitabilidade dos preços e de julgamento da presente licitação será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que atendidas às exigências constantes deste Edital e seu Anexo II.

7.8 Os lances deverão ser ofertados **PELO VALOR GLOBAL** da licitação.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.8.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação da licitação: no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>); e no portal do Tribunal de Contas do estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.19 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº8.666/1993.

7.19.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.19.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.22 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.23 Se a proposta ou a oferta de menor lance não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital.

7.24 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo a única responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.

7.25 O Pregoeiro comunicará, por meio do *chat*, os principais atos de procedimento, em especial os que possam acarretar a necessidade de manifestação dos interessados, bem como informará, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o momento em que será declarado o vencedor.

7.26 Para os demais casos, as comunicações serão feitas por meio de contato *e-mail*, motivo pelo qual os licitantes deverão manter atualizados seus dados no sistema COMPRASNET.

7.27 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O progoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.1 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão consulta ao SICAF, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), para verificar eventuais Ocorrências Ativas ou Impeditivas Vigentes do fornecedor;

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 Caso atendidas as condições de participação, O progoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista.

8.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo progoeiro e Equipe de Apoio lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

8.3 A documentação relativa à habilitação dos licitantes será verificada no SICAF pelo pregoeiro e a equipe de apoio, sendo realizada item a item no momento de cada aceitação, estando condicionada a habilitação à situação existente no momento, comprovada através do SICAF. Havendo alguma pendência ou ausência de documento, conforme previsto no subitem 6.1, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1 Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de microempreendedor individual: certificado da condição de microempreendedor individual, acompanhado do documento de identificação da pessoa física/microempreendedor;
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d. No caso de licitante estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

f. Quando o signatário da proposta, do contrato ou instrumento equivalente e dos demais documentos for pessoa que não conste do ato constitutivo do licitante, este deverá fazer-se representar por meio de procuração ou carta dirigida ao pregoeiro, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, contendo os dados relativos à identificação do representante.

f.1. O não envio da procuração ou da carta mencionadas no subitem anterior no prazo previsto no item 10.1 não será motivo de inabilitação do licitante, desde que este apresente o documento quando solicitado pelo pregoeiro.

8.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de expedição de até 180 (cento e oitenta) dias em relação à data de abertura da Licitação;

b. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a Certidão Positiva com Efeito de Negativa ou outra equivalente na forma da LEI, abrange inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” e “b” do Parágrafo Único do Artigo 11 da LEI FEDERAL Nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

c. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

d. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DECRETO-LEI Nº 5.452, de 01 de maio de 1943;

e. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o OBJETO CONTRATUAL;

f. Em respeito ao art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006, será assegurado o prazo de (5) cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3.3 Qualificação econômico-financeira:

a. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício Social de 2018, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir:

a.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante;

a.2. As demais sociedades, deverão apresentar o Balanço e Demonstrações Contábeis em conformidade com a Legislação Civil Vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento também autenticados pelo referido Órgão.

b. As Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro Exercício Social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

c. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Os documentos referentes à qualificação técnica, deverão ser anexados ao Sistema juntamente com a proposta completa e os documentos ausentes ou pendentes no SICAF;

a. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, CREA;

b. Comprovação de possuir em seu quadro técnico na data da entrega das propostas profissional de nível superior (**Engenheiro Elétrico e/ou Eletricista**) devidamente registrado no quadro técnico da empresa em Certidão emitida pelo CREA, comprovando o registro e a quitação do profissional;

b.1. A comprovação dar-se-á mediante comprovação de cópias autenticadas do contrato de trabalho, anotações da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou outro documento legal admitido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c. Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou diretamente obras ou serviços de **CARACTERÍSTICAS SIMILARES DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR**, sendo imprescindível o Registro dos Atestados e Certidões junto ao CREA, consideradas como parcela de maior relevância técnica de no mínimo 40% da quantidade estimada no **Termo de Referência** do presente edital, considerando:

- c.1. Gestão de projetos, implantação e expansão de iluminação pública;
- c.2. Serviços de Eficiência energética;
- c.3. Obras e serviços de melhoramento e ampliação;

d. Declaração do(s) detentor(es) do Acervo Técnico da licitante, que participará permanentemente e efetivamente da execução dos serviços previstos na vinculação contratual.

e. Atestado (ou Certidão) de capacidade técnica em nome do Profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), que comprove (m) ter a licitante executado na qualidade de responsável técnico serviços compatíveis com o objeto, considerando parcela de maior relevância que:

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 O Pregoeiro solicitará, por meio do sistema eletrônico, ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta (Anexo IV) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentados, observada, exclusivamente quanto à proposta de preços, a regra contida no item 10.4.

10.1.1 Para fins de aferição da tempestividade do envio dos documentos, o prazo previsto no item anterior será contado a partir da convocação do anexo pelo sistema e não serão considerados os segundos.

10.1.2 Com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, e em consonância com o princípio da razoabilidade, o pregoeiro poderá conceder a prorrogação do prazo previsto no item 10.1, por no máximo mais 30 (trinta) minutos, desde que o licitante faça a solicitação dentro do prazo inicialmente concedido e por escrito (via *e-mail* cpmpmcg@campinagrande.pb.gov.br).

10.2 A proposta de preços deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Especificamente no que toca à proposta de preços ou às planilhas de custos, o Pregoeiro poderá, com vistas a obter o melhor preço e atento à razoabilidade e à proporcionalidade, solicitar e/ou permitir a correção de erros materiais ou de preenchimento, inclusive dos preços unitários, vedada, em qualquer hipótese, a majoração do valor global final ofertado pelo licitante.

10.4.1 Para os fins de que trata o item 10.4, o Pregoeiro poderá conceder até 03 (três) oportunidades de correção, em prazos que reputar razoáveis, não superiores a 24 (vinte e quatro) horas.

10.5 O Pregoeiro poderá adotar, quando couber, o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº8.666/93.

10.6 O licitante deverá, ressalvada a hipótese do item 10.8, encaminhar a proposta de preços e a documentação de habilitação conforme anexada no sistema, em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou ainda, cópia simples acompanhada dos respectivos originais para autenticação pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, localizada na Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação do Pregoeiro.

10.7 A autenticidade dos documentos extraídos diretamente de sítios na *internet* será verificada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que farão os devidos registros nos autos.

10.8 O Formulário da Proposta de Preços e declarações somente poderão ser apresentados em original.

11 DAS AMOSTRAS

11.1 A SECRETARIA DE OBRAS do Município de Campina Grande, poderá solicitar a licitante vencedora do certame após a HOMOLOGAÇÃO ou no Ato da assinatura do contrato, portfólio, catálogo ou amostra para evidenciar os Itens apresentados, contendo: projeto relativo aos equipamentos descritos no ANEXO III, com documentação fotográfica, croqui, esboço ou outro meio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que demonstre a qualidade dos modelos de todos os itens que serão adquiridos, devidamente especificados com nome, técnicas e dimensões

12 DO SANEAMENTO DE FALHAS ESCUSÁVEIS

12.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública e em campo próprio do sistema, manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando-se os respectivos fundamentos, em síntese, de suas razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a ser contado do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1 Para fins do registro da intenção de recorrer, conforme disposto no subitem anterior, a expressão "*manifestar de forma imediata e motivada*", será considerada conforme definido nas alíneas abaixo:

a. Os registros relativos aos recursos terão que ocorrer dentro do prazo mínimo de 20 (vinte) minutos contados do momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor;

b. Não será concedido prazo para recursos sobre questões meramente protelatórias ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação aceitáveis, hipótese que, ocorrendo, será registrada em ata pelo Pregoeiro.

13.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

13.3.1 Nada obstante a adjudicação pelo Pregoeiro, à homologação do procedimento licitatório estará sujeita à deliberação por parte da autoridade competente.

13.4 As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas pelos licitantes serão dirigidas à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, e deverão ser apresentadas exclusivamente no campo específico do sistema eletrônico COMPRASNET.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

autoridade competente adjudicará o objeto em favor do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.7 O Pregoeiro e a autoridade competente poderão, em qualquer fase, interpor recurso de ofício de suas próprias decisões ao Secretário Municipal, ainda que todos os interessados e licitantes tenham expressamente renunciado ao direito de recorrer.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-los para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que sejam assinados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato nas condições e prazo estabelecidos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas e às constantes do presente Edital.

15.5 O objeto do contrato a que se refere a presente licitação poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei nº 8.666/93.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 O regime de execução e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive as condições de recebimento, estão previstos no Termo de Referência (Anexo III do Edital).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A LICITANTE CONTRATADA deverá aprensetar Garantia de Execução do OBJETO desta Licitação, mediante caução em dinheiro ou título da pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, quando convocada para assinar o CONTRATO, conforme incisos do § 1º do Art. 56 de Lei 8666/93.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante processo de fatura, mediante crédito em conta-corrente do licitante vencedor, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

19.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pelo licitante vencedor, no Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, situado na Av. Floriano Peixoto, 692 - Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba na respectiva nota fiscal, conforme dispostoneste Edital.

19.3. A ausência de quaisquer documentos relacionados no subitem anterior, acarretará a interrupção do pagamento ao licitante vencedor até que seja suprida a exigência.

19.4. Em caso de atraso no pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba da fatura apresentada pelo licitante vencedor, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação, correspondente aos dias de atraso, dentre o IGPM/FGV e o IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata die".

19.5. A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível ao licitante vencedor (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).

19.6. Caso o pagamento devido seja antecipado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação, correspondente aos dias de antecipação, dentre o IGPM/FGV e o IPCA/IBGE.

19.7. A forma de pagamento especificada no subitem 18.2 poderá ser modificada após a realização da licitação, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba e do licitante vencedor, sempre no sentido de melhorar o desenvolvimento dos trabalhos para a integral execução do objeto da licitação.

19.8. Será descontado de pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba o valor de eventual multa imposta ao licitante vencedor em razão de infração ocorrida durante a execução contratual.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - advertência;

II- multa, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor estimado da licitação;

III - suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

20.2. A penalidade prevista no item 19.1, IV é aplicável aos licitantes que praticarem as condutas descritas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

20.3. A multa prevista no item 19.1, II pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e tem o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

20.4. O licitante que praticar quaisquer das condutas elencadas no inciso IV do art. 5º da Lei n. 12.846/2013 ficará sujeito às sanções previstas no art. 6º, I e II do mesmo diploma legal.

20.5. Os procedimentos de gestão administrativa relativos à apuração e à aplicação das sanções acima estipuladas observarão os parâmetros estabelecidos na Lei Federal 8.666/1993.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. As impugnações aos termos do Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores à data indicada para abertura da licitação.

21.2. Quaisquer esclarecimentos acerca do instrumento convocatório da licitação, inclusive os de ordem técnica, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, por meio endereço cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da licitação.

21.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Devido à política de segurança virtual implantada na Prefeitura Municipal de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Campina Grande, estado da Paraíba, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br poderão ser devolvidas ao remetente. É responsabilidade do licitante impugnante confirmar o recebimento do e-mail.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os questionamentos respondidos pelo Pregoeiro estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, no link correspondente a este Pregão Eletrônico.

22.2. Quaisquer comunicações relevantes que se fizerem necessárias ao certame estarão disponíveis no endereço eletrônico mencionado no subitem anterior e, facultativamente, através do e-mail cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br para ciência de quaisquer interessados.

22.3. No caso de na hora marcada não se apresentar qualquer licitante será este fato consignado no processo licitatório, o qual será encaminhado ao Exmo. Sr. Secretário Municipal para a adoção das medidas cabíveis.

22.4. Da sessão de licitação será emitida ata que deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio. A Ata será circunstanciada, nela registrando-se as interessadas participantes do certame, bem como todas as ocorrências verificadas.

22.5. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.6. Os documentos apresentados em fotocópia só serão aceitos quando nítidos. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos mesmos, o Pregoeiro se reserva o direito de solicitar os originais para simples conferência, exigência esta que deverá ser cumprida pelos licitantes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da ciência pelo respectivo representante.

22.7. Durante e/ou após os procedimentos do Pregão Eletrônico - diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado, ou com relação ao atendimento das especificações constantes do Edital e seus Anexos, que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelos licitantes poderá haver decisão por parte do Pregoeiro, no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da sessão, até que seja decidida a questão, após o que será promovida comunicação, pelo sistema, convocando os licitantes para o prosseguimento do certame.

21.7.1. Nas licitações em que o Pregoeiro utilizar-se da faculdade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prevista no subitem acima, constará da ata o sobrestamento do julgamento, bem como o critério de aviso aos licitantes do prosseguimento da licitação.

22.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA se reserva o direito de anular a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e, conseqüentemente, declarar unilateralmente rescindido o contrato, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93. A rescisão poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

22.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA procederá, ainda, à anulação da nota de empenho e ao conseqüente cancelamento do contrato, caso seja constatado que o licitante vencedora praticou falsidade nas declarações e/ou em qualquer outro documento apresentado, bem como por qualquer descumprimento das normas deste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis, previstas neste Edital e na legislação aplicável à matéria.

22.10. É facultado a Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, quando a convocada não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente nas condições e prazo estabelecidos, ou, ainda, quando demonstrar ou declarar expressamente a impossibilidade de executar o objeto da licitação nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos, promover o exame das ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos I, II, III e IV, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

22.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação e do contrato.

22.12. Sem prejuízo do disposto no subitem 21.10, na Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba poderá, a qualquer tempo, diligenciar junto aos órgãos competentes no sentido de comprovar a veracidade das informações e documentos apresentados pelos licitantes durante o certame e no período da execução das obrigações contratuais.

22.13. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93).

22.13.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

22.14. O Órgão Fiscalizador da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba ou as secretarias da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal do licitante vencedor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.15. Em caso de divergência entre as especificações ou quaisquer informações acerca deste Pregão Eletrônico no sistema do ComprasNet e no Edital, deverão ser observadas as regras, especificações e valores constantes no Edital.

22.16. Quaisquer dúvidas relevantes na interpretação deste Edital e seus Anexos, bem como os casos omissos, serão decididos pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, e solucionados à luz da legislação aplicável, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal Nº 10.520/02, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e Decreto Municipal Nº 4.422 de 16 de setembro de 2019, e pela Lei Complementar Nº 123/2006, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

22.17. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha de Quantitativos e Preços


Anexo II - BDI

Anexo III - Termo de Referência e Anexos - Especificações Técnicas do Objeto da Licitação e seus Anexos;

Anexo IV - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato

Campina Grande, 07 de abril de 2020

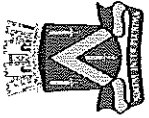

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
 Secretária Municipal de Obras



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
Processo Administrativo Nº 053/2020

ANEXO I
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS



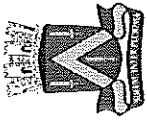
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

Processo Administrativo Nº053/2020

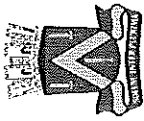
ANEXO I

Contratação de empresa para a Eficientização, Modernização e expansão do sistema de Iluminação Pública, conforme demanda da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande, PB, de acordo com as especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência e seus Anexos.						
FONTE: TABELA ORSE / SINAPI / EMLURB - 08/2019 (INSUMOS)						
ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. ESTIMADO	CUSTO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	REFERÊNCIA	LUMINÁRIAS LED				R\$ 10.940.471,00
1.1	12774/ORSE	Luminária em LED para iluminação pública, potência máxima 50W, bívolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK08, Temp. cor 4.000 a 5.000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, Eficácia mínima 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UND	3.000,00	R\$ 789,98	R\$ 2.369.940,00



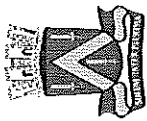
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. ESTIMADO	CUSTO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.2	12775/ORSE	Luminária em LED para iluminação pública, potência máxima 80W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK08, Temp. cor 4.000 a 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, Eficácia mínima 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UND	2.000,00	R\$1.135,66	R\$2.271.320,00
1.3	12777/ORSE	Luminária em LED para iluminação pública, potência máxima 120W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK08, Temp. cor 4.000k a 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, Eficácia mínima 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UND	1.000,00	R\$1.405,51	R\$1.405.510,00
1.4	12778/ORSE	Luminária em LED para iluminação pública, potência máxima 150W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK08, Temp. cor 4.000k a 5.000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, Eficácia mínima 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UND	1.500,00	R\$1.731,68	R\$2.597.520,00
1.5	13198/ORSE	Luminária em LED para iluminação pública, potência máxima 180W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK08, Temp. cor 4.000k a 5.000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, Eficácia mínima 120 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UND	900,00	R\$2.152,15	R\$1.936.935,00
1.6	12987/ORSE	Luminária LED p/ iluminação pública, c/ vidro de prot. anti vandalismo contra impacto IK08, tem de cor de 4.000k a 5.000k, potência máxima 249Watts, Eficácia mínima 31500 Lumens, IRC>70, base p/ relê fotocélula/telegestão 7PIN, corpo alum injet. pint. poliéster a pó. 220V IP66 vida útil 50.000 mil horas	UND	100,00	R\$3.592,46	R\$359.246,00
2.0	REFERÊNCIA	PROJETORES LED				R\$ 716.101,20



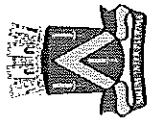
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. ESTIMADO	CUSTO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	10481/ORSE	Projeto à LED, IP 67, perfil de alumínio extrudado, com 36 LED's de alta potência (1,2W/LED), com lentes de abertura de 30°, ref. CHROMADEL RGB ou similar	UND	60,00	R\$4.810,22	R\$288.613,20
2.2	13292/ORSE	Refletor simples LED 150W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	UND	200,00	R\$436,00	R\$87.200,00
2.3	12521/ORSE	Refletor LED Ultra 500W, chip Led CREE drive MEANWELL Proteção IP67, Voltagem AC 100-240V, temp de cor branco frio 5000K, vida útil 60.000h, da Leox ou similar	UND	50,00	R\$6.805,76	R\$340.288,00
3.0	REFERÊNCIA	CABOS				R\$ 435.355,00
3.1	02633/ORSE	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 1x1x16 +16mm ²	M	4.000,00	R\$3,20	R\$12.800,00
3.2	04620/ORSE	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 +16mm ²	M	6.000,00	R\$6,43	R\$38.580,00
3.3	04622/ORSE	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x25 +25mm ²	M	21.000,00	R\$10,53	R\$221.130,00
3.4	01022/SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 2,5 mm ²	M	20.000,00	R\$1,91	R\$38.200,00
3.5	01021/SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 4 mm ²	M	6.000,00	R\$2,74	R\$16.440,00
3.6	00994/SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 6 mm ²	M	5.000,00	R\$3,75	R\$18.750,00
3.7	01020/SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 10 mm ²	M	4.000,00	R\$6,01	R\$24.040,00



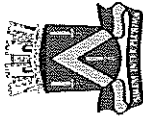
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. ESTIMADO	CUSTO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.8	00995/SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 16 mm ²	M	3.000,00	R\$9,22	R\$27.660,00
3.9	00996/SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 25 mm ²	M	2.000,00	R\$14,04	R\$28.080,00
3.10	01019/SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 35 mm ²	M	500,00	R\$19,35	R\$9.675,00
4.0	REFERÊNCIA	RELÉ FOTOELÉTRICO				R\$ 201.880,00
4.1	02510/SINAPI	RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	und	8.500,00	R\$20,33	R\$172.805,00
4.2	39380/SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	und	2.500,00	R\$11,63	R\$29.075,00
5.0	REFERÊNCIA	POSTES METÁLICOS				R\$1.734.656,00
5.1	SINAPI 00014166	POSTE CÔNICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIÂMETRO	und	100,00	R\$759,52	R\$75.952,00
5.2	SINAPI 00014164	POSTE CÔNICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO DUPLO, ENGASTADO AO SOLO, COM 9 METROS DE ALTURA, DIÂMETRO INFERIOR DA BASE DE 114,3MM, DIÂMETRO SUPERIOR DE 60,3MM	und	100,00	R\$1.041,38	R\$104.138,00



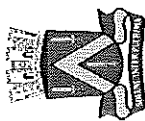
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. ESTIMADO	CUSTO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5.3	09998/ORSE	Poste de aço galvanizado a fogo SBP - 800/100 - 5030-J-GF cônico contínuo reto, diâmetro superior de 60,3mm, diâmetro da base 114,3mm, altura total 10m, com base de fixação, Shomei iluminação ou similar	und	200,00	R\$1.387,87	R\$277.574,00
5.4	07114/ORSE	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 76mm, diâmetro da base 208mm, altura total 12m, com base de fixação, Conipost ref. Série 3012/BJG+CH, classe 100 da Conipost ou similar	und	450,00	R\$2.837,76	R\$1.276.992,00
6.0	REFERÊNCIA	POSTES CONCRETO				R\$ 227.603,60
6.1	SINAPI/00005057	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO B, 300 KG, H = 10 M (NBR 8451)	und	30,00	R\$722,76	R\$21.682,80
6.2	SINAPI/00005033	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO B, 300 KG, H = 9 M (NBR 8451)	und	50,00	R\$600,00	R\$30.000,00
6.3	SINAPI/00005038	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 200 KG, H = 9 M (NBR 8451)	und	30,00	R\$489,00	R\$14.670,00
6.4	07862/ORSE	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/150	und	140,00	R\$508,73	R\$71.222,20
6.5	01861/ORSE	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 10/300	und	30,00	R\$645,66	R\$19.369,80
6.6	005045/SINAPI	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 11 M (NBR 8451)	und	20,00	R\$841,94	R\$16.838,80
6.7	005036/SINAPI	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400 KG, H = 14 M (NBR 8451)	und	30,00	R\$1.794,00	R\$53.820,00
7.0		SUPORTES E BRAÇOS E COMPONENTES ELÉTRICOS				R\$ 3.283.401,45
7.1	Cotação	Braço para luminária padrão energisa 1 1/2" x 2.00m, Galvanizado a fogo	und	5.000,00	R\$ 127,38	R\$636.900,00
7.2	Cotação	Braço para luminária padrão Energisa 2" x 3,00 m, Galvanizado a fogo	und	2.300,00	R\$ 201,49	R\$463.427,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

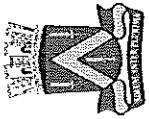
ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. ESTIMADO	CUSTO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7.3	Cotação	Suporte de luminária tipo Mod- Delta em tubo de ferro de 2", galvanizado a fogo, tipo delta para duas luminárias com projeção lateral de 2 metros	und	300	R\$ 609,67	R\$182.901,00
7.4	Cotação	Suporte de luminária tipo Mod- Delta em tubo de ferro de 2", galvanizado a fogo, tipo delta para duas luminárias com projeção lateral de 3 metros	und	150	R\$ 690,00	R\$103.500,00
7.5	03542/ORSE	Cruzeta de concreto tipo T 1900 mm	und	100	R\$ 128,00	R\$12.800,00
7.6	SINAPI-00000432	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO=200MM, DIÂMETRO=16MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA	und	16.600,00	R\$ 6,77	R\$112.382,00
7.7	SINAPI-00000379	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÃO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, UN 0,65 DIÂMETRO DO FURO= 18 MM	und	33.200,00	R\$ 0,61	R\$20.252,00
7.8	SINAPI-00003380	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	und	700	R\$ 45,75	R\$32.025,00
7.9	00011272/SINAPI	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO AWG 2 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	und	820	R\$ 4,30	R\$3.526,00
7.10	SINAPI-07/2019 94990	concreto para recomposição de piso encimentado e/ou envelopamento de eletrodutos	m³	15	R\$508,72	R\$7.630,80
7.11	SINAPI-07/2019 5681	serviço de retroscavadeira para nivelamento de terreno ou remoção de areia	h	200	R\$45,95	R\$9.190,00
7.12	SINAPI-07/2019 39772	fornecimento e Instalação de caixa de passagem metálica 30x30	und	700	R\$34,63	R\$24.241,00
7.13	SINAPI-07/2019 39773	fornecimento e Instalação de caixa de passagem metálica 40x40	und	60	R\$62,71	R\$3.762,60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

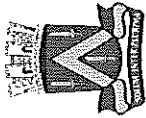
ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. ESTIMADO	CUSTO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7.14	SINAPI-07/2019 1623	Fornecimento de contator termomagnético tripolar, AC 3, de 12A	und	25	R\$107,36	R\$2.684,00
7.15	SINAPI-07/2019 1625	Fornecimento de contator termomagnético tripolar, AC 3, de 22A	und	10	R\$131,65	R\$1.316,50
7.16	SINAPI-07/2019 1620	Fornecimento de contator termomagnético tripolar, AC 3, de 38A	und	35	R\$277,33	R\$9.706,55
7.17	SINAPI-07/2019 1627	Fornecimento de contator termomagnético tripolar, AC 3, de 65A	und	50	R\$530,1	R\$26.505,00
7.18	SINAPI-07/2019 1618	Fornecimento de contator termomagnético tripolar, AC 3, de 95A	und	40	R\$1.054,90	R\$42.196,00
7.19	ORSE-06/2019 3863	Fornecimento de conector impacto para cabos de Cu/Al de 35mm ²	und	1.800,00	R\$17,56	R\$31.608,00
7.20	ORSE-06/2019 3860	Fornecimento de conector ampact para cabos de Cu/Al de 70mm ²	und	980	R\$78,61	R\$77.037,80
7.21	ORSE-06/2019 9356	Fornecimento de conector tipo cunha II - série verde	und	2.900,00	R\$3,3	R\$9.570,00
7.22	EMLURB-7/2018 18.25.304	Fornecimento de luminária completa para iluminação pública - 70W - vapor de sódio	und	900	R\$558,5	R\$502.650,00
7.23	EMLURB-7/2018 18.25.403	Fornecimento de luminária completa para iluminação pública - 150W - vapor de sódio	und	500	R\$591,24	R\$295.620,00
7.24	ORSE-06/2019 3100	Fornecimento de suporte metálico para 01 pétala	und	1.100,00	R\$200,55	R\$220.605,00
7.25	ORSE-06/2019 2588	Fornecimento de suporte metálico para 02 pétala	und	980	R\$236,16	R\$231.436,80
7.26	ORSE-06/2019 3101	Fornecimento de suporte metálico para 03 pétala	und	550	R\$278,48	R\$153.164,00
7.27	ORSE-06/2019 2589	Fornecimento de suporte metálico para 04 pétala	und	200	R\$316,35	R\$63.270,00

[Assinatura]



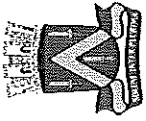
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. ESTIMADO	CUSTO UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (R\$)
7.28	ORSE-06/2019 2725	Fornecimento de suporte metálico para fixação de projetor	und	160	R\$21,84	R\$3.494,40
8.0	REFERÊNCIA	CHAVE MAGNÉTICA				R\$ 140.805,50
8.1	39680/SINAPI	Caixa de proteção para 1 medidor monofásico, em chapa de aço 20 usg (padrão da concessionária local)	Und.	250,00	R\$85,32	R\$21.330,00
8.2	39682/SINAPI	Caixa de proteção para 1 medidor trifásico, em chapa de aço 20 usg (padrão da concessionária local)	Und.	250,00	R\$167,31	R\$41.827,50
8.3	EMLURB- 7/2018 18.26.065	Fornecimento de chave magnética de 2 x 60A para comando de iluminação pública, acionada por relé fotoelétrico NA, 220V, 60Hz	und	100,00	776,48	R\$77.648,00
9.0	REFERÊNCIA	ELETRODUTOS				R\$ 135.911,00
9.1	06597/ORSE	Eletroduto corrugado flexível em PEAD Ø = 1.1/2", tipo Kanalex ou similar	M	6.000,00	R\$ 6,90	R\$ 41.400,00
9.2	02962/ORSE	Eletroduto corrugado flexível em PEAD Ø = 2", tipo Kanalex ou similar	M	6.000,00	R\$5,37	R\$32.220,00
9.3	02674/SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscavel de 3/4", sem luva	M	4.000,00	R\$2,49	R\$9.960,00
9.4	02685/SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscavel de 1", sem luva	M	4.000,00	R\$3,89	R\$15.560,00
9.5	02684/SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscavel de 1 1/4", sem luva	M	1.500,00	R\$5,18	R\$7.770,00
9.6	02681/SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscavel de 2", sem luva	M	150,00	R\$9,30	R\$1.395,00
9.7	02682/SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscavel de 2 1/2", sem luva	M	100,00	R\$13,57	R\$1.357,00
9.8	03973/ORSE	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 1" x 3m	M	100,00	R\$76,30	R\$7.630,00
9.9	03974/ORSE	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 1 1/4" x 3m	M	100,00	R\$96,20	R\$9.620,00
9.10	03836/ORSE	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 1 1/2" x 3m	M	100,00	R\$89,99	R\$8.999,00
10.0	REFERÊNCIA	EQUIPE TÉCNICA				R\$ 581.211,72
10.1	COMP 01	Equipe técnica de apoio	Mês	12,00	R\$48.434,32	R\$ 581.211,84
11.0	REFERÊNCIA	VEICULO LEVE				R\$ 18.697,20
11.1	COMP 02	Veículo de fiscalização	Mês	12,00	R\$ 1.558,10	R\$ 18.697,20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. ESTIMADO	CUSTO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	REFERÊNCIA	EQUIPE E VEÍCULOS OPERACIONAIS				R\$ 2.182.131,60
12.1	COMP 03	EQUIPES OPERACIONAIS E EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	Mês	12,00	R\$182.547,84	R\$ 2.190.574,08
		SUBTOTAL				R\$ 20.598.225,42
		B.D.I = 25,84%				R\$ 5.322.581,45
		TOTAL COM B.D.I				R\$25.920.806,87



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
GERENCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

EQUIPE TÉCNICA

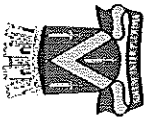
OBRA: Contratação de empresa para a Eficientização, Modernização e expansão do sistema de Iluminação Pública, conforme demanda da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande, PB, de acordo com as especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

COMPOSIÇÃO 01 - ONERADO

Referências: Sinapi / ORSE Agosto/2019; EmIurb 2019 - LEI 4.950-A/66 ; Decreto 9.255/2017 ; Convenção coletiva - Sinduscon PB/2018-2019;

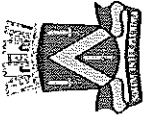
COMPOSIÇÃO DE PREÇO

SERVIÇO:	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	CÓDIGO:	PRODUÇÃO DA EQUIPE:		UNIDADE:	
			QUANT.	1,00 MÊS		R\$/MÊS
A - MÃO-DE-OBRA						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	SALÁRIO MÊS	ADIC. PERICULOSIDADE (30%)*	ADIC. NOTURNO (20%)**	CUSTO MENSAL
SINAPI 00040939	ENGENHEIRO ELETRICISTA (MENSALISTA)	1,00	R\$ 20.842,57	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.842,57
SINAPI/ 00040811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	1,00	R\$ 14.712,41	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.712,41
SINAPI/ 00040944	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (MENSALISTA)	1,00	R\$ 2.996,08	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.996,08



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

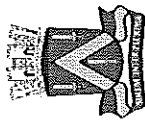
SINAPI	ELEOTECNICO (MENSALISTA)	1,00	R\$ 2.445,94	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.445,94
SINAPI 00041096	VIGIA DIURNO (MENSALISTA)	1,00	R\$ 1.733,54	R\$ -	R\$ -	R\$ 346,71	R\$ 2.080,25
SINAPI 00040809	ALMOXARIFE (MENSALISTA)	1,00	R\$ 2.091,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.091,32
Custo da mão-de-obra							R\$ 45.168,57
Encargos sociais: Horista (86,01%) e Mensalista (47,91%)							47,91%
* Adicional de periculosidade (30,00%) conforme Lei N° 7.369/85, aplicado em cima do salário base							30,00%
** Adicional noturno (20,00%), aplicado em cima do salário base							20,00%
Custo unitário de mão-de-obra							R\$ 45.168,57
VALOR TOTAL							R\$ 45.168,57
B - EPI'S							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	
SINAPI 93557	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	6,00	MÊS		R\$ 159,68	R\$ 958,08	
					Custo do EPI	R\$ 958,08	
					VALOR TOTAL	R\$ 958,08	
C - VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	
Convenção coletiva - Sinduscon PB/2017	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	6,00	MÊS		R\$ 195,14	R\$ 1.170,84	
					Encargos sociais: Horista (86,01%) e Mensalista (47,91%)	47,91%	
					Valor unitário do vale refeição/alimentação	R\$ 8,87	
					Quantidade de dias úteis mês	22,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Custo Total do Vale refeição/alimentação R\$ 1.731,79						
D - VALE TRANSPORTE						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	
Convenção coletiva - Sinduscon PB/2017- 2019	VALE TRANSPORTE	6,00	MÊS	R\$ 136,40	R\$ 818,40	
	DESCONTO VALE TRANSPORTE	6,00	MÊS	R\$ 104,01	R\$ 624,06	
					R\$ 6,20	
					22,00	
					47,91%	
					624,06	
					818,40	
					194,34	
					194,34	
E - EXAMES MÉDICOS OBRIGATORIOS E SEGURO DE VIDA						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	
SINAPI 00040863	EXAMES - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	6,00	MÊS	R\$ 63,58	R\$ 381,48	
SINAPI 00040864	SEGURO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	6,00	MÊS	R\$ 0,01	R\$ 0,06	
					R\$ 381,54	
					381,54	
					48.434,32	

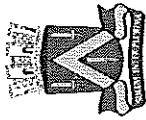
Silvia



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

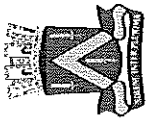
ANEXO I - C

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE OBRAS GERENCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		TRIBUTAÇÃO:	Desonerado
VEICULO LEVE DE APOIO			
OBRA:	Contratação de empresa para a Eficientização, Modernização e expansão do sistema de Iluminação Pública, conforme demanda da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande, PB, de acordo com as especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência e seus Anexos.	BDI	0,00%
COMPOSIÇÃO 02 - ONERADO			
Referências:	Sinapi / ORSE Agosto/2019 ; Emlurb 2019 - LEI 4.950-A/66 ; Decreto 9.255/2017 ; Convenção coletiva - Sinduscon PB/2018-2019;		
COMPOSIÇÃO DE PREÇO			
SERVIÇO:	VEICULO LEVE	PRODUÇÃO DA EQUIPE:	UNIDADE:
	CÓDIGO:	1,00 MÊS	R\$/MÊS
	COMP02		
A - VEÍCULO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
			COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO
			CUSTO MENSAL



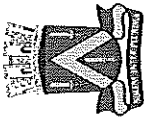
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tabela FIPE - agosto 2019	1,00	R\$ 30.870,00	60,00%	R\$ 514,50	
VEÍCULO TIPO LEVE, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS E AIRBAG.					
Vida útil dos equipamentos (meses)				36,00	
Custo mensal da manutenção dos equipamentos				R\$ 514,50	
B - COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. (mes)	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	
Tabela ANP - agosto 2019	COMBUSTÍVEL - GASOLINA	880,00	R\$ 4,60	100,00%	
Sinapi - Livro metodologias	LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXA	880,00	-	18,00%	
Distância percorrida por dia (km)					40,00
Dias trabalhados mês					22,00
Total percorrido mês (km)					880,00
Consumo do veículo (km/l)					10,00
Custo mensal dos combustíveis e lubrificantes					R\$ 477,66
C - DEPRECIÇÃO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR RESIDUAL	VIDA ÚTIL (MÊS)	




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		R\$	40,00%	60,00	R\$
		30.870,00			205,80
Custo mensal da Depreciação					R\$ 205,80
D - JUROS DE CAPITAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	TAXA DE JUROS	VIDA ÚTIL (MÊS)	CUSTO MENSAL
Sinapi - Livro metodologias	DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO	R\$ 30.870,00	6,00%	36,00	R\$ 51,45
Custo mensal dos juros de capital					R\$ 51,45
E - DIVERSOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	TAXA	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL
Lei 10.849/1992	IPVA	R\$ 30.870,00	2,50%	R\$ 771,75	R\$ 64,31
Sinapi - Livro metodologias	SEGURO TOTAL	R\$ 30.870,00	9,50%	R\$ 2.932,65	R\$ 244,38
Custo mensal					R\$ 308,69
RESUMO					
TOTAL MENSAL					1.558,10

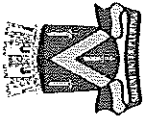


ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - D

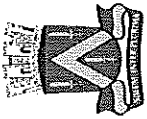
 Campina Grande Prefeitura Municipal		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE OBRAS GERENCIA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		
VEICULOS OPERACIONAIS		TRIBUTAÇÃO:	Desonerado	
OBRA:	Do objeto: Contratação de empresa para a Eficientização, Modernização e expansão do sistema de Iluminação Pública, conforme demanda da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande, PB, de acordo com as especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência e seus Anexos.	BDI	0,00%	
COMPOSIÇÃO 03 - DESONERADO				
Referências:	Sinapi / ORSE Agosto/2019 ; Emlurb 2019 - LEI 4.950-A/66 ; Decreto 9.255/2017 ; Convenção coletiva - Sinduscon PB/2018-2019;			
COMPOSIÇÃO DE PREÇO				
MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		CÓDIGO:	PRODUÇÃO:	UNIDADE:
		COMPO6	1,00 MÊS	R\$/MÊS
A - EQUIPAMENTOS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERATIVO
			Operativo	Operativo
			Improd.	Improd.
				CUSTO MENSAL

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

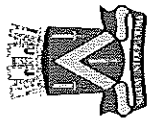
							Custo Mensal dos equipamentos		R\$ 119.393,12
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	SALÁRIO - HORA	ADIC. PERICULOSIDADE (30%)*	ADIC. NOTURNO (20%)**	CUSTO MENSAL			
01.05.055/EMLURB	LANCA ELEVATORIA COM CESTO, ACOPLADO EM CAMINHÃO CHASSIS COM 3 EIXOS, CAPACIDADE DO CESTO PARA 01 PESSOA OU 100KG E ALCANCE VERTICAL 25 METROS - COM MÃO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVIÇO DIURNO OU NOTURNO)	2,00	4,00	4,00	224,39	78,81	53.363,20		
01.01.030/EMLURB	CAMINHONETE EQUIPADA COM ESCADA EXTENSIVEL DE 8 M.FIXADA EM UM SUPORTE GIRATORIO, SINALIZACAO COM LAMPADA INTERMITENTE SOBRE A CABINE E 4 CONES DE 75 CM PARA BALIZAMENTO-COM MÃO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVIÇO DIURNO) OU TIPO SKY RYTZ	4,00	2,00	6,00	114,55	31,52	66.029,92		
B - MÃO-DE-OBRA									
SINAPI 00040918	ELETRICISTA (MENSALISTA)	8,00	R\$ 2.460,97	R\$ 738,29			R\$ 25.594,09		
SINAPI 00040919	AJUDANTE DE ELETRICISTA (MENSALISTA)	6,00	R\$ 1.731,16	R\$ 519,35			R\$ 13.503,05		
SINAPI 00040992	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK (MENSALISTA)	2,00	R\$ 2.594,51				R\$ 5.189,02		
SINAPI 00010512	MOTORISTA DE CAMINHÃO (MENSALISTA)	4,00	R\$ 2.594,51				R\$ 10.378,04		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

				Custo da mão-de-obra		R\$ 54.664,20
				Encargos sociais: Horista (86,01%) e Mensalista (47,91%)		47,91%
				* Adicional de periculosidade (30,00%) conforme Lei N° 7.369/85, aplicado em cima do salário base		30,00%
				** Adicional noturno (20,00%), aplicado em cima do salário base		20,00%
				Custo unitário de mão-de-obra		R\$ 54.664,20
C - MATERIAL						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QJANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
SINAPI 00043472	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	14,00	MÊS	R\$ 103,26	R\$ 1.445,64	
SINAPI 93557	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	14,00	MÊS	R\$ 159,68	R\$ 2.235,52	
				Custo unitário dos materiais		R\$ 3.681,16
D - VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QJANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	
Convenção coletiva - Sinduscon PB/2019	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	12,00	MÊS	R\$ 195,14	R\$ 2.341,68	
				Encargos sociais: Horista (86,01%) e Mensalista (47,91%)		47,91%
				Valor unitário do vale refeição/alimentação		R\$ 8,87
				Quantidade de dias úteis mês		22,00
				Custo Total do Vale refeição/alimentação		R\$ 3.463,58

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E - VALE TRANSPORTE						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	
Convenção coletiva - Sinduscon PB/2019-2019	VALE TRANSPORTE	12,00	MÊS	R\$ 136,40	R\$ 1.636,80	
	DESCONTO VALE TRANSPORTE	8,00	MÊS	R\$ 147,66	R\$ 1.181,28	
			Valor unitário diário do Vale Transporte		R\$ 6,20	
			Quantidade de dias úteis mês		22,00	
			Encargos sociais: Horista (86,01%) e Mensalista (47,91%)		47,91%	
			Desconto de vale transporte nos salários		R\$ 1.181,28	
			Custo Total do Vale Transporte		R\$ 1.636,28	
			Custo Total do Vale Transporte resultante		R\$ 455,52	
F - EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS E SEGURO DE VIDA						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	
SINAPI 0004-0863	EXAMES - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	14,00	MÊS	R\$ 63,58	R\$ 890,12	
SINAPI 0004-0864	SEGURO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	14,00	MÊS	R\$ 0,01	R\$ 0,14	
			Custo total dos exames médicos obrigatórios e seguro de vida		R\$ 890,26	
			TOTAL MONTANTES A+B+C+D+E+F sem BDI		R\$ 182.547,84	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Campina Grande
Prefeitura Municipal
Rua José Manoel de Albuquerque, 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
GERENCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Do objeto: Contratação de empresa para a Eficientização, Modernização e expansão do sistema de Iluminação Pública, conforme demanda da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande, PB, de acordo com as especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

SINAPI PARAIBA VIGÊNCIA DESDE 10/2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESONERADO		ONERADO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,06%	NÃO INCIDE	18,06%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	4,33%	NÃO INCIDE	4,33%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,93%	0,71%	0,93%	0,71%
B4	13º SALÁRIO	10,86%	8,33%	10,86%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2,18%	NÃO INCIDE	2,18%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,69%	5,90%	7,69%	5,90%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	TOTAL	44,98%	15,67%	44,98%	15,67%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,83%	3,71%	4,83%	3,71%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C3	FÉRIAS INDENIZADAS	5,96%	4,58%	5,96%	4,58%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,96%	3,81%	4,96%	3,81%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
C	TOTAL	16,27%	12,50%	16,27%	12,50%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,56%	2,63%	16,55%	5,77%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40%	0,31%	0,43%	0,33%
D	TOTAL	7,96%	2,94%	16,98%	6,10%
TOTAL (A+B+C+D)		86,01%	47,91%	115,03%	71,07%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
Processo Administrativo Nº 053/2020

ANEXO II

BDI



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE OBRAS GERENCIA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
Do objeto: Contratação de empresa para a Eficientização, Modernização e expansão do sistema de Iluminação Pública, conforme demanda da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande, PB, de acordo com as especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência e seus Anexos.			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)			
BDI			
ITEM	COMPOSIÇÃO	%	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,29%	
	Escritório Central	5,29%	
2	IMPOSTOS	13,15%	
	ISS	5,00%	
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	
	INSS	4,50%	
3	BONIFICAÇÃO	1,56%	
4	GARANTIAS /SEGUROS	0,25%	
5	RISCOS	1,00%	
6	DESPESAS FINANCEIRAS	1,01%	
CÁLCULO DO BDI		25,84%	
LEGENDA		CÁLCULO DO BDI	
AC =	Administração Central	BDI = $\frac{(((1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)))/(1-l)) - 1}{}$	
G =	Garantia		
R =	Risco		
I =	Impostos		
B =	Bonificação		
DF =	Despesas Financeiras		
Conforme Acordão n. 2.369/2011 – Plenário Revisado pelo Acordão n. 2.622/2013 pelo TCU			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
Processo Administrativo Nº 053/2020

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA



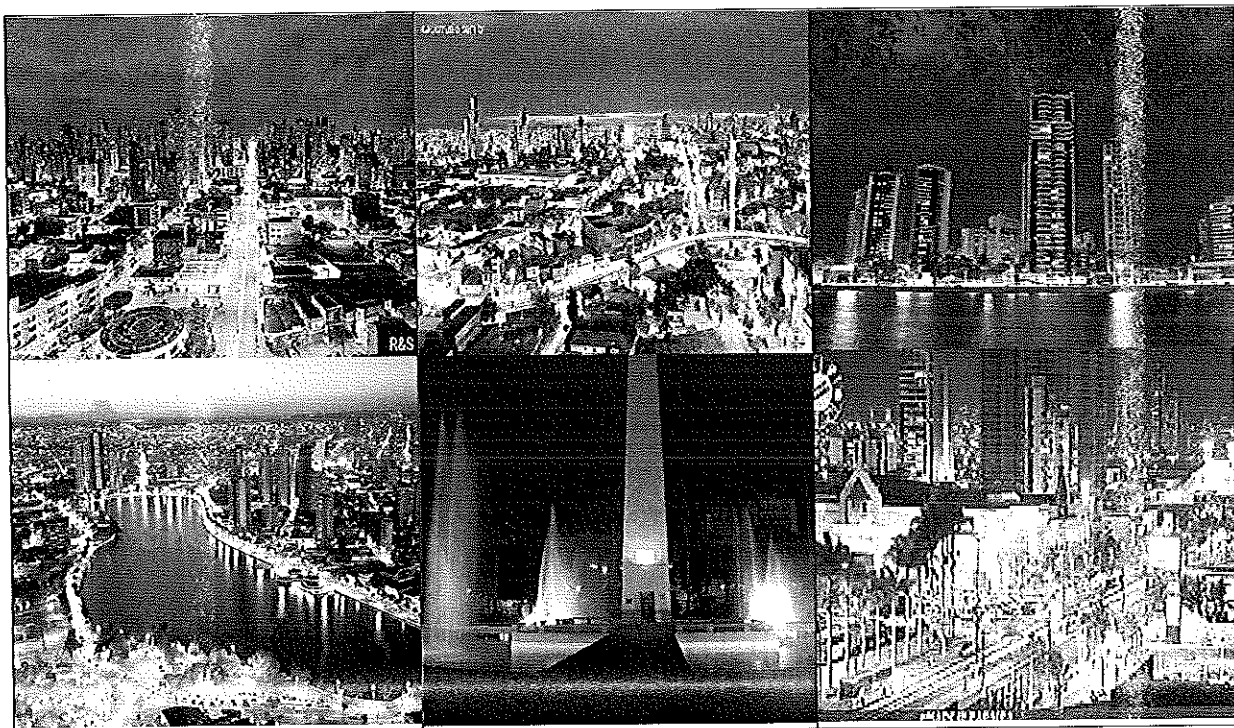
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO

1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação: A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, de acordo com as especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência e seus Anexos



2.0 DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura. O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, aéreo e subterrâneo, tais como: postes, luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios, ferragens e acessórios, com o passar do tempo é necessário a sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva. Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a iluminação pública se constitui como uma das principais atribuições deste Órgão, considerando o texto preconizado nas Resolução Normativa nº 414/2010 e 768/2017 da Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL.

3.0 DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência deverá obedecer às pertinentes normas, critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos na composição do competente Edital, em conformidade com a Resolução Normativa nº 414/2010 e 768/2017 da Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL, para aprimorar os critérios de classificação das unidades consumidoras e dá outras providências, no que couber, nos termos da lei federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, pela lei complementar federal n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07/08/2014, e os demais dispositivos da legislação complementar pertinente, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, que fala acerca de questões atinentes ao processo de transferência dos ativos de iluminação pública, fixa, por meio do presente ato, procedimentos e orientações a serem preferencialmente adotados pelos Municípios.

4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento dos serviços, caso seja contratado, são provenientes das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício financeiro de 2020:

Funcional Programática: 15.451.1025.2045

Elemento de Despesa: 44.90.61

Recursos Próprios: 1620

5.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Os documentos referentes à qualificação técnica, deverão ser anexados ao Sistema juntamente com a proposta completa e os documentos ausentes ou pendentes no SICAF;

- a. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, CREA;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b. Comprovação de possuir em seu quadro técnico na data da entrega das propostas profissional de nível superior (**Engenheiro Elétrico e/ou Eletricista**) devidamente registrado no quadro técnico da empresa em Certidão emitida pelo CREA, comprovando o registro e a quitação do profissional;
- b.1. A comprovação dar-se-á mediante comprovação de cópias autenticadas do contrato de trabalho, anotações da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou outro documento legal admitido.
- c. Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou diretamente obras ou serviços de **CARACTERÍSTICAS SIMILARES DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR**, sendo imprescindível o Registro dos Atestados e Certidões junto ao CREA, consideradas como parcela de maior relevância técnica de no mínimo 40% da quantidade estimada no **Termo de Referência** do presente edital, considerando:
- c.1. Gestão de projetos, implantação e expansão de iluminação pública;
- c.2. Serviços de Eficiência energética;
- c.3. Obras e serviços de melhoramento e ampliação;
- c.4. Fornecimento e Instalação de LED.
- d. Declaração do(s) detentor(es) do Acervo Técnico da licitante, que participará permanentemente e efetivamente da execução dos serviços previstos na vinculação contratual.
- e. Atestado (ou Certidão) de capacidade técnica em nome do Profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), que comprove (m) ter a licitante executado na qualidade de responsável técnico serviços compatíveis com o objeto, considerando parcela de maior relevância que:

6.0 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:

- 6.1 Em planilha anexa, todos os quantitativos e cronograma de implantação e as atividades necessárias ao atendimento deste objeto e todas as especificações técnicas a serem seguidas.
- 6.2 A duração do contrato será de 12 meses, descrita neste edital, à garantia mínima das luminárias será de 10 (DEZ) anos, incluindo em todo este período a reposição da luminária que porventura apresentem defeito.
- 6.3 O Município recusará qualquer tipo de material ou equipamento que não atendam às especificações definidas neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.4 Em toda a implantação de luminárias a empresa contratada deverá informar a potência da luminária, e a potência da instalada, localização e sua georreferencia, para ser repassado a concessionária de energia, afim efetuar a dedução na conta da iluminação pública estimada.
- 6.5 As obras e serviços de engenharia que constituem o objeto da licitação compreendem todas as atividades necessárias à reordenação/melhoria da planta de iluminação pública, tais como o projeto executivo, fornecimento e instalação das luminárias com todos os acessórios necessários à implantação (entende-se por acessórios os adaptadores, conectores, fita isolante, relés e etc.), o remanejamento das luminárias e lâmpadas substituídas em perfeito estado, destinação final das lâmpadas e luminárias substituídas com defeitos além de controle tecnológico de todas as atividades afins.
- 6.6 Todos os equipamentos necessários à reordenação prevista neste termo serão fornecidos pelo LICITANTE bem como os materiais integrantes do sistema de Iluminação Pública relacionados visando à melhoria e eficiência, acompanhados de atualização da base de dados patrimoniais do Sistema de Iluminação Pública de Ruas/prças/ambientes públicos e no momento da implantação das novas luminárias.
- 6.7 Faz parte do escopo deste termo a apresentação de projeto técnico que possibilite ao Município a modernização de seu parque luminotécnico e implementação das funções gerenciáveis (analógica de 0 a 10v), promovendo agilidade no processo de acompanhamento, gerenciamento e manutenção do parque. As luminárias devem ser munidas de instrumentos que possibilitem a implantação de aplicativos para os serviços caracterizados como SMARTCITY ou equivalente em todo o parque luminotécnico.
- 6.8 As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas e conectadas, prontas para serem ligadas à rede em 220V com range de tensão mínimo de 120V a 280V, em corrente alternada, 60Hz e com o dispositivo de controle eletrônico para os LED's instalado no interior da luminária. A luminária deverá estar apta para instalação da tele gestão com driver dimerizável (saída 0-10V) e base 7 pinos padrão Nema.
- 6.9 O corpo deverá ser de alumínio injetado. Poderão ser solicitadas outras cores a critério da Prefeitura. Deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 11003.
- 6.10 O conjunto de LED's deverá ser fornecido em módulos. A luminária deve ser projetada de modo a garantir que, tanto o módulo (placa) de LED quanto o driver, possam ser substituídos em caso de falha ou queima, evitando a inutilização do corpo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.11 Em caso de falha de um LED, os módulos de LED e o driver deverão permitir o funcionamento dos demais LEDs.
- 6.12 Fator de Potência: $\geq 0,92$.
- 6.13 As harmônicas da corrente de alimentação devem estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2: $\leq 33\%$ (Portaria 20, Anexo I- B, item A.5.5.2).
- 6.14 Eficiência do driver: $\geq 90\%$ (ABILUX).
- 6.15 Classe Elétrica conforme ABNT NBR IEC 60598-1: Classe I.
- 6.16 Eficiência Energética para Luminárias com Tecnologia LED ≥ 130 lm/W.
- 6.17 IRC: ≥ 70 (Portaria 20, Anexo I-B, item B.4.2).
- 6.18 Vida útil mínima L70 (Portaria 20, Anexo I-B, item B.6.2): 50.000 horas.
- 6.19 A luminária deve possibilitar a montagem em ponta dos braços e suportes de diâmetro $33,0 \pm 1,0$ mm a $60,3 +0/-3$ mm, com comprimento de encaixe suficiente para garantir a total segurança do sistema e possibilitar angulação de -5 a $+5^\circ$.
- 6.20 As luminárias devem ser apresentadas completamente montadas e conectadas, prontas para serem ligadas à rede elétrica na tensão especificada. No corpo da luminária deve ser previsto um sistema dissipador de calor, sem a utilização de ventiladores ou líquidos, e que não permita o acúmulo de detritos que prejudiquem a dissipação térmica do sistema ótico e do alojamento do driver.
- 6.21 A luminária deve possuir um dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS) 10kV/10kA incorporado à luminária e em alojamento distinto das demais partes vitais do driver para evitar danos a estas no caso do DPS vir a explodir.
- 6.22 Grau de Proteção: Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter no mínimo grau de proteção IP-66.
- 6.23 Proteção contra impactos mecânicos externos: \geq IK08 (Portaria 20, Anexo I-B, item A.9.4);
- 6.24 As luminárias devem ser resistentes à força do vento, conforme previsto na ABNT NBR 15129 (Portaria 20, Anexo I-B, item A.9.2).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.25 As luminárias devem ser resistentes à vibração, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1. O ensaio deve ser realizado com a luminária completamente montada com todos os componentes (Portaria 20, Anexo I-B, item A.9.3.1);

6.26 As lentes e refratores em polímero, a sua transparência não deve ser inferior a 90% do valor inicial (Portaria 20, Anexo I-B, item A.9.5).

7.0 GARANTIA:

7.1 A garantia do produto, sendo, no mínimo, de 60 meses (contra qualquer defeito dos componentes, materiais ou de fabricação das luminárias ofertadas).

7.2 Em caso de devolução das luminárias para reparo ou substituição, dentro do período de garantia, todos os custos de material e transporte, bem como as despesas para a retirada das peças com deficiência e para a entrega das luminárias novas ou reparadas, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

7.3 O fornecedor deve apresentar Declaração de Garantia confirmando 60 (sessenta) meses às luminárias, o que se completar primeiro, o que deverá ser firmado/compromissado pela PROPONENTE.

7.4 Luminária utilizando tecnologia LED (light emitting diode) fabricada em alumínio injetado de espessura mínima 2mm - Refrator em vidro plano ou curvo, temperado com IK08 ou superior e refrator em policarbonato, desde que apresentado ensaio de resistência às intempéries de acordo com a ASTM G154 e os resultados mínimos obtidos sejam iguais ou superiores aos apresentados na portaria N° 20/2017 do INMETRO;

7.5 Acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos;

7.6 Temperatura da cor correlata declarada de 4.000 K, valor mínimo de 3.710 K e máximo de 5000 K

7.7 Índice de reprodução de cor mínimo de IRC 70%;

7.8 Eficiência luminosa total maior ou igual a 130 lm/W;

7.9 Luminárias modulares ou montadas em placa de circuito impresso do tipo MCPCB (metal core printed circuitboard: alumínio)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.10 Conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM79 e LM80, TM-21, conseguindo a manutenção de 70% do fluxo luminoso inicial após 50.000 horas de uso; - Fornecimento de luminária dimerizável com tomada para relé foto eletrônico de 7 contatos para fins de tele gestão;
- 7.11 A fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível.
- 7.12 O fator de potência deverá ser superior a 0,92 e tensão de operação do drive 120V a 280V (range de operação);
- 7.13 Deverá possuir dispositivo para proteção contra surtos de tensão, classe 275 V, para 10 kV e 10 kA interno e instalado dentro do alojamento da luminária
- 7.14 Distorção Harmônica: (THD): $\leq 20\%$. Obs.1: Medida à plena carga, 220 V, de acordo com a norma IEC 61000-3-2 C. Proteção contra interferência eletromagnética (EMI) e de radiofrequência (RFI):
- 7.15 Expectativa de vida do driver/controlador instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 50.000 horas; - Fluxo luminoso de saída mínimo por luminária de acordo com os tipos utilizados: - Garantia mínima de 5 anos.
- 7.16 O controlador deve possuir marcação conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT NBR 16026; Obs.2: As luminárias devem ser apresentadas completamente montadas e conectadas, prontas para serem ligadas à rede de distribuição na tensão especificada; Obs.3: A fiação interna e externa deve estar conforme as prescrições da ABNT NBR 15129; Obs.4: A tomada para relé fotoelétrico, deve ser do tipo NEMA com 7 contatos, para fins de tele gestão e dimerização, este componente deve estar de acordo com a ABNT NBR 5123. Obs.5: O driver/controlador da luminária deverá ser apto para fins de dimerização e tele gestão.
- 7.17 O driver deve ser de corrente constante na saída, atender às normas e os itens que seguem: - Eficiência: A eficiência do driver com 100% de carga e 220 V deve ser $\geq 90\%$, conforme NBR 16026/2012. - Corrente nominal: A corrente fornecida pelo driver não deve ser superior à corrente nominal do LED, conforme catálogo do fabricante do Led utilizado na luminária, conforme NBR 16026/2012.
- 7.18 Devem ser previstos filtros para supressão de interferência eletromagnética e de radiofrequência, em conformidade com a norma NBR IEC/CISPR 15.
- 7.19 Imunidade e Emissividade: O driver deve ser projetado de forma a não interferir no funcionamento de equipamentos eletroeletrônicos, em conformidade com a norma NBR IEC/CISPR 15 e, ao mesmo tempo, estar imune a eventuais interferências externas que possam prejudicar o seu próprio funcionamento, em conformidade com a norma IEC 61547.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.20 Proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito: O driver deve apresentar proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito na saída, proporcionando o desligamento do mesmo com rearme automático na recuperação, em conformidade com a norma IEC 61347-1. 8

7.21 A Proteção contra choque elétrico: O driver deve apresentar isolamento classe I, em conformidade com as normas NBR IEC 60598-1 e NBR 15129. Temperatura no ponto crítico (Tc) do driver dentro da luminária: Não deve ultrapassar a temperatura limite, informada pelo respectivo fabricante e que garanta uma expectativa de vida mínima de 50.000 horas, quando medida à temperatura ambiente mínima de 35°C e 100% de corrente de funcionamento na luminária, conforme NBR 16026/2012.

7.22 O fabricante da luminária deve apresentar documentação fornecida pelo fabricante do driver que comprove a temperatura limite de funcionamento e também diagrama/figura da localização do (Tc), caso não marcado na carcaça do controlador, com uma seta indicando o ponto para a fixação do termopar. - Dimerização: O driver deve permitir dimerização através do controle analógico de 1 a 10 V ou interface DALI.

7.23 O fornecedor deverá enviar um relatório de ensaio que comprove que o controlador aplicado na luminária atende as normas NBR IEC 61347-2-13 e NBR 16026. Em substituição a NBR 16026, serão aceitos ensaios de acordo com a IEC 61347-2-13 e 62384, desde que seja atendido o fator de potência de acordo com o item A.5.4 do anexo I-B da Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017.

7.24 O laboratório responsável pelos ensaios deve ser acreditado pelo Inmetro ou por um organismo de acreditação que seja signatário de um acordo de reconhecimento mútuo do qual o Inmetro também faça parte.

7.25 O driver deve possuir identificação conforme NBRs, e IECs descritas neste termo de referência.

8.0 OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE ENSAIOS/ PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO:

8.1 Ensaio das características elétricas das luminárias (Potência, corrente, tensão, frequência, fator de potência, eficiência);

8.2 Ensaio de verificação do grau de proteção;

8.3 Ensaio de resistência a umidade;

8.4 Ensaio de resistência de isolamento;

8.5 Ensaio de rigidez dielétrica;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.6 Ensaio de corrente de fuga;
- 8.7 Ensaio de proteção contra choque elétrico;
- 8.8 Ensaio de resistência á força do vento e vibração, conforme NBR 15129 E NBR IEC 60598-1;
- 8.9 Ensaio de proteção contra impactos mecânicos externos, conforme ABNT NBR IEC 62262;
- 8.10 Ensaio de resistência à radiação ultravioleta, conforme ASTM G154;
- 8.11 Ensaio das características fotométricas (Curva, IRC, TCC), conforme ABNT NBR 5101; 9
- 8.12 Ensaio de durabilidade, manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21; - Ensaio de grau de proteção do controlador, conforme Norma NBR IEC 60529.
- 8.13 Ensaio de durabilidade do driver.
- 8.14 A SECRETARIA DE OBRAS do Município de Campina Grande, poderá solicitar a licitante vencedora do certame após a HOMOLOGAÇÃO ou no Ato da assinatura do contrato, portfólio, catálogo ou amostra para evidenciar os Itens apresentados, contendo: projeto relativo aos equipamentos descritos no ANEXO III, com documentação fotográfica, croqui, esboço ou outro meio que demonstre a qualidade dos modelos de todos os itens que serão adquiridos, devidamente especificados com nome, técnicas e dimensões;
- 8.15 Laudos resultantes dos ensaios requisitados neste termo de referência:
- 8.16 Dados fotométricos;
- 8.17 Arquivo digital de dados fotométricos "IES" das luminárias;
- 8.18 Informações técnicas nominais relacionadas abaixo;
- 8.19 Atestados ou documentos, com datas recentes, fornecidos pelo laboratório, que comprovem sua acreditação pelo INMETRO, relativa a cada ensaio realizado;
- 8.20 No caso de laboratórios internacionais, os mesmos devem apresentar documentações recentes que comprovem acreditação no país de origem, reconhecida pelo INMETRO, através de acordo multilateral, relativa a cada ensaio realizado.

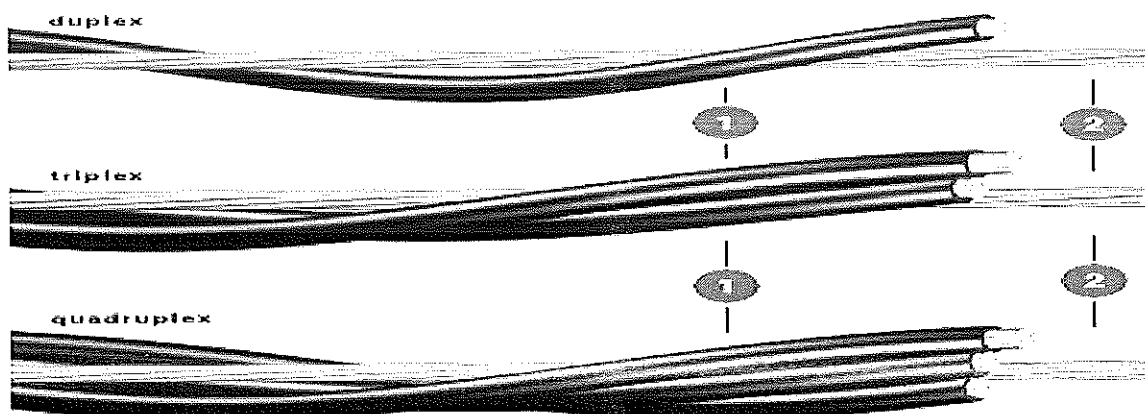


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.0 CABOS ELÉTRICOS:

9.1 Cabos multiplexados: Fios de têmpera mole ou fios de alumínio liga 1350; Encordoamento: Classe 2 (compacta). 2 • ISOLAÇÃO Composto termoplástico de polietileno (PE) ou termo fixo de polietileno reticulado (XLPE). 3 • CONDUTOR NEUTRO CA: Alumínio CAL: Alumínio liga CAA: Alumínio com alma de aço CU: Cobre nu, têmpera dura Encordoamento: Classe 2 (redonda normal) Temperaturas máximas do condutor PE: 70°C em serviço contínuo; 90°C em sobrecarga; 130°C em curto-circuito.

9.2 XLPE: 90°C em serviço contínuo; 130°C em sobrecarga; 250°C em curto-circuito. Características, isolação reforçada em dupla camada XLPE, o que lhes confere as mesmas características de um cabo com cobertura; • Gravação à tinta indelével, tornando a identificação mais legível; • Camada de isolação aditivada com negro de fumo, o que confere ao cabo uma alta resistência à ação dos raios solares, mesmo que ocorra dano na camada externa das veias. Acondicionamento • Bobinas para todas as formações e seções. Normas aplicáveis NBR 8182: cabos de potência multiplexados autossustentados com isolação de PE ou XLPE, para tensões de até 0,6/1kV - requisitos de desempenho. NBR 5410: instalações elétricas de baixa tensão.



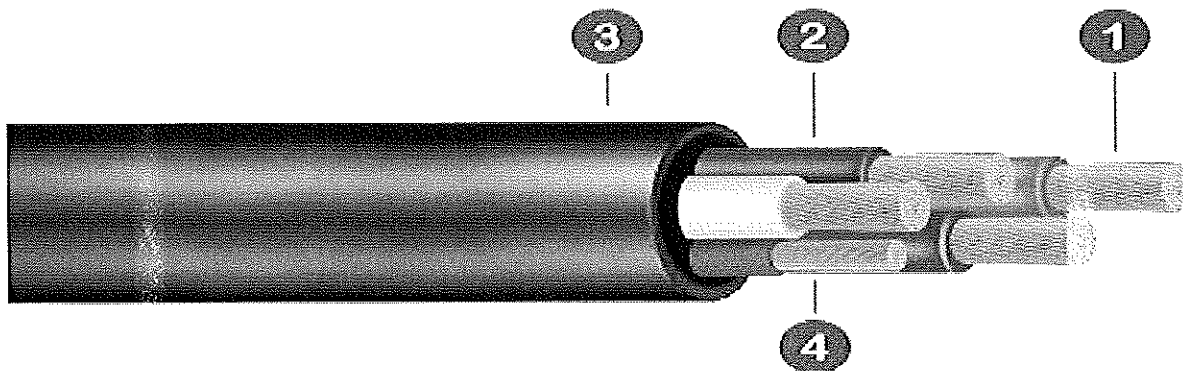
9.3 CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5

9.3.1. Descrição: Para tensões nominais até 0,6/1 kV, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com composto termofixo Etileno Propileno (HEPR), tipo alto módulo para 90°C e cobertura de policloreto de vinila (PVC), tipo ST2, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR 7286 da ABNT. Cabos de potência com isolação sólida extrudada em borracha Etileno-Propileno (HEPR) para tensões de até 0,6/1 kV. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Instalação - NBR 5410 da ABNT. Aplicação: São indicados nos circuitos de alimentação e distribuição



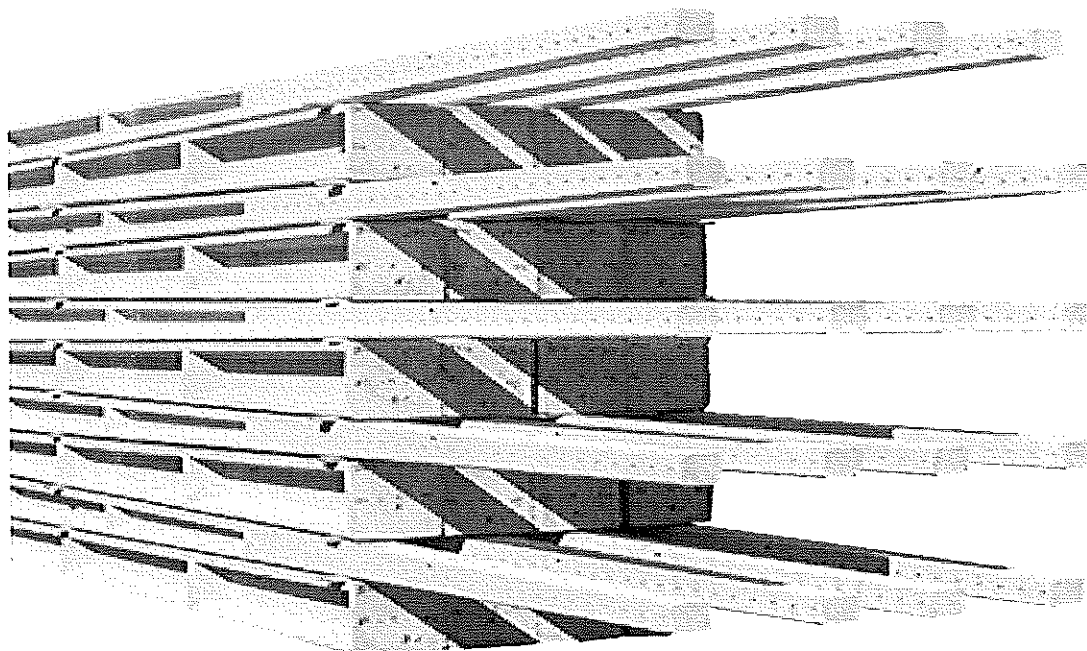
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de energia, em instalações industriais, subestações de transformação, ao ar livre ou subterrâneas em locais de excessiva umidade ou diretamente enterradas no chão, em eletrodutos, bandejas e canaletas.



9.4 POSTE DE CONCRETO DUPLO T REDE DISTRIBUIÇÃO - D

9.4.1. Os Postes de Concreto Duplo T - Rede de Distribuição D, são projetados para a instalação de cabos de média tensão, fibra ótica, transformadores para distribuição de energia elétrica em zonas rurais, centros urbanos, condomínios residenciais etc.



9.5 POSTES DE AÇO:

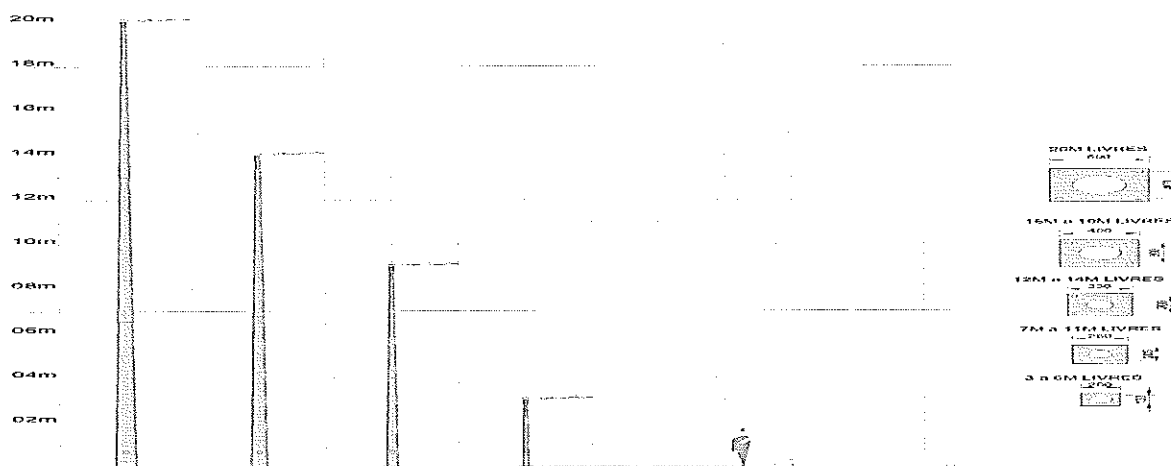
Especificações Técnicas:

Alturas: 3 a 20 metros



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

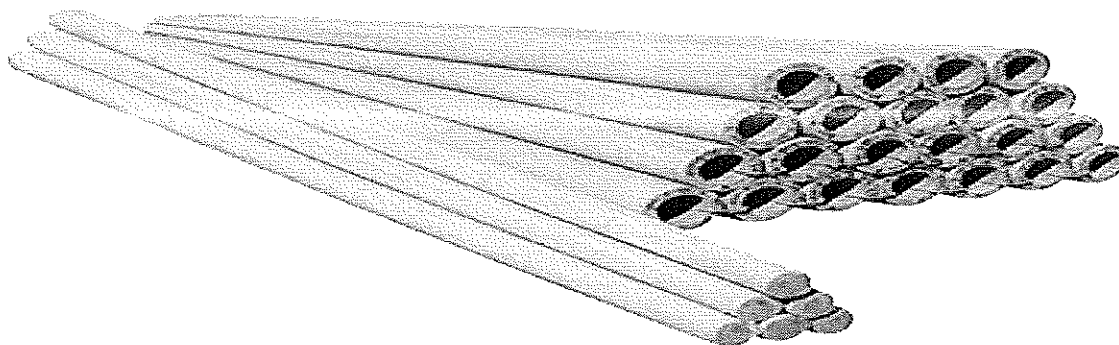
Fixação:	Flangeado ou Engastado
Ø de enc. da lum.:	48 e 60mm
Acabamentos:	Galvanizado a fogo ou Galv. a fogo + Pintura Poliester
Janela:	Possibilidade de janela de inspeção
Normas atendidas:	NBR 14744 / NBR 6123 / NBR 6323 / NBR 11003



9.6 POSTE CIRCULAR DE CONCRETO:

POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 11 M (NBR 8451)

POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400 KG, H = 14 M (NBR 8451)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.0 MÃO-DE-OBRA:

10.1 A contratada deverá dispor por seus meios, toda a mão de obra necessária à consecução dos objetivos desta documentação de concorrência, respondendo legalmente por todos as obrigações e encargos decorrentes e sob sua administração direta, em conformidade com a legislação trabalhista em vigor. Os profissionais a serem utilizados pela contratada devem ser habilitados para o desempenho dos serviços que lhes forem destinados, podendo a fiscalização solicitar o afastamento dos funcionários que não apresentarem habilidade necessária, à sua satisfação, para execução dos serviços. A equipe deverá ser composta minimamente por:

- a. 01- Um engenheiro eletricista (permanentemente na obra de melhoria);
- b. 01 – Engenheiro civil de obra junior (mensalista)
- c. 01- Um encarregado Geral (Eletrotécnico permanentemente na obra de melhoria);
- d. 01- Um almoxarife.
- e. 01- Um vigia diurno

10.2 As equipes para a execução dos serviços faram com caminhonete equipada com escada extensível de 12m, fixada em um suporte giratório, sinalização com lâmpada intermitente sobre a cabine e 4 cones de 75 cm para balizamento-com mão de obra do operador e combustível. (Serviço diurno)

- a. 01 - Um motorista operador eletricista /operador;
- b. 02 - Um eletricista/montador;
- c. 03 - Um ajudante de eletricista

10.3 As equipes para a execução dos serviços faram com caminhão guindaste com cabine dupla tipo munck deverá ter, como equipamento, um caminhão com carroceria com largura externa superior a 1.600mm e inferior a 2.100mm, capacidade de carga superior a 2000kg e um guindaste tipo munck com capacidade de carga no mínimo 14000kg/M (para instalação de poste), com sistema de rastreamento via satélite. O veículo deverá ter data de fabricação igual ou inferior a 05 anos, ser equipado com lança de elevação para uma altura de até 20m e ter: cesto duplo, composta de:

- a. 01 - Um motorista operador eletricista /operador;
- b. 02 - Dois eletricista/montador;
- c. 01 - Um ajudante de eletricista

10.4 A operação de implantação dos pontos de iluminação pública deverá ser feita em horários que não interfiram muito negativamente no fluxo de veículos na via.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.0 EQUIPAMENTOS:

11.1 A contratada deve dispor das ferramentas manuais e equipamentos adequados para execução dos serviços. Dentre eles: ferramentas manuais necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos e equipamentos de proteção individual e coletiva em consonância com as normas em vigor do Ministério do Trabalho. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de ferramentas manuais e/ou equipamentos inadequados ou em mau estado de conservação, que possam colocar em risco a boa qualidade dos serviços ou a integridade física dos funcionários da Contratada, funcionários do município, transeuntes ou visitantes dos logradouros em obras. Os equipamentos necessários são:

11.2 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS DISPONÍVEIS NOS VEÍCULOS:

11.2.1. 01(uma) escada giratória, elevatória, com alcance de até 12 (doze) metros;

11.2.2. 02(duas) escadas singelas, tipo encosto com 4,50m de comprimento, em madeira de lei com 14 degraus antiderrapantes, peso aproximado de 15 quilos;

11.2.3. 01 (uma) escada extensível com as seguintes medidas: fechada: 4,50m - aberta: 7,80m; número de degraus - fechada: 13 (treze); número de degraus - aberta: 27 (vinte e sete); peso aproximado: 25 quilos;

11.2.4. 01(uma) vara de manobra portátil em tubo fenolite de 38mm de diâmetro externo com punho de borracha, conexões de bronze, rosqueáveis, em seções de 1,0m, com comprimento total de 4,0m, com gancho de liga de alumínio, tensão 15kv com embalagem de proteção de lona;

11.2.5. 01 (um) farol com fecho concentrado, 50/55W em 12V montado em caixa de madeira com alça, com cabo de 5,0m para ligação por meio de plug tomada de corrente;

11.2.6. 01 (uma) roldana de liga de alumínio com gancho de aço pintado em alumínio: altura da roldana 310mm, diâmetro da polia 84mm, largura da polia 32mm, capacidade para cabos até 3/0, peso 1kg, carga de trabalho 200 quilos, carga de ruptura 400 quilos;

11.2.7. 01 (uma) sinaleira rotativa na cor âmbar sobre a cabine;

11.2.8. 30 (trinta) metros de corda torcida de nylon ½”;

11.2.9. 01 (um) baú metálico ou em fibra de vidro, para guarda de ferramentas com tampa e cadeado, medindo 0,50X0,16X0,15m;

11.2.10. 01 (um) alicate Universal, com cabo isolado para 1000v de 8”;

11.2.11. 01 (um) alicate de corte com cabo isolado 1000v de 8”;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.2.12. 01 (um) alicate de pressão;
- 11.2.13. 01 (uma) chave de regulagem de 12";
- 11.2.14. 01 (uma) chave de regulagem de 10";
- 11.2.15. 01 (uma) chave de regulagem de 06";
- 11.2.16. 01 (uma) talhadeira de aço tamanho médio;
- 11.2.17. 01 (uma) chaves de estrela 3/16" X 1/2",
- 11.2.18. 01(uma) chave de boca de 7/8 X 13X 16";
- 11.2.19. 01(uma) chave de boca de 1"X 15/16";
- 11.2.20. 01 (uma) chave de cano de 12";
- 11.2.21. 01 (um) arco de serra com serra;
- 11.2.22. 01 (uma) foice tamanho médio com cabo;
- 11.2.23. 01 (uma) foice tamanho médio com cabo;
- 11.2.24. 01 (um) facão tamanho médio com bainha;
- 11.2.25. 01 (uma) marreta de 1/2 quilo;
- 11.2.26. 01 (uma) chave de fenda grande, com isolamento;
- 11.2.27. 01 (uma) chave de fenda média, com isolamento;
- 11.2.28. 01 (uma) chave de fenda pequena, com isolamento;
- 11.2.29. 01 (uma) chave de teste néon;
- 11.2.30. 01 (um) cinto de segurança com talabarte;
- 11.2.31. 01 (um) par de luvas de borracha, 2,5kv;
- 11.2.32. 01 (um) para de luvas de cobertura;
- 11.2.33. 01 (um) par de luvas de raspa.
- 11.2.34. 03 (três) Bolsa p/ guardar luvas
- 11.2.35. 03 (três) Bota de borracha
- 11.2.36. 03 (três) Botina de couro
- 11.2.37. 03 (três) Capa para chuva
- 11.2.38. 03 (três) Capacete com aba total
- 11.2.39. 03 (três) Cinto de segurança 03 (três) Coldre para alicate
- 11.2.40. 03 (três) Colete de sinalização
- 11.2.41. 03 (três) Luva de cobertura para AT
- 11.2.42. 03 (três) Luva de cobertura para BT
- 11.2.43. 03 (três) Luva de vaqueta
- 11.2.44. 03 (três) Luva isolante para AT
- 11.2.45. 03 (três) Luva isolante para BT

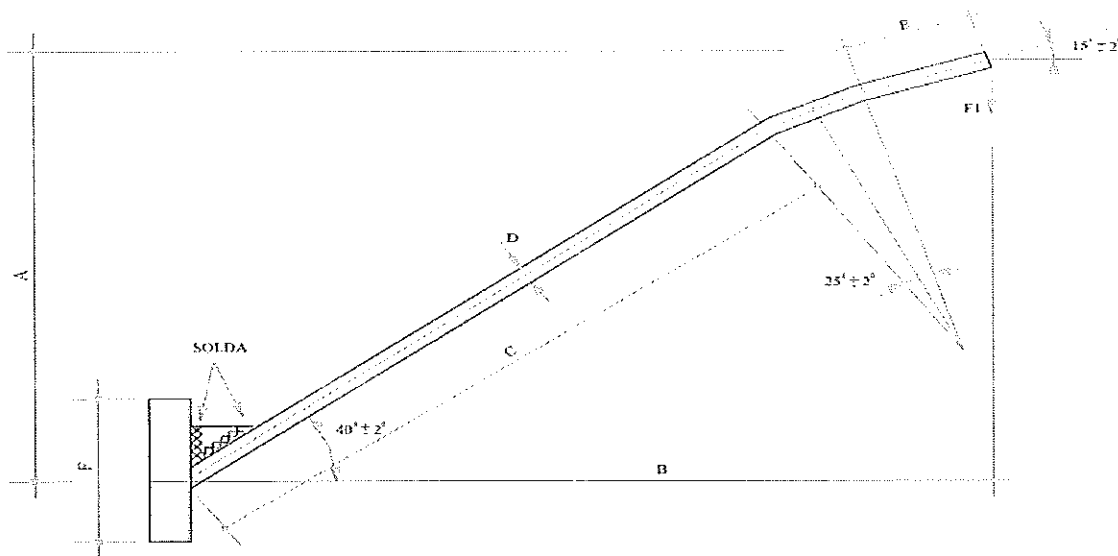


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.2.46. 01 (uma) Marreta de 3kg c/ cabo
- 11.2.47. 03 (três) Óculos de segurança
- 11.2.48. 03 (três) Sacola para ferramentas
- 11.2.49. 03 (três) Talabarte
- 11.2.50. 02 (dois) Teste neon
- 11.2.51. 03 (três) Calça
- 11.2.52. 03 (três) Camisa
- 11.2.53. 02 (duas) Alicates bomba d'água 12"
- 11.2.54. 01 (um) Estojo de chave de fenda
- 11.2.55. 01 (uma) Furadeira de Impacto profissional

12.0 BRAÇO CURVO:

12.1 Braço Curvo (1500mm) – DESENHO 1 - Braço utilizado em ruas de caixa estreita ou média, até 5m de largura. Segue abaixo desenho dimensional e detalhes do material.



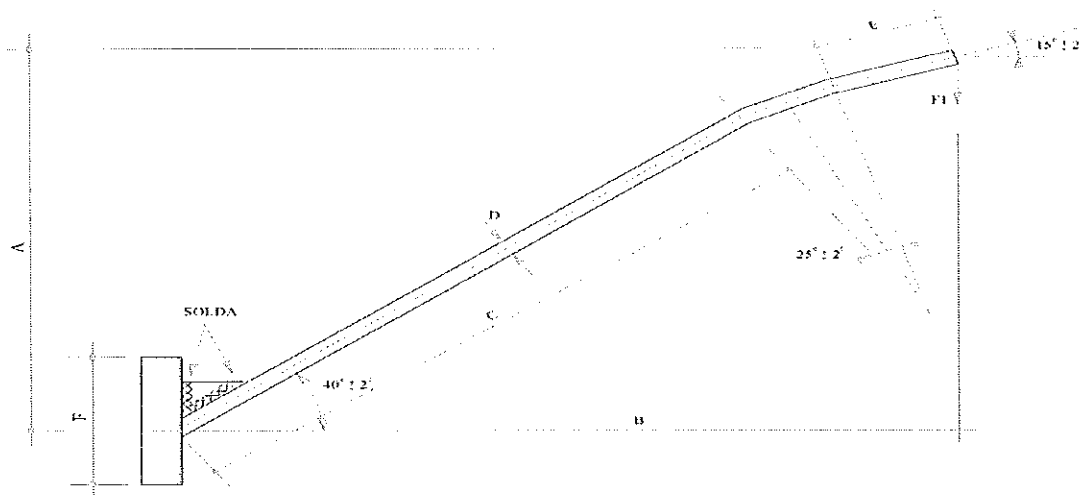
NOTAS

- 1 - TUBO EM AÇO CARBONO ABNT 1010 À 1020 COM OU SEM COSTURA; ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 3 MM
- 2 - BASE EM AÇO CARBONO ABNT 1010 À 1020 LAMINADO
- 3 - A RESISTÊNCIA MECÂNICA DO BRAÇO. CORRETAMENTE INSTALADO, DEVE ATENDER OS VALORES DE FLECHAS, QUANDO APLICADO O ESFORÇO 'F' INDICADO NA TABELA ABAIXO:

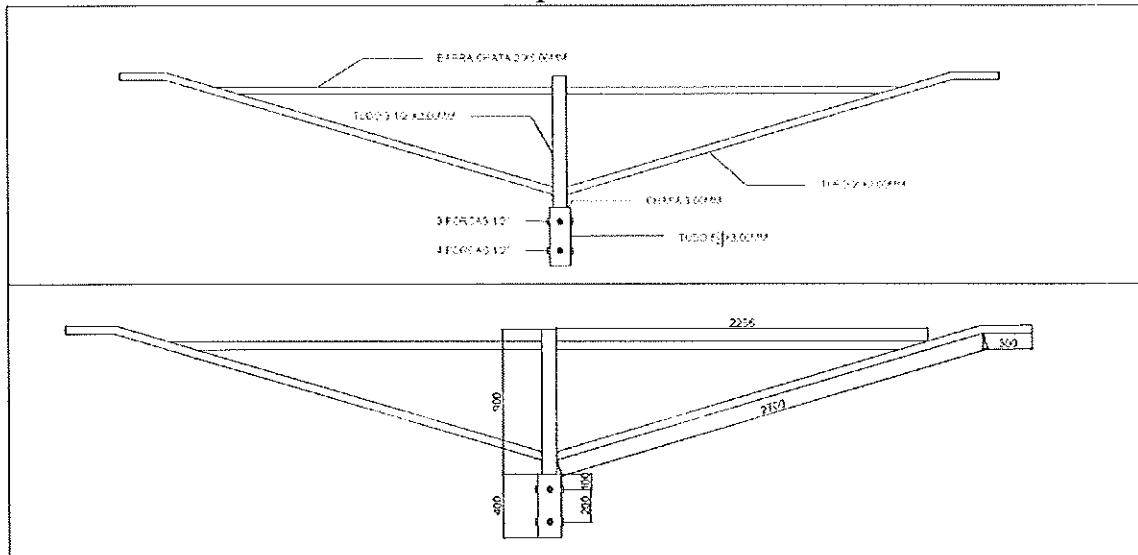
12.2 Braço Curvo (3000mm) – DESENHO 2 - Braço utilizado em ruas de caixa larga, a partir de 7m, e corredores viários. Segue abaixo desenho dimensional e detalhes do material.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.3 Suporte de luminária em tubo de ferro de 2", parede de 3mm, galvanizado a fogo, tipo delta para duas luminária sendo 01 modelo com projeção lateral de 3 metros e outro com 2 metros respectivamente.



13.0 GARANTIA DE PERFEITO FUNCIONAMENTO:

13.1 As luminárias fornecidas e instaladas deverão estar cobertas em regime de garantia, a qual terá como período mínimo os 5 (cinco) anos, contatos após a data da assinatura do termo de entrega definitiva da obra.

13.2 Durante o período de garantia a contratada deverá se responsabilizar pela retirada dos equipamentos defeituosos e a instalação dos novos equipamentos, sem ônus para o Município e num prazo máximo de 48 horas.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.0 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 Os serviços serão executados no território da cidade de Campina Grande –PB, nas zonas urbanas e rural:

15.0 DAS CONSIDERAÇÕES;

15.1 A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao SECRETARIA DE OBRAS - SECOB função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 Para a execução de todos os serviços a contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e compatível com o objeto proposto. Todo pessoal deverá estar uniformizado e identificado, além de dispor de todo e qualquer treinamento exigido pelas normas regulamentadoras e ou concessionárias, ferramental e EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) necessários à perfeita execução de qualquer dos serviços;

16.2 É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares de segurança e meio ambiente, inerentes à execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados;

16.3 É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, a qualificação e a quantificação dos recursos de mão-de-obra e equipamentos essenciais para execução dos serviços propostos;

16.4 É importante que o licitante preveja todos os custos pertinentes a sua infraestrutura de mão de obra necessária para execução dos serviços, tais como:

- a. Mobilização;
- b. Desmobilização;
- c. Administração direta e indireta;
- d. Canteiro de obras - aluguel, energia elétrica, água, telefone, internet, etc.
- e. Segurança na obra – técnico de segurança, materiais para sinalização (cones, Fitas, cavaletes, passadiços de pedestres e veículos no caso de travessias de vias), EPIs, EPCs, etc.;
- f. Engenheiro residente;
- g. Equipe operacional essencial para execução dos serviços propostos;
- h. Encarregados;
- i. Eletricistas e seus ajudantes;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- j. Motoristas;
- k. Operadores de Guindauto / Munck;
- l. Treinamentos, exigidos pelas Normas regulamentadoras;
- m. Demais custos pertinentes à estrutura;

16.5 Os veículos híbridos deverão conter compartimentos separados para acomodação de ferramentas, equipamentos manuais ou hidráulicos e materiais, além de possuir acomodação da equipe operacional de acordo com as Normas de Trânsito. Deverão portar inclusive sinalização adequada e instalações necessárias aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste edital e seus Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos;

16.6 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, controle de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade, em cumprimento das leis e Normas de segurança e meio ambiente, Normas Regulamentadoras, Normas Técnicas Brasileiras, (ABNT/NBR), as normas de distribuição das concessionárias locais (ENERGISA) e as solicitações do SECRETARIA DE OBRAS - SECOB.

16.7 Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização e destinação. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações das ABNT, sob pena de não serem aceitos, devendo a empresa fornecer e instalá-los sem ônus algum para o SECRETARIA DE OBRAS – SECOB;

16.8 Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de obras que possam afetar tal deslocamento.

16.9 É obrigação da contratada o cumprimento integral de todas as normativas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente;

16.10 Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao SECRETARIA DE OBRAS - SECOB ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;

16.11 Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do SECRETARIA DE OBRAS - SECOB;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.12 Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, á contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada;

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 Identificar a demanda de Iluminação Pública e extensão de rede de distribuição do Município e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de Ordem de serviço;

17.2 Nomear pessoal da área técnica para recebimento e fiscalização do contrato;

17.3 Direito de exercer a fiscalização dos trabalhos, garantindo a correta execução dos Serviços e o cumprimento de procedimentos e normas técnicas;

17.4 Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas;

17.5 Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos Serviços;

17.6 Garantir a contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica necessária.

18.0 DAS NORMATIVAS MINISTÉRIO DO TRABALHO:

18.1 Para a execução dos serviços de extensão e ou modificação de redes de iluminação pública e distribuição, propostas neste edital, devem ser observadas as aplicações das normas abaixo em suas versões mais atuais sem a elas limitar-se.

- a. NR 06 – Equipamentos de proteção individual – EPI.
- b. NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- c. NR 11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- d. NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- e. NR 17 – Ergonomia;
- f. NR 21 - Trabalho a céu aberto;
- g. NR 26 - Sinalização de segurança;
- h. NR 27 - Registro profissional do técnico de segurança do trabalho no MTB;
- i. NR 33 - Segurança e saúde no trabalho em espaços confinados;
- j. NR 35 - Trabalho em altura;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.2 ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:

- a. NBR 5101 - Iluminação Pública;
- b. NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública;
- c. NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- d. NBR 05410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão

18.3 Normas de distribuição – Energisa S/A:

- a. NDU 004-Instal. Básicas para construção de redes de distribuição urbana;
- b. NDU 005-Instal. Básicas para construção de redes de distribuição rural;
- c. NDU 006-Critérios Básicos elaboração de projetos redes aéreas urbanas;
- d. NDU 007-Critérios Básicos elaboração de projetos redes aéreas rurais;
- e. NDU 008-Transformadores para redes aéreas de distribuição;
- f. NDU 010-Padrões e especificações de materiais da distribuição;
- g. NDU 016-Compatibilização da arborização com as redes de distribuição de energia elétrica.

18.4 Essas normas têm por objetivo fixar os critérios básicos para execução de projetos e construções de redes de distribuição aéreas urbanas aéreas ou subterrâneas, rurais e iluminação pública, de modo a garantir as mínimas condições de segurança, técnicas e econômicas. Assimilam as normas de segurança na execução de serviços e obras, padronização, especificações, método de ensaios, terminologias e simbologias, necessárias e adequadas à construção e fornecimento de energia elétrica pela concessionária local.

19.0 DAS DEFINIÇÕES GERAIS:

19.1 EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO

- a. Envolve o prolongamento da rede existente para alimentação de uma nova carga.

19.2 MODIFICAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO

- a. Alteração de uma rede existente para adequação aos padrões exigidos.

19.3 REDES E LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO

- a. Conjunto de estruturas, utilidades, condutores e equipamentos elétricos, aéreos ou subterrâneos, utilizados para a distribuição da energia elétrica, operando em baixa e média de distribuição. Geralmente, as linhas são circuitos radiais e as redes são circuitos malhados ou interligados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.4 REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA (RDU)

- a. Tipo de rede de distribuição projetada e construída em vias públicas.

19.5 REDE DE DISTRIBUIÇÃO (RDR)

- a. Tipo de rede de distribuição projetada e construída em locais com características rurais.

19.6 REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA (RDA)

- a. Rede de Distribuição Aérea. É a rede da concessionária onde os equipamentos e condutores são instalados de forma aérea a partir das subestações.

19.7 REDE DE DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA (RDS)

- a. Rede de Distribuição Subterrânea. É a rede da concessionária onde os equipamentos e condutores são instalados de forma subterrânea a partir das subestações.

19.8 POÇO DE INSPEÇÃO

- a. Construção de concreto, destinada a alojar acessórios, emendas e derivações de média e baixa tensão, assim como possibilitar a passagem de cabos (mudança de direção, limitação de trechos, fins de linhas, etc.).

19.9 SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO (SDBT)

- a. Conjunto de redes de distribuição e de equipamentos associados em tensões nominais inferiores ou iguais a 1 kV.

19.10 CARGA INSTALADA

- a. Soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora e em condições de entrar em funcionamento, geralmente expressa em quilowatts (kW).

19.11 DEMANDA.

- a. Média das potências elétricas ativas ou reativas, solicitadas ao sistema elétrico pela parcela da carga instalada em operação na unidade consumidora, durante um intervalo de tempo especificado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.0 ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

- a. Parte da rede de distribuição destinada à iluminação de avenidas, ruas, praças, etc, incluindo postes, condutores, comandos, braços, luminárias, lâmpadas, etc.
- b. Iluminação pública convencional - Iluminação pública cujas instalações, critérios de projeto e equipamentos devem estar de acordo com as normas e padrões estabelecidos pela concessionária e a SECRETARIA DE OBRAS - SECOB.
- c. Iluminação pública especial - Os projetos especiais de iluminação são aqueles alimentados por RDS, onde os postes utilizados são exclusivos para a iluminação pública.
- d. Iluminação pública em segundo nível – Iluminação pública específica para pedestres que utiliza os postes de rede aérea ou subterrânea.
- e. Eficiência luminosa (lm/W), é a capacidade de conversão de energia elétrica em luminosidade, expressa pela razão entre o fluxo luminoso emitido por uma fonte de luz (em lúmens) e a potência elétrica consumida por essa mesma fonte (em Watts).

20.1 DIMENSIONAMENTO MECÂNICO.

- a. Refere-se ao dimensionamento de postes e tipos de estruturas
- b. Vão é a distância em metros entre um Poste e outro numa Via Pública. Em geral o “VÃO” médio é igual a 35 (trinta e cinco) metros.

20.2 PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO AÉREO.

- a. É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, sustentada por estrutura pertencente à concessionária ou à própria Prefeitura, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.

20.3 PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO SUBTERRÂNEO

- a. É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, além de postes, braços, suporte ou colunas, e cujo circuito alimentador compõe-se de condutores instalados em eletrodutos subterrâneos ou enterrados diretamente no solo, sejam de propriedade da concessionária ou da Prefeitura.

20.4 PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO ORNAMENTAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a. É o conjunto de concepção estética, auto suportado através de postes de aço, de alumínio ou ferro, constituído por bases, colunas, braços e suportes também em aço ou ferro galvanizado, para a iluminação de praças, avenidas duplicadas, trevos, etc. São também classificadas como ornamentais alguns pontos de iluminação específicos que estão localizadas em locais diferenciados valorizando monumentos públicos.

20.5 DUTO

a. Parte de um sistema de cabeamento fechado de seção geral circular para condutores isolados e/ou cabos em instalações elétricas ou de telecomunicações, permitindo seu puxamento, porém sem inserção lateral.

20.6 CIRCUITO SECUNDÁRIO

a. Circuito alimentado por transformador de distribuição, de onde derivam os ramais de ligação para os consumidores de BT e para o suprimento da iluminação pública. Constitui-se de tronco e ramais.

20.7 CONCRETAGEM DE BASE

a. Concretagem de base leve: corresponde aos serviços para a concretagem da base de um poste de até 300 da N, incluindo todo o material. Concretagem de base média: corresponde aos serviços de concretagem da base de um poste acima de 300 da N e até 600 da N, incluindo o material necessário. A concretagem de base pesada: corresponde aos serviços de concretagem da base de um poste acima de 600 da N, incluindo o material necessário.

20.8 INSTALAR IP

a. Corresponde aos serviços de instalação dos equipamentos e dispositivos completos para IP, como cintas e/ou parafusos no poste, braço/suporte, luminária, lâmpada, reator, base para relé, relé fotoelétrico, fiação, aterramento definitivo e conexões elétricas com a linha secundária etc.

20.9 INSTALAR POSTE

a. Corresponde aos serviços de locação e abertura de cava, implantação do poste em área rural ou urbana, alinhar, por no prumo, aterrar a cava com material compactado em camadas de 20 cm, recompor o piso do passeio (se houver), fazer podas eventuais de árvores, limpar a área de trabalho, montar as estruturas, equipamentos, instalar cabos, ramais de ligação, equipamentos de Iluminação pública, etc.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

21.1 SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE E INSTALAÇÕES

- a. Com o objetivo de orientar, definir e estabelecer requisitos, procedimentos e disponibilizar informações necessárias para que as empresas Contratadas possam, adequadamente, preparar-se para desempenhar suas funções, com devida segurança, sem a elas limitar-se e atender aos requisitos legais e específicos do SECRETARIA DE OBRAS - SECOB e das concessionárias de distribuição locais, relacionamos abaixo alguns tópicos para a auxílio na busca a melhoria contínua em Segurança e Saúde no Trabalho.
- b. Independentemente de qualquer procedimento, a Contratada deverá cumprir na totalidade a legislação pertinente e vigente no país quanto à Segurança e Saúde do Trabalho.
- c. Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 que trata da Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade e a Norma Regulamentadora nº 4 que trata de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho publicadas através da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias SSMT nº 12 de 06 de junho de 1983, nº 33 de 27 de outubro de 1983, nº 34 de 20 de dezembro de 1983 e de 11 de dezembro de 1987, Portarias DSST nº 11 de 17 de setembro de 1990 e nº 04 de 08 de outubro de 1991, Portaria SNT nº 04 de 06 de fevereiro de 1992, Portarias SSST nº 08 de 01 de junho de 1993 e nº 01 de 12 de maio de 1995, Portaria GM nº 598 de 07 de dezembro de 2004 e Portarias SIT nº 17 de 01 de agosto de 2007, nº 76 de 21 de novembro de 2008 e nº 128 de 11 de dezembro de 2009, lei N.º 6514 de 22 de dezembro de 1977, assim como suas NR's - Normas Regulamentadoras, relativas à Segurança, Higiene Ocupacional e Medicina do Trabalho bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.
- d. 19.19. Manter as viaturas equipadas com dispositivos que permitam a recarga de aparelhos, de forma a impedir que os mesmos interrompam a comunicação por falta de carga nas baterias.
- e. 19.20. A Contratada deverá manter em arquivo todas as fichas de serviços executados durante a vigência do contrato.
- f. Alguns dos treinamentos relacionados os serviços propostos.
- I. NR10 - Básico - Segurança em Instalações e Serviços com eletricidade.
 - II. NR10 - Complementar - Segurança no Sistema Elétrico de Potência e em suas Proximidades.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- III. NR35 - Trabalho em Altura.
 - IV. Formação de Encarregados das Equipes de Construção, Manutenção e Operação de RDA.
 - V. Formação de Ajudante de Instalador de RDA.
 - VI. Formação de agentes de inspeção de segurança.
 - VII. Direção Defensiva de Veículos Leves e Caminhonetes.
 - VIII. Direção Defensiva de Veículos Leves e de Grande Porte.
 - IX. Operação de Cestos Acoplados em Guindaste Veicular (Guindauto).
 - X. Técnicas para Supervisão de Equipes de RDA.
- 21.2 A Contratada deverá executar suas atividades sempre de forma segura, garantindo a saúde e a integridade física de seus trabalhadores. Quando identificado risco grave e iminente de acidentes pessoais e/ou imprevistos, o(s) serviço(s) deve(m) ser paralisado(s), imediatamente e, em se tratando de responsabilidade da Contratada, estará sujeita às penalidades previstas no contrato e neste procedimento.
- 21.3 18.3. O gerenciamento das atividades da empresa Contratada é de total responsabilidade da mesma. Isto significa: planejar - eliminar totalmente qualquer possibilidade de improvisação; executar, controlar e corrigir todas as não-conformidades reais e potenciais no tocante à prevenção de acidentes e incidentes ocupacionais.
- 21.4 18.4. Planejar: Indicar do Responsável pelos serviços/equipe de trabalho; Verificar o local de trabalho; Escolher as pessoas; Realizar o DDS e a APR-Análise Preliminar de Riscos, verificar os recursos materiais e financeiros necessários – EPIs, EPCs, equipamentos, ferramentas; Verificar os procedimentos existentes para a realização dos serviços; Definir e realizar as providências necessárias, a interface ou envolvimento de outras áreas(Serviços municipais, água, esgoto, gás); previsão de desligamentos, isolamento e sinalização da área de trabalho.
- 21.5 Executar: Entregar a autorização de Trabalho e designar o responsável pela equipe; efetuar os deslocamentos necessários; verificar se toda a equipe está de posse dos EPIs, EPCs, equipamentos e materiais necessários aos serviços; rever a APR e refazer a Análise de Risco no local de trabalho a cada mudança de tarefa; isolar e sinalizar efetivamente a área de trabalho; nas interrupções: Realizar os desligamentos programado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.6 A equipe deverá receber os documentos de liberação dos equipamentos onde serão executados os serviços; praticar o ASTA – Abrir, Sinalizar, Testar (Confirmar a ausência de tensão) e aterrar (Colocar o aterramento necessário); Tomar as providências necessárias para impedir a ré energização, sinalizar e bloquear; realizar o serviço. Finalizando a tarefa; conferir visualmente se toda a atividade foi executada, se o circuito está desimpedido, se todos os materiais foram retirados, se o ferramental recolhido; recolhimento de possíveis resíduos provenientes da instalação e/ou concretagem dos postes, recomposição do passeio, embalagens, restos de fios e cabos e encaminhar o material retirado para o descarte; recuperação ou reclassificação para reuso.
- 21.7 Os empregados das Contratadas deverão receber, gratuitamente, no mínimo 2 (Dois) jogos de uniforme (camisa, calça e par de botinas). O uniforme deverá conter o nome ou o logotipo da Contratada, em local de destaque, de modo a que o empregado seja facilmente identificado quanto a sua procedência. O uniforme e o calçado deverão ser substituídos sempre que danificados ou com muita sujidade e quando identificada a necessidade, pela fiscalização;
- 21.8 Deverá fornecer também gratuitamente a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários à proteção de sua integridade física, com qualidade compatível aos equipamentos especificados e treinar a todos, quanto à utilização e higienização, com evidências. Deve ainda exigir, fiscalizar e comprovar uso adequado, conforme CLT e normas regulamentadoras. Todos os EPI's devem ter origem idônea e CA (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho).
- 21.9 As normas do Código Nacional de Trânsito deverão ser plenamente obedecidas.
- 21.10 Todos os funcionários condutores de veículos deverão ter sua habilitação condizente aos veículos de sua condução.
- 21.11 É expressamente proibido que passageiros sejam transportados em carroceria de caminhões e ou caminhonetes, a menos que arranjos especiais tenham sido feitos e que sejam aprovados pelo DNER / DER / DENATRAN. É proibido o transporte de pessoal junto a qualquer tipo de carga.
- 21.12 APR - ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS - APR -Trata-se de uma ferramenta com característica de "análise qualitativa". E uma conversa entre todos os empregados irão participar da execução do serviço, discutindo os aspectos de segurança em cada etapa da tarefa, expondo seus riscos e controles necessários. Para o desenvolvimento da Análise Preliminar de Riscos é necessário o pleno conhecimento da tarefa e aplicação das normas, procedimentos, e instruções, relacionadas à segurança do trabalho. A APR deverá ser registrada e assinada pelos seus participantes e cópia desta deverá ser entregue ao SECRETARIA DE OBRAS - SECOB mensalmente junto os documentos de medição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.13** DIÁLOGO DIÁRIO DE SEGURANÇA – DDS - Ao início de qualquer atividade a Contratada deverá fazer o “diálogo de segurança”, com foco ligado diretamente a segurança e saúde do trabalhador, complementado com tópicos das atividades do dia. O DDS deverá ser registrado e assinado pelos participantes e cópia deste deverá ser entregue ao SECRETARIA DE OBRAS - SECOB mensalmente junto os documentos de medição.
- 21.14** A empresa deverá disponibilizar para as equipes condições sanitárias e de higiene nos canteiros e pontos de trabalho, por meio de banheiros químicos e acessórios, tendas, cadeiras e mesas para a área de convivência e refeições além dos depósitos de resíduos, assumindo integralmente os custos de aquisição e destinação final dos resíduos gerados na obra.
- 22.0 EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO AÉREA E SUBTERRÂNEA EM VIAS PÚBLICAS.**
- 22.1** São as extensões e ampliações das novas redes de iluminação pública, distribuição e/ou modificações de redes existentes, seja em âmbito urbano ou rural, aéreas ou subterrâneas, para a atendimento a novos pontos, residências, industriais ou infraestruturas, nas classes e níveis de tensões determinadas.
- 22.2** As extensões e modificações de rede são necessárias para atender à demanda de novas instalações e ao crescimento urbano, com a implantação de novos postes, cabos, transformadores, pontos de iluminação pública, em estrutura existente de concessão da distribuidora ou com implantação de novas estruturas, abrangendo também quando necessária, a reforma da rede de alimentação existente.
- 22.3** As obras e serviços de implantação de postes, caixas de passagem, linhas de dutos, estações transformadoras, com lançamento de alimentadores e seus acessórios, para novos pontos, constituem a extensão e ampliação de rede de energia elétrica.
- 22.4** As obras e serviços de instalação de novos pontos de postes exclusivos de iluminação, luminárias e seus acessórios por outro modelo, seja mais eficiente, de forma a possibilitar um ganho de Luminosidade, podendo ou não haver modificação na rede elétrica, constitui-se numa ampliação da iluminação pública.
- 22.5** As obras e serviços de remoção ou relocação de postes existentes para atendimento a soluções de interferência e/ou ampliações de infraestrutura urbana, ou a necessidade de reforma de rede existente para possibilitar uma nova extensão, constituem a modificação de rede de energia elétrica.
- 22.6** Os serviços devem obedecer às normas da ENERGISA, portanto devem ser respeitadas as particularidades e as normas estabelecidas por ela.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 22.7 Rede subterrânea Rede elétrica constituída de cabos e acessórios isolados, instalados sob a superfície do solo em dutos enterrados, pelo método não destrutivo.
- 22.8 Caixa de passagem Construção de concreto ou alvenaria, instalada ao longo da rede subterrânea para possibilitar a passagem de cabos (mudança de direção, limitação de trechos, fins de linhas, etc.), com tampa de concreto ou ferro.
- 22.9 Em cumprimento ao disposto na Lei do Meio Ambiente e atendendo ao Artigo 27º, inciso II letra "d" da Resolução nº 414 de Julho/2015 da ANEEL, conforme redação dada pela resolução normativa ANEEL nº 670 de 14/07/2015), o empreendedor deverá apresentar documento emitido caso necessário pelos órgãos de conservação ambiental, reserva legais, áreas de preservação permanente, territórios indígenas e quilombolas, entre outros.
- 22.10 A concessionária reserva-se ao direito de solicitar documentos (notas fiscais) que demonstrem que os materiais e equipamentos instalados estejam de acordo com os requisitos estabelecidos por esta norma. Conforme artigo 37 da Resolução 414 da ANEEL atualizado em 14/07/2015, os materiais e equipamentos utilizados na execução direta da obra pelo interessado devem ser novos e atender às especificações fornecidas pela distribuidora, acompanhados das respectivas notas fiscais e termos de garantia dos fabricantes, sendo vedada a utilização de materiais ou equipamentos reformados ou reaproveitados.
- 22.11 A rede de iluminação das vias externas (ruas, avenidas, praças, etc.) deve ser projetada, construída e mantida pelo empreendedor, que poderá utilizar materiais e equipamentos que atendam os seus objetivos, sem necessidade de padronização da concessionária. Nestes casos, o condomínio é responsável pelo consumo de energia que será registrado através de medição exclusiva. Os circuitos da iluminação externa devem ser independentes dos circuitos da rede secundária subterrânea com caixas de passagens e dutos próprios.

23.0 DOS RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

23.1 MÃO DE OBRA

- a. A Contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, capacitada e habilitada para realização dos serviços. Seus colaboradores deverão ter treinamento nas NR's 10 e 35;
- b. A composição da mão de obra deverá ser feita identificando-se os diversos tipos de serviços previstos na planilha de quantidades e preços. Como base devem ser utilizadas as Unidades de Serviços constantes das normas de distribuição das concessionárias, onde estão contidas tabelas para Fatores Básicos Modularizados de Construção em RDU e Fatores Complementares de RDU e serviços exclusivos de iluminação pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c. A Contratada deverá disponibilizar todo o pessoal necessário, em todos os níveis profissionais inerentes à perfeita execução dos serviços dentro das mais modernas técnicas e normas técnicas vigentes, necessárias e utilizadas para serviços de extensão de iluminação de rede de distribuição Urbana, rural e Iluminação Pública, de acordo com as normas pertinentes, as características do parque luminotécnico, leis e diretrizes inerentes a cada município, além dos previstos no Edital e seus anexos.

d. Deverão ser disponibilizadas todas as ferramentas e equipamentos, inclusive EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessárias à execução dos serviços pertinente a este edital, sendo a extensão de Rede de Energia Elétrica aérea e subterrânea, melhoria e ou ampliação do sistema de Iluminação Pública do município discriminados nas planilhas de quantidade e preços.

e. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências do Edital e seus anexos, observando as quantidades mínimas necessárias.

24.0 FORNECIMENTO DE MATERIAIS;

24.1 As especificações técnicas dos materiais a ser utilizados na construção dos itens relacionados na planilha de quantidades e preços, bem como os modelos aprovados e seus fabricantes homologados, estão detalhados nas normas técnicas relacionadas no item "Das referências normativas" deste anexo do edital.

24.2 As normas técnicas, parte integrante do edital, são documentos de domínio público e estão disponíveis nos sites das concessionárias e podem ser baixadas através dos links Energisa. (<http://www.energisa.com.br/paginas/informacoes/taxas-prazos-e-normas/normas-tecnicas.aspx>)

24.3 Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente edital e seus anexos, serão fornecidos pela Contratada, inclusive os de uso corrente tais como: fitas isolantes em geral, pastas, panos, estopas, cremes, sabão, massa para calafetar, massa isolante, tintas, primers, removedores, solventes, tijolos, areia, pedra, cimento, concreto, ferragem, tela, etc.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.0 AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS:

25.1 Os materiais que serão utilizados na execução dos serviços deverão ser adquiridos em conformidade com as homologações dos fabricantes pela concessionária, dos quais serão inspecionados, a critério único e exclusivo, pela mesma antes da execução dos serviços. Devem ser observados as características quanto a classe de tensão primária e secundária, capacidade de condução de corrente, NBI, fator de potência, suportabilidade a corrente de curto circuito, classe de isolamento, ruptura mecânica, potência e etc.

26.0 DAS DEFINIÇÕES DE PROJETO E DIMENSIONAMENTOS:

26.1 Consiste do conjunto de desenhos, cálculos, formulários, levantamentos, cadernetas e outros que compõem o dossiê de Obra, sendo as informações necessárias para atendimento às exigências legais em vigor, incluindo critérios e procedimentos para

26.2 Dimensionamento do circuito elétrico, carga instalada, suportabilidade de atendimento a demanda, estudos de viabilidade, dimensionamento mecânico e elaboração de projetos de interferências, que envolvem de travessias e sinalização de redes, conforme normas específicas.

26.3 O dossiê devidamente aprovado pela concessionária, deverá ser entregue em cópia eletrônica e impressa para o SECRETARIA DE OBRAS - SECOB.

26.4 Compõem o "dossiê de Obras: 03 cópias do Projeto, Relação de Material, Memorial de Construção, Formulários, Levantamento Ambiental para Elaboração de Projetos de Extensão de Redes Urbanas, ART quitada e o projeto conforme construído "As Built" aprovado pela concessionária.

26.5 Para elaboração de um projeto de sistema de iluminação pública eficiente deve-se atender às necessidades visuais dos seus usuários, além de utilizar adequadamente as tecnologias eficientes disponíveis no mercado, o que requer conhecimento dos principais fundamentos para a iluminação de logradouros públicos, além das principais características dos equipamentos eficientes disponíveis. Para isso devem ser observados:

- a. Classificação do Tipo de Via;
- b. Classificação do Volume de Tráfego em Vias Públicas;
- c. Níveis Luminotécnicos;
- d. Escolha de Lâmpadas e Luminárias;
- e. Altura de Montagem e Espaçamento entre Postes;
- f. Disposição de Postes e Luminárias;
- g. Cálculos Luminotécnicos;
- h. Deve ser usada a escala 1:1000. Casos extraordinários urbanos (praças, vãos pequenos com equipamentos) pode ser usada a escala 1:500;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i. Os projetos devem ser apresentados em formatos padronizados pela ABNT (A1, A2, A3 e A4), com todos os detalhes necessários à construção.

26.6 Projetos de melhoria do Sistema de Iluminação Pública

26.7 Os projetos para melhoria de sistemas de iluminação pública existentes devem buscar a redução da potência instalada sempre que possível, através dos cálculos luminotécnicos e assegurando a qualidade do serviço. Estes projetos tem como principal objetivo, a substituição dos equipamentos existentes por outros de eficiência e vida útil mais elevadas.

26.8 Deve ser realizada uma inspeção no sistema de iluminação pública existente, identificando os tipos e quantidades de lâmpadas, luminárias e demais equipamentos passíveis de substituição, visando a adequação de todo o sistema aos padrões de eficiência e as normas técnicas aplicáveis.

26.9 Projetos de Expansão do Sistema de Iluminação Pública.

26.10 Os principais pontos que devem ser considerados na elaboração de projetos de novos sistemas de iluminação pública eficientes em áreas urbanas ainda não iluminadas são:

- a. Classificação dos logradouros por tipo de via e por volume de tráfego de veículos e Pedestres;
- b. Essa classificação deverá ser feita em conformidade com a norma NBR 5101;
- c. Definição dos parâmetros luminotécnico adequados;
- d. Definir os níveis de iluminação a serem alcançados de acordo com a norma NBR 5101;
- e. Definir a localização dos pontos com luminárias;
- f. Escolha dos materiais e equipamentos;
- g. Cálculo do iluminamento, com o objetivo de verificar se os valores proporcionados pela distribuição fotométrica;
- h. Definir a forma de acionamento da iluminação;
- i. Elaborar o projeto executivo de expansão e reforço da rede de média e baixa tensão, quando for o caso; Projetos de Expansão do Sistema de Iluminação Pública;
- j. Nos projetos de extensão, modificação e ampliação de rede de distribuição, devem constar no desenho do projeto todos os detalhes calculados do dimensionamento Elétrico e dimensionamento Mecânico, ou seja:
- k. Especificação de postes;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- l. Especificação de equipamentos;
- m. Nível de tensão e Nível Básico de impulso NBI;
- n. Especificação de estaiamento e/ou concretagens;
- o. Indicação de postes de uso mútuo;
- p. Sequência de fases do primário;
- q. Especificação, número e seções das fases e neutro;
- r. Corrente nominal de chaves seccionadoras e indicação de operação;
- s. Indicação e especificações especiais;
- t. Tipo de poste e estrutura.
- u. Cálculo de queda de tensão do circuito projetado e existente;
- v. Listas de materiais requisitados, salvados (de devolução) e materiais de IP; com os códigos da concessionária local.

26.11 Projetos de travessias e ocupações rodovias e linhas férreas e de transmissão.

- a. Devem ser preparados os detalhes relativos a projetos de travessias sempre que estas ocorrerem sobre rodovias federal ou estadual; ferrovias estaduais, federais ou particulares; rios, lagos e represas; travessias sob linhas de transmissão; travessias com redes de telecomunicações, e outros.
- b. Os principais critérios e procedimentos para a elaboração de projetos de travessias, incluindo os aspectos da definição da faixa de domínio da travessia, a legislação e convênios em vigor, o projeto mecânico de estruturas, a apresentação do projeto e procedimentos para aprovação do projeto na forma da lei vigente.
- c. Devem ser observados os critérios complementares para sinalização de redes de distribuição definidos na forma da lei vigente. Essa sinalização é necessária, por exemplo, nas travessias da rede sobre rodovias, ferrovias, dutos, rios e lagos, redes localizadas dentro da área abrangida pelo plano básico ou específico de zona de proteção na forma da lei vigente.

27.0 DA LOCAÇÃO DOS POSTES:

- 27.1** Consiste na locação física dos postes, observando-se os requisitos de espaçamento, de segurança, de iluminação pública desejável, etc. A locação dos postes ao longo das ruas e avenidas deve ser iniciada pelos pontos forçados (por exemplo: futuras derivações, esquinas, etc.)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 27.2 Para locação de postes exclusivos de iluminação pública, observar quanto os postes de extensão de rede, procurar locar, sempre que possível, na divisa dos lotes. Na impossibilidade, locar no meio do lote. Procurar locar prevendo futuras extensões da rede, para evitar remoções desnecessárias. Evitar locação de postes em frente a portas, janelas, sacadas, garagens, marquises, anúncios luminosos, etc;
- 27.3 Evitar que a posteação passe do mesmo lado de praças, jardins, escolas, igrejas e templos, que ocupem grande parte da quadra, evitar possíveis interferências com tubulações subterrâneas de água, esgoto, gás, rede de telecomunicações, galerias de águas pluviais, etc.
- 27.4 Consultar os Órgãos Municipais para a locação dos postes e sobre planos futuros de urbanização, incluindo a possibilidade de plantio de árvores.

28.0 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 28.1 A execução para **Prestação de Serviços Comuns consubstanciados na Eficientização e Modernização dos Pontos de Iluminação Pública, incluindo implantação de novos pontos conforme demanda da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande, PB**, abrangem atividades conforme as planilhas de quantidades anexas. Segue as especificações técnicas dos itens relacionados.

28.2 EXTENSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- a. Os projetos de iluminação pública devem fornecer a todos os seus usuários segurança, conforto, alta eficiência e respeito ao meio ambiente, devem garantir as condições técnicas e econômicas básicas para a iluminação de vias e praças públicas, devendo ainda ser submetidos a análise técnica e aprovação pelo SECRETARIA DE OBRAS - SECOB e prefeitura.
- b. Os fabricantes de todos os materiais e equipamentos, devem ser os homologados pela concessionária ou SECRETARIA DE OBRAS - SECOB.

28.3 DOS LOCAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- a. Para elaboração de projetos devem ser observadas, os níveis de iluminância, o tipo de localidade que é classificada em função do número de consumidores, respeitar os limites de afastamento mínimo de segurança e a classificação de vias seguindo as disposições previstas no Código de Trânsito Brasileiro como:
- b. Vias urbanas: Via de trânsito rápido, via arterial, vias coletora e central, via local;
- c. Vias rurais: rodovia e estrada;
- d. Vias e áreas de pedestres;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29.0 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

29.1 LUMINÁRIAS DE LED

- a. Para a Eficientização da Iluminação Pública com o da iluminação em estado sólido empregando os LEDs tendo grande ganho no conforto, na segurança e na economia para a população. Propicia a utilização mais eficiente de energia, o com o índice de reprodução de cores melhor, favorece o turismo artístico, o comércio e o lazer noturno, dando segurança ao trânsito e embelezando as áreas urbanas e paisagens. Sendo também mais ecológicas e sustentáveis, causam menos danos ao meio ambiente por não apresentarem gases tóxicos.
- b. As luminárias LED para iluminação de vias públicas devem ter uma relação mínima de 130 lm/W, construída com chassi e bloco de suporte em alumínio injetado a alta pressão, com vedação em borracha de silicone resistente ao calor, composta por diodos emissores de luz (LEDs) branco, alto-brilho, com tensão de alimentação de 120V a 240V ou superior. Não serão aceitas luminárias que tenham dissipador de calor compostos de alumínio extrudado.
- c. Deverá possuir porta acesso alimentação e Drive e supressor de surtos dotada de abertura na parte superior sem ferramentas para ter uma manutenção conveniente, confiável e rápida. Os LEDs deverão ser do tipo High Power ou Mid Power, **NÃO SENDO ADMITIDOS LEDS DO TIPO LOW POWER OU COB.**
- d. As luminárias deverão possuir tomada para fotocélula padrão NEMA 7 pinos. Deverá ser dotada de Driver dimerizável com tecnologia 1-10V. O sistema óptico deve ser feito através de lentes, posicionando a luz onde ela é necessária.
- e. Deverá ter grau de Proteção IP66 total, tanto para o conjunto óptico quanto para o alojamento para equipamentos auxiliares (driver e DPS). Deverá possuir lente secundária em polímero, e refrator em vidro plano temperado com no mínimo 5 mm de espessura e grau de proteção mínimo IK 08 ou superior. O controle de distribuição de intensidade luminosa deverá ser totalmente limitada ou limitado. Temperatura de cor branco neutro de 4000K (\pm 1000K). Índice de Reprodução de Cores (IRC), \geq 70. Vida útil mínima de 50.000 horas com L70 (manutenção de 70% do fluxo inicial). As luminárias devem possuir supressor de surtos de tensão de no mínimo 10kV / 10kA. Fator de potência \geq 0,92. Deverá possuir suporte para fixação em braço tubular de 48 mm a 60 mm, com entrada lateral.
- f. Deverá ser fornecida com cabo de conexão. A Pintura da luminária deverá ser em poliéster resistente à corrosão com ensaio para névoa salina de 1000 horas. Garantia mínima de cinco anos contra defeitos de fabricação. As Luminárias deverão atender a Portaria INMETRO, portanto, a empresa fornecedora deverá apresentar todos os laudos (ensaios) que comprovem que a Luminária ofertada atenda estas exigências junto ao INMETRO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29.2 RELÉ FOTOELÉTRICO:

a. Os relés fotoelétricos deverão atender a NBR 5123, seus pinos de contato de encaixe na base devem ser de latão cadmiado ou estanhado, rigidamente fixados ao suporte de montagem. O consumo máximo de potência deve ser menor ou igual a 1,0 W, considerando apenas o consumo destinado as funções do relé fotoelétrico. O suporte de montagem deve ser em material plástico ou equivalente, altamente resistente a uma temperatura mínima de 100°C e deve estar firmemente preso à tampa.

29.3 POSTES, BRAÇOS E SUPORTES:

a. A iluminação pública é feita principalmente através da instalação de luminárias nos postes da rede aérea de distribuição de energia e projetos exclusivos de IP onde a utilização de posteação é exclusivamente para este propósito.

b. Em projetos específicos de iluminação pública com RDS, devem ser utilizados postes de aço ou concreto especialmente desenvolvidos para estas instalações.

c. Os postes de concreto de conicidade reduzida (RC) são recomendados para vias com velocidade ≤ 60 km/h, enquanto os postes de aço são recomendados para vias com velocidade ≥ 60 km/h.

d. Estes postes de iluminação pública são dimensionados apenas para os esforços mecânicos das luminárias e/ou projetores não podem ser instalados: cabos de RDA, telefonia, TV, transmissão de dados, placas de propaganda, etc.

e. Para as cidades ou conjuntos históricos, o poste de aço é do tipo cônico escalonado com acabamento na cor preta. Este poste deve sempre ser uma alternativa ao suporte de parede devido a largura reduzida das calçadas.

f. Os braços de iluminação pública são dimensionados apenas para os esforços mecânicos das luminárias e/ou projetores. Para projetos novos devem ser utilizados braços médios.

29.4 CIRCUITOS

a. Para circuitos exclusivos de iluminação pública, o dimensionamento dos condutores, tensão nominal e os cálculos da queda de tensão, devem ser observados, respeitando os limites mínimos para adequada alimentação nominal do conjunto reator/lâmpada.

b. Os circuitos são exclusivos de iluminação pública, sendo parte dos ativos dos municípios e seu consumo faturados pela concessionária e não podem, em nenhuma hipótese, serem compartilhados por terceiros. Exemplo: a fiscalização eletrônica de velocidade, monitoramento de vídeo, telefonia móvel ou fixa, etc.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c. As características dos condutores padronizados podem ser observadas na ND 3.3 - Projetos de Redes de Distribuição Subterrâneas e ND 2.7 - Instalações Básicas de Redes Aéreas Isoladas.

29.5 CAIXAS DE PASSAGEM:

- a. As caixas de passagem devem ser instaladas ao lado do poste da rede aérea para a descida dos condutores de alimentação da RDS. Também devem ser instaladas junto aos postes que contenham luminária e em cada derivação forçada provocada por obstruções diversas ou criação de curvas reversas.
- b. As características de tipos, dimensionamentos das caixas de passagens e seus acessórios podem ser observadas nas ND 2.3 - Instalações Básicas de Redes de Distribuição Subterrâneas e ND 3.4 - Projetos de Iluminação Pública.

29.6 DUTOS E ELETRODUTOS:

- a. Os eletrodutos devem ser projetados para terem no máximo uma área ocupável pelos condutores de 40%. Os eletrodutos de descida são os de aço galvanizados a fogo padronizados pela NBR-5598.

29.7 INSTALAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP)

- a. Os itens de serviço correspondentes a instalação de postes, tem que seguir o itens da planilha rigorosamente.

29.8 INSTALAR / IMPLANTAÇÃO DE POSTE

29.8.1 O item corresponde a instalação de postes devem incluir as operações de:

- a. Transporte dos materiais e equipamentos necessários do almoxarifado ao local da obra.
- b. Abertura de cava, aprumo e Implantação do poste, instalação de escora, concretagem da base.
- c. Instalação de caixa de passagem, abertura de vala, instalação de dutos Lançamento dos condutores, amarrações, ligações, conexões.
- d. Implantação, aprumo do poste, instalação de escora, concretagem da base, profundidade aumentada e recomposição do passeio.
- e. Confeção de aterramentos.

29.9 INSTALAR/ IMPLANTAÇÃO LUMINÁRIA

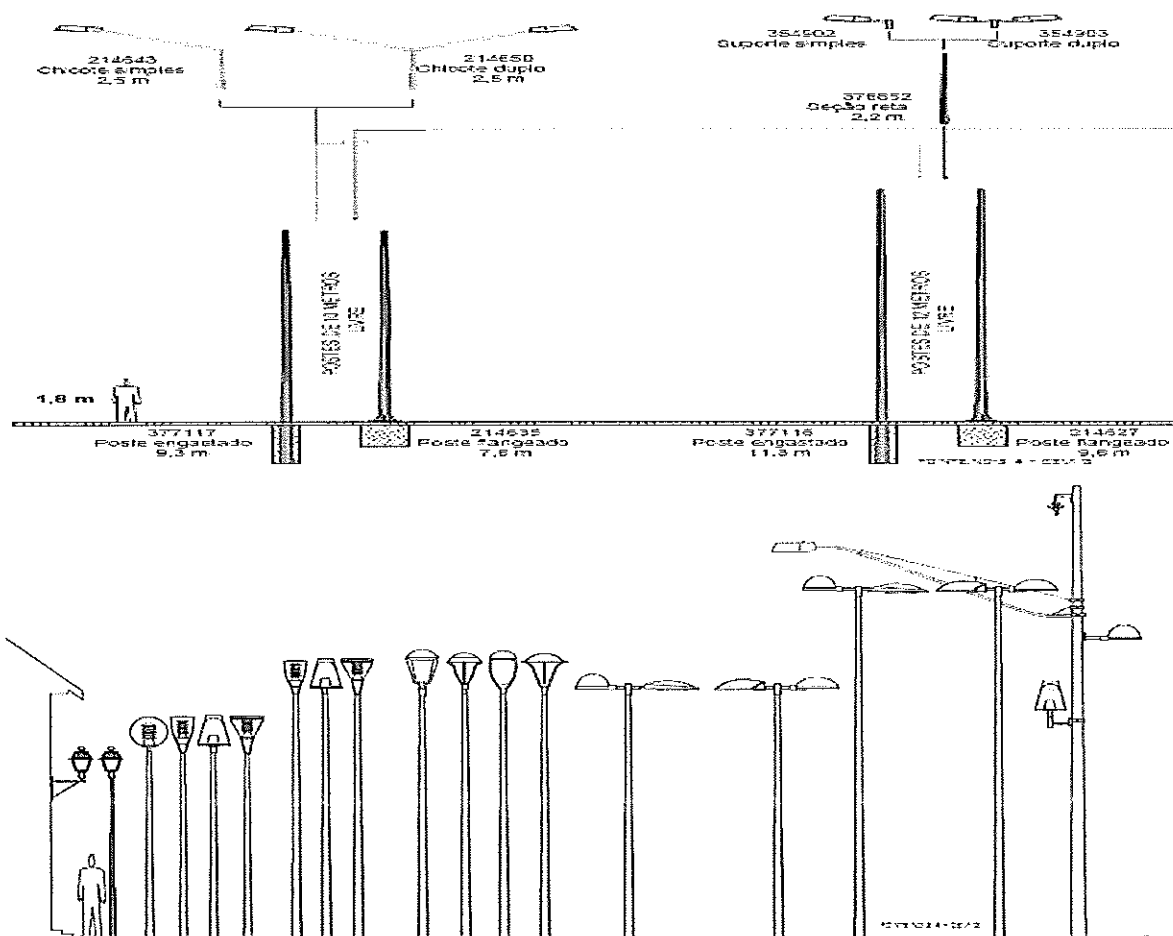
29.9.1 O item corresponde a instalação de luminária em posteação, devem incluir as operações de:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a. Instalação e nivelamento de luminária com reator acoplado, instalação de relé fotoelétrico, instalação de braço;
- b. Lançamento dos condutores, amarrações, ligações, conexões;
- c. Confecção de aterramentos, ou seja, todos os serviços e materiais necessários ao seu bom funcionamento.

29.10 TIPOS DE LUMINARIAS, SUPORTES E POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.



30.0 REDE DE DISTRIBUIÇÃO:

30.1 REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA (RDU)

- a. Extensão de rede de distribuição aérea urbana em média tensão, tendo como o padrão mínimo de atendimento estabelecido o de redes de distribuição protegidas, trifásicas ou monofásicas e para as redes de baixa tensão o padrão é o de cabos isolados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

30.2 REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL (RDR)

- a. Extensão de rede de distribuição aérea rural em média tensão, tendo como o padrão mínimo de atendimento estabelecido o de redes de distribuição protegidas, trifásicas ou monofásicas e para as redes de baixa tensão o padrão é o de cabos isolados.
- b. Esta modalidade de rede utiliza-se de cabos condutores fase de alumínio nú nas bitolas de 4, 2, 1/0 AWG (21,34,53mm²) com e sem alma de aço e condutores neutro de fios de aço aluminizados 1N5 E 3N5 .

30.3 REDES ISOLADAS DE BAIXA TENSÃO

- a. O padrão mínimo de atendimento urbano e rural, estabelecido pela Distribuição, é o de redes isoladas de baixa tensão.
- b. Rede secundária com cabos isolados multiplexados, como bitola mínima deve ser utilizado 3x1x70+70mm² e a rede secundária de transformadores monofásicos a bitola do cabo projetado deve ser 2x1x70+70mm². Os padrões de instalações básicas referentes a esse tipo de rede estão estabelecidos na ND-2.7.

30.4 POSTEAÇÃO

- a. Devem ser utilizados preferencialmente postes de concreto seção circular nas redes urbanas e postes de concreto DT este deve ser de no mínimo 11 metros. A determinação dos esforços nos postes será feita considerando-se as cargas devido às redes primárias, secundárias, ramais de ligação e outros cabos de uso mútuo. Para novas extensões de rede, os transformadores trifásicos não devem ser projetados em postes de concreto DT e resistência nominal mínima do poste deve ser DT 300, os materiais necessários para concretagem da base de postes e recomposição de passeios não devem ser relacionados. Os seus custos serão incluídos como serviços de mão-de-obra contratada.
- b. Deve ser previsto a utilização de massa de calafetar para vedar o buraco nos postes de concreto circular, utilizado para entrada do cabo terra com a finalidade de impedir a entrada de abelhas e outros insetos. A vedação deve ocorrer em locais onde houver a instalação de equipamentos de rede.
- c. O esforço resultante deve ser calculado nas seguintes situações:
 - I. Ângulos;
 - II. Fins de rede;
 - III. Mudança da seção dos condutores;
 - IV. Estruturas em situações de arranchamento e compressão;
 - V. Mudança de quantidade de condutores;
 - VI. Esforços resultantes dos cabos de uso mútuo, etc.

30.5 INSTALAR /INTERCALAR POSTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a. Corresponde a instalação de postes e devem incluir as operações de:
- b. Transporte dos materiais e equipamentos necessários do almoxarifado ao local da obra dos materiais salvados;
- c. Aprumo e Implantação do poste, instalação de escora, concretagem da base, profundidade aumentada, recomposição do passeio, se necessário, e estaiamento (inclusive instalação e/ou retirada de contraposte e poste servindo de contraposto).
- d. Equipagem das estruturas primárias e secundárias.
- e. Lançamento dos condutores, amarrações, ligações, conexões, instalação de coberturas protetoras.
- f. Instalação e ligação de materiais e equipamentos de iluminação pública.
- g. Confeção de aterramentos.
- h. Instalação e ligação do(s) ramal(is) existentes.
- i. Instalação de cabos existentes de empresas de uso mútuo.
- j. Ou seja, todos os serviços e materiais necessários ao seu bom funcionamento.

31.0 DAS PLANILHAS:

- a. A planilha que compõem este procedimento licitatório foi elaborada considerando a manifestação dos Municípios pela demanda do serviço que, por sua vez, foi calculado tomando-se por estimativa um aumento/incremento do parque luminotécnico já instalado no respectivo Município, observado.
- b. A Planilha constante deste procedimento (ANEXO II), trata de serviços de execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural do Município de Campina Grande/PB, regido pela SECRETARIA DE OBRAS – SECOB.
- c. Para fins de composição da planilha orçamentária, dada a diversidade de população, foram estimados segundo o número de IP's cadastrados junto a distribuidora de energia.
- d. A contratação pelo Município na eventualidade de contratação, poderá solicitar a SECRETARIA DE OBRAS – SECOB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e. A Contratação, caso seja firmada, será realizada por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos prazos e condições estabelecidos na Lei 8.666/93.

f. O SECRETARIA DE OBRAS - SECOB apresenta os valores abaixo, por item, que foram apurados de acordo com tabelas de referência, SINAPI/ORSE/EMLURB 08/2019.

g. Multiplicando-se os quantitativos envolvidos chegamos a um Valor Global Estimado para a este procedimento no valor do objeto é de R\$ 25.920.806,87 (vinte e cinco milhões, novecentos e vinte mil, oitocentos e seis reais e oitenta e sete centavos).

Genildo da Silva Oliveira
CREA – 160.143.872-9
Gerente de Iluminação Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
Processo Administrativo Nº 053/2020

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. ESTIMADO	CUSTO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Licitante:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco para Crédito em Conta:

Agência nº:

Conta nº:

E-mail:

Data:

A assinatura do responsável legal ou procurador legalmente habilitado e carimbo da licitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
Processo Administrativo Nº 053/2020

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº X.XX.XXX/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX E A EMPRESA XXX, PARA PRESTAÇÃO DE XXX CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, com Sede à XXX, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, representada por seu Secretário, o **Senhor XXX**, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o Nº XXX e portador da Carteira de Identidade Nº XXX SSP/PB, residente à Rua XXX, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **EMPRESA XXX**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº XXX, situada à Avenida XXX, Município de, neste ato representado pelo Sr. XXX, Estado da XXX, denominado **CONTRATADO**, XXX, decidiram as partes contratantes assinar o presente documento, decorrente do Pregão nº. XXX, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1 Este contrato está em observância às disposições da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 10.520/2002 e na Lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a XXXXXX;

2.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seu Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora;

2.3 Os serviços/fornecimento deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada e instruções do Contratante, documentos esses que são partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

2.4 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO	QUANT. MENSAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
1	XXX				
2					
VALOR TOTAL: R\$ XXX					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária para fazer face às despesas do presente **CONTRATO** é a seguinte:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Classificação Orçamentária: XXX
 Natureza da Despesa: XXX
 Fonte de Recurso: XXXX

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor do presente CONTRATO é de R\$ XXXXXXX.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DO CONTRATO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

6.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica condicionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

$$= \quad = \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

365



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 A LICITANTE CONTRATADA deverá apresentar Garantia de Execução do OBJETO desta Licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, quando convocada para assinar o CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal de Contratos designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda.

12.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca (XXX), fabricante (XXX), modelo (XXX), procedência e prazo de garantia ou validade (XXX)*;

12.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.2.2 multa moratória de... % (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de... (...) dias;

13.2.3 multa compensatória de...% (... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1;

13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que;

13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente;

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/1993 e com consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o FORO do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

XXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXX

XXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2020 às 17:21:51 Jordan Bruno de Souza Lima alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 20739/20.

Jurisdicionado: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande

Número da Licitação: 00032/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 25.920.806,87

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA

Data do Ato: 09/04/2020

Data e Hora do Certame: 24/04/2020 14:00:00

Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	32c56def1439617e84b293563b59639b

João Pessoa, 09 de Abril de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB